SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 19 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3905

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA e artigo 29 § 1º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º **CONVOCAR** para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, às 09h00min, os seguintes Edis:
1)AGENOR DOS SANTOS MARTINS;
2)AIRTON DE SOUZA AMARAL;
3)CLEUDA ALVES DOS SANTOS;
4)HAROLDO DA SILVA SANTOS;
5)JAIR ALVES DE OLIVEIRA;
6)JONILDO VIEIRA DE ABREU;
7)JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES;
8)LAURIMAR GOMES DE SOUZA;
9)LUCIVAL ARAUJO DE LIMA;
10)MARIA PEREIRA DE MACÊDO;
11)RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA;
12)RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA;
13)ROBERVALDO MACHADO DE MENESES;
14)WELLINGTON FERREIRA.

Art. 2º A Sessão Extraordinária convocada nos termos deste Edital tem como finalidade proceder na discussão e votação do Projeto de Lei nº 031/2025, que "Dispõe sobre instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Monte Alegre/PA-PMPI e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 032/2025 que "Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Monte Alegre, conforme Lei Federal nº 13.456/2017 e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 033/2025 que "Dispõe sobre desafetação de bem público municipal e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área pública por área de propriedade particular e dá outras providências".

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:302A2047

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 203/2025

PORTARIA Nº. 203/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA NO DIA 19 DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS INTERNOS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e execução de atividades internas da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 19 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA funcionará exclusivamente para a realização de trabalhos internos, não havendo atendimento ao público externo.
Art. 2º Os servidores deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho, dedicando-se às atividades internas de rotina administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:61D38C21

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 – EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, CORRESPONDENTE AO PERIÓDO DE 01/01/2011 A 31/12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prainha, por deliberação dos Nobre Edis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga o presente decreto legislativo.
Considerando o disposto no artigo 71, II da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 72 da Constituição do Estado do Pará, e ainda o previsto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Prainha.
Considerando a Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, que apreciou e julgou as Prestações de Contas da Câmara Municipal de Prainha – PA, exercício financeiro de 2011 de responsabilidade da Ex-Gestora Iane de Nazaré Barbosa Amorim e,
Considerando que é prerrogativa da Câmara Municipal julgar as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal com fundamento nos dispositivos acima referenciados, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º - Acompanhar o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no processo nº 600022011 quanto a **IRREGULARIDADE** das contas anuais apresentadas pela Câmara Municipal de Prainha, Estado do Pará, exercício financeiro 2011, período de 01/01/2011 a 31/12/2011, de responsabilidade da Senhora **Iane de Nazaré Barbosa Amorim,** por decisão de 07 (sete) votos a favor, 04 (quatro) votos contrários, dos membros da Câmara Municipal de Prainha, votação prevista na Lei Orgânica de Prainha e Regimento Interno.
Art. 2º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma do disposto do § 2° do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, por não ter obtido votação contrário de 2/3 (dois terço) dos Membros da Câmara Municipal de Prainha, sendo mantida a Irregularidade das Contas do exercício financeiro de 2011, devendo ser aplicado as multas mencionadas no Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas;
Art. 3º - As contas anuais referenciadas no processo nº 600022011, julgadas pela IRREGULARIDADE, ficarão nesta Câmara Municipal de Prainha durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Seja remetido cópia do presente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a respectiva Ata de Sessão Extraordinária, destinada exclusivamente à discussão e julgamento das contas da Câmara Municipal de Prainha - PA.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prainha - Pará, em 09 de dezembro de 2025.

DARCY GARCON BATISTA
Presidente /mesa Diretora –CMP/PA
21º Legislatura
1º Biênio – 2025/2026

HUGO ROBERTO REBELO ROCHA
1° Secretário / Mesa Diretora –CMP/PA
21º Legislatura
1º Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Darlen Miranda da Rocha
Código Identificador:808B11D1

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

COMISSÇÃO DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 018/2025-CMR
Contratada: **A C A DA SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS-ME**, CNPJ/MF nº 29.828.272/0001-66
Objeto: **Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, aditivada e Diesel-S10), PARA ATENDER AS necessidades da Câmara Municipal de Rurópolis-PA**.
Origem: **Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP-CMR**
Valor Estimado: R$ 93.900,00 (novecentos e noventa e três mil e novecentos reais
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 14/2025-CMR
Contratada: CLT EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 03.964.833/0001-60
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender às necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Rurópolis-pa.
Amparo Legal: O presente acréscimo quantitativo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, §1º da lei federal Nº 14.133/2021 e cláusula décima primeira do contrato original.
Do Valor: R$ 14.312,93 (quatorze mil trezentos e doze reais e noventa e três centavos
Ficam **mantidas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 014/2025-CMR, incluindo o prazo de vigência de **12 (doze) meses**

MACIEL DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:6A93EF15

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 096/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de segurança, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:E00E902B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 099/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ROBERTA TREMARIN, do Cargo em Comissão – Coordenador da controladora interna, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/BIÊNIO – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:3B3063B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 100/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ROBERTO VIEIRA DE FRANCA, do Cargo em Comissão – Assessor especial lll, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:3A6E423F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 100/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ROBERTO VIEIRA DE FRANCA, do Cargo em Comissão – Assessor especial lll, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/
VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/BIÊNIO –2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:F938EC1A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 103/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ROSENILDE ROCHA ANDRADE, do Cargo em Comissão – Assessor especial ll, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:78BC9444

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 092/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LARISSA KELREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão – Secretária de finanças, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:B9551F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 089/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, GLEYCIANE FREITAS DE MELO, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de compras, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres. /CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:D3830A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 086/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, EVERTON GUACERONI DE CASTILHO, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de trânsporte, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres ./CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:2450C3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 085/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, do Cargo em Comissão – Chefe de gabinete da presidência, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./ CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:3AFD8975

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, POLIANA ROSA ALVES, do Cargo em Comissão – Secretário legislativo, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./ CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:D0F287F5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 077/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, IRANEIDE RODRIGUES JOCOSKI AMARAL, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de patrimônio, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:EAF908C7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 088/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, FELIPE TIAGO DE SOUSA, do Cargo em Comissão – Secretário administrativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:2081B1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 104/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, RUBENS BEZERRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de almoxarifado, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:BD1967E4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 108/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, WESLEY MATOS MAREIRA, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:DE09A2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 107/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, WALYSSON OLIVEIRA SILVA, do Cargo em Comissão – Assistente legislativo, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:9A9BE7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 106/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, THIAGO TAVARES REIS, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:85605763

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 105/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, RUBENILDES GONÇALVES DE SOUZA, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:C00D5A30

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 098/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, RERISSON PAIVA DIAS, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:20FE3183

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 091/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LARISSA FRUTUOSO ARANTES, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:CB3CA2FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 090/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LARA FABIAN DA SILVA SOUSA, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/ Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:C3C89488

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 087/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, FELIPE MATHEUS SANTOS FERNANDES, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/
Ver. Chicão Ciclone
PRES./CMT/BIÊNIO – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:79F59625

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 093/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LEILANE VIRGINIA DA SILVA NASCIMENTO, do Cargo em Comissão – Assistente legislativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:5FF0B8B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 101/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ROBERVAL DE MELO, do Cargo em Comissão – Assistente legislativo, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:E785F39F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 095/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, MANOEL RODRIGO PEREIRA, do Cargo em Comissão – Assessor especial l, lotado (a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:53DAF7F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 094/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, MANOEL GOMES DE JESUS NETO, do Cargo em Comissão – Assistente legislativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:BDE6297A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 084/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, DJARLES VENTURA ALVES, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:CA6DB01A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 083/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:6E2EE13C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 083/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:0A0C78DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 081/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, CHIRLY PERPETUA BARBOSA, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:5A1FB6E8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

FPORTARIA Nº. 078/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ANA TEIXEIRA SOUSA, do Cargo em Comissão – Assessor parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:02837663

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 079/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, ANDERSON JHONE MARQUES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão – Assessor jurídico, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:3B3CE7A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 080/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, BETÂNIA DA SILVA BARROS, do Cargo em Comissão – Chefe do setor de serviços gerais, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
PRES./CMT/Biênio – 2025/2026

Publicado por:
Iraneide Rodrigues Jocoski Amaral
Código Identificador:4A46996F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-005-CMT

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20239015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.845.664/0001-75
Contratada: JEFFERSON NUNES PIMENTEL 01310239266 - CNPJ: 23.904.017/0001-79
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023-9015, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E GELADEIRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 24/10/2025.
Vigência: 24/10/2025 à 24/10/2026
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

WEBER DA SILVA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Denison Resplandes Dos Santos
Código Identificador:DEB22BE8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-001
4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2022-003
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13
Contratada:ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-003, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA

DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA, CONTABILIDADE PUBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARENCIA PUBLICA DE DADOS PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DE TRANSPARENCIA) E LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÃOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, POR, MAS 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 20/12/2025.
Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.
DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), os preços inicialmente estabelecidos entre as partes, corrigidos apenas para reposição inflacional.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente - IPASET

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:64E8681E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002
6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2021-004
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13
Contratada:SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 32.487.913/0001-70
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-004, REFERENTE A SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, DANDO SUPORTE A GESTÃO DO RPPS CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA ECONOMIA/SECRTARIA PREVIDENCIARIA SOCIAL/TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET, CELEBRADO COM SELF ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33.

Data da Assinatura: 20/12/2025.
Vigência: 01/01/2026 à 01/04/2026
DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 10.114,71 (dez mil cento e quatorze reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total em 4 meses de R$ R$ 40.458,84 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), serão mantidos os preços inicialmente estabelecidos entre as partes, corrigidos apenas para reposição inflacional.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente - IPASET

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:37262ECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-001
6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2021-003
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13
Contratada:SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 32.487.913/0001-70
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-003, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (100% WEB) ESPECÍFICO EM GESTÃO DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET E A EMPRESA SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº10.450.122/0001-13.

Data da Assinatura: 20/12/2025.
Vigência: 01/01/2026 à 01/04/2026
DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 10.262,99 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total em 4 meses de R$ R$ 41.051,98 (quarenta e um mil e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), serão mantidos os preços inicialmente estabelecidos entre as partes, corrigidos apenas para reposição inflacional.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente - IPASET

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:2017D4C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 112/2025 – IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112/2025 – IPASET, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (PONTUAÇÃO) À SERVIDORA JOSEFA GOUVEIA DE ARAUJO, COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, III, DA CF; DA EC 103/2019; DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 116/2025, no processo de Benefício nº 2025.04.25028P.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária (Pontuação) à servidora **JOSEFA GOUVEIA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, matrícula nº 3226, RG nº 85xxx42 PC/PA, CPF nº 258.xxx.xxx-20, PIS/PASEP nº 170.xxxxx.31/6, cargo efetivo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da CF; da EC 103/2019; do art. 49 da Lei Municipal nº 10.556/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo, no valor de **R$ 9.151,38 (Nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)**, conforme o processo administrativo 2025.04.25028P – IPASET.

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o §6º, inciso I e §7º, inciso I do art. 49 da Lei Mun. 10.556/2021 c/c art. 7º da EC 41/2003 **– com integralidade e paridade.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BRENO MOURA CUNHA
Superintendente do IPASET
Portaria nº 1136/2025 – GP

Ciente em _____/_____/_____

_____
JOSEFA GOUVEIA DE ARAUJO

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:D0EBAD61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 1022/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Sr: MARIO JOSE SANTOS DA ROCHA, cargo/função-PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 10/12/2025 - 10/12/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-PJM-01-PROCURADOR JURIDICO MUNICI, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0403 2. 013.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 10 de dezembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:70E9FA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 1023/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Sra: QUEILA DA COSTA COUTO DO COUTO, cargo/função-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 10/12/2025 - 10/12/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0403 2. 013.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 10 de dezembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:90541D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que torna-se sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 059/2025, veiculada no jornal Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904, página 4, por erro material. Esclarece-se que não produz efeitos para fins de contagem de prazos e participação. O aviso correto será publicado oportunamente.
Abaetetuba/PA,18 de dezembro de 2025.
ALEX DA ROCHA RODRIGUES – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃOO Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica aos interessados que torna-se sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2025, veiculada no jornal Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904, página 4, por erro material. Esclarece-se que não produz efeitos para fins de contagem de prazos e participação. O aviso correto será publicado oportunamente.
Abaetetuba/PA,18 de dezembro de 2025.

ALEX DA ROCHA RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4807346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 011/2024. MUNICÍPIO/ÓRGÃO:

Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação. **Modalidade:** Chamada Pública. **Nº Contrato:** 181224-07**. Contratado (CNPJ):** COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS (30.445.153/0001-03). **Assinatura:** 09 de dezembro de 2025. **Vigência:** a partir do dia 09 de dezembro de 2025. **Objeto:** ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO Nº 181224-07, ORIUNDO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 QUE TEM

POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA/PA.

Extrato de Termo Aditivo

Nº da Licitação: 011/2024. **Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação. **Modalidade:** Chamada Pública. **Nº Contrato:** 181224-08**. Contratado (CNPJ):** COOPERATIVA MISTA DE ABAETETUBA, CNPJ 49.760.665/0001-92. **Assinatura:** 09 de dezembro de 2025. **Vigência:** a partir do dia 09 de dezembro de 2025. **Objeto:** ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO Nº 181224-08, ORIUNDO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA/PA.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:19491080

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2025-SESMAB – Processo Administrativo nº 2025/0926-001-SESMAB.
ONDE SE LÊ: "(...) no Valor Global de R$ 119.062,00 (cento e dezenove mil e sessenta e dois reais)."
LEIA-SE: "(...) no Valor Global de R$ 118.342,00 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais)."
Publicado em:
Diário Oficial da União (D.O.U.), seção 3, | p. 352, de 19/11/2025
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) – Ano XVII | Nº 3884 | p. 12, de 19/11/2025
Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) – Diário Oficial Nº 36.440 | p. 113, de 19/11/2025
Diário do Pará, | seção economia, p. B18, de 19/11/2025.
Ficam ratificados os demais termos do extrato, por não sofrerem alteração.

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 008/2025-SESMAB – Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde.
Nº do Contrato: 131125-003. Contratado: R & T Multi Serviços Eireli, CNPJ nº 23.188.924/0001-69.
ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 119.062,00 (cento e dezenove mil e sessenta e dois reais)."
LEIA-SE: "Valor: R$ 118.342,00 (cento e dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais)."
Publicado em:
Diário Oficial da União (D.O.U.), seção 3, | p. 352, de 19/11/2025
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) – Ano XVII | Nº 3884 | p. 12, de 19/11/2025
Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA) – Diário Oficial Nº 36.440 | p. 113, de 19/11/2025
Diário do Pará, | seção economia, p. B18, de 19/11/2025.
Ficam mantidas as demais informações constantes do extrato, por não sofrerem alteração.
Abaetetuba/PA, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5C7033EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº713/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e que está cedida ao Fórum de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Servidora **ALVEMIRA SALDANHA CANGUSSU**, 15(quinze) dias de férias, complemento a concessão da portaria nº 420/2025 de 21 de julho de 2025, a contar de 07 a 21 de janeiro de 2026, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:163AE7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº716/2025 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO DE Nº 20250206 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 7º, da Lei nº. 14.133, 01 de abril de 2021, onde determina a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117º, da Lei nº. 14.133, 01 de abril de 2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro servidor, abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo de nº20250206 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo.

NOME: JACÓ DE OLIVEIRA LIMA
FUNÇÃO: FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais
fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E0D37A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº717/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor GILMAR NASCIMENTO DA SILVA, CPF-894.094.342-50, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, que somam o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá/PA, para participar da reunião com representantes do MS/PA dos programas MAIS MÉDICOS E MAIS ESPECIALIDADES, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:125BC879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº718/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora DJÚLIA MIRANDA DOS SANTOS, CPF-005.780.752-37, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, que somam o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá/PA, para participar da reunião com representantes do MS/PA dos programas MAIS MÉDICOS E MAIS ESPECIALIDADES, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:DEF5A986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº719/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, CPF-968.535.492-87, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, sendo 01(uma) com pernoite e 01(uma) sem pernoite, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para custear despesas de estadia à cidade de Belém/PA, conduzindo paciente usuário do PTFD – Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para atendimento em Reabilitação Órtese/Prótese no CIIR, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2025.

ART. 2º - Reiterar que o prazo para comprovação da referida verba indenizatória recebida e gasta deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis a contar da data do retorno de acordo com o art. 17 do Decreto Municipal nº 033/25, e no caso de viagem não realizada, no dia seguinte à data prevista para seu início, de acordo com o art. 12, Inciso I e §1ºInciso I do mesmo Decreto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4A7BE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220133
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo/PA.
CONTRATADA: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI – inscrita no CNPJ Nº 17.399.075/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20220133, que tem por objeto é a contratação de serviços de telecomunicações para a implementações, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro)horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na datacenter da prefeitura municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipa mentos necessários a execução deste município
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO: Prorrogação por mais **6 meses**, a contar de **27 de dezembro de 2025**, com término previsto em **30 de Junho de 2026**
VALOR: Mantido o valor e as condições contratuais originais.
ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA,17 de Dezembro de 2025.
Prefeito Municipal: Marcone Pereira Laceda, Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, e a Empresa: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI, pela contratada.
Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220130
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, através do Fundo Municipal Saúde
CONTRATADA: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI – inscrita no CNPJ Nº 17.399.075/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20220130, que tem por objeto é a contratação de serviços de telecomunicações para a implementações, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro)horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na datacenter da prefeitura municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipa mentos necessários a execução deste município
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO: Prorrogação por mais **6 meses**, a contar de **27 de dezembro de 2025**, com término previsto em **30 de Junho de 2026**
VALOR: Mantido o valor e as condições contratuais originais.
ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA, 17 de Dezembro de 2025.
Secretário: Gilmar Nascimento da Silva, Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, e a Empresa: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI, pela contratada.
Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220131
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, através do Fundo Municipal Educação
CONTRATADA: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI – inscrita no CNPJ Nº 17.399.075/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20220131, que tem por objeto é a contratação de serviços de telecomunicações para a implementações, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro)horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na datacenter da prefeitura municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipa mentos necessários a execução deste município
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO: Prorrogação por mais **6 meses**, a contar de **27 de dezembro de 2025**, com término previsto em **30 de Junho de 2026**
VALOR: Mantido o valor e as condições contratuais originais.
ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA, 17 de Dezembro de 2025.
Secretária: Rafaele Fonseca dos Santos Souza, Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo, e a Empresa: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI, pela contratada.
Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220132
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, através do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI – inscrita no CNPJ Nº 17.399.075/0001-90
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20220132, que tem por objeto é a contratação de serviços de telecomunicações para a implementações, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro)horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na datacenter da prefeitura municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipa mentos necessários a execução deste município
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO: Prorrogação por mais **6 meses**, a contar de **27 de dezembro de 2025**, com término previsto em **30 de Junho de 2026**
VALOR: Mantido o valor e as condições contratuais originais.
ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA, 17 de Dezembro de 2025.
Secretária: Prenata Lopes Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo, e a Empresa: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI, pela contratada.
Publique-se.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:DA3D8553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250011
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo/PA.
CONTRATADA: ELTON ALCÂNTARA COSTA – CPF nº 017.983,822-96.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20250011, que tem por objeto a **prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em atendimento de TFD do Município de Abel Figueiredo.**
FUNDAMENTO LEGAL: Nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PRAZO: Prorrogação por mais **05 meses**, a contar de **31 de dezembro de 2025**, com término previsto em **31de maio de 2026**
VALOR: Mantido o valor e as condições contratuais originais.
ASSINATURA: Abel Figueiredo/PA, 18 de Dezembro de 2025.
Secretário: Gilmar Nascimento da Silva, - Fundo Municipal de Saúde, e o Senhor Elton Alcântara Costa, pela contratada.
Publique-se.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:404516E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-016

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **empresa: ESCRITORIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**- LTDA, – **CNPJ: 07.479.442/0001-01**- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTABIL E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DOS CONSELHOS ESCOLARES. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Abel Figueiredo, com Valor **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, na qualidade de ordenador de despesas venho **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade Nº **6/2025-016-PMAF** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo, 15 de novembro de 2025.

Nº 6/2025-017
O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa**: MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ: 03.279.735/0001-94 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO DESTE MUNICIPIO**. Atendendo as necessidades do Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, com Valor **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil E Seiscentos Reais)**, na qualidade de ordenador de despesas venho **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade Nº **6/2025-017-PMAF** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo, 15 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:5E26878E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº017/ C.M.A.S/2025

Água Azul do Norte – PA, 16 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO **o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Acolhimento Padre Roy Joseph Shea, que atualiza o item 8 e acrescenta os itens 14 e 15.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se

THIERE ROBSON NASCIMENTO FERREIRA
Vice Presidente do CMAS
Decreto 000333/2025

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:8A8A7334

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250585

CONTRATO Nº.....: 20250585

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.110.2024.034

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CTHT BRASIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE- PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 126.170,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0801.127820004.8.021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.32, no valor de R$ 126.170,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:B957E679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 059.2025.120.01

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 059.2025.120.01
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos glicosimetros e tiras reagentes de aferição de glicemia capilar para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA

DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2026, às 10 h:01 min.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios:www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9757DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025006301

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 06.305.185/0001-29, com sede na AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ROMES FERREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 14.131,64 (quatorze mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 164.317,64(cento e sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1001.041220010.2.025 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39
Exercício 2025 Atividade 0501.203010006.2.015 Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:F9844A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025010301

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 06.305.185/0001-29, com sede na AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ROMES FERREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 31.716,80 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 231.897,05(duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1001.041220010.2.025 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:59D902C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025014001

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 06.305.185/0001-29, com sede na AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ROMES FERREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 90.116,19 (noventa mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 473.308,74(quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1001.041220010.2.025 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:B2CF5495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025015901

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.950.871/0001-90, com sede na AVENIDA CRISTO REI 339, VILA PAULISTA, Redenção do Pará-PA, CEP 68526-920, representada por JOSE LUIZ NOLETTO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 62.239,76 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 312.358,64(trezentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1001.257520015.2.026 Gestão da Rede Iluminação Pública Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP
CNPJ 05.950.871/0001-90
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:1EC56079

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025021401

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na

AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 06.305.185/0001-29, com sede na AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ROMES FERREIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 75.998,77 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 398.540,01(trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 1001.041220010.2.025 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:271462E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 362 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.29 da Lei Municipal nº 506/2024, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a Sra. **FRANCINEIDE DE CARVALHO GOMES**, do cargo de Assessor Especial III – DAS- 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:35C193B8

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
LEI Nº 538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

O Prefeito Municipal de Belterra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este código sanitário do Município de Belterra, Estado do Pará, dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária Municipal, com fundamento nos princípios expressos na Constituição Federal e em caráter supletivo à Legislação Federal e Estadual pertinentes, e tem os seguintes objetivos:
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
Assegurar condições adequadas de qualidade na comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
Assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;
Executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata este código e elaborar as Normas Técnicas que as regulem.
Art. 3º A Vigilância Sanitária deve organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.
Art. 4º O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas neste código.

CAPÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
ESTRUTURA E COMPETÊNCIA
Art. 5º Para os efeitos deste código, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:
De bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendida às etapas e processos desde a produção até o consumo;
Da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, excluindo os estabelecimentos cujo controle e fiscalização é de competência do órgão Estadual ou Federal;
Da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo.
De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
Planejar, executar, avaliar, regular e divulgar o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária;
Art. 6º O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

Vistoria;
Fiscalização;
Lavratura de autos;
Intervenção;
Imposição de penalidades;
Trabalho educativo;
Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro órgão, mesmo pertencente à administração direta.

Art. 8º As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único - A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 9º Para efeito deste código, entende-se por:
Autoridade sanitária: agente político ou funcionário legalmente nomeado, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato;
Fiscal: funcionário a serviço do órgão sanitário, nomeado no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscalização.

Art. 10 São autoridades sanitárias:
Prefeito (a) municipal;
Secretário (a) de Saúde;
Coordenador (a) de Vigilância Sanitária;
Chefe de Operações;
Fiscais Sanitários;

Parágrafo único – Para fins de Processo Administrativo Sanitário, o Secretário (a) Municipal de Saúde e o Prefeito (a) Municipal serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 11 Compete à autoridade sanitária e aos fiscais, salvo a complexidade da ação:
Exercer o poder de polícia sanitária;
Ter livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:
Vistoria;
Fiscalização;
Lavratura de autos;
Interdição cautelar e/ou total de produtos, serviços e ambientes;
Execução de penalidades;
Confirmar ou suprimir infrações e multas;
Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.
III- E privativo da autoridade sanitária:
Licenciamento;
Instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Seção II
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO
Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 São sujeitos ao controle sanitário municipal os estabelecimentos de interesse da saúde, de comercialização, abastecimento e armazenamento de produtos alimentícios, atividades ambulantes, e congêneres.

§ 1° Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, por suas condições de higiene, possa provocar danos à saúde da população.

§ 2° Os estabelecimentos sujeitos a ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão manter um serviço de atendimento à população para recebimento de denúncias,
informações, sugestões e ainda fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

§ 3°. As vistorias para fins de licenciamento deverão ocorrer exclusivamente no horário de funcionamento das atividades do estabelecimento comercial, a fim de que seja verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 13 Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

Subseção II
FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 14 Compete a Vigilância Sanitária aprovar, organizar, supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos, articulando-os com os órgãos envolvidos.

Parágrafo Único – A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderá ser executada por terceiros, desde que não traga prejuízos à comunidade.

Art. 15 Fica facultado ao Executivo Municipal, o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando em consideração:
Impossibilidade técnica;
Desvirtuamento das finalidades originais;
Distúrbio no funcionamento da vida comunitária;
Pelo não cumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 16 - Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, artesanato livre e similares, deverão obedecer aos itens abaixo:
Usar recipientes para recolhimento de detritos e lixo, com tampas adequadas;
Usar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;
Os manipuladores de alimentos deverão usar roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou similar, bem como não utilizar brincos, anéis e outros adornos;
Sempre expor a Carteira de Saúde e cadastro da Secretaria de Agricultura;
Mesa impermeável para manipulação de alimentos;
Não reutilizar óleo de frituras, após seu resfriamento;
Somente comercializar produtores artesanais cadastrados na Secretaria de Agricultura e autorizados pela Vigilância Sanitária;
Não comercializar animais vivos nem abatê-los no local.

Art. 17 Cabe a Vigilância Sanitária inspecionar a qualidade dos produtos alimentícios comercializados a atacado e a varejo.

Art. 18 As feiras livres deverão ser localizadas em áreas que disponham de instalações sanitárias públicas ou particulares, acessíveis a todos, e, se não forem suficientes para atendimento dos feirantes e usuários, a Administração Municipal poderá contratar a instalação de banheiros químicos.

Art. 19 Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser expostos em superfícies revestidas de material liso, impermeável, de fácil limpeza e ventilado, sujeitos à avaliação e fiscalização da Vigilância Sanitária.

§1° - A aspersão dos produtos folhosos só poderá ser feita com água potável.

§2° - Cada ponto de venda deverá ter, no mínimo, um depósito de lixo.

Art. 20 A não observância das disposições desta Subseção sofrerá as penalidades descritas neste Código.

Subseção III
DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENÇÕES DORMITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 21 Os estabelecimentos previstos nesta subseção deverão atender os seguintes requisitos:
O uso de água fervente ou produto apropriado para a esterilização de louças, talheres e utensílios de copa e cozinha, com temperatura mínima de 100ºC (cem graus Celsius), ou outros produtos de higienização não sendo permitida a lavagem pura e simples em água corrente fria, em balde, tonéis ou outros vasilhames;
Perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material danificado, lascado ou trincado;
Manutenção de sanitários em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados e com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiros com tampa e pedal, e saco plástico;
É obrigatório à colheita de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Se ocorrer algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente

comunicada para que se possa tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 22 Os hotéis, motéis, pensões e similares também deverão observar o seguinte:

Os leitos, roupas de cama, cobertas, toalhas de banho deverão ser higienicamente esterilizados;

Os móveis e assoalhos deverão ser desinfetados semanalmente, de modo a preservá- los contra parasitas;

Disponibilizar preservativos aos seus clientes;

Efetuar a troca de roupas de cama, mesa e banho diariamente, ou na mudança de clientes, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização.

As instalações sanitárias de uso geral deverão ser separadas por sexo, com acessos independentes.

Art. 23 Os estabelecimentos deverão ter reservatório de água potável, com capacidade a atender ao usuário, tendo como premissa a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 24 As banheiras deverão ser lavadas e desinfetadas a cada banho, o sabonete será fornecido a cada cliente devendo ser inutilizada a porção após o uso.

Art. 25 É obrigatória no interior dos apartamentos dos motéis, a divulgação de informações sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, em especial da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida – AIDS.

Art. 26 Os estabelecimentos de que se trata esta subseção deverão dispor obrigatoriamente de água quente e fria para higiene pessoal.

Art. 27 É obrigatória a troca dos colchões destes estabelecimentos, respeitando o prazo de validade e as condições de higiene dos mesmos.

Art. 28 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas Higiene e Manutenção e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção IV

DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 29 Considera-se atividade ambulante para efeito deste código, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Parágrafo Único. A atividade ambulante constitui-se em:

Contínua – a que se realiza continuamente ainda que tenha caráter periódico;

eventual – a que se realiza em época determinada, essencialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 30 A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

Veículo automotor ou tracionável;

Barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;

Cadeira de engraxate móvel;

Cesta ou caixa de tiracolo;

Mala;

Pequeno recipiente térmico;

Outros de natureza similar não constante desta relação.

Parágrafo Único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária.

Art. 31 O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento de funcionamento da prefeitura municipal e do Alvará Sanitário, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente estabelecida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura.

§ 1º A licença concedida será pessoal, intransferível devendo ser renovada anualmente.

§ 2º Da licença de funcionamento constarão os seguintes dados essenciais, além de outros determinados pela vigilância sanitária:

Identificação do ambulante;

Ramo de atividade licenciada;

Local e horários permitidos para o exercício da atividade;

Validade da licença;

Descrição dos equipamentos utilizados no exercício da atividade.

§ 3º O horário máximo permitido para permanência em um mesmo local é de 12 (doze) horas, efetuando a limpeza do local após o término das atividades.

§ 4º O vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado, estará sujeito a sanções previstas neste código.

Art. 32 Cumpre ao licenciado:

Portar consigo licença de ambulante atualizada;

Manter rigoroso asseio corporal, com uniforme compatível à atividade, conservados e limpos;

Conservar os produtos em perfeitas condições de higiene, livres de deterioração e contaminação;

Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza quando da utilização dos mesmos no comércio;

V- Manter recipientes adequados à coleta de resíduos.

Art. 33 É proibido ao comércio ambulante:

Realizara lavagem de produtos, utensílios e do próprio veículo, nas vias públicas;

Comercializar frutas, em natureza, descascadas, cortadas ou fatiadas;

exercer atividades diversas da licenciada;

Trabalhar e deixar o equipamento estacionado, fora dos horários e local estabelecidos para atividade licenciada;

Utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente;

Alterar o modelo de equipamento aprovado pelo órgão municipal competente;

utilizar caixa, caixote, vasilhame ou similar, nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria de qualquer outro fim;

o contato direto com gênero alimentício não acondicionado individualmente;

O uso de fogareiro, exceto quando previsto no equipamento padronizado pela vigilância sanitária;

Usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis;

Art. 34 Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

Alimentação preparada no local, desde que formalizado parecer técnico de vigilância sanitária, aprovando a comercialização do produto;

Venda a domicílio e estacionário de mercadorias previamente liberadas pela vigilância sanitária e executivo municipal;

Venda de produtos alimentícios, desde que procedente de fábrica registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública;

Venda de frutas em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;

Venda de balas, bombons e congêneres;

Subseção V

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 35 Os instrumentos de trabalho de uso comum nos estabelecimentos enquadrados nesta subseção deverão ser esterilizados ou postos em solução antisséptica e, os profissionais deverão portar carteira de saúde atualizada, sujeitando aos infratores multa e/ou interdição do estabelecimento.

Parágrafo único – A carteira de saúde corresponde a Carteira de imunização e ao Atestado Médico de Saúde Ocupacional atualizados, devendo ser fornecido exclusivamente por médicos profissionais do Trabalho devidamente cadastrados em seus Conselhos de Classe. **Art. 36** Os estabelecimentos deverão manter sanitários, masculinos e femininos, em número suficiente para atender ao público devendo estar sempre higienicamente limpos, desinfetados, com adoção de toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeiro com tampa de acionamento por pedal ou similar e saco plástico.

§ 1º. Os compartimentos de instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho.

§ 2º. Deverá haver locais, independentes por sexo, para vestuários apresentando condições ideais dentro das Normas Técnicas Específicas, quando necessário;

Art. 37 - Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Art. 38 É proibido lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas, salvo se for obedecida a legislação ambiental vigente.
Art. 39 É proibida a instalação dos estabelecimentos de que trata este capítulo, com piso de chão batido e/ou de material permeável.
Art. 40 Os autos fossas e empresas particulares responsáveis pelo sistema de coleta, tratamento de esgoto e resíduos sólidos e limpeza de logradouros públicos serão vistoriados periodicamente pela Vigilância Sanitária.
Art. 41 O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública será precedido de filtros apropriados ou poços convenientemente dispostos, de forma a reter os óleos ou graxas.
Art. 42 A (s) empresa (s) que presta (m) serviços através de concessão pública, com finalidade de captação, tratamento, cloração e abastecimento de água potável, deverá fornecer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, o relatório de controle de qualidade físico-química e microbiológica da água destinada ao abastecimento da população.
Art. 43 A desobediência às normas desta Subseção, sujeitará ao infrator a multa pecuniária e interdição do estabelecimento se for o caso.
Art. 44 Para construção, reforma, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial ou industrial, é necessário além de cumprirem as Normas Técnicas Específicas de cada área, a autorização da Vigilância Sanitária e autoridades competentes.
Art. 45 O pé-direito dos locais de trabalho deverá ter altura correspondente das exigências da atividade desenvolvida, de acordo com as Normas Técnicas Específicas.
Parágrafo único: Os locais deverão atender as condições de iluminação e ventilação condizentes com a natureza do trabalho e a ausência de fontes de calor, principalmente nos pavimentos superiores ao térreo.
Art. 46 O piso deverá ser de material antiderrapante, impermeável e as paredes resistentes e impermeabilizadas mantidas em condições higiênicas e com estruturas adequadas de fácil higienização e desinfecção.
Art. 47 Deverá haver uma área de ventilação e iluminação natural correspondente a no mínimo um terço da área total.
Art. 48 As construções com mais de um pavimento deverão ter rampas e escadas, observando as normas vigentes referentes à segurança do trabalhador e aos direitos dos portadores de necessidades especiais.
Art. 49 Os estabelecimentos que fornecerem refeições aos funcionários serão obrigados a cumprirem as condições das Normas Técnicas Específicas.
Art. 50 Os gases, vapores, fumaças e poeiras resultantes dos processos industriais deverão ser removidos dos locais de trabalho por meios adequados.
Art. 51 Os compartimentos especiais que abrigam fonte geradora de calor deverão ser isolados termicamente.
Art. 52 Os estabelecimentos de trabalho em geral deverão manter em perfeito estado de conservação e higiene em seus equipamentos, máquinas e utensílios.
§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção de Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.
§ 2° É expressamente proibido a entrada ou permanência de animais vivos de qualquer espécie nestes estabelecimentos, salvo quando se tratar de estabelecimentos que se destinem ao comércio de animais ou de clínicas veterinárias ou similares.

Subseção VI
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 53 As habitações e construções em geral obedecerão aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos moradores e usuários.
§ 1º As habitações, os estabelecimentos comerciais e industriais, públicos ou privados e as entidades e instituições de qualquer natureza, serão obrigados a atender os preceitos de higiene e segurança do trabalho.
§ 2º Os projetos de construções de imóveis destinados a qualquer fim, deverão prever os requisitos de que se trata o presente artigo.
§ 3° A ocupação de um prédio ou parte dele, para fins comerciais, depende obrigatoriamente de autorização, posterior a verificação sanitária.
Art. 54 O usuário do imóvel é o responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde pela sua manutenção higiênica.
§ 1º Sempre que as deficiências das condições higiênicas, pela sua natureza, não forem de responsabilidade do usuário ou do poder público, sê-lo-ão do proprietário.
§ 2º Quando o proprietário do imóvel não residir no município fica a imobiliária, na qual o imóvel estiver alocado, ou seu procurador, responsável por intermediar todas as ações da Vigilância Sanitária referentes ao mesmo, encaminhando ao proprietário as possíveis ocorrências.
Art. 55 A Prefeitura Municipal, através de normas técnicas, fixará as condições de higiene exigidas para cada tipo de imóvel.
Art. 56 Compete a Prefeitura Municipal, estabelecer o limite máximo do número de pessoas que possam ocupar, em parte ou ao todo, hotéis, pensões, internatos, asilos, hospitais e estabelecimentos congêneres, destinados ou não à habitação coletiva conforme norma técnica para cada tipo de estabelecimento.
Art. 57 Compete a Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária, interditar toda a construção ou imóvel que, pela insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene e segurança.
Art. 58 As indústrias instaladas em locais inadequados poderão ser solicitadas, quando houver necessidade, a sua transferência para áreas industriais definidas pelo órgão competente, com prévia consulta à Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária.

Subseção VI
DAS CRECHES E ESCOLAS

Art. 59 Os locais destinados ao atendimento de crianças de zero a três anos, denominados creches, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas, bem como deverão possuir:
Berçário com área adequada às normas correspondentes devendo haver entre os berços espaço mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros)
Salas destinadas à recreação com materiais didáticos, cadeiras e mesas adequadas a cada faixa etária;
Cozinha para o preparo de mamadeiras e/ ou complementos dietéticos.
Espaços adequados para as refeições das crianças com ambientação e utensílios adequados;
Local de banho e higiene das crianças com área mínima de três metros quadrados, providos de água corrente fria e quente;
Instalações sanitárias exclusivas e independentes das instalações destinadas aos adultos, adequadas conforme a faixa etária;
Compartimentos exclusivos, providos de portas e fechaduras, destinados à guarda de material de limpeza, de forma que impeça o acesso das crianças;
A área externa deverá atender as normas Técnicas Específicas em estrutura, higiene e segurança;
É proibida a criação ou permanência de animais de qualquer espécie nas dependências das creches. Salvo quando houver autorizações do (a) Médico (a) Veterinário (a) responsável técnico da Vigilância Sanitária.
Art. 60 As escolas, sejam públicas ou privadas, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas aplicáveis, bem como atender as solicitações da Vigilância Sanitária competente quando houver inspeções programadas ou denúncias.
Art. 61 Os parques de recreação infantil deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas de segurança, além da manutenção.
Art. 62 Os parques infantis deverão estar protegidos em toda sua área física, além de manterem no local de uso, um responsável para segurança e proteção das crianças.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção VII
ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 63 Para construção, reforma ou instalação de asilos, orfanatos e/ ou albergues, será necessário o cumprimento dos artigos referidos no Capítulo de Estabelecimentos de Interesse da Saúde no que lhe for aplicável, além de seguirem as Normas Técnicas Específicas.
Art. 64 Os locais destinados ao armazenamento, preparo, manipulação e consumo de alimentos deverão atender as exigências para estabelecimentos comerciais de alimentos, no que lhe for aplicável.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Produção e Manipulação de Produtos Alimentícios e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção VIII DAS FUNERÁRIAS

Art. 65 Os necrotérios e locais afins deverão ser convenientemente ventilados e iluminados.

Art. 66 Os necrotérios deverão ter:

Sala de necropsia, com área não inferior a dezesseis metros quadrados, paredes revestidas até a altura de dois metros, no mínimo, e piso de material antiderrapante, resistente, impermeável devendo conter:

Mesa para necropsia de formato que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida por material liso, resistente e impermeável;

Lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a higienização das mesas de necropsia e do piso;

Piso dotado de ralos;

As quinas e os cantos da sala devem ser arredondados (formando um ângulo de 60º), de forma a evitar o acumulo de sujidades;

Conter câmaras frigoríficas em número suficiente para armazenar os cadáveres;

Sala de recepção e espera;

Instalações sanitárias divididas por sexo; Art. 67 – As funerárias deverão ter, no mínimo:

Sala de vigília;

Sala de recepção

Instalações sanitárias divididas por sexo;

Bebedouro em número suficiente;

Parágrafo único – São permitidas copas, desde que situadas em local adequado e que atenda as Normas Técnicas Específicas.

Art. 68 O transporte do cadáver só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a esse fim.

Parágrafo único – Os veículos deverão, no local em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de material impermeável e ser lavados e desinfetados após o uso.

Art. 69 As funerárias deverão atender as Normas Técnicas Específicas.

Subseção IX

DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, ERVANARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS, DEPÓSITOS DE DROGAS, DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 70 Os estabelecimentos supracitados funcionarão, depois de devidamente licenciados, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico legalmente habilitado inscrito no Conselho Regional, na forma da legislação vigente.

§ 1º. A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste artigo, ou conforme determinação do Conselho.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão manter técnico responsável substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 71 Os estabelecimentos citados neste "caput" deverão possuir:

Armações e/ ou armários adequados, a critério da Autoridade Sanitária competente, para acondicionamento dos medicamentos;

Cofre ou armários que ofereçam segurança, com chave, para acondicionamento dos medicamentos psicotrópicos;

Lavatório com água corrente.

Art. 72 Quando houver aplicação de injetáveis, os estabelecimentos deverão possuir, no compartimento destinado a este fim, lavatório com água corrente, descansa-braço e acessórios apropriados de acordo com Normas Técnicas Específicas, e assegurar esterilização e cumprir com os preceitos sanitários pertinentes.

§ 1º. Deve-se fazer uso exclusivo de agulhas e seringas descartáveis, pré-esterilizadas e inutilizadas após cada aplicação.

§ 2º. Deve-se manter nestes estabelecimentos coletores de material perfuro cortante, para inutilização correta do material utilizado no processo de aplicação do injetável.

Art. 73 Para o comércio de correlatos a que se refere este caput, os estabelecimentos deverão manter sessões separadas de acordo com a natureza de cada produto.

Art. 74 As ervanarias somente poderão efetuar a dispensação de plantas medicinais, excluídas as entorpecentes, cuja venda é privativa das drogarias.

§ 1º É proibido às ervanarias comercializar objetos de cera, colares, fetiches e outros que se relacionem com a prática de feiticismo e curandeirismo.

§ 2º. As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregue ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sendo os infratores punidos na forma da legislação em vigor.

Art. 75 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão manter recipientes fechados para acondicionamento obrigatórios, livre de pó e contaminação, de todas as plantas e partes vegetais.

Art. 76 Os postos e dispensários de medicamentos somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciado e de seus responsáveis terem assinado o termo de responsabilidade perante autoridade sanitária competente.

Art. 77 Os estabelecimentos que armazenam produtos altamente inflamáveis deverão contar com dispositivos de segurança determinados pela autoridade competente.

§1º – Além dessas exigências deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas.

§2º – Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Manipulação e de Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.) e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção X

DAS COLONIAS DE FÉRIAS E ACAMPAMENTOS EM GERAL

Art. 78 As colônias de férias e acampamentos em geral só poderão funcionar depois de devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 79 Os acampamentos de trabalho ou recreação e as colônias de férias só poderão ser instalados em terrenos secos e com decline suficiente para escoamento das águas pluviais.

Art. 80 A água de abastecimento qualquer que seja sua procedência deverá ser potável.

Art. 81 Nas colônias de férias e camping, é obrigatória a existência de instalações sanitárias separadas para cada sexo.

Art. 82 Nenhuma fossa poderá ser instalada a menos de 50 (cinquenta) metros das nascentes de água ou poços destinados ao abastecimento.

Art. 83 O lixo deverá ser armazenado em recipientes fechados e removidos dos locais pelos frequentadores.

Art. 84 As colônias de férias deverão preencher as exigências mínimas deste Código, no que se refere às instalações sanitárias adequadas, iluminação e ventilação, telamento das cozinhas e precauções quanto roedores e insetos.

Subseção XI

DOS CINEMAS, TEATROS, LOCAIS DE REUNIÕES, CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 85 As instalações sanitárias destinadas ao público dos cinemas, teatros e auditórios, deverão ser separadas por sexo e dotados de número suficiente para atender a demanda.

Art. 86 Deverão ser instalados bebedouros para uso dos frequentadores na proporção adequada.

Art. 87 As paredes dos cinemas, teatros, auditórios e locais similares, na parte interna deverão receber revestimentos e pinturas lisas, impermeáveis, resistentes e com vedação acústica.

Art. 88 Os circos, parques de diversões e estabelecimentos congêneres deverão possuir instalações sanitárias independentes para cada sexo e em número suficiente para atender o público.

§ 1°- Será obrigatória a remoção das instalações sanitárias químicas instaladas no local de apresentação.

§ 2°- Aplica-se a estes estabelecimentos, no que couber as disposições contidas na seção II.

Subseção XII

DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CONGÊNERES

Art. 89 Os locais em que se instalarem institutos de beleza sem responsabilidade médica, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres, terão:

Paredes em cores claras, revestidas de material liso, resistente e impermeável;

Piso revestido de material antiderrapante, resistente e impermeável;
Lavatórios e instalações sanitárias adequadas e independentes e divididas por sexo com adoção de papel toalha, sabonete líquido e lixeiros com tampa e saco plástico;
Art. 90 É proibida a existência de aparelho de fisioterapia nos estabelecimentos de que se trata esta subseção.
Art. 91 Em todos os estabelecimentos referidos nesta subseção, é obrigatória a desinfecção por meios apropriados do instrumental e utensílios destinados ao serviço, cada vez que forem utilizados.
Parágrafo único: Todo material descartável deverá ser utilizado uma única vez, sendo terminantemente proibida sua reutilização.
Art. 92 O funcionamento dos estabelecimentos citados acima deverá ainda atender as Normas Técnicas Específicas.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIII
DOS INTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA SOB RESPONSABILIDADE MÉDICA
Art. 93 Os institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, destinam-se exclusivamente a tratamento com finalidade estética, envolvendo atividades que só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.
Parágrafo único: Os estabelecimentos a que se refere este artigo só funcionarão com a presença obrigatória de um responsável, podendo manter um profissional responsável substituto, legalmente habilitado e regulamentado junto ao Conselho Regional, para suprir as causas de ausência ou impedimento do titular.
Art. 94 O local para instalação dos institutos e clínicas de beleza sob responsabilidade médica, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão possuir piso de material antiderrapante e impermeável, paredes de cor clara e teto forrado de material impermeável.
Art. 95 Esses estabelecimentos deverão possuir imobiliário adequado, aparelhos, utensílios e todos os meios a suas finalidades, pias com água corrente, mesas próprias, com tampos e pé de material liso e impermeável que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção.
Art. 96 Em todas as placas indicativas, anúncios ou outras formas de propaganda dos estabelecimentos de beleza aqui citados, deverá ser mencionada com destaque a expressão "SOB RESPONSABILIDADE MÉDICA" com o nome completo do médico responsável e o seu número no Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIV
DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA
Art. 97 As academias de ginástica só funcionarão com a presença obrigatória, durante todo período de funcionamento, do profissional responsável legalmente habilitado, podendo manter um profissional responsável substituto legalmente habilitado, com o termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.
Art. 98 As academias de ginástica deverão exigir dos alunos exames médicos comprovando aptidão à prática de exercícios físicos.
Art. 99 A área, a ventilação e as especificações dos pisos, forros e paredes dos locais para a prática da ginástica propriamente dita, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas.
Art. 100 Os estabelecimentos de que trata esta subseção deverão possuir entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.
Art. 101 Além de obedecer ao que diz respeito aos estabelecimentos de trabalho em geral, as academias de ginástica cumprirão as exigências de outras legislações pertinentes.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XV
DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 102 As lavanderias públicas e privadas deverão atender, no que lhes for aplicável, a todas as exigências deste código e as de suas Norma Técnicas Específicas.
Art. 103 As lavanderias públicas e privadas deverão ser dotadas de reservatório de água com capacidade equivalente ao consumo diário sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída.
Art. 104 É proibido as lavanderias de atendimento ao público receberem roupas que tenham servido a doentes de hospitais e estabelecimentos congêneres.
Art. 105 Nas localidades em que não houver rede coletora de esgoto, as águas residuais das lavanderias terão destino adequado, a critérios da autoridade sanitária e órgãos competentes e obedecendo as Normas Técnicas Específicas.
Art. 106 As lavanderias que não dispuserem de instalações e equipamentos apropriadas para secagem de roupas, poderão ter locais destinados a esta finalidade com insolação e ventilação adequadas.
Art. 107 Nas lavanderias deverão existir locais separados para recebimento e depósito de roupas sujas, independentes dos locais destinados às roupas limpas.
Art. 108 O transporte de roupas servidas às lavanderias públicas e privadas, deverá ser feito em invólucros apropriados.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES
Art. 109 Os locais destinados à assistência odontológica, tais como clínicas dentárias, especializadas e policlínicas dentárias populares, prontos-socorros odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão satisfazer as Normas Técnicas Específicas.
§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.
§ 2° Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional específico, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular, mediante termo de responsabilidade assinado.

Subseção XVII
DOS INSTITUTOS OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CONGENERES

Art. 110 Os institutos e clínicas de fisioterapia são estabelecimentos dos quais são utilizados agentes físicos com finalidade terapêutica mediante prescrição médica.
Art. 111 Esses estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, utensílios e todos os meios necessários as suas finalidades, pia com água corrente, mesas próprias, com tampos e pés de material lisos, resistente e impermeável, que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção, a juízo da autoridade sanitária competente.
Art. 112 Os institutos ou clínicas de fisioterapia e congêneres, além das disposições referentes a estabelecimentos de trabalho em geral e das condições exigidas nas Normas Técnicas Específicas para locais desta natureza terão no mínimo:
Sala de administração;
Sala para exames médicos, quando sujeitos a responsabilidade médica;
Sanitários independentes para cada sexo;
Vestiários e sanitários para funcionários;
Sala de recepção.
Art. 113 Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional específico, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular, mediante termo de responsabilidade assinado.
Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XVIII
DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZENS, DEPÓSITO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUITANDAS E CONGÊNERES

Art. 114 O imóvel destinado aos estabelecimentos supracitados deverá atender as exigências e condições de acordo com legislação vigente e Normas Técnicas Específicas.

Art. 115 Os mercados e supermercados serão providos de instalações frigoríficas adequadas ao tipo de comércio.

§ 1° A conservação do pescado, carnes, frutas e demais gêneros alimentícios, nas câmaras frigoríficas destes estabelecimentos, deverão atender as condições peculiares à tecnologia de congelamento.

§ 2° Estes estabelecimentos deverão manter uma planilha de registro das temperaturas dos freezers, refrigeradores, câmaras frias e outros utensílios onde sejam armazenados produtos termo sensíveis, onde deverão ser anotadas diariamente as temperaturas registradas nos momentos da abertura e do fechamento do estabelecimento.

Art. 116 Os gêneros alimentícios deverão estar separados dos produtos de limpeza e perfumaria.

Parágrafo único: É proibido a estes estabelecimentos realizar o abate para comercialização de qualquer espécie animal.

Art. 117 Todos os equipamentos, utensílios utilizados nestes estabelecimentos deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado de conservação.

Art. 118 Os pisos destes estabelecimentos deverão ser de material antiderrapante e impermeável e manter-se sempre limpos.

Art. 119 O acondicionamento do lixo deverá ser em recipiente de fácil higienização, com tampa e saco plástico em local apropriado.

Art. 120 Estes estabelecimentos devem manter um programa de controle de pragas e a dedetização deve ser realizada por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Art. 121 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria prima de produtos fora do prazo de validade ou que tenham suas características organolépticas alteradas caracterizando este como impróprio para o consumo.

Parágrafo único: Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser reembalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, passando a ter um inferior nos termos da legislação vigente.

Art. 122 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria-prima de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados e/ou sem registro no órgão competente da agricultura.

§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter um Manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e mantê-lo em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Subseção XIX
DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 123 Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres, deverão possuir cozinhas providas de mesas impermeáveis e resistentes, água corrente, depósitos adequados para armazenagens de utensílios, matérias-primas e equipamentos de trabalho, mantendo-os sempre em condições higiênicas.

Parágrafo único: As cozinhas deverão possuir sistema de exaustão adequados e suficientes, de modo a evitar o superaquecimento.

Art. 124 Os bares e estabelecimentos que não produzem nem sirvam refeições deverão ter copas ou cozinha com áreas compatíveis com equipamentos e suas finalidades.

Art. 125 Nos restaurantes, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres observar-se- ão o seguinte:

Os utensílios para preparar ou servir alimentos deverão ser de material de fácil limpeza e desinfecção;

É proibido o uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, trincados ou defeituosos;

Os açucareiros, saleiros e similares deverão ser higiênicos e providos de tampas eficientes;

As louças, copos, talheres e demais utensílios, depois de devidamente lavados em água corrente, deverão ser desinfetados e protegidos de poeira, insetos e impurezas;

Os gêneros alimentícios destinados ao preparo deverão ser depositados em locais adequados e limpos, sendo que as carnes, o pescado e os demais alimentos perecíveis serão conservados em refrigeradores ou câmaras frias.

Nas cozinhas serão armazenados exclusivamente os utensílios, equipamentos e alimentos destinados ao preparo e distribuição no estabelecimento.

Os copos, taças, cálices e demais recipientes para servir bebidas só poderão ser resfriados pelo uso direto de gelos obtidos de água potável.

Art. 126 As churrasqueiras devem ser instaladas em locais adequados obedecendo aos preceitos de higiene.

Art. 127 Os utensílios deverão estar rigorosamente limpos e os equipamentos destinados a frituras deverão estar dotados de equipamentos de exaustão.

Parágrafo único: É expressamente proibido reutilizar óleo de fritura após seu resfriamento.

Art. 128 É obrigatório o uso de refrigeradores e congeladores para conservação dos gêneros alimentícios, de acordo com suas especificações e exigência legal.

Art. 129 É obrigatório à colheita de amostras de todos os alimentos produzidos no dia, de forma individual, em embalagens plásticas estéreis, isentas o máximo possível de ar, em volume não inferior a 100 (cem) gramas por amostra, acondicionadas sob refrigeração entre 1º C (um grau Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius), por um período de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este período e não constando nenhum caso de intoxicação devido à ingestão desses alimentos, os mesmos poderão ser descartados. Caso ocorra algum caso de contaminação ou intoxicação, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada para que se possam tomar as devidas providências. As amostras recolhidas para controle serão entregues ao serviço fiscal para a contraprova.

Art. 130 Além das exigências citadas nos artigos anteriores, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas.

§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

§ 2° Estes estabelecimentos devem manter um programa de controle de pragas e a dedetização deve ser realizada por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XX
DAS PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES

Art. 131 Consideram-se panificadoras para efeito deste código, os estabelecimentos industriais e/ou comerciais que produzam ou vendam pães de qualquer tipo, além de doces e salgados, estando classificados em:

Industrial;

Industrial e comercial;

§ 1º Considera-se industrial o estabelecimento que exclusivamente, produza pães de qualquer tipo além de doces e salgados.

§ 2º Considera-se industrial e comercial o estabelecimento que produza e venda pães de qualquer tipo, doces e salgados, além de outros produtos.

Art. 132 Os estabelecimentos a que se refere esta subseção deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único: Os fornos, máquinas, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico.

Art. 133 As salas de manipulação deverão seguir as seguintes exigências:

Iluminação e ventilação adequada;

Condições de higiene e saúde ocupacional;

Paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente;

Pisos antiderrapantes, resistentes e impermeáveis;

Balcões com tampos de material liso e impermeável;

Instalações sanitárias incomunicáveis com outros setores;

Fogões a gás, elétricos ou outro sistema aprovado, provido de sistema de exaustão de fumaças e vapores;

Armários para louças e utensílios;

Pia de aço inoxidável, provida de água corrente;
Água potável para o preparo dos alimentos e para consumo.
Art. 134 Nas atividades de produção devem ser usadas matérias-primas de procedência comprovada.
Art. 135 Se houver utilização de leite, deverá ser pasteurizado ou equivalente;
Art. 136 Nos casos de pães embalados, o acondicionamento será feito em invólucro impermeável, transparente e fechado, contendo o nome do produto, ingredientes, o nome e endereço da empresa, bem como a data de fabricação e prazo de validade, levando-se em consideração a adição ou não de conservantes.
Art. 137 Os estabelecimentos a que se refere este artigo e congêneres deverão ter locais e dependências destinados a:
Elaboração ou preparo dos produtos;
Acondicionamento, rotulagem e expedição;
Depósito de farinhas, açúcares e matérias-primas;
Venda.
Art. 138 Qualquer produto que retirado de sua embalagem original com intuito da venda, deverá ser ré embalado em embalagem adequada contendo os novos dados de peso, composição e data de validade, sempre observando que esta não será a mesma de quando em sua embalagem e forma original, passando a ter um inferior nos termos da legislação vigente.
§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.
§ 2° Estes estabelecimentos devem manter um programa de controle de pragas e a dedetização deve ser realizada por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Subseção XXI
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE CARNE E DERIVADOS OU SUBPRODUTOS
Art. 139 Somente poderá ser exposta à venda e ao consumo, com a denominação de carne fresca proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos credenciados, registrados e fiscalizados.
§ 1° É expressamente proibido expor a venda carnes, subprodutos e derivados de carne de qualquer espécie animal que não tenha sido inspecionada.
Art. 140 Os açougues terão água corrente em quantidade suficiente e serão providos de cubas inoxidáveis e lavatórios de louça, com sifões ligados ao sistema de esgoto.
Art. 141 Todo equipamento, inclusive o tendal deverá ser de aço inoxidável ou de outra matéria previamente aprovado pelo órgão técnico, o tendal deverá ser instalado a uma altura mínima, de modo que as carnes a serem dependuradas para desossa ou pesagem não entrem em contato com o piso do estabelecimento.
Art. 142 As mesas destinadas ao corte deverão ser de material apropriado, impermeável e mantidas constantemente em perfeito estado de higiene e conservação.
Art. 143 Os açougues deverão ser dotados de câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinadas exclusivamente à conservação de carnes.
Art. 144 Somente será permitido manter as carnes no tendal, em temperatura ambiente, durante a operação de desossa e corte.
Art. 145 As carnes em geral e as vísceras deverão ser mantidas em câmaras frigoríficas. **Art. 146** É obrigatória a limpeza e higienização diária dos açougues e estabelecimentos congêneres e de todos seus equipamentos e utensílios.
Art. 147 Os ossos, sebos e resíduos sem aproveitamento imediato, deverão ser mantidos sob refrigeração em recipientes adequados, sendo proibido colocá-los em lixeiras, contêineres e similares, de modo que esses subprodutos possam ter a destinação adequada.
§ 1° Não sendo utilizados esses subprodutos, os mesmos deverão ter destino de acordo com as Normas Técnicas Específicas.
§ 2° Estes estabelecimentos devem manter um programa de controle de pragas e a dedetização deve ser realizada por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.
§ 3° Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.
§ 4º Os subprodutos são de responsabilidade dos frigoríficos e estabelecimentos congêneres que os geraram.
§ 5° É expressamente proibido expor, vender carne pré-moída.

Subseção XXII
DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PESCADO
Art. 148 As peixarias são estabelecimentos destinados à venda de peixes, moluscos, crustáceos e outras espécies aquáticas, frescas, frigorificadas ou congeladas.
Parágrafo único: É expressamente proibido expor a venda o pescado e seus subprodutos sem inspeção.
Art. 149 É proibido qualquer industrialização de pescado no local de venda e armazenamento, inclusive, a salga, prensagem e cozimento.
Art. 150 As peixarias deverão ter as seguintes condições físicas:
Área suficiente para atender a demanda;
Paredes revestidas até o teto com material liso, impermeável, resistente e de cor clara;
Piso antiderrapante, de cor clara, com declive suficiente para escoamento das águas servidas por meio de ralos sifonados, providos de grelhas que se fechem e ligado a sistema de esgotamento;
Teto revestido de material impermeável;
Instalações sanitárias independentes para cada sexo e incomunicáveis com o local de trabalho;
Ventilação e iluminação adequadas.
Art. 151 As peixarias deverão ter água corrente em quantidade adequada, pias de aço inoxidável e lavatórios de louças com sifão ligado ao sistema de esgoto.
Art. 152 As peixarias deverão ter câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipada com estrados de material apropriado e destinada exclusivamente à conservação de pescado.
Art. 153 É proibido manter o pescado fora de conservação frigorífica exceto durante o processo de limpeza e evisceração.
§ 1º Pescado fresco ou resfriado pode ser exposto à venda, desde que conservado sob ação direta do gelo ou em balcão frigorificado.
§ 2º Pescado fracionado deverá ser exposto obrigatoriamente em balcões frigorificados.
Art. 154 É obrigatória a limpeza diária das peixarias, todos os seus equipamentos, utensílios e instrumentos.
Art. 155 As peixarias deverão ter, em local apropriado, utensílios de material adequado destinados ao acondicionamento de escamas, vísceras e demais resíduos do pescado, os quais deverão ter destinos de acordo com as Normas Técnicas Específicas.
Art. 156 É proibido o preparo ou a fabricação de conservas nos estabelecimentos que comercializem pescado.
§ 1° Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos de Origem Animal e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.
§ 2° Estes estabelecimentos devem manter um programa de controle de pragas e a dedetização deve ser realizada por empresa credenciada na Vigilância Sanitária, e portar laudo técnico do serviço realizado.

Seção III
DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO
Art. 157 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado, incumbem a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e das matérias primas usadas na sua produção, assim como dos locais e processos de industrialização, abate, transporte e comercialização.
Art. 158 Os estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam abatidos, produzidos, recebidos, expostos à venda ou dados ao consumo, gêneros alimentícios, bem como
aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e viaturas utilizadas no seu transporte e distribuição, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.
§ 1° As instalações, equipamentos e utensílios referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade sanitária.
§ 2° As pessoas que trabalham nos estabelecimentos a que se refere este artigo ficarão sujeitas a exames semestrais de saúde emitidos pelo Sistema de Saúde Pública, determinados pela autoridade sanitária: exame de fezes, urina e hemograma, sendo vedada à atividade de pessoas portadoras de doenças transmissíveis.

§ 3° Os manipuladores de alimentos deverão possuir treinamentos relacionados à higiene e manipulação dos alimentos, e deverão possuir carteira de saúde atualizada e observar a legislação atinente.
Art. 159 Os produtos alimentícios que sofrem processo de acondicionamento ou industrialização, antes de serem distribuídos ao consumo, ficam sujeitos ao registro e exame prévio, referenciados pela autoridade sanitária, bem como a análise fiscal e de controle de qualidade.
Art. 160 Todos os gêneros alimentícios só poderão ser oferecidos ao consumo em perfeito estado de conservação e qualidade, e que por sua natureza, manipulação e acondicionamento, não sejam nocivos à saúde.
Parágrafo único: Próprios para o consumo são unicamente os alimentos que se acharem em perfeito estado de conservação e que por sua natureza, composição fabricação, manipulação, procedência e acondicionamento estiverem isentos de nocividade à saúde e de acordo com a Norma Sanitária Vigente.
Art. 161 O processo de moagem de carne, fatiamento de presunto, muçarela, mortadela e similares deverão ser efetuados em local visível ao consumidor e no ato da solicitação.
Parágrafo único: O prazo de validade dos produtos embutidos e frios vendidos fatiados, não será o mesmo do produto em seu estado anterior, passando a ter um inferior nos termos da legislação vigente, devendo constar nas embalagens destes, identificação do produto, informação sobre o fabricante e sobre o estabelecimento onde foram fatiados, data do fatiamento e prazo de validade.

Art. 162 Sempre que constatada, mesmo pela inspeção organoléptica, a alteração, contaminação, adulteração, ou falsificação de um produto alimentício, tornando-o impróprio para o consumo, será o mesmo apreendido e inutilizado, ficando o responsável sujeito às sanções regulamentares, sem prejuízo de outras penalidades constantes na legislação vigente.
§ 1° Determinados produtos, considerados impróprios para o consumo humano, a juízo das autoridades Sanitárias, ao invés de serem inutilizados, poderão ser destinados à alimentação animal ou para fins industriais, desde que para isto se prestem.
§ 2° O destino final dos produtos apreendidos, inutilizados, liberados para alimentação animal ou para fins industriais, será sempre fiscalizado pelas autoridades Sanitária.
Art. 163 As infrações ocorridas na manipulação, comércio ou industrialização de gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários.
Art. 164 A Secretaria Municipal de Saúde realizará pesquisas sobre alimentos e nutrição, nos seus aspectos relacionados à saúde, divulgando os resultados colhidos e diligenciando na implantação de programas de incentivo à produção e a boa alimentação.
Art. 165 Fica proibido aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, venderem ou utilizarem como matéria-prima, produtos fora do prazo de validade, sem registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e produtos de origem animal sem inspeção, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 166 A Secretaria de Saúde fará observar, no que for de sua competência, as normas e padrões estabelecidos pela legislação em vigor para orientação dos problemas referentes à alimentação e a adequada execução das medidas ligadas ao controle higiênico dos alimentos. **Art. 167** São considerados impróprios para o consumo os alimentos que:
Contiverem substâncias venenosas ou tóxicas prejudiciais à saúde do consumidor ou que estejam acima dos limites de tolerância;
Contiverem parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução;
Produtos deteriorados, com defeito de manipulação, de acondicionamento ou de conservação;
Apresentarem alterações em seus caracteres físicos, químicos e/ou organolépticos;
Contiverem alimentos estranhos ou que demonstrarem pouco asseio ou quaisquer impurezas em qualquer fase do processamento;
Sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto animal proveniente de estabelecimentos que não tenham serviço de inspeção;
Tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;
Destinados ao consumo imediato que estejam expostos a venda sem a devida proteção.

Art. 168 Considerar-se-ão adulterados os alimentos que tenham sido submetidos ao tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo normal, ou que tenham sido modificados em sua apresentação para induzir o consumidor ao erro ou engano e especialmente nos seguintes casos:
Quando tiver sido adicionado ou misturado com substâncias que lhes modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deterioração;
Quando tenham sido misturados a substâncias inerentes ou estranhas para aumentar seu peso ou volume;
Quando no todo ou em parte tenham sido privados de substâncias ou princípios alimentares úteis, ou ainda substituídos por outros de qualidade inferior, sem a devida indicação;
Quando tiverem sido artificialmente coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas para dissimular defeitos de apresentação de modo a apresentar melhor qualidade do que o real salvo nos casos expressamente previstos por este código ou por normas técnicas específicas;
Quando estiver em desacordo com o respectivo padrão de identidade ou qualidade; **Art. 169** Considerar-se-ão fraudados ou falsificados os alimentos que na composição, peso ou medida divergirem do enunciado dos invólucros ou rótulos ou não estiverem de acordo com as especificações.
Art. 170 O alimento importado bem como os aditivos e matérias primas empregados em sua fabricação deverão obedecer às disposições da legislação vigente.
Art. 171 É proibido manter no mesmo compartimento alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.
Art. 172 Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se consumam alimentos, quando não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados na forma estabelecida neste código e nas Normas Técnicas Específicas.
Parágrafo único: Os utensílios referidos neste artigo devem ser de material adequado e mantidos em perfeito estado de conservação.

Subseção I
DO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 173 Todos os veículos destinados a transportar produtos alimentícios deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.
Art. 174 Os veículos de transporte de gêneros alimentícios deverão ser mantidos permanentemente higienizados.
Art. 175 É obrigatória a exigência de refrigeração ou congelamento nos veículos que transportem produtos alimentícios perecíveis.
Art. 177 É proibido transportar no mesmo compartimento de um veículo de transporte de alimentos, substâncias e/ou objetos estranhos que possam contaminá-los ou corrompe-los. **Art. 178** O transporte e a distribuição de leite deverão ser feitos em veículos que assegurem e satisfaçam as condições higiênicas e sanitárias.
Art. 179 Os veículos empregados no comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados destinados a recolher os resíduos e os invólucros.

Subseção II
DA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 180 Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, o alimento deverá estar livre e protegido da contaminação física, química e biológica.
Art. 181 Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições deverá ser restringido, tanto quanto possível, o contato manual direto com o alimento.
Art. 182 Não será permitido o emprego de materiais anteriormente usados para outros fins na embalagem ou acondicionamento de alimentos.
Art. 183 Os alimentos embalados deverão ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados, prateleiras ou pendurados em suportes, não sendo permitido o contato direto com o piso e as paredes.
Art. 184 Os alimentos crus não deverão sob nenhuma hipótese entrar em contato com outros que estejam prontos para o consumo, sem desinfecção ou cozimento prévio.

Parágrafo único: Os alimentos que desprendam odores acentuados deverão ser armazenados, depositados ou expostos à venda separadamente dos demais.

Art. 185 Os alimentos congelados só poderão ser descongelados pela utilização de métodos satisfatórios para estes fins.

Parágrafo único: O alimento congelado, quando descongelado, não poderá ser recongelado ou resfriado novamente.

Art. 186 As faces externas de papéis ou sacos plásticos poderão conter, em formas impressas, diretrizes referentes ao alimento ou ao estabelecimento.

Art. 187 Será proibido colocar nas caixas, cestos ou em veículos destinados ao transporte de alimentos, qualquer outra substância que possa alterá-los, prejudicá-los ou contaminá-los.

Art. 188 Os manipuladores encarregados da fabricação, preparo, manipulação de alimentos deverão usar Equipamento de Proteção Individual (EPI).

§ 1º Durante qualquer processo de manipulação de matérias-primas e alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoais.

§ 2º É proibido o uso de utensílios de madeira em qualquer fase da produção de alimentos.

§ 3º Deve-se ter em separado os utensílios a serem utilizados nos alimentos antes do cozimento e os utilizados após o cozimento, de modo a evitar a contaminação cruzada.

Art. 189 Os aparelhos, utensílios, e outros materiais empregados na preparação, fabricação, manipulação, acondicionamento, transporte, conservação ou venda de alimentos deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

Art. 190 O registro de produtos artesanais será regulamentado através de Normas Técnicas Específicas.

Art. 191 A venda de produtos perecíveis de consumo imediato ou mediato em feiras será autorizada pelo poder Público Municipal, desde que obedecidas às noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto.

Subseção III

PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 192 Cada tipo de alimento é dotado de padrões de qualidade e identidade estabelecida pelo órgão sanitário competente em consonância com Normas Técnicas Especifica do Ministério da Saúde.

Art. 193 O padrão de identidade e qualidade dos alimentos, para cada tipo ou espécie, obedecerá ao disposto na legislação vigente sobre:

Denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, citando o nome científico, quando houver, e os requisitos que permitam fixar critério de qualidade;

Requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro e de qualidade comercial;

Aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade de emprego e o limite de adição;

Requisitos aplicáveis a pesos e medidas;

Requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

Métodos de coleta de amostra, embalagem e análise do alimento;

Parágrafo único: Os requisitos de higiene abrangerão também o padrão microbiológico dos alimentos.

Subseção IV

COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FISCAL

Art. 194 Os métodos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde serão observados pelo município para efeito de coleta de amostras e realização de análise fiscal.

§ 1º Em caso de análise condenatória do produto a autoridade competente procederá de imediato a inutilização do mesmo, comunicando se for o caso, o resultado da análise condenatória ao órgão central da Vigilância Sanitária do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade da Federação e que se implique na apreensão do mesmo em todo Território Nacional, cancelando ou cassando o registro.

§ 2º Em se tratando de faltas graves ligadas à higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independentemente da interdição e inutilização do produto poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva ou ainda, cassada a licença do estabelecimento, responsável pela fabricação ou comercialização do produto condenado definitivamente, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 3º O procedimento administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, assegura no que couber o molde estabelecido pelo Ministério da Saúde, em relação à análise fiscal de alimentos.

Art. 195 As amostras serão enviadas aos laboratórios oficias de referência do Estado do Pará, ao qual compete realizar pesquisa e prestar serviços laboratoriais de apoio aos programas de saúde.

Art. 196 A coleta de amostra poderá ser feita sem interdição da mercadoria, quando se trata de análise fiscal de rotina.

Parágrafo único: Se a análise de amostra colhida em fiscalização de rotina for condenatória, a Autoridade Sanitária interditará a mercadoria, lavrando o respectivo termo, podendo efetuar nova coleta de amostra.

Art. 197 A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante a lavratura do respectivo termo e deverá ser em quantidade representativa do estoque existente, dividida em três invólucros, tornados invioláveis, para assegurar sua autenticidade e acondicionada adequadamente, de modo a conservar suas características originais

Parágrafo único: Das amostras colhidas, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal, a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento, servindo esta última para eventual perícia de contraprova.

Subseção V

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 198 Será obrigatória a higienização nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios.

Art. 199 Só será permitido o comércio de saneantes, desinfetantes e produtos similares, em estabelecimentos de venda ou consumo de alimentos, desde que convenientemente isolados, mediante aprovação de Autoridade Sanitária competente e de acordo com a Legislação específica.

Parágrafo único: Os produtos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser acondicionados em embalagens impermeáveis.

Art. 200 Nos locais e estabelecimentos onde se manipulem, beneficiem, preparem, fabriquem ou comercializem produtos alimentícios e bebidas fica vedado as pessoas que neles exerçam as suas atividades:

Fumar;

Varrer produzindo levantamento de pó ou poeira;

Permitir a entrada ou permanência de quaisquer tipos de animais;

Qualquer outra atividade que possa comprometer a higiene do estabelecimento;

Art. 201 Nos estabelecimentos onde se fabriquem, preparem vendam ou depositem gêneros alimentícios haverá recipientes adequados, de fácil limpeza e providos de tampa ou recipientes descartáveis para coleta de resíduos.

Art. 202 Será obrigatória a existência de papel higiênico, lavatório com água corrente, sabão líquido e toalhas de papel ou secador de ar e recipientes com tampa para lixo em todos os sanitários, que deverão ainda ser independentes para cada sexo.

Art. 203 Os manipuladores de alimentos, quando no exercício de suas atividades devem:

Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

Fazer uso de vestuário adequado à natureza dos serviços;

Ter mãos obrigatoriamente lavadas com água corrente e produtos específicos antes do início das atividades e após a utilização do sanitário;

Fazer uso de gorros ou outros uniformes que cubram os cabelos;

Manter unhas curtas, sem pinturas e limpas;

Não manter o contato direto das mãos nos alimentos, ou apenas o absolutamente necessário e desde que não possam fazê-lo com o uso de utensílios apropriados;

Abster-se de fumar, bem como de usar qualquer tipo de adornos;

Apresentar à fiscalização sanitária a respectiva carteira de saúde atualizada, sempre que for exigido;

Manter-se com calçados específicos para a função;

§ 1º Os manipuladores não poderão manejar dinheiro e praticar quaisquer outros atos capazes de comprometer a qualidade dos produtos;

§2º As exigências deste artigo são extensivas a todos aqueles que, mesmo não sendo empregados ou operários registrados nos estabelecimentos de gêneros alimentícios, estejam vinculados, de qualquer forma, a fabricação, manipulação, venda, depósito ou transporte de gêneros alimentícios, em caráter habitual;

Art. 204 É proibido elaborar, extrair, manipular, armazenar, fracionar ou vender produtos alimentícios, condimentos ou bebidas e suas matérias-primas correspondentes, em locais inadequados para esses fins, por sua capacidade, temperatura, iluminação, ventilação e demais requisitos de higiene.

Art. 205 Os estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios deverão:

Dispor de dependências e instalações mínimas adequadas, na forma da Lei, para a produção, fracionamento, conservação, acondicionamento, armazenamento e comercialização de alimentos;

Manter permanentemente higienizadas suas dependências, bem como as máquinas, utensílios e outros materiais nelas existentes;

Possuir iluminação adequada;

Possuir instalação de frio, dotada de dispositivos de controle de temperatura e umidade, quando se fizerem necessários, em número e com área suficiente, segundo a capacidade do estabelecimento;

Armazenar os produtos elaborados, as matérias-primas, os aditivos e as bebidas, bem como o material destinado ao acondicionamento de alimentos, em locais apropriados, em estantes ou suportes adequados; em caso de sacarias, estas deverão ser colocadas sobre estrados afastados no mínimo quinze centímetros do piso e das paredes;

Possuir mesas de manipulação revestidas, na superfície, de material liso impermeável e resistente;

Possuir piso impermeável e resistente, com ralos sifonados, providos de grelhas que se fechem, ligados à rede de esgotos e paredes convenientemente impermeabilizadas, com materiais adequados, lisos e resistentes;

Manter os produtos alimentícios em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e produtos similares;

§ 1º Nos locais de estabelecimentos comerciais, não será permitida a exposição de gêneros alimentícios fora de sua área física.

§ 2º Nos locais de elaboração de alimentos, é proibida a existência de outras matérias-primas, instrumentos ou materiais estranhos ao processo de fabricação.

§ 3º Nos locais onde se manipulem ou armazenem produtos alimentícios, as aberturas de comunicação e ventilação deverão estar providas de dispositivos adequados para impedir a entrada de insetos e impurezas.

Art. 206 Os gêneros alimentícios devem ser obrigatoriamente protegidos por invólucros próprios e adequados ao armazenamento, transporte, exposição e comercialização.

Art. 207 Os produtos alimentícios perecíveis, alimentos in natura, produtos semi - preparados ou preparados para consumo, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação e deverão permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.

Art. 208 Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, humidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminação e deteriorações.

Art. 209 É proibido expor a venda ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade tenha vencido ou opor-lhes novas datas depois de expirado o prazo.

Parágrafo único: Da mesma forma é proibido expor à venda produtos cujo prazo de validade não esteja visível (aparente) e/ou rasurado.

Art. 210 É proibido fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que tenham sido servidos, bem como aproveitar as referidas sobras para a elaboração ou preparação de novos alimentos.

Art. 211 É proibido reutilizar gordura ou óleo de fritura em geral, que apresente sinais de saturação, modificação na sua coloração, presença de resíduos queimados e após seu resfriamento.

Art. 212 É proibido fornecer manteiga ou margarinas, doces, geleias, queijos e similares, sem que estejam devidamente embalados, protegidos e sem o devido registro nos órgãos competentes.

Art. 213 O gelo usado na preparação e na composição de alimentos e bebidas deve ser potável, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, também no transporte e acondicionamento.

Art. 214 Além dos aspectos dispostos anteriormente, as autoridades da Vigilância Sanitária observarão:

A empresa deverá manter os padrões de qualidade dos produtos principalmente os elementos derivados de animais, tais como carnes, embutidos, pescados e leite.

Procedimento de conservação em geral;

Impressão de rótulos das embalagens da composição dos alimentos, endereços de fabricantes e todos os elementos exigidos na legislação pertinente para conhecimento do consumidor, assim como o prazo de validade;

Embalagens e apresentação dos produtos de acordo com a legislação pertinente;

Verificação das fontes e registro dos alimentos e sua respectiva aprovação e autorização de comercialização;

Art. 215 Os responsáveis pelos estabelecimentos devem zelar pela higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho, recipientes, os quais deverão ser de material adequado de forma a evitar a contaminação ou a diminuição do valor nutritivo dos alimentos.

§ 1º Devem ser cuidadosamente observados os procedimentos de higienização, esterilização de louças e utensílios que entrem em contato com os alimentos.

§ 2º As louças, talheres e utensílios destinados ao preparo dos alimentos e que entrem em contato direto com os mesmos, deverão ser submetidos à esterilização, através da fervura durante o tempo necessário para tal, estabelecido em normas técnicas ou pela imersão em solução apropriada para esse fim.

§ 3º O mesmo procedimento deverá ser observado em relação aos panos de pratos, aventais e outros panos usados para a limpeza e que estarão em contato direto com os alimentos, com os utensílios de preparo e com os manipuladores.

§ 4º Equipamentos, utensílios e recipientes que não assegurem a perfeita higienização a critério da autoridade sanitária competente, deverão ser substituídos e inutilizados.

Art. 216 O mesmo procedimento de que trata o artigo anterior deverá ser observado por pessoas físicas que trabalham de forma artesanal no preparo de refeições caseiras, tais como o fornecimento de marmitas e comidas congeladas, doces e licores caseiros, queijos, manteigas e coalhadas.

Art. 217 Toda matéria tratada de forma geral neste Código referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por decreto e por normas técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas à Legislação Federal e Estadual pertinentes.

Parágrafo único: Estes estabelecimentos deverão ter Manuais de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos Alimentícios e de Manutenção dos Maquinários e mantê-los em local visível e de fácil acesso a quem interessar.

Art. 218 O Manual de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Produtos citados neste Código terá sua elaboração auxiliada pela Vigilância Sanitária.

Seção IV

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 219 Entende-se por saúde do trabalhador, para efeito deste Código, o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade advindas do meio ambiente de trabalho.

Art. 220 As atividades abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos e ergométricos de acidentes de trabalho.

Art. 221 As autoridades sanitárias, Municipal ou Estadual, investigarão em regime de cooperação com o órgão Federal:

As condições sanitárias de trabalho;

As condições de saúde dos trabalhadores;

Os maquinários, aparelhos e instrumentos de trabalho, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

As condições inerentes à própria natureza e ao regime de trabalho;

Art. 222 As ações de fiscalização se realizarão pela Vigilância Sanitária juntamente com órgãos competentes em empresas, estabelecimentos e locais de trabalho (público ou privado) através de inspeção e fiscalização, abrangendo dentre outros:

Condições sanitárias e ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

Condições de saúde do trabalhador;

Condições relativas aos dispositivos de proteção coletivos e/ ou individuais;
Condições relativas à disposição física dos equipamentos (Layout);
Impacto da organização do trabalho sobre a saúde do trabalhador;
Art. 223 A Autoridade Sanitária realizará inspeções sanitárias, cabendo:
Ao trabalhador a manutenção de higiene pessoal, a execução de ações de segurança operacional e o uso de Equipamentos de Proteção Individual/ Coletivo (EPI) adequados;
A empresa será responsável pelo planejamento, manutenção e a execução das medidas preventiva, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer e se fazer usar todos os equipamentos de proteção necessários.
Art. 224 São obrigações do empregador, além das estabelecidas na Legislação em vigor:
Manter a organização do ambiente de trabalho adequada às condições psicofísicas dos trabalhadores;
Permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo informações e dados solicitados;
Em caso de risco conhecido, dar amplas e constantes informações aos trabalhadores;
Em caso de risco ainda não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los.
Art. 225 As empresas que submeterem seus funcionários à exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde, são obrigadas a realizar exames médicos individuais periódicos, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da Lei.
Art. 226 Cabe ao Sistema Único de Saúde estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde no ambiente de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.
Art. 227 Será facultativo ao representante legal dos trabalhadores no processo de fiscalização.
Art. 228 Além dos artigos citados, deverão ser observadas as Normas Técnicas Específicas.
Art. 229 As empresas ao se instalarem no território Municipal, deverão submeter ao exame prévio da autoridade sanitária o plano completo do lançamento de resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, sua destinação e as medidas tomadas para evitar os prejuízos da poluição e contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera.
Parágrafo único – As empresas já instaladas ficam obrigadas a promover as medidas necessárias para corrigir os inconvenientes da poluição e da contaminação de águas receptoras, de áreas territoriais e/ou da atmosfera, dentro do prazo fixado pela autoridade sanitária competente.
Art. 230 O órgão sanitário promoverá campanhas educativas e o estudo das causas infortúnios de trabalho e de acidentes pessoais, indicando os meios de sua prevenção.

Seção V

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 231 Compete a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a execução e coordenação de medidas, visando o controle e a prevenção de doenças transmissíveis em conjunto com outros órgãos afins.
Art. 232 A autoridade sanitária determinará em caso suspeito ou confirmado de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.
Parágrafo único – O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:
Notificação;
Investigação epidemiológica; III- Isolamento hospitalar e domiciliar; IV - Tratamento;
Controle e vigilâncias do caso até a liberação;
Verificação de óbitos;
Exames periódicos de saúde;
Desinfecção e expurgo;
Assistência social, readaptação e reabilitação;
Profilaxia individual;
Educação sanitária;
Saneamento;
Controle de portadores e comunicantes;
Proteção sanitária de alimentos;
Controle de animais com responsabilidade epidemiológica na patologia humana;
Estudos e pesquisas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;
Outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.
Art. 233 As medidas de isolamento e observação implicam em abono de faltas à escola ou serviço de qualquer natureza pública ou privada, mediante a apresentação do competente atestado comprobatório.
Art. 234 Cabe à autoridade sanitária medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia nos casos de óbitos suspeitos de terem sido causados por doenças transmissíveis.
Art. 235 É obrigatória a apresentação dos comprovantes das imunizações exigidas, nos seguintes casos:
Exercício de cargo ou função, pública ou privada;
Matrícula anual em estabelecimentos de ensino, de qualquer natureza;
II. Internamento ou trabalho em asilos, creches, pensionatos ou estabelecimentos similares;
IV. Registro individual de trabalho ou qualquer outra carteira oficialmente instituída.
§ 1° A juízo da autoridade sanitária, a obrigatoriedade da vacinação poderá ser dispensada temporariamente, mediante atestado médico que justifique tal medida.
§ 2° Os atestados de vacinação serão fornecidos gratuitamente pelo próprio órgão de saúde pública.
§ 3° Em nenhum dos casos previstos neste artigo, os atestados de imunização poderão ficar retidos pelo órgão ou autoridade que o exigiu.
Art. 236 Em casos de interesse da saúde pública, a autoridade sanitária colaborará ou atuará em conjunto com o órgão competente, a fim de:
Observar os animais doentes;
Isolá-los ou submete-los à observação;
II. Promover e solicitar o tratamento ou coleta de materiais para exames laboratoriais.
Parágrafo único – Compete à autoridade sanitária promover o entrosamento com os órgãos encarregados da preservação da fauna e flora, a fim de controlar as zoonoses passíveis de transmissão ao homem.
Art. 237 Cabe a autoridade sanitária promover junto aos órgãos competentes, a matrícula e vacinação de cães, gatos e demais animais domésticos que possam transmitir a Raiva.
§ 1° Sempre que conveniente, em benefício da saúde da comunidade, poderá ser determinada à imunização ou o sacrifício de qualquer animal com laudo veterinário.
§ 2° Os animais que não satisfizerem ao disposto no presente artigo serão apreendidos, ficando sob custódia do Município, pelo prazo que a regulamentação determinar em local adequado.
Art. 238 A Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar, executar e orientar quanto às providências destinadas ao controle das doenças não transmissíveis de importância sanitária, especialmente o câncer, as afecções cardiovasculares, as doenças da nutrição e amiotróficas, as intoxicações e outras.

Seção VI

DA HIGIENE MATERNA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 239 A Secretaria Municipal de Saúde através de seus órgãos competentes, promoverá de modo sistemático e permanente em todo Município, a assistência sanitária à maternidade, à infância e à adolescência.
§ 1° O plano assistencial será estabelecido mediante estudos e pesquisas que envolvam as fases de entendimento, as suas deficiências e respectivas causas, especialmente as que disserem respeito à mortalidade e morbidade materna ou infantil.
§ 2° A norma de execução incluirá um programa de odontologia sanitária.
§ 3° Caberá obediência restrita por parte dos órgãos públicos, a Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 240 Compete a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado, coordenar e estimular o desenvolvimento das atividades realizadas por entidades privadas que

atuem dentro dos objetivos especificados no artigo anterior, fixando, quando necessário, as prioridades indicadas.
Art. 241 Além de outras atividades que se fizerem necessárias, os órgãos sanitários promoverão:
A verificação das condições sanitárias dos locais e estabelecimentos de ensino público ou privado;
A coleta de amostras para análise da alimentação fornecida nas escolas;
A difusão do ensino de higiene nas escolas, como parte de um sistema compatível de educação sanitária.
Art. 242 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a criação e desenvolvimento de atividades de assistência preventiva à criança até a adolescência prevista em Lei vigente.

Seção VII
DA FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA E PROFISSIONAIS AFINS

Art. 243 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos estaduais e municipais fiscalizarão de conformidade com o que institui a legislação Federal:
O exercício da medicina, da odontologia, da farmácia, da medicina veterinária, da enfermagem e de outras profissões relacionadas com as mesmas;
Os estabelecimentos que se relacionam com as profissões supra constantes do artigo;
A produção e o comércio de drogas e produtos terapêuticos, de materiais cirúrgicos, ortopédicos e de uso nas profissões constantes na alínea "a", de desinfetantes, inseticidas, cosméticos e produtos de toucador;
O uso e o comércio de substâncias tóxicas e entorpecentes;
Os laboratórios de análises em geral.
Art. 244 No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária licenciará e inspecionará os estabelecimentos em que sejam produzidos, manipulados ou comercializados os produtos de substâncias referidas no artigo anterior, podendo colher amostras para análise, realizar apreensão ou inutilização daqueles que não satisfizerem as exigências regulamentares ou forem utilizados ilegalmente.
Art. 245 Os diplomas, títulos, graus ou certificados que, na forma da Lei Federal, capacitarem seus portadores ao exercício das profissões relacionadas com a prevenção e tratamento de doenças serão obrigatoriamente registrados no órgão estadual de saúde pública.
Parágrafo único – Os indivíduos que exerçam qualquer atividade relacionada com a medicina e profissões afins, sem possuírem títulos devidamente registrados, estão sujeitos as sansões legais.
Seção VIII
DA DEFESA SANITÁRIA INTERNACIONAL
Art. 246 Compete à autoridade sanitária municipal, em conjunto com a estadual, observar e fazer cumprir nas áreas do município, as determinações e códigos sanitários internacionais, regulamentos, acordos e convênios subscritos pelo Brasil.

Seção IX
DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
Art. 247 A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará o aprimoramento técnico e material dos estabelecimentos hospitalares em geral, visando a maior resolutividade e qualidade do atendimento.
Art. 248 Os hospitais e estabelecimentos congêneres que receberem auxílios financeiros dos poderes públicos ficarão obrigados a manter a disposição dos órgãos de saúde um mínimo de leitos disponíveis, segundo disposições baixadas pelo órgão competente.
Parágrafo único – Os estabelecimentos citados neste artigo serão organizados de acordo com o princípio de integração e regionalização constantes do plano sanitário, Estadual ou Municipal.

Seção X
DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 249 É dever do Município, da coletividade e dos indivíduos promover medidas de saneamento, respeitando, no uso de suas propriedades, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades em parceria com Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente e dos órgãos Estaduais e Federais.
Art. 250 Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais estarão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas às normas e padrões de potabilidade da água, desde que essas ocorram depois do Hidrômetro.
Art. 251 Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, está sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
Art. 252 O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água enviará a Secretaria Estadual e/ ou Municipal de Saúde relatórios mensais relativos ao controle de qualidade de água.
Parágrafo único – Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.
Art. 253 Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender as exigências e especificações das normas técnicas estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída.
Art. 254 A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com as normas técnicas.
Art. 255 A fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pelas Normas Técnicas Especificas (NTE).
Art. 256 Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.
Art. 257 As edificações deverão ser abastecidas diretamente da rede pública, quando houver, sendo obrigatória à existência de reservatório, no caso do abastecimento público não assegurar absoluta continuidade no fornecimento de água, além de atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 258 Os reservatórios terão as superfícies lisas, impermeáveis e resistentes, não deverão ser revestidos de material que possa prejudicar a qualidade da água e serão providos de:
Cobertura apropriada;
Torneira de boia na entrada da tubulação de alimentação;
Extravasor com diâmetro que ultrapasse o da tubulação de alimentação, protegido com tela, devendo assegurar em ponto perfeitamente visível e não nas calhas ou condutores de telhados;
Canalização de limpeza com funcionamento de maneira adequada;
É proibido o uso de caixas d'água de amianto.
Art. 259 Será obrigatória a limpeza dos reservatórios, no mínimo duas vezes por ano, de acordo com técnica recomendada pela Autoridade Sanitária.
Art. 260 A cobertura do reservatório deverá ser sempre mantida livre.
Parágrafo único – É vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sendo inclusive proibido acumular objetos sobre a mesma.
Art. 261 Quando não houver rede de distribuição de água será permitida a utilização de água de poços, desde que satisfaçam às seguintes condições:
Serem convenientemente afastados de focos de contaminação, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros destes locais.
Terem paredes estanques no trecho em que possa haver infiltração de água de superfícies.
Terem as bordas superiores acima da superfície do solo;
Serem cobertos e terem a abertura protegida contra a entrada de água de superfície, insetos e substâncias estranhas.
Serem munidos de bombas.
Os proprietários de poços semiartesianos deverão manter registro de propriedade junto ao Órgão competente (SAAE).
Art. 262 Nos locais providos de serviços públicos de abastecimento de água só poderão ser construídos poços depois da autorização do órgão competente.
Parágrafo único – A critério da autoridade competente, em zonas com serviço de abastecimento de água, poderão ser construídos poços para fins industriais ou para uso na agricultura.
Art. 263 Toda empresa que comercializa água para consumo humano ficará sujeita à fiscalização da Autoridade Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar à saúde do usuário.
Art. 264 Os proprietários de imóveis com poços artesianos estão obrigados a medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas

relacionadas com a observância das Normas e Padrões de Potabilidade da Água.

Art. 265 Todo e qualquer órgão público/ privado deverá adotar obrigatoriamente as Normas e Padrões de Potabilidade de Água.

Art. 266 Compete ao Sistema de Abastecimento Público de Água e Esgoto, a manutenção da rede de abastecimento de água do Município.

Art. 267 À água distribuída pela rede pública será adicionada um teor conveniente de cloro, a fim de evitar contaminação.

Parágrafo único: Fica a Secretaria de Obras obrigada a comunicar o Departamento de Vigilância Sanitária sempre que receber um processo de liberação para construção de qualquer estabelecimento de interesse à saúde.

Seção XI

DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 268 Os sistemas e instalações dos estabelecimentos de interesse à saúde em desacordo com as Normas Técnicas deverão ser corrigidos em prazo a ser estabelecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 269 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, público ou privado, devem ser elaborados, executados e operados conforme Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT.

Art. 270 É dever do proprietário ou possuidor do imóvel a execução de instalações domiciliares adequadas de acordo com a Legislação, a remoção de dejetos, cabendo-lhe zelar pela sua conservação.

Parágrafo Único: Em realizando a ligação na rede pública de esgoto deverá ser instalada obrigatoriamente uma caixa de gordura e ser eliminado as fossas e sumidouros.

Art. 271 É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas residuais nas vias públicas e/ ou galerias de águas pluviais.

Art. 272 É obrigatório o cadastramento das empresas de abastecimento de esgotos e limpeza de fossas, nos órgãos Municipais e ou estaduais competentes para monitoramento da disposição final dos dejetos.

Art. 273 A limpeza e a desinfecção de veículos destinados à remoção de materiais retirados das fossas deverão ser feitas, obrigatoriamente, no local do destino final aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 274 Os resíduos dos sanitários de veículos de transporte de passageiros deverão ser tratados e depositados em locais apropriados de acordo com a apreciação de projetos pelos órgãos competentes.

Seção XII

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 275 Todos os sistemas coletivos, públicos ou privados de armazenamento, coleta, tratamento e transporte de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerado no Município, está sujeito à fiscalização da Autoridade Sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 276 Sempre que o armazenamento, coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos não forem da competência do Poder Público Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Art. 277 É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 278 Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único: Quando a solução adotada for à construção de vala, essa não poderá ser construída ou instalada a montante ou a menos de 50 m (cinquenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas as condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 279 O solo poderá ser utilizado para destino final de lixo domiciliar, desde que adotado o processo de aterro sanitário, obedecendo as disposições legais vigentes:

Delimitação da área do aterro destinado a receber lixo, por meio de dispositivo que impeça o acesso de pessoas estranhas e de animais;

Adoção de meios que impeçam a poluição das águas subterrâneas ou de superfície;

Compactação adequada do lixo depositado;

Adoção de medidas de controle de insetos e roedores, bem como desprendimento de odores e da combustão;

Instalação de dispositivo que impeça a dispersão, pela vizinhança, de resíduos carregados pelo vento;

Cobertura final de terra, em camada com espessura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 280 As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunológicos devem obedecer às Normas Técnicas e ficam sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes.

§ 1º Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória à separação, no local de origem, de resíduos considerados perigosos, de acordo com as Normas Técnicas Específicas, sob a responsabilidade do gerador dos resíduos.

§ 2º O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde obedecerão ao previsto em Normas Técnicas.

Art. 281 A remoção e destinação final dos resíduos do serviço de saúde merecem tratamento diferenciado em função do alto risco de contaminação que representam para a população.

Art. 282 Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões, áreas vazias ou vazadouros.

Art. 283 O lixo "in natura" deverá ser descartado e não utilizado para outros fins.

Art. 284 Devem proceder ao acondicionamento adequado os resíduos provenientes de hospitais, farmácias, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas e outros, a critério da Autoridade Sanitária competente.

Seção XIII

DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL

Art. 285 Nenhuma fossa poderá ser constituída ou instalada a montante ou a menos de 50 m (cinquenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas as condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 286 As casas comerciais nas propriedades rurais deverão obedecer às Normas Técnicas Especiais.

Art. 287 As indústrias que se instalarem nas zonas rurais ficarão subordinadas as exigências deste Código e as demais que forem cabíveis.

Art. 288 A Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal deverá garantir a adoção de medidas à proteção sanitária das populações rurais.

Art. 289 As águas contaminadas ou de procedência duvidosa não poderão ser utilizadas para irrigação de hortas.

Seção XIV

DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 290 Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 291 As águas pluviais provenientes das calhas e dos condutores dos edifícios ou mesmo das áreas descobertas, deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por baixo das calçadas.

§ 1º Nas mudanças de direção e no encontro de coletores, deverão ser construídas caixas de inspeção.

§ 2º As caixas coletoras deverão ser dotadas de dispositivo de retenção de materiais grosseiros.

Art. 292 Nos terrenos com edificações deverão ser realizadas obras que assegurem o imediato escoamento das águas pluviais.

Art. 293 Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único – As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Art. 294 Na construção de um sistema de rede pluvial deverão ser adotadas medidas que impeçam o abrigo de animais ou procriação de insetos que sirvam de reservatórios ou transmissores de doenças.

Seção XV
DAS PISCINAS, SAUNAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 295 As piscinas de uso público e coletivo restrito, tais como: piscinas de clubes, condomínios, associações, escolas, hotéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas e estarão sujeitas as inspeções da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.
Art. 296 Toda piscina de uso coletivo deverá ter um profissional responsável para o controle da saúde dos usuários. Os exames médicos deverão ser realizados pelo menos a cada três meses.
Art. 297 As águas das piscinas serão desinfetadas pelo cloro ou seus componentes devendo apresentar, sempre que a piscina estiver em uso, um teor de cloro entre 1,0 a 1,5 miligramas por litro, alcalinidade 80 a 120 ppm e pH de 7,2 a 7,6.
Parágrafo único – Se o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor residual na água, quando a piscina estiver em uso, deverá ficar entre 1,5 a 2,0 miligramas por litro.
Art. 298 O controle bacteriológico será feito sempre que julgado necessário pela Autoridade Sanitária, devendo o resultado evidenciar ausência de germes do grupo coliformes, em amostras de, no mínimo, 100ml de água.
Art. 299 Em toda piscina pública será obrigatória e existência de um profissional devidamente habilitado (salva vidas) e responsável pela condição sanitária junto à Secretaria de Saúde.
Art. 300 O profissional citado no artigo anterior deverá manter o registro, em livro apropriado, da situação e das operações de tratamento e controle realizados.
Art. 301 As saunas, além de obedecerem às Normas Técnicas Específicas, deverão ter entrada independente, não podendo ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Seção XVI EVENTOS PERIÓDICOS

Art. 302 Na organização de eventos periódicos regionais, deverá ser expedida licença pelo órgão competente, de acordo com o tipo de produto a ser comercializado.
Art. 303 Os estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária que participarem do evento deverão portar licença sanitária específica e serão fiscalizados durante todo o período em que se fizerem presentes no local.
Parágrafo Único – Será observada a legislação sanitária pertinente a cada modalidade de comércio com representação no evento.

Seção XVII
DO USO DE INSETICIDAS E RATICIDAS

Art. 304 Ficam obrigados todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, que trabalhem direta ou indiretamente com a saúde da população, bem como os estabelecimentos de trabalho em geral a proceder o saneamento necessário em suas dependências, tais como a desratização e a desinsetização, como forma de prevenção a doenças infectocontagiosas.
Parágrafo único – O controle deverá ser feito por firmas especializadas, cadastradas junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, com registro no Conselho Regional de sua classe.
Art. 305 A empresa executora dos serviços, após sua conclusão emitirá o competente certificado de Desratização e Desinsetização.
Parágrafo único – As empresas farão registro junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal. **Art. 306** Os serviços de aplicação de raticidas, inseticidas etc., deverão ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação.
Parágrafo único – A manipulação de tais produtos devem ser feita em local adequado e por profissional qualificado.
Art. 307 Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas, registrados pelo órgão Federal competente e classificados como baixa e média toxicidade, assim como o de alta toxicidade será privativo de empresas e entidades especializadas, conforme Legislação Federal vigente.
§ 1º Todos os produtos citados no "caput" deste artigo devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas: "CUIDADO – PERIGOSO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE".
§ 2º Os produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: "PROIBIDA VENDA DIRETA AO PÚBLICO".
Art. 308 Quando da execução de serviços de saneamento, a empresa deverá informar ao cliente, através de folhetos informativos, as características dos produtos e respectivas concentrações que serão utilizadas em seus serviços, além de sinais e sintomas de intoxicação, medidas emergenciais e antídotos específicos.
Art. 309 O pessoal destinado à aplicação de inseticidas ou raticidas em empresas e entidades públicas especializadas deverão possuir, obrigatoriamente, cartão individual de identificação e habilitação.
Parágrafo único – Quando em atividade de aplicação de inseticidas ou raticidas, deverá, obrigatoriamente, utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI).
Seção XVIII
DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO
Art. 310 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos da União e do Estado, disporá de um setor destinado à:
Realizar os exames e investigações nos campos da: microbiologia, parasitologia, sorologia, química, micologia, imunologia, bromatologia e patologia inclusive da água, higiene industrial, controle de radioatividade e outros de interesse médico sanitário.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE POSTURAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA. CAPÍTULO I DA ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO
Art. 311 É proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda que seja ofensiva à sociedade, quanto a moral ou saúde, como um todo ou a grupos individualizados.
Art. 312 Os proprietários dos estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dentro do perímetro de sua propriedade.
Art. 313 São expressamente proibidos independentes da medição de nível sonoros:
Circulação de veículos automotores com equipamentos de descarga aberto ou silencioso adulterado ou defeituoso;
Sons provenientes de instrumentos musicais ou aparelhagem de som em locais públicos ou privados que não possuam a devida autorização;
Carros de sons, veículos tracionáveis ou não tracionáveis, que não possuam autorização devida, ou que ultrapassem o limite de 80 (oitenta) decibéis.
Circulação de veículos de transporte de carga viva no perímetro urbano, além do essencial para se chegar ao destino final.
Art. 314 Todo individuo ou grupo que considerar que seu sossego está sendo perturbado por ruídos de sons não permitido por lei, poderá comunicar a polícia ou a Vigilância Sanitária para adoção de medidas cabíveis.
Art. 315 Os locais de reuniões, incluindo as edificações, espaços, construções ou conjuntos dos mesmos, onde possa ocorrer aglomeração deverão atender as disposições dos estabelecimentos comerciais quanto à saúde e preservação ambiental.

Seção I
DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS
Art. 316 Ao munícipe compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.
Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.
Art. 317 Cabe ao munícipe promover a dedetização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

TÍTULO III
DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CAPÍTULO I
DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 318 Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo

permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário.
§ 1° Para obtenção do Alvará Sanitário a pessoa física / jurídica deverá requerer junto ao órgão municipal competente, a regularização de seu empreendimento. O setor deverá comunicar por escrito a Vigilância Sanitária para o agendamento com o requerente para exposição das documentações necessárias para realização da vistoria.
§ 2º A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria da autoridade sanitária competente.
§ 3º O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.
Art. 319 O alvará de localização poderá ser negado por medidas preventivas quanto à higiene, moral, sossego, segurança ou degradação ambiental, e dependerá da expedição prévia do alvará sanitário.
Art. 320 Para concessão do Alvará Sanitário, a Vigilância Sanitária Municipal observará as normas regulamentares pertinentes, especialmente à regulamentação de obras e edificações, zoneamento, uso e ocupação do solo e normas de controle e defesa do meio ambiente.
Art. 321 Para concessão ou revalidação do Alvará Sanitário será cobrada a Taxa de Vigilância Sanitária de acordo com os valores fixados pelo departamento tributário da Prefeitura Municipal de Belterra.
Art. 322 O Alvará Sanitário será concedido, por prazo determinado, devendo ser renovado anualmente.
Parágrafo Único: O alvará sanitário poderá ser cassado, se constatado o funcionamento de atividade diferente àquela para qual foi licenciado ou quando constatar a desobediência às recomendações da vigilância sanitária.
Art. 323 Cassado o alvará sanitário pela autoridade competente, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Art. 324 É obrigatória à exposição do alvará sanitário em local visível e a exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.
Art. 325 A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
– Cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
– Cada atividade e/ou serviço terceirizado desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
Parágrafo único: Para estabelecimentos que são exigidos responsabilidade técnica, tais como: farmácias, lojas agropecuárias, clínicas veterinárias, clínicas de massagens, estética, entre outros, deverá o interessado apresentar cópia autenticada do contrato de prestação de serviço no ato da entrada do processo junto ao departamento de cadastro da Prefeitura Municipal.
Art. 326 Não será concedido Alvará Sanitário aos depósitos de ferro velho, marcenarias, serrarias, armazéns em geral e demais atividades que emanem ruídos, fuligens, odores, fumaças, ou resíduos prejudiciais à saúde, que estiverem instalados na zona residencial do município.
§ 1º As empresas já estabelecidas anteriormente à aprovação deste código, e que estiverem em desacordo com o que estabelece o artigo anterior, deverão adotar medidas que minimizem e/ou eliminem os riscos à saúde da coletividade em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei.
§ 2º As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de dois anos efetuar a transferência de suas instalações para uma zona industrial.
§ 3º As atividades acima deverão obrigatoriamente apresentar as devidas licenças ambientais, expedidas por órgãos competentes (SEMA e IBAMA), junto ao cadastramento de suas atividades ou ao atendimento ao parágrafo 1º, junto ao Departamento de Cadastro do Município.

CAPÍTULO II DAS TAXAS

Art. 327 As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único. A atualização dos valores de que trata o "caput" deste artigo, será feito anualmente por Decreto do Executivo.
Art. 328 Os valores das Taxas e multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde e que poderão ser revertidos para manutenção e custeio do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 329 São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
-órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
-associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA
Art. 330 A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá programas de educação sanitária, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos do indivíduo em relação à saúde.
Parágrafo único – Quando organizados ou executados por particulares ou entidades da administração municipal, os trabalhos de educação sanitária serão orientados pelos órgãos sanitários competentes.
Art. 331 A educação sanitária é considerada meio indispensável para o êxito das atividades de saúde, desenvolvidas em nível central, regional ou local.
Parágrafo único – A educação sanitária será objeto de ensino e difusão pelos professores, visando os indivíduos em formação, mais suscetíveis à criação e conservação de hábitos ou comportamentos relacionados com a defesa da saúde.

CAPÍTULO IV
DA PREPARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
Art. 332 À Secretaria Municipal de Saúde compete à preparação de pessoal técnico destinado ao serviço de saúde pública em consonância com a legislação Federal específica.
§ 1° A Secretaria Municipal de Saúde implementará os programas de educação continuada e treinamento em serviços para suprir as deficiências técnicas e operacionais detectadas pelo serviço de saúde.
§ 2° Fica sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde equipar a vigilância Sanitária e manter o número de funcionários suficientes às necessidades do município.
Art. 333 A formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico são fundamentais e indispensáveis para a execução de programas de saúde no município.
Parágrafo único – O ingresso em cargos ou funções de saúde pública, para os quais sejam necessários conhecimentos legais, será necessário à apresentação de títulos comprobatórios e curso de aperfeiçoamento.
Art. 334 A Secretaria Municipal de Saúde estimulará os órgãos especializados, públicos, com o fim de manter regularmente, cursos de interesse técnico e científico, para desenvolvimento de suas atividades sanitárias.
Art. 335 A Secretaria Municipal de Saúde deverá exigir a apresentação de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de extensão e especialidades, para ocupantes de cargos ou funções dos serviços de saúde, para cujo exercício sejam necessários conhecimentos técnicos especializados.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I NOTIFICAÇÃO

Art. 336 Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido

pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

Seção II DAS INFRAÇÕES

Art. 337 Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que leve a inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por este codigo, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos. **Art. 338** Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
Parágrafo Único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse da saúde pública.
Art. 339 As infrações classificam-se em:
leves – aquelas em que sejam beneficiados por circunstância atenuante;
graves – aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;
Gravíssimas – são aquelas que causam danos diretamente à saúde da população e/ou reincidentes.
Art. 340 Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.
Parágrafo único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.
Art. 341 As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
§ 1° A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.
§ 2° Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.
Seção III
DAS PENALIDADES
Art. 342 Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
advertência;
multa;
redução da atividade;
inutilização de produtos;
interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (federal, estadual e municipal) pertinentes a coletividade em geral bem como ao patrimônio público, mesmo que seja o problema detectado em depósitos destinados à venda tais como: galpões, residências, entre outros;
cassação da licença, da autorização de funcionamento e do alvará sanitário;
embargo;
apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes;
remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta lei e das normas dela decorrentes e observados os dispostos nas leis estadual e federal;
reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e a coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;
perda ou suspensão dos incentivos fiscais.
§ 1° - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos.
§ 3º Para produtos em geral, cujo prazo de validade esteja expirado será feito a inutilização dos mesmos de imediato e o estabelecimento em caso de reincidência será multado em 20 UFM's. Sendo este valor multiplicado pelo número de reincidências cometidas pelo estabelecimento.
§ 4 º Para produtos com prazo de validade não expirado, mas que apresentem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação e datas de fabricação e validade, os mesmos ficarão em poder da vigilância sanitária até recebimento das análises laboratoriais, expedidas por órgão competente.
§ 5º - Caso as análises venham provar a irregularidade dos produtos, os mesmos, serão imediatamente inutilizados e, o proprietário será comunicado, importando na aplicação das sanções legais.
§ 6º - Caso as análises assegurem a sanidade dos produtos o proprietário será avisado pela vigilância sanitária e poderá em 02 (dois) dias úteis, retirar o produto, caso contrário, os mesmos, poderão ser destinados a entidades beneficentes do município.
Art. 343 A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, perdas e danos observados os limites preestabelecidos nesta lei.
Art. 344 Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:
Atenuantes:
Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente à autoridade competente;
Observância no imóvel, de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
Comunicação prévia pelo infrator de perigo eminente de degradação ambiental as autoridades competentes;
Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização, e do controle ambiental.
Agravantes:
Se o infrator é reincidente ou cometer a infração continuada;
Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;
O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;
Ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
A infração atingir área de proteção legal;
Utilizar-se o infrator, das condições de agente público para a prática de infração;
O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;
Tentativa de se eximir de responsabilidade atribuindo-a a outrem;
Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;
Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
Dano, mesmo eventual.
Parágrafo único - Para a aplicação de grau arbitrado deverá ser considerado:
A maior ou menor gravidade de infração;
As circunstâncias atenuantes e agravantes;
Os antecedentes do infrator, com relação ao disposto na Lei, ou de sua regulamentação.
Art. 345 Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, às penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.
Art. 346 O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, se obrigará a uma pena para cada infração.
Art. 347 São infrações de natureza sanitária:
– Impedir, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções;
Pena: Interdição do estabelecimento e/ou multa.
- Deixar de cumprir os preceitos sanitários ou de higiene relativos ao tipo de comércio; Pena: Advertência, interdição de equipamentos ou do estabelecimento, apreensão com ou sem inutilização de produtos e/ou multa.
- Deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, bem como a preservação e manutenção da saúde;
Pena: Advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa.

- Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de equipamentos, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
- Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos e odontológicos, institutos de estética, ginástica e de fisioterapia, serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, de substâncias radioativas ou radiações ionizantes, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena: advertência, apreensão de produtos, de equipamentos, de matérias-primas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
- Explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes: Pena: advertência, apreensão de produtos, de equipamentos, de utensílios, recipientes e matérias- primas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
– Extrair, produzir, fabricar, transformar, manipular, fracionar, embalar ou ré embalar, armazenar, transportar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos e de higiene, cosméticos e correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública, sem licença ou autorização do Órgão Sanitário competente, sem a supervisão de profissional habilitado, ou contrariando o disposto na legislação pertinente.
Pena: Advertência, apreensão com ou sem inutilização do produto, interdição de equipamentos, interdição do estabelecimento e/ou multa.
– Estocar ou expor à venda carnes previamente moídas. Pena: Apreensão com inutilização dos produtos, e/ou multa.
- Expor à venda ou entregar ao consumo, produtos alimentícios cujos prazos de validade tenham expirado, ou aproa-lhes novas datas de validade.
Pena: Apreensão com inutilização dos produtos, cancelamento da licença e/ou multa.
– Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos.
Pena: Apreensão, inutilização, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença e/ou multa.
– Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependa de prescrição médica, veterinária ou odontológica, sem observação dessa exigência e sem supervisão de profissional habilitado, contrariando as normas legais pertinentes.
Pena: Advertência, interdição dos produtos, interdição do estabelecimento e/ou multa.
– Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes.
Pena: Apreensão para inutilização, interdição do estabelecimento e/ou multa.
– Vender mercadorias não condizentes com o ramo de atividade do estabelecimento. Pena: Apreensão dos produtos e/ou multa.
– Não fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, ou de vestimenta adequada, quando houver obrigatoriedade legal.
Pena: Advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa.
- Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena: advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, e/ou multa.
- Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:
Pena: advertência ou multa.
- Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:
Pena: advertência ou multa.
– Deixar de observar as medidas de segurança, com relação a animais que possam oferecer riscos à saúde de terceiros, deixando-os soltos em vias públicas:
Pena: advertência ou multa.
- Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:
Pena: advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
– Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena: advertência, apreensão com ou sem inutilização dos produtos, interdição do estabelecimento e/ou multa.
- Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena: advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa.
- Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares:
Pena: advertência, apreensão de produtos ou de equipamentos, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
- Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária e de pacientes.
Pena: advertência, apreensão dos produtos e/ou multa.
XXIV- Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:
Pena: advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
XXV - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:
Pena: interdição, apreensão de equipamentos e utensílios e/ou multa.
XXVI- Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros que estejam sob interdição:
Pena: apreensão dos produtos com ou sem inutilização, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
- Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares: Pena: advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
- Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
- Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
- Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena: advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
XXXI - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, como Orientações, Notificações ou Relatórios Técnicos

de Inspeção, anteriores à instauração do Processo Administrativo Sanitário.
Pena: Advertência, apreensão de produtos ou equipamentos, interdição de equipamentos, interdição do estabelecimento e/ou multa.
XXXII – Transgredir outras normas legais e regulamentares, destinadas à promoção, prevenção e proteção da saúde, no que for relacionado às atribuições da Vigilância Sanitária Municipal.
Pena: Advertência, apreensão de produtos ou equipamentos, interdição de equipamentos, interdição do estabelecimento e/ou multa.

Seção IV DAS MULTAS

Art. 348 As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.
§ 1º Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanhará o processo administrativo, ficando interrompido o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.
§ 2º Não entrando o autuado com defesa, na esfera da secretaria dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, sendo-lhe aplicada à pena de confissão ficta, não podendo mais ser impugnadas as questões fáticas apontadas no auto de infração.
Art. 349 Não entrando o autuado com a defesa, nem recolhendo aos cofres públicos a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita na dívida ativa do município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.
Art. 350 A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e levando em conta a complexidade do caso, será aplicada mediante procedimento administrativo e cobradas de acordo com a infração, de acordo com os seguintes valores:
Parágrafo Único - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária sujeitas a multa serão calculadas pela Autoridade Sanitária, observando-se o art. 342.
nas infrações leves, 20 a 30 UFM;
nas infrações graves, 31 a 50 UFM;
nas infrações gravíssimas, 51 a 150 UFM.
Parágrafo Único – Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal em triplo.
Art. 351 -Para imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
as circunstâncias atenuantes e agravantes;
a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;
a localidade e a região onde ocorrer à infração;
a capacidade econômica do infrator.
Art. 352 São circunstâncias atenuantes:
não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minimizar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;
ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;
a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado; Art. 353 - São circunstâncias agravantes:
o infrator ser reincidente na prática de ato lesivo à saúde pública;
ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária; III.Coagir outrem para a execução material da infração;
ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.
Art. 354 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das circunstâncias que sejam preponderantes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Seção I NORMAS GERAIS

Art. 355 O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta lei e de demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta lei.

Seção II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 356 Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, assinada pelos técnicos que constataram a presença da infração, que deverá conter:
– Nome do autuado ou responsável, endereço e demais informações necessárias a sua qualificação;
–Local, data e hora em que foi verificada a irregularidade;
– Descrição da infração e destaque dos dispositivos legais transgredidos;
– Penalidades a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
– Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;
– Prazo legal para defesa.
Parágrafo único - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
Art. 357 Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 358 - O infrator será notificado para ciência do auto de infração: I -pessoalmente;
-pelo correio ou via postal;
- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que afetou a notificação, acompanhado da assinatura de duas testemunhas, considerando-se o autuado por notificado na data da recusa.
§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Seção III DA DEFESA

Art. 359 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua ciência.
Art. 360 A petição de defesa, acompanhada dos documentos que a instruem, deverá ser assinada pelo autuado ou seu representante legal, e protocolada na sede da repartição que instaurou o processo.

Seção III
DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 361 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.
§ 1° Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, o servidor autuante terá o prazo de dez dias para se manifestar a respeito, opinando pela manutenção ou não do Auto de Infração em decorrência da defesa apresentada.
§ 2º Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem no Auto de Infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.
§ 3º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.
Art. 362 Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constarem, o Encarregado do Departamento de Vigilância Sanitária decidirá fundamentadamente, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento do processo administrativo sanitário.
§ 1º As penalidades aplicadas obedecerão ao disposto no Capítulo V deste Diploma Legal.
§ 2º A decisão de primeira instância, realizada à vista dos elementos contidos nos autos, deverá conter, com clareza, os seguintes requisitos:
– Relatório circunstanciado do processo;
– Os fundamentos de fato e de direito do julgamento;

– A indicação dos dispositivos legais infringidos, bem como os que impõem a aplicação das penas;
– A descrição da penalidade;

§ 3º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 4º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
Art. 363 Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à autoridade superior, qual seja, Secretário(a) Municipal de Saúde.
§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.
Art. 364 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 1º A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo alterar a penalidade imposta em primeira instância, confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
Art. 365 Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, na repartição em que corra o processo ou na qual deva ser praticado o ato exigido.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 366 Os casos omissos serão apreciados à luz do Código de Saúde do Estado do Pará, bem como da legislação federal pertinente.
Art. 367 As atribuições da Vigilância Sanitária Municipal poderão sofrer alterações, de acordo com o disposto no Plano de Ação do Município de Belterra, atualizado anualmente.
Art. 368 É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.
Art. 369 A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.
Art. 370 A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial, judicial ou representante do Ministério Público, nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art. 371 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belterra 18 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:4DEFCBDA

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 102/2025 PE 90036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 102/2025 PE 90036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Básica - Semeb, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00, **contratada** a empresa **BRANCO E CORREA LTDA,** CNPJ: 03.751.669/0001-03, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Adita o contrato **102/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 30/06/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:85E8B40E

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 104/2025 PE 90036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 104/2025 PE 90036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Básica - Semeb, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00, **contratada** a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.774.154/0001-76, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Adita o contrato **104/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 30/06/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:B5D93C4B

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 184/2025 PE 90002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 184/2025 PE 90002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Básica - Semeb, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00, **contratada** a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.774.154/0001-76, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG.** Adita o Contrato **184/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 31/12/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:85A0B363

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 262/2025 PE 90036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 262/2025 PE 90036/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Básica - Semeb, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00, **contratada** a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 39.774.154/0001-76, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Adita o contrato **262/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 30/06/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:A357B8EB

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 287/2025 PE 90014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 287/2025 PE 90014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação Básica - Semeb, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° 29.578.957/0001-00, **Contratada** a empresa **R DO NASCIMENTO OLIVEIRA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES,** CNPJ: 19.304.530/0001-51, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.** Adita o contrato **287/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 31/12/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:33DFE7D7

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 DA INEXIGIBILIDADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 DA INEXIGIBILIDADE 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.** Adita o contrato n° 015/2023 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em 02 de janeiro de 2026, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 02/01/2026 a 02/01/2027. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 75.983,40,** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 219.983,40.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2023**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18/12/2025.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:8A359E24

SEMAG - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 243/2025 PE 90025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 243/2025
PE 90025/2024

Na matéria do extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo do Contrato n° 243/2025, PE n° 90025/2024, publicado no dia 16 de dezembro de 2025, ANO XVII nº 3902, Código Identificador: EA76051C

Onde se lê "[...} EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 243/2025 PE 90025/25**.**"

Leia-se "[...} EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 243/2025 **PE 90025/24."**

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

HÉRICA SANTOS BECHARA
SEMTDES

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:86DB1D6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 9.2025-112
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-112: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança – PA. CNPJ: 26.575.189/0001-34, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, ,045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 78, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 92, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 463. Valor: R$ 600.882,70. CNPJ: 54.322.399/0001-56, itens 136, 152, 188, 197, 200, 222, 227, 264, 265, 278, 293, 298, 353, 365, 396, 404, 410, 413, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, ,476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502. Valor: R$ 712.941,33. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-112. Data da assinatura: 12/12/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DE823712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 9.2025-104
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-104: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de madeiras em geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança-PA. CNPJ: 27.502.519/0001-24, itens 001, 006, 016, 017, 018, 020, 021, 025, 026, 030, 039, 042. Valor: R$ 1.096.120,00. CNPJ: 38.006.160/0001-10, itens 003, 004, 007, 008, 013, 014, 015, 022, 023, 028, 029, 032, 033, 035, 036, 037, 040. Valor: R$ 1.100.666,00. CNPJ: 29.025.753/0001-33, itens 002, 005, 009, 010, 011, 012, 019, 024, 027, 031, 034, 038, 041, 043. Valor: R$ 1.088.300,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-104. Data da assinatura: 02/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2025-104
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: J C O DE ARAUJO LTDA. Contrato nº 20251083. Valor Global: R$ 153.456,80; Contrato nº 20251084. Valor Global: R$ 21.922,40; Contrato nº 20251085. Valor Global: R$ 21.922,40; Contrato nº 20251086. Valor Global: R$ 21.922,40. Contratado: A CARLOS SOUSA DA SILVA LTDA. Contrato nº 20251087. Valor Global: R$ 75.802,72; Contrato nº 20251088. Valor Global: R$ 11.417,96; Contrato nº 20251089. Valor Global: R$ 11.417,96; Contrato nº 20251090. Valor Global: R$ 11.417,96. Contratado: J A O JUNIOR SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. Contrato nº 20251091. Valor Global: R$ 76.417,00; Contrato nº 20251092. Valor Global: 10.811,00; Contrato nº 20251093. Valor Global: 10.811,00; Contrato nº 20251094. Valor Global: 10.811,00; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de madeiras em geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Bragança-PA. Vigência: 12/12/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 12/12/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:66D06963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2025-019
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Contratado: POSTO PEROLA DO CAETE LTDA. Contrato nº 20251098. Valor Global: R$ 362.142,15; Contrato nº 20251099. Valor Global: R$ 5.087,20; Contrato nº 20251100. Valor Global: R$ 1.094,30; Contrato nº 20251101. Valor Global: R$ 26.534,06. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis comum e lubrificantes diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA e suas secretarias municipais e fundos, através da; (SEGGOV, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMMA,

SEMAP, SECULT, SEJUL, SETUR, SECOM, SADER E SEPLANO), pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 16/12/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 16/12/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9AC2ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231224

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: ENEDINA MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20231224 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa nº 7/2023-19.12.001. Período: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:740EEC3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME CBAA

CONTRATO Nº: 20251300. ORIGEM: PREGÃO Nº 196-2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): CBAA - ASFALTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de insumos asfálticos (CAP50/70, ECOPRIME-30, RR/2C) para fomentar o programa asfalta Canaã e asfalto no campo, viabilizando a pavimentação e recuperação das vias públicas do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 10.995.350,00. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 31/07/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:040C5D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA AGRISUL

CONTRATO Nº: 20251302. ORIGEM: PREGÃO Nº 057/2025/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI, OBJETO: Aquisição de material, ferramentas e equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos da SEMMA, visando a construção e manutenção de cercas das áreas verdes, como também a construção, manutenção de cercas e construção de trilhas de visitação e outras estruturas no Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, bem como do projeto de recuperação de nascentes, no município de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 214.781,27. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:1099B079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA C.P

CONTRATO Nº: 20251301. ORIGEM: PREGÃO Nº 057/2025/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de material, ferramentas e equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos da SEMMA, visando a construção e manutenção de cercas das áreas verdes, como também a construção, manutenção de cercas e construção de trilhas de visitação e outras estruturas no Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, bem como do projeto de recuperação de nascentes, no município de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 16.310,00. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:85C692A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMMA LP

CONTRATO Nº: 20251303. ORIGEM: PREGÃO Nº 057/2025/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): LP COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de material, ferramentas e equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos da SEMMA, visando a construção e manutenção de cercas das áreas verdes, como também a construção, manutenção de cercas e construção de trilhas de visitação e outras estruturas no Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, bem como do projeto de recuperação de nascentes, no município de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 602.760,44. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:C6CAD5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-FMDRS

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Aquisição mudas de mandioca certificadas, das cultivares BRS Poti e BRS Mari, para fomentar a agricultura familiar no município de Canaã dos Carajás. FAVORECIDO: BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA, CNPJ N. º 84.260.405/0001-59. VALOR: R$ 462.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ZITO AGUSTO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:210D4A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW da BANDA MALLA 100 ALÇA, para o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2025 para realização de shows Artístico em comemoração a Virada de Ano Novo de Canaã dos Carajás-PA. FAVORECIDO: JULIO CESAR PRODUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 210.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo

Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:34BD7B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - FMS FELIX

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241378, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:BA1BE683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - FMS FISIOLIFE

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241379, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:0FC0E089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - FMS HOFFMANNLAB

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241381, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:998B3306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - FMS INSPIRO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241383, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e INSPIRO LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4D7AA4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - FMS OLIDEF

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241393, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e OLIDEF CZ IND. COM. APAR. HOSP. LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8408F2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - KONICA

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241386, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:CC9AE22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - M CARREGA

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241387, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:0B2E9B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - M.K.R.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241388, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:E52B37B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - SANTALMAS

REGISTRO DE PREÇO Nº 20241396, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e SANTALMAS COMERCIO LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:C5CDB3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - SMART

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241397, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e SMART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:0820CB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - STAN

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241398, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:22F30EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - TECNOAR

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241399, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e TECNOAR IND. E COM. DE EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EP, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:EFC88CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA - UDILIFE

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241400, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 022/2024/FMS, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e UDILIFE COM IMPORTACAO E ESPORTACAO EIRELI, CONTRATADA (O), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 07/11/2026. Conforme art. artigo 84, da lei 14.133/21. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:D3730677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA ICS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229152, proveniente do Processo Licitatório 206-2022/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE e ICS AMBIENTAL LTDA, CONTRATADA (O). OBJETO: Contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhões pipa, trator de esteireira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, vias do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 14/12/2026. Conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:DD41843C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA MOGNO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229150, proveniente do Processo Licitatório 206-2022/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE e MOGNO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONTRATADA (O). OBJETO: Contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhões pipa, trator de esteireira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, vias do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 14/12/2026. Conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:5D31DEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC

No dia 18/12/2025 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025/PMCC, referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para

realização e execução para futura contratação de uma empresa especializada na realização de cursos de capacitação,. com objetivo de promover o aprimoramento das competências técnicas nas áreas de: Educação Profissional; Gestão Administrativa; Gastronomia; Artes e Decoração; Informática e Tecnologia; Beleza e Estética, com fornecimento de material didático, uniforme e professores especializados, em atendimento as necessidades dos programas direcionados pela Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU). Vencedoras: MASTTER EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.711.392,00.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:C33DF40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FME

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVII Nº 3904 do dia 18/12/2025, Pagina 15 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao PRIMEIRO ADITIVO Proveniente do Processo Licitatório 131/2024/FME. **ONDE SE LÊ:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250016. **LEIA-SE:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250216.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:9C00D3CA

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20251323

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20251323
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - (SRP).
P. LICITATÓRIO:Nº 023-2025-IDURB
CONTRATANTE:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA:KSS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRAS LTDA.
CNPJ nº 33.285.163/001-17
OBJETO:contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Valor do Contrato:R$ 3.575.538,36 (Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA:18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de dezembro de 2025

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Portaria-GP nº 249/2025
Diretor Presidente do IDURB

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:7A7FF9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 018/2025

Dispõe sobre a Criação e Aprovação da Comissão para a Erradicação do Trabalho Infantil – COMETI, no âmbito municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 928/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás:

Considerando a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, de Canaã dos Carajás, conforme Assembleia Geral realizada no dia 22 de março de 2024, de acordo com a Resolução nº 003/2024 - CMAS e Edital de chamada pública nº 002/2024 – CMAS;
Considerando oEdital de Convocação de nº26/2025de 24 de setembro, registrado emAta de nº021/2025.
CONSIDERANDO o previsto no incisoXXXIIIdo art.7ºdaConstituiçãoda República, que proíbe o noturno, perigoso ou insalubrea menoresde dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
CONSIDERANDO o art.227daConstituição Federal, que determina quesãodeveres da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO a Convenção nº 138, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que dispõe sobre idade mínima de admissão ao emprego, promulgada por meio do Decreto nº4.134, de 15 de fevereiro de 2002;
CONSIDERANDO a Convenção nº 182, da OIT, que dispõe sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil, promulgada por meio do Decreto nº3.597, de 12 de setembro de 2000.
CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 18 de abril de 2013, com as alterações promovidas pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbitodo SUAS; e
CONSIDERANDO, a Portaria nº318 de 12 de Dezembro de 2016, estabelece normas gerais para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil–PETI
CONSIDERANDO, o Decreto nº11.496 de 19 de abril de 2023, sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI.
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Prevenção e Erradicaçãodo Trabalho Infantil e Proteçãoao Adolescente Trabalhador.
Resolve:

Art. 1º.Aprovar a criação da Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Canaã dos Carajás-PA - COMETI.

Art. 2º. Fica nomeada como Coordenadora Geral da Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Canaã dos Carajás-PA,no âmbito Municipal, a senhoraKátia Andreza Lima Alencar, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 3º.A Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Canaã dos Carajás-PA- COMETIserá compostapelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:

a)Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã de Canaã dos Carajás-PA - AGÊNCIA CANAÃ;
b)Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás–ACIACCA;
c)Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violências – COMGERCAV;
d)Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
e)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
f)Conselho Tutelar.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA,08de Outubro de 2025.

ROSEMARY F. LOPES ELEUTÉRIO
Presidente do CMAS
2025-2026

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9FDDAE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

RESOLUÇÃOCMASNº. 021/2025

Dispõe sobre a alteraçãodo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 928/2020, de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canaã dos Carajás:
Considerandoa reunião ordináriado CMASrealizada no dia 03 de dezembro do correnteano, registrada emAta de nº 26e Edital de convocação de nº 32/2025.
Considerandoa Resolução do CNAS nº99/2023,queCaracteriza os usuários, seus direitos,suasorganizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
Considerandoa Resolução do CMAS nº12/2024, que dispõem sobre os novos representantes da sociedade civil, para compor o ConselhoMunicipal de Assistência Social.
Considerandoo Decreto do CMAS Nº1.430 de 11 Abril de 2024;
Considerandoa Resolução do CMAS de nº11 de 17 de junho de 2025, que altera o Decreto1.430/2024.
Considerando, a resoluçãodo CMAS nº 16/2025, que altera a composição das comissões temáticas e gruposde Trabalho Permanente.
RESOLVE:
Art. 1ºAlteraralínea "a" do Inciso II do Artigo 6º e § 1º do Artigo 6º do Regimento Interno (R.I) do Conselho Municipal de Assistência Social.

Canaã dos Carajás-PA,03 de Dezembrode 2025.

ROSEMARY F. LOPES ELEUTÉRIO
Presidente do CMAS
2025-2026

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6EB92B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMS

Resolução, n°42/2025 CMSCC-PA

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - CMS regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal 013, de 03 de abril de 1997, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,
A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel Borges.
Resolve:
Art.1°- Dar ciência formal ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA, acerca do recebimento de recursos financeiros provenientes de duas emendas parlamentares referente às Propostas nº 36000698209202500 e nº 36000713414202500 No valor de 3.000.377,00, os valores são destinados ao incremento do piso da Atenção Primaria à Saúde (APS) e representam um importante reforço para a qualificação dos serviços prestados à população de Canaã dos Carajás. (recebido o valor de 1.000.000,00 em aguardo do recebimento do restante 2.000.377,00 totalizando 3.000.377,00).

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CARDOSO ALVES
Presidente CMS de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMSCC/PA N°42 de 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde Port. Nº. 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5E4A0779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMS

Resolução, n°41/2025 CMSCC-PA

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - CMS regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal 013, de 03 de abril de 1997, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,
A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel Borges.
Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de novembro do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CARDOSO ALVES
Presidente CMS de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMSCC/PA N°41 de 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde Port. Nº. 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4C82156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS :

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, qd. 78, Lago da Prefeitura, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra.

Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173/96, neste ato denominado CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 22.643.808/0001-20, com sede Rua São José, 735, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por seu Presidente Sra. Veronica Bezerra da Silva, inscrita no CPF n.º 010.054.384-71, inscrita no CPF: 699.011.631-53 , residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás-PA.. Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 002/2024 original, referente ao repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, para realização do **PROJETO "VIVER FELIZ"**, por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 19/08/2025 e terminando em 19/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições contidas no termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação, no Diário Oficial.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.
Canaã dos Carajás-PA, 19 de agosto de 2025.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Ordenadora de Despesa do FMDCA – Portaria 038/2023 GP.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Canaã Dos Carajás - PA
PRESIDENTE SRA. VERONICA BEZERRA DA SILVA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F75D06E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

TERMO DE FOMENTO N. 005/2025

EDITAL CMDCA 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTERIO COMBAT, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA N.º 001/2025.

Pelo presente Instrumento de Fomento, o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América, s/n, quadra 78, Bairro: Novo Horizonte 3, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Ordenadora de despesa do FMDCA - Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF n.º 036.054.173-96, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTERIO COMBAT, inscrita no CNPJ n.º 37.571.543/0001-79, com sede no endereço Rua Amazonas, nº 470 B, bairro Park Shalon, representada pelo seu presidente Jacobes Rodrigues Pereira Junior, inscrito no CPF: 010.816.521-36, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo de Fomento**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
1.1 Este **Termo de Fomento**, para fins legais, rege-se pelas regras instituídas pelas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 001/2014 do Tribunal Regional de Contas do Pará – TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento,** vinculado à chamada pública nº001/2025 – CMDCA, tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTERIO COMBAT / **PROJETO "JIU-JITSU SUPERAR"**, nos termos e vinculado ao plano de trabalho (Anexo I), através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
3.1.1 Conceder o aporte no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em no máximo 12 (doze) parcelas com os valores correspondentes ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA; 2ª parcela em diante será paga mediante emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto.
3.1.2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
3.1.4 Caberá ao CMDCA realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sendo a referida avaliação qualitativa em relação às metas físico financeiras do plano de trabalho e qualitativas, no que diz respeito ao atendimento dos objetivos descritos nos itens 2 e 3 do Edital da Chamada Pública, bem como ao cumprimento das ações prioritárias do Plano de Ação do CMDCA;
3.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
3.1.6 Revogar ou rescindir unilateralmente este ajuste em caso de descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou da legislação em vigor.

3.2 DA ENTIDADE ASSOCIÇÃO ESPORTIVA ELEUTERIO COMBAT

3.2.1 Prestar adequadamente os serviços de atendimento previsto no Plano de Trabalho do projeto "Jiu-jitsu Superar".
3.2.2 Aplicar corretamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
3.2.3 Prestar contas detalhadas dos recursos repassados ao Município de Canaã dos Carajás, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente – CMDCA, bem como, ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, após conclusão das ações previstas Plano de Ação do projeto "**Jiu-jitsu Superar**".

3.2.4 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

3.2.5 Administrar recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo do público alvo deste projeto;

3.2.6 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes do Poder Público, CMDCA e membros do Ministério Público mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.7 Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o Município autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigado pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias por força deste **Termo de Fomento**;

3.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, que não terão vinculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste;

3.2.9 Responsabilizar-se pela plena divulgação do financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as divulgações ou informe publicitário relativo ao objeto de presente Termo.

3.2.10 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.2.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.2.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através deposito na conta do FMDCA.

3.2.12 Emissão de relatório parcial mensal de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do mês seguinte, condicionante para o pagamento da 2ª parcela em diante.

3.3 DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.3.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

3.3.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: 08. 422 1364 2.147 – Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente Termo de Fomento terá duração de 6 a 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.

5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar clausula do presente Termo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pelos participes, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.

7.2 Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho, por qual quer uma das partes, que será previamente apreciada pelo CMDCA e setor técnico jurídico da administração e submetida à aprovação das partes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Fomento** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipótese previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Fomento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Fomento** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Fomento será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10. 1 O não exercício de qualquer direito que assista os participes não será interpretado como renuncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará para dirimir quais controvérsias oriundas da execução do presente **Termo de Fomento.**

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente **Termo de Fomento** em três vias de igual valor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SRA. AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Ordenadora de Despesa do FMDCA – Portaria 038/2023 GP.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente

Associação Esportiva Eleuterio Combat
JACOBES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Presidente

Testemunhas:_____
Testemunhas:_____

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:35A45F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 024/2025/CMDPI

Dispõe sobre apresentação apreciação das prestações de contas dos fomentos nº 001/2024 e nº 002/2024 dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/CMDPI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 967 de 2021 e da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e por maioria absoluta de seus membros.

Considerando a analise realizada pela comissão de monitoramento e avaliação, os relatórios e pareceres da gestora de parceria, responsáveis pela análise dos objetos dos projetos executados;

Considerando a reunião extraordinária deste conselho, registrada em Ata número 14, datada de 02 de dezembro de 2025, cuja pauta tratou da deliberação da aprovação ou não das prestações de contas dos Fomentos nº 001/2024 e nº 002/2024;

Considerando que, após discussão, as prestações de contas dos Fomentos nº 001/2024 e nº 002/2024 foram aprovadas por unanimidade pelo plenário do CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas referentes aos Fomentos nº 001/2024 e nº 002/2024, conforme análise técnica apresentada e deliberação unânime dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 03 de dezembro de 2025.

MARY HELIANE MARQUES
Presidente do CMDPI
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:91EEF689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - CMDPI

ATA NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO (014/2025) DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CMDPI

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Onze de Março, nº 22, Bairro Novo Horizonte II, no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sob a presidência da senhora Mary Heliane Marques, para tratar da seguinte pauta: deliberação acerca da aprovação ou não das prestações de contas dos Fomentos nº 001 e nº 002/2024. A presidente deu início à reunião, apresentando o objetivo e destacando o trabalho realizado pela comissão de monitoramento e avaliação, bem como pela gestora de parceria, responsáveis pela análise do objeto dos projetos executados. Na sequência, a conselheira Nilma Solange Monteiro Pimentel, representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e membro da referida comissão, pontuou que durante os trabalhos de análise foram identificadas algumas divergências na apresentação das informações registradas no documento das OSCs. O Gestor de Setor Superior/SEMDES, técnico atuante na área contábil, Anderson Dayan dos Santos Bastos, designado pela ordenadora de despesas para análise dos processos financeiros de execução dos fomentos, registrou a ocorrência de notas fiscais duplicadas, informando que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) foram notificadas oficialmente e realizaram as devidas correções. A conselheira Miliane de Souza Mendes, representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, neste Conselho, ressaltou que todo o processo representa aprendizado tanto para as OSCs quanto para o CMDPI, especialmente no que se refere à organização e à cronologia dos documentos. A presidente Mary Heliane Marques questionou sobre o procedimento adequado para realizar as doações dos objetos adquiridos durante a execução do fomento pelas OSCs, ficando a secretária executiva Ana Cleide Palheta Pereira, responsável em buscar as devidas informações para formalizar tais procedimentos. Após discussões e esclarecimentos efetuados, realizou-se a deliberação acerca das prestações de contas dos Fomentos 001 e 002/2024, respectivamente, sendo aprovadas por unanimidade. A conselheira Miliane de Souza Mendes sugeriu a emissão de certificados às Organizações da Sociedade Civil/OSCs pelo trabalho desenvolvido, proposta que foi acatada pelos membros, ficando a secretária executiva providenciar a confecção dos certificados. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Ana Cleide Palheta Pereira, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por todos os presentes.

Canaã dos Carajás, 02 de dezembro de 2025.

MARY HELIANE MARQUES –
Presidente

_____
MILIANE DE SOUZA MENDES - SEMED

_____
NILMA SOLANGE MONTEIRO PIMENTEL - SEMSA

_____
MARLENE LUIZA PEREIRA - SEMSA

_____
MARCELA BATISTA DA SILVA - ASDECCA

ANDERSON DAYAN DOS SANTOS BASTOS
Gestor de Setor Superior/SEMDES

ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA
Secretária Executiva-CMDPI

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9FC5B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA: 20/2025 – SEMDES/GS

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuiçõeslegais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 038/2023 – PMCC-GP.
CONSIDERANDOo Decreto n.º 946/2017, de 18 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à liberação de fundo rotativo a servidora MARY HELIANEMARQUES,inscrito no CPF n.º 568.862.172-91, matricula: 101208; Função: Assistente Social.

Art. 2º As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores.

08 122 1315 2.112	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$1.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. deterc. Pessoa jurídica	R$2.400,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.Estado do Pará, aos 18de Dezembrode 2025.

AGNAMARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 038/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:24EF8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração Nº1666/2025
Autuado (a):AgropecuáriaOlivenseLTDA
CNPJ:00.997.541/0001--36
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação daQueima da vegetação no lote 13 na Quadra 18,no LoteamentoBela Vista, em 22/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1773/2025
Autuado (a):M.S. Agro Investimento e Empreendimentos.
CNPJ:16.729.567/0001-33
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote09 na Quadra 04no LoteamentoBela Vista II, em23/07/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº1774/2025
Autuado (a):Alexandre Maia Martins
CPF:000.XXX.XXX-51
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação daQueima da vegetação no lote 15 na Quadra 04no Loteamento Vale dos Sonhos, em 23/07/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1313/2025
Autuado (a):Maria do Carmo Alves da Rocha
CPF:365.XXX.XXX-04
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote27na Quadra209no LoteamentoEstância Feliz, em30/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valorde 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1282/2025
Autuado (a):Valdir Cavalcante de Paiva
CPF:840. XXX. XXX-53
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote08na Quadra09no LoteamentoVale dos Carajás, em16/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1281/2025
Autuado (a):Reinaldo Linhares Gonçalves
CPF:299. XXX. XXX - 72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação daQueima da vegetação no lote 07 na Quadra 09no LoteamentoVale dos Carajás, em 16/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1315/2025

Autuado (a):NoeberMacielOrsine
CPF:793. XXX. XXX - 00
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote13 na Quadra 45no LoteamentoBela Vista, em 24/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº1640/2025
Autuado (a): AgropecuáriaOlivenseLTDA
CNPJ: 00.997.541/0001--36
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes13e 14 na Quadra 19, noLoteamento Bela VistaII, em 10/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1756/2025
Autuado (a):A C & G Engenharia e Consultoria S/C LTDA
CNPJ:03.559.019/0001-60
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote35 na Quadra 06no LoteamentoVale dos Carajás, em 26/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de120Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1768/2025
Autuado (a):ParakanãResidencial LTDA
CNPJ:12.091.642/0001-22
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote MULTIFAMILI na Quadra 13no LoteamentoParakanã, em 27/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de40Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1823/2025
Autuado (a):Carajás Supermercado
CNPJ:54.426.823/0001-02
Enquadramento: art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98; art.2 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 28da Lei Municipal nº 694/2015.
Ocorrência: Constatação da morte de 02indivíduosarbóreos da espécieCenostigmaTocantinumem logradouro público, por ação antrópica, bem como o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor sem a licença de operação ambiental, em 10/09/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simplesno valor de 122Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1960/2025
Autuado (a):Zenis de Aquino Dias
CPF:769. XXX. XXX - 00
Enquadramento: art. 70, da Lei Federal nº 9.605/98; art.12, da LeiMunicipal nº 694/2015; art. 02do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Ocorrência: Constatação de lançamento de resíduos de construção civil em área verde na zona urbana de Canaã dos Carajás,em 27/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simplesno valor de 100 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1785/2025
Autuado (a):PaniagoHolding Familiar LTDA
CNPJ: 48.335.837/0001-18
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 08na Quadra 44noLoteamento Alto Bonito II,em 25/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1889/2025
Autuado (a):ValdisonSoares dos Santos
CPF:279. XXX. XXX-87
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação noslotes09 e10na Quadra 44noLoteamento Alto Bonito II, em 25/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 80 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº1795/2025
Autuado (a):Valter Francisco de Moura
CPF:236. XXX. XXX- 20
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote02na Quadra 47noLoteamentoNovo Horizonte, em 03/08/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº 1751/2025
Autuado (a):Raquel Cardoso Rosa
CPF:329. XXX. XXX- 49
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constataçãoda Queima da vegetação no lote 17na Quadra 06noLoteamento Vale do Sossego, em 19/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simplesno valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração Nº1648/2025
Autuado (a):Itamar Pereira dos Santos
CPF:045. XXX. XXX- 16
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote16naQuadra06noLoteamento Vale do Sossego, em 16/06/2025, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simplesno valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E4361B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 164/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 10 de dezembro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSILDA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF: XXX.239.942-XX. MAT: 0102122, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED 70%.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:26604A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 165/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 16 de dezembro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DE JESUS CARVALHO PITALUGA, portador (a) do CPF: XXX.391.022-XX. MAT: 0100591, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:D5AAA30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2025 - GP

Portaria n.º 526/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GISELLI MERCEDES SILVA SOUZA,** CPF n°. XXX.528.213-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Escolar SEE-XVI, no FUNDEB 70%, na NEI. Marili Terezinha Rodrigues de Souza, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CCDA64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2025 - GP

Portaria n.º 527/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **NEIDE XAVIER CHAVES,** CPF nº XXX.642.802-XX, matrícula nº 0100001, do cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE MAGIST. DE 1 A 4 SERIES-S-PEM, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:781F1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2025 –SEMED/GS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2025 –SEMED/GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, por seu secretário **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023-GP, torna público pelo presente Edital a RETIFICAÇÃO no Edital nº 005/2025 – SEMED/GS.

CONSIDERANDO a publicação, pelo INEP, no Diário Oficial da União, alterando a data de divulgação do Resultado Final da PND de 10/12/2025 para 12/12/2025, publicado na edição nº 235 de quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO ainda a instabilidade apresentada, no momento, no site do INEP, que dificulta o acesso ao BOLETIM DE RESULTADO PND contendo o código verificador e para não haver prejuízo aos candidatos.

RESOLVE:

1. RETIFICAR o EDITAL Nº 005/2025 – SEMED/GS, para a adequação ao resultado final da PND, alterando o período para o candidato enviar o boletim da PND com o código verificador, para do dia 17/12/2025 até as 23h59m59s.

2. Em virtude da alteração do prazo para o recebimento do Boletim de Resultado PND, ficam definidas as datas das etapas seguintes, conforme abaixo:

4. LANÇAMENTO DA NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)	Resultado Final da PND pelo INEP.	12/12/2025
	Período para Candidato enviar BOLETIM DE RESULTADO PND com o código verificador para a banca examinadora inserir no sistema de avaliação do Processo Seletivo Simplificado SEMED/2025 (Item 10.3)	12 a 17/12/2025
5. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2025	Resultado Final Preliminar do PSS SEMED/2025.	24/12/2025
	Período de Recursos contra o Resultado Final Preliminar do PSS SEMED/2025.	26 e 27/12/2025
	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar	30/12/2025
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2025	31/12/2025
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		**31/12/2025**

3. DETERMINO que se dê ampla divulgação deste Edital e que seja publicado nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Público.

4. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 035/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B9749767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 04/2025

NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA** e o **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Freire, nº 305, Bairro Chácara do sol, Parauapebas/PA, inscrito no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, representado neste ato por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, doravante denominado **PREFEITURA DE PARAUAPEBAS**.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão recíproca de servidores efetivos entre os Municípios de Canaã dos Carajás e Parauapebas,** com o intuito de promover a cooperação mútua e atender às necessidades administrativas e operacionais de ambos os entes.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2027 a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**,** Sr. **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, PREFEITO MUNICIPAL**.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:8B1A5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2025 – SEMSA

Portaria nº 118/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 7449/2025-SEMSA a servidora **LUCIANA ROMÃO SALES,** CPF 706.XXX.XXX-15, cargo/função Diretora Assistente Social CRESS 004819 COORD-CORAC, lotação Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 0.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.400,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 – GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C3A987D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2025 – SEMSA

Portaria nº 121/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 7570/2025-SEMSA ao servidor **RENATA CLESSIA DA SILVA,** CPF 042.XXX.XXX-83, cargo/função Agente de Serv Administrativo, Matrícula: 101183, lotação Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás -PA.
P
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 0.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.620,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 – GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:98395E37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90 e art. 29 da Lei nº 6.356/15;

CONSIDERANDO, Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 1.290/2025, de 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora efetiva senhora **IVANA PEREIRA MATOS,** matrícula nº 141374-0**,** CPF/MF nº 008.620.772-57 e RG nº 5929754 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7358ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1.293/2025, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 158,** de 16 de janeiro de 2025**,** que concede ao servidor efetivo **LUIZ MÁRIO ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 010276-8, portador do CPF/MF nº 565.207.02-15 e RG nº 2322003 SSP/PA, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:29A88593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 370/2025-PGM, de 04 de dezembro de 2025, e ofício nº 1342/2025 – SEMED, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Especial ao servidor efetivo **LUIZ**

MÁRIO ALMEIDA GOMES, matrícula nº 010276-8, portador do CPF/MF nº 565.207.02-15 e RG nº 2322003 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Professor em Atividade em Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AF9C5F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90;

CONSIDERANDO, Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 100/2025/DRH/SMS, de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora temporária senhora **MARIA LILIANE ALCÂNTARA MAIA,** matrícula nº 146518-0, CPF/MF nº 033.007.052-58, RG nº 6457613, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FD416F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 760, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 358/2025 – SEMUTRAN, de 10 de dezembro de 2025 e Declaração de Desistência anexo;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, a **PERMISSÃO DE USO DE CONCESSÃO MTX 129**, em nome do senhor **JOSINALDO COSTA DE FRANÇA**, portador do CPF/MF nº 834.340.702-49.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15/12/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0D94E3B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PMC**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e Secretarias vinculadas e Secretarias gestoras de fundos.
Valor de acréscimo de 25% do contrato: R$ 4.740,00 (Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)
Valor do contrato original: R$ 18.960,00 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta Reais)
Valo do contrato original + 25%: R$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais)
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Contratado: C. AGUIAR
CNPJ nº 41.746.486/0001-99
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:243BA9AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SEMAIC
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO** e convocação para assinatura do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 SEMAIC**, cujo o objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, DE DIVERSAS ESPÉCIES, DESTINADAS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, adjudica, homologa as Empresas: **J CASSOL SEMENTES**, inscrita no **CNPJ sob o n° 60.626.704/0001-04** e **LEAL COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 22.062.838/0001-42** e convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Sec. Mun. Infra. e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:15A97B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato N° 019/2022, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.719.828/0001-58. b) Objeto: aditivo de prazo do termo contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ORLA DO RIO ARAGUAIA (ÁREA TOTAL DE 21.080,29M²), NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO SICONV 903004/2020 E PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE EDITAL.** c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 inciso II da Lei citada.** Da vigência: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/12/2025 até 02/04/2026. f) Signatários: pela Contratante a Prefeita Municipal Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pelo Contratada o Sr. **ANDRE LOPES GOMES.**

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:CD6FF0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato N° 061/2022, firmado entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 05.027.166/0001-15. b) Objeto: aditivo de prazo do termo contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA DE 12 PONTES DE CONCRETO ARMADO, NA PA-327- 5 PONTES E PA-449- 7 PONTES, CONFORME PROCESSO: 2022/738686, CONVÊNIO Nº 156/2022, SECRETARIA DE ESTADO DE TREANSPORTES-SETRAN NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.** c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, tem como fundamento o **§ 1º do Art. 57 inciso II da Lei citada.** Da vigência: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/12/2025 até 10/11/2026. f) Signatários: pela Contratante a Prefeita Municipal Sra. **ELIDA ELENA MOREIRA** e pelo Contratada o Sra. **NILZA DE SOUZA NASCIMENTO.**

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:5D33F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA N° 77 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025
TORNANDO SEM EFEITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria no nº 039/2025. Publicada no dia 30 de julho de 2025. Processo: 05923/2025 (Vidro temperado).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 16 de dezembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Portaria nº 0363/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:6917FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA N° 78 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Substitutos, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5923/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "VIDRO TEMPERADO, ASSESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ

GESTOR DO CONTRATO		MATRICULA	
MARCIO BORGES TEIXEIRA		1230470	
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
NEUSIVAN FERNANDES ARRUDA	1229695	ISAQUE PAULINO ARAUJO	1230259

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 16 de dezembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 0363/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:63DA4D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 377

PORTARIA Nº 377/2025. De 18 de dezembro de 2025.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9019/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER EVENTUAIS JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIUA-PA.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
MAGNO VIANA DA SILVA 1229856	PAULO HENRIQUE DE SOUSA NERYS 1229770	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA 1229777

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 18 de dezembro de 2025

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:12EF3CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°155 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 155/2025 De 16 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria n° 083/2025, de 30 de Julho de 2025.

Paragrafo único. **Considerando o Processo nº 5923/2025**, que tem por objeto a aquisição de **vidro temperado, acessórios e a prestação de serviços de montagem**, faz-se necessária a **adequação administrativa quanto à designação dos gestores, fiscais e suplentes do contrato, em razão da substituição do gestor do contrato**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conceição do Araguaia, 16 de Dezembro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria n° 016/2025

Publicado por:
Luana Aparecida Ribeiro
Código Identificador:4EB8D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 156/2025 De 16 de Dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
5923/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

GESTORA DO CONTRATO		MATRÍCULA	
Carina Dias Rodrigues		1229694	
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Gessiane Santos da Silva Bandeira	1230341	Deuzelia Cantuario Oliveira Seixas	0004273

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, aos dias 16 de Dezembro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria n° 016/2025

Publicado por:
Luana Aparecida Ribeiro
Código Identificador:743D6618

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL SIDNEY NAGANO, CPF nº 672.374.446-20, torna público que foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a Licença de Atividade Rural – LAR nº 016/2025, emitida em 17/12/2025, para atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS E CULTURAS DE CICLO CURTO, desenvolvida FAZENDA PALMEIRAS I E II, conforme Processo nº 6634/2025, protocolado em 28/07/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:E5FC479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL JOÃO CARLOS SETEM / JONAS BENEDETTE, CPF nº 030.913.868-05 / 749.767.108-15, torna público que foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a Licença de Atividade Rural – LAR nº 017/2025, emitida em 17/12/2025, para atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS E CULTURAS DE CICLO CURTO, desenvolvida na Fazenda Santa Tereza, conforme Processo nº 9757/2023, protocolado em 22/12/2023.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:E551824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: **04.895.728/0001-80**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a concessão de Licença Prévia e de Instalação e Operação – LP e LIO para a atividade de implantação de

uma Rede de Distribuição Rural – RDR – de 34,5 kV, através do Processo SEMARH nº 9609/2025, protocolado em 10/12/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:9C42098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: **04.895.728/0001-80**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a concessão de Licença Prévia e de Instalação e Operação – LP e LIO para a atividade de implantação de uma Rede de Distribuição Rural – RDR – de 34,5 kV, através do Processo SEMARH nº 9611/2025, protocolado em 10/12/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:7963C716

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: **04.895.728/0001-80**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a concessão de Licença Prévia e de Instalação e Operação – LP e LIO para a atividade de implantação de uma Rede de Distribuição Rural – RDR – de 34,5 kV, através do Processo SEMARH nº 9610/2025, protocolado em 10/12/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:35CBE7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: **04.895.728/0001-80**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a concessão de Licença Prévia e de Instalação e Operação – LP e LIO para a atividade de implantação de uma Rede de Distribuição Rural – RDR – de 34,5 kV, através do Processo SEMARH nº 9619/2025, protocolado em 11/12/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:EE8D7D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL
S. LUSTOSA LTDA., CNPJ nº 53.927.677/0001-36, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a concessão de Licença de Atividade Rural – LAR para atividade de CRIAÇÃO DE BOVINOS E CULTURAS DE CICLO CURTO, desenvolvida na Fazenda Pequi, através do Processo SEMARH nº 9339/2025, protocolado em 17/12/2025.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:2EE3F94E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica. Fundo Municipal de Assistência Social; 2º Termo Aditivo ao Contrato 169/2025–FLA Soares Comercio Varejista e Atacadista Limitada, CNPJ 53.188.846/0001-63. Objeto do Termo: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação até 31/12/2026.

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:77F5F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2025. Processo Licitatório nº 037/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar. Edital no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/01/2026 às 13h00min. Informações Gerais: www.pmcn.pa.gov.br. e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.

RAILANE BARBOSA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:62E58988

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2025. Processo Licitatório nº 038/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios pães, roscas, carne bovina e frango para ser usado na Merenda Escolar. Edital no Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/01/2026 às 09h. Informações: www.pmcn.pa.gov.br. e-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br.

ANDRÉIA DA S. C. SOUZA:
Pregoeira

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:8334862B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 1.269 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal do Município aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6° da Lei Municipal n° 1.269 de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total das despesas fixadas no orçamento anual. “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:A44E6EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores públicos municipais que desempenhem atividades diretamente relacionadas à limpeza pública, abrangendo, entre outros, garis, varredores, coletores, motoristas que atuem diretamente na execução dos serviços de limpeza urbana e demais funções correlatas, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O abono previsto nesta Lei:
I – não se incorpora à remuneração ou ao subsídio dos servidores, para quaisquer efeitos;
II – não servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária ou de imposto de renda;
III – não repercutirá no cálculo de férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens remuneratórias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e suplementações orçamentárias necessárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, indispensáveis à plena execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:6AA646A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.297, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o repasse do Incentivo Financeiro Adicional - IFA, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), recebido anualmente do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014, e do parágrafo único do art. 1° da Portaria do Ministério da Saúde n° 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2° O valor de repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado de forma integral, em parcela única e individualizada, preferencialmente no mês de dezembro de cada ano, dividido igualmente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
§ 1° É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer outra fonte de receita para pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA.
§ 2° O Incentivo Financeiro Adicional - IFA só será devido enquanto perdurar o repasse, sendo automaticamente extinto em caso de revogação, extinção ou substituição por qualquer outra iniciativa do Ministério da Saúde, não gerando qualquer obrigatoriedade complementar para o Poder Executivo Municipal.
Art. 3° O Incentivo Financeiro Adicional - IFA não será repassado ao profissional que no curso do período considerado para o recebimento, estiver em desvio de função, afastado ou licenciado, exceto por licença médica, maternidade ou paternidade.
Parágrafo único. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto nesta Lei os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados e registrados, devidamente regulares com todas as exigências do Ministério da Saúde, conforme a data base do mês de agosto, nos termos do art. 1°, parágrafo único, da Portaria n° 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4° O Incentivo Financeiro Adicional - IFA não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e nem dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, e não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou qualquer outro sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:14C5B304

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01509001/25/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-081001

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP com o objeto**:** CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 18/12/2025 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedora do certame a empresa: RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 54.800.141/0001-18, com valor total de R$ 4.241.899,65 (quatro milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
18/12/2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:45717389

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01310001/25/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-121101.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP com o objeto**:** CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 17/12/2025 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedoras do certame as empresas: 58.545.295 LTDA, CNPJ Nº 58.545.295/0001-61, com valor total de R$ 1.382.026,930 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos); C RIBEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 07.628.056/0001-34, com valor total de R$ 676.870,000 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais); G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 11.623.032/0001-60, com valor total de R$ 412.040,000 (quatrocentos e doze mil e quarenta reais); perfazendo o valor total das vencedoras de R$ 2.470.936,930 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

17/12/2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:13CB0CF9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01510001/25- PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-281101.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01510001/25- PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-281101.
O Município de Dom Eliseu, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025-PMDE, tipo menor preço por Item, realizada no dia 17/12/2025, às 10h00min, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18, com o objeto: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E OCASIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS, 0 (ZERO) KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM CILINDRADA REAL MÍNIMA DE 291 CC, TIPO TRAIL OU BIG TRAIL, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE USO OPERACIONAL, FISCALIZAÇÃO, PATRULHAMENTO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA NO ÂMBITO DO FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL". A Licitação foi declarada FRACASSADA, por não ter licitantes habilitados.
18/12/2025

ALEX FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:5D025E0D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01310001/25/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-121101

O Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 08/12/2025 com o objeto**:** CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedoras do certame as empresas: 58.545.295 LTDA, CNPJ Nº 58.545.295/0001-61, com valor total de R$ 1.382.026,930 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos); C RIBEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 07.628.056/0001-34, com valor total de R$ 676.870,000 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais); G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 11.623.032/0001-60, com valor total de R$ 412.040,000 (quatrocentos e doze mil e quarenta reais); perfazendo o valor total das vencedoras de R$ 2.470.936,930 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

18/12/2025

LUCAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:89AB637C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01310001/25/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2025-121101

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
Fundamentado na Lei nº 14.133/21.
Validade da ata: 18/12/2025 a 18/12/2026.

Autoridade:
SR. GERSILON SILVA DA GAMA –

Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 031/2025-PMDE, publicado dia 18/12/2025 no quadro de avisos da Prefeitura, tendo como vencedoras do certame as empresas: 58.545.295 LTDA, CNPJ Nº 58.545.295/0001-61, com valor total de R$ 1.382.026,930 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e vinte e seis reais e noventa e três centavos); C RIBEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 07.628.056/0001-34, com valor total de R$ 676.870,000 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais); G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 11.623.032/0001-60, com valor total de R$ 412.040,000 (quatrocentos e doze mil e quarenta reais); perfazendo o valor total das vencedoras de R$ 2.470.936,930 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

18/12/2025
GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:A463257E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO N°20240485

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO N°20240485
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 28 de novembro de 2025.
Origem: INEXIGIBILIDADE N° 6/2024-191203
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): MARIA CELIA SALAZAR CABRAL, CPF 401.899.103-72
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:784F0236

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o programa de reconhecimento e valorização das boas práticas na rede municipal de ensino "*semeando excelência*" e estabelece diretrizes para o sistema de incentivos visando a melhoria da qualidade do ensino público municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da rede pública de ensino municipal de Dom Eliseu, o "Programa Semeando Excelência", destinado ao reconhecimento do mérito de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, alunos e escolas municipais pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas exitosas e inovadoras desenvolvidas no Sistema Municipal de Ensino.
§ 1° O programa visa fomentar a melhoria da qualidade do ensino público municipal, sem prejuízo aos demais programas, projetos e práticas pedagógicas que estejam sendo desenvolvidas no âmbito municipal.
§2° Os mecanismos utilizados para a execução da presente Lei contribuirão para identificação práticas pedagógicas inovadoras e de qualidade e o respectivo impacto no desempenho acadêmico dos alunos.
§ 3° São finalidades do Programa instituído por esta Lei:
- estimular educadores (profissionais do ensino da rede municipal) a intensificarem ações e estratégias de aprendizagem criativas e inovadoras;
- impactar positivamente a recomposição da aprendizagem e os índices de processos avaliativos;
contribuir para um melhor desempenho dos alunos em situação de vulnerabilidade social e para a qualidade do ensino público municipal;
adotar e criar e práticas de gestão e docência que garantam, acesso, permanência com equidade para o desenvolvimento integral de crianças da primeira infância.

Art. 2º As ações do Programa Semeando Excelência, realizadas em parceria entre as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e outros órgãos parceiros serão desenvolvidas conforme regulamento a ser definido por Decreto do Poder Executivo, estabelecendo as categorias a serem contemplados, podendo ser: professores, gestores, coordenadores pedagógicos, alunos, escolas municipais e outros.
Parágrafo único. Por designação do Secretário Municipal de Educação, será instituída a Comissão de Avaliação e Seleção do Programa "Semeando Excelência", responsável por acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de premiação, desde a elaboração do edital. Análise das inscrições e seleção dos premiados, até a culminância com a realização da cerimônia de premiação.
Art. 3º O Programa Semeando Excelência será estruturado nos seguintes eixos que serão objetos de fomento e monitoramento por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:
- formação e capacitação dos servidores;
- oferta de materiais complementares para práticas pedagógicas;
- qualificação da avaliação e monitoramento de resultados educacionais;
- reconhecimento dos profissionais e das escolas com os melhores resultados;
- apoio para melhoria das escolas com desempenho abaixo dos padrões esperados; e,
- fortalecimento da gestão escolar.

Art. 4° As escolas municipais participantes do Programa instituído por esta Lei, poderão ser beneficiárias de serviços, investimentos e recursos disponibilizados pela municipalidade de Dom Eliseu para realização das atividades previstas nos eixos do programa.

§ 1° Os recursos referidos no caput deste artigo devem ser administrados em instituição financeira oficial, conforme previsto na legislação vigente.
§ 2º Os recursos recebidos pelas escolas devem ser aplicados em conformidade com as diretrizes do Termo de Adesão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5° Fica instituído o Sistema de Avaliação da Educação Básica de Dom Eliseu (SAEDE), regulamentado por Decreto do Poder Executivo, precedido de consulta ao Conselho Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:
I- oferecer subsídios para formulação e monitoramento de políticas públicas municipais;
- identificar problemas para fins de subsidiar atuações com a finalidade de
alcançar excelência educacional em todo o sistema de ensino público municipal;
- produzir dados sobre fatores socioeconômicos e culturais que influenciam desempenho escolar;
- fornecer aos agentes educacionais e à sociedade uma visão clara dos resultados dos processos educacionais;
- desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional e promover intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa.

Art. 6° Fica instituído o Prêmio Semeando Excelência, destinado a servidores do magistério, alunos e unidades escolares, de acordo com as categorias especificadas no artigo 2° desta Lei e regulamentado por ato administrativo a cada ano letivo.
§ 1° A avaliação dos premiados será realizada com base nos indices Nacional, Estadual e/ou Municipal, utilizando-se os seguintes sistemas: Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) e Sistema de Avaliação da Educação Básica de Dom Eliseu (SAEDE), conforme regulamento e critérios específicos a serem definidos no edital da premiação, levando em consideração o perfil dos participantes e a categoria em que se enquadram.
§ 2° O edital da premiação deverá indicar, de forma clara e precisa, o Sistema de Avaliação utilizado para cada Ano/Série, informando, ainda, eventuais substituições ou
ausências de quaisquer sistemas avaliativos.
Art. 7° Quando a realização do Prêmio no âmbito do Programa "Semeando Excelência", incluir a categoria Escolas, ato do poder Executivo determinará o quantitativo de escolas premiadas, mediante observância e atendimento, cumulativamente, das seguintes condições:
- possuir, no momento da avaliação do(s)Sistema(s) definido(s)conforme indicado nos §1° e §2° do artigo anterior, pelo menos 15 (quinze) alunos matriculados na turma avaliada da educação infantil e/ou ensino fundamental;
- ter média de desempenho entre 85% (oitenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento), de acordo com a escala de avaliação do(s) Sistema(s) definido(s) conforme indicado nos §1° e §2° do artigo anterior;
- possuir ao menos 90% (noventa por cento) de alunos avaliados pelo(s) Sistema(s) definido(s) conforme indicado nos §1° e §2° do artigo anterior.
§ 1º Em caso de empate, a classificação seguirá os critérios e favorecerá:
- maior percentual de alunos no nível "Avançado" na escala do(s) Sistema(s) definido(s) conforme indicado nos §1° e § 2° do artigo anterior;
- menor percentual de alunos nos níveis "Abaixo do Básico" ou "Insuficiente";
- maior percentual de alunos avaliados pelo(s) Sistema(s) definido(s) conforme indicado nos §1° e §2° do artigo anterior.
§ 2º Persistindo o empate, a Comissão Organizadora definirá critérios de desempate.
§ 3º As escolas devem ter, nas séries avaliadas, um mínimo de estudantes situados
nos níveis "Adequado" ou "Desejável" da escala do(s) Sistema(s) definido(s) conforme indicado nos §1° e §2° do artigo anterior, conforme diretrizes do regulamento da SEMED, para concorrer ao prêmio.

Art. 8° Os recursos recebidos pelas escolas premiadas deverão ser aplicados exclusivamente em ações que promovam a melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos, conforme regulamentação por Portaria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 9º As escolas que tenham sido premiadas ou apoiadas financeiramente no âmbito do Programa "Semeando Excelência" poderão concorrer ao prêmio no ano subsequente para a mesma categoria em que foram contempladas.
Art. 10 A realização da premiação prevista nesta Lei fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros no Fundo Municipal de Educação.
Art. 11 Fica excepcionalmente autorizada para o exercício de 2026, a Premiação da modalidade “Escola Alfabetizadora”.
Art. 12 Para execução desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a transferir recursos financeiros para as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, bem como para os servidores da carreira do magistério em atividade, sejam estes de natureza contratual ou efetiva.
Art. 13 A regulamentação das disposições desta Lei será estabelecida por Decreto do Poder Executivo.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:2EFCFA48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

> “Reestrutura a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer com Alterações as Leis Complementar nº 021, de 22 de fevereiro de 2022 e nº 36 de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os arts. 44-A, 45-A, 45-B, a Lei Complementar Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2022 que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 44-A. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer terá a seguinte estrutura administrativa:
– Secretário Municipal;
– Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
– Diretoria de Gestão e Administração Financeira;
– Diretoria de Patrimônio e Recursos Materiais;
– Diretoria de Gestão Pedagógica e Ensino;
– Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 45-A. É competência do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, garantir suporte direto e técnico-administrativo ao Secretário, organizando agendas, documentos, comunicações oficiais e assegurando a tramitação eficiente dos processos internos da Secretaria.”
Art. 45-B. A Diretoria de Gestão e Administração Financeira, compete a execução das atividades administrativas atinentes a administração e, controle dos recursos humanos e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Parágrafo único: A Diretoria de Gestão e Administração Financeira terá as seguintes coordenações:
– Coordenação de Transporte Escolar;
– Coordenação de Alimentação Escolar;

– Coordenação de Licitação; e,
– Coordenação de Tecnologia da Informação.”

Art. 2º Os arts. 46, 47 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
*“*Art. 46. Compete a Diretoria de Patrimônio e Recursos Materiais: (...)
Parágrafo único. Integram a Diretoria de Patrimônio e Recursos Materiais:
– Gerência de Almoxarifado;
– Gerência de manutenção da estrutura física e de equipamentos.

Art. 47. Compete a Diretoria de Gestão Pedagógica e Ensino: (...)
§ 1º. Integram a estrutura da Diretoria de Gestão Pedagógica e Ensino:
– Coordenação de Ensino Infantil;
– Coordenação de Ensino Fundamental I;
– Coordenação de Ensino Fundamental II;
– Coordenação de Educação no Campo;
– Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
– Coordenação da Educação Especial;
– Coordenação de Formação e Avaliação;
– Coordenação de Recomposição e Aprendizagem;
– Coordenação Geral de Educação em Tempo Integral;
– Coordenação de Artes na Educação de Tempo Integral;
– Coordenação de Música na Educação de Tempo Integral;
– Coordenação de Educação Ambiental na Educação de Tempo Integral;
– Coordenação de Educação Digital na Educação de Tempo Integral;
– Coordenação de Gestão Socioemocional na Educação de Tempo Integral;
– Coordenação de Esporte na Educação de Tempo Integral; e,
– Coordenação de Programas e Projetos que se constituirá pela gerência do Programa Dinheiro Direto na Escola e da gerência do Plano de Ações Articuladas.
§ 2º As competências e atribuições das coordenações e gerências; e competências dos respectivos coordenadores e gerentes, serão definidas mediante ato do Poder Executivo.
§ Os cargos previstos no § 1º deste artigo, que serão obrigatoriamente ocupados por professores, terão seus vencimentos fixados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação.
Art. 49. A Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer, constituída pelas Gerências de Esporte e Lazer; e de Cultura, é órgão vinculado diretamente ao Secretário e terá suas atribuições fixadas por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º Fica acrescido o art. 106-A, a Lei Complementar Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 106-A. Para fins de compatibilizar a execução das atividades afetas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, ficam criados os cargos, vagas, atribuições e respectivos vencimentos na forma do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os servidores do quadro permanente no exercício do cargo de provimento em comissão a que prevê esta lei, poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo, com os acréscimos previstos nesta lei.

Art. 4º Fica inserido ao art. 3º, da Lei Complementar nº 036, de 07 de janeiro de 2025, ao quadro de Nível Médio/Técnico, o seguinte cargo:

CARGOS		
Auxiliar Educacional		
VAGAS	***JORNADA DE TRABALHO***	***VENCIMENTO BASE (R$)***
150	*40 HORAS SEMANAIS*	*1.631,00*
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES:		
Executar atividades de apoio direto ao educando no ambiente escolar, seja durante o transporte escolar, ambiente de convívio coletivo e na própria sala de aula.		

Art. 5º. Fica autorizada a concessão de gratificação pelo efetivo exercício das atribuições dos cargos de auxiliar de serviços gerais e cozinheiro, no ambiente de Unidade Escolar, no valor de 300,00 (trezentos reais), sobre o vencimento base.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do desenvolvimento da educação básica.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados o parágrafo único do art. 47, arts. 48, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:9C61254F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal, firmar termo de reconhecimento de dívida e parcelamento junto a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica no estado do Pará e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de confissão de débitos decorrente do consumo de energia elétrica pela Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto-SAAE, junto Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, no valor de 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

§ 1º. Consolidado e confessado o débito, fica autorizado o parcelamento do valor total confessado em 160 (cento e sessenta) parcelas mensais.
§ 2º. Estão inclusos no valor constante no *caput* deste artigo, eventuais honorários decorrentes de processos judicias de cobrança dos débitos objeto de autorização desta lei.

Art. 2º É obrigatória a inclusão da despesa ora autorizada, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, do correspondente valor a ser executado no exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:19268992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 55 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA LITERÁRIO CLUB DO LEITOR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM ELISEU-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 444/2017, de 31 de março de 2017, especialmente o art. 45, inciso I, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 449/2021-GP, de 01 de junho de 2021, que homologa a Resolução nº 005/2021-CME, e
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer gerenciar a política educacional

do Município, promovendo ações voltadas ao pleno desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, e a Base Comum Curricular – BCC do Sistema Municipal de Ensino de Dom Eliseu, aprovada pela Resolução nº 005/2021-CME e homologada pelo Decreto nº 449/2021-GP;

CONSIDERANDO que a leitura e a formação do leitor constituem direitos fundamentais no processo de desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos, conforme preceitua a legislação educacional vigente; e

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 da Organização das Nações Unidas, que visa assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dom Eliseu-PA, o Programa Literário Club do Leitor, com a finalidade de fomentar a cultura literária e o letramento dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa Literário Club do Leitor tem por objetivo promover o direito à educação de qualidade, reconhecendo a prática leitora como elemento essencial para o desenvolvimento humano integral, nas dimensões da autonomia intelectual, da afetividade, da criatividade e do protagonismo cidadão.

Art. 3º As ações do Programa e o desenvolvimento dos Projetos Literários nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão fundamentar-se nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na Base Comum Curricular – BCC do Sistema Municipal de Ensino de Dom Eliseu.

Art. 4º São diretrizes do Programa Literário Club do Leitor:

I – Autonomia pedagógica, respeitando o pluralismo de ideias e a liberdade dos profissionais da educação na escolha e aplicação de metodologias, práticas e materiais pedagógicos;

II – Acessibilidade e inclusão, assegurando o acesso aos livros e a outros recursos de leitura, bem como o respeito à diversidade social, cultural e cognitiva dos educandos;

III – Inovação metodológica e engajamento comunitário, estimulando estratégias diversificadas e flexíveis de democratização do acesso à leitura e de promoção do letramento literário;

IV – Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, garantindo a integração de saberes e a articulação das práticas de leitura com a cultura e a realidade do território municipal;

V – Formação continuada, assegurando ações de desenvolvimento profissional permanente aos profissionais da educação envolvidos na execução do Programa;

VI – Criação e fortalecimento de espaços de leitura, como cantinhos de leitura e/ou salas de leitura, bem como a implementação de políticas de captação e ampliação do acervo literário, por meio de parcerias ou recursos próprios.

Art. 5º O Programa Literário Club do Leitor abrangerá todas as instituições de ensino da Rede Municipal, devendo ser desenvolvido de forma articulada e adaptada às especificidades de cada unidade escolar, segmento, faixa etária e modalidade de ensino.

Art. 6º Ficam reconhecidos e aprovados os Projetos Literários instituídos e em execução na Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

I – Projeto Literário da Educação Infantil, denominado **"Estação Leitura – embarque nessa aventura",** de execução obrigatória nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil e facultativa nas escolas multisseriadas que atendam crianças dessa faixa etária;

II – Projeto Literário do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, denominado **"Redescobrindo o encantamento da leitura e a arte da escrita"**;

III – Clube da Leitura, a ser executado nas unidades escolares do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Parágrafo único. Fica reconhecida a culminância do Projeto Literário da Educação Infantil como parte integrante da agenda oficial da Educação Infantil da Rede Municipal, por meio do Festival de Talentos Mirim – **FestMirin**, a ser organizado mediante planejamento democrático e participativo, em conformidade com os anseios da comunidade escolar.

Art. 7º Os projetos de leitura desenvolvidos em cada unidade escolar deverão obedecer às etapas do desenvolvimento pedagógico previstas para o ano letivo, com definição de cronograma, acompanhamento e culminância, respeitada a autonomia da escola.

Parágrafo único. O planejamento referido no caput deverá ser apresentado ao Departamento de Ensino e ao Departamento de Finanças, para fins de análise pedagógica e orçamentária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para posterior aprovação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026, quando da elaboração e implementação do Programa Literário Club do Leitor.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elines Ferreira Dantas
Código Identificador:891C35C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 027/2023

Dom Eliseu - PA, 18 de dezembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, a **LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL** – LAR Nº 027/2023. Essa licença refere-se a **FAZENDA ESPERANÇA**. Foi concedida em nome de NEILA PEREIRA DELFINO, inscrita no CPF nº 672.301.562-20, para as atividades de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS*, com validade até 16 de março de 2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:94FFA90E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal De Eldorado Do Carajás - PA, neste ato vem RETIFICAR a publicação Extrato de Contrato N° 20250361, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-007, realizada em 15 de dezembro de 2025 no Diário Oficial da União página 305 e no Diário Oficial dos Municípios página 52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATAR SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS. **Onde se lê:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATA SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS. Vigência: 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. **Que se leia:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATA SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, por meio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR através da Secretaria Nacional e Proteção e Defesa Civil, Processo nº 59053.022430/2025-76. Vigência: 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias

corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. Demais clausulas continuarão inalteradas.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:F2807FB2

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal De Eldorado Do Carajás - PA, neste ato vem RETIFICAR a publicação do Aviso de Homologação e Adjudicação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-007, realizada em 11 de dezembro de 2025 no Diário Oficial da União página 245, Diário Oficial dos Municípios página 42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATA SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS. **Onde se lê:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATA SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS**. que se leia:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE 30M X 4,80M EM CONCRETO NA VICINAL GRAVATA SOBRE O RIO SORORÓ NO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, por meio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR através da Secretaria Nacional e Proteção e Defesa Civil, Processo nº 59053.022430/2025-76. Demais clausulas continuarão inalteradas.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:6337B6B0

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 20250365. Origem: CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-009BENEV. Contratante: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Contratada: TORRES ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEVIDIA GOMES, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS PA. Valor Total: R$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). Vigência: 18 de Dezembro de 2025 a 18 de Dezembro de 2026. Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:EADD57A9

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação da presente Licitação nestes Termos. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-009. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEVIDIA GOMES, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS PA. Vencedor: TORRES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.031.133/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

WAGNE COSTA MACHADO,
Prefeito Municipal.

Eldorado do Carajás – PA, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:B95A2C57

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 57/2025/GAB/PMEC – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VIII e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.886/24 que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população.

CONSIDERANDO que todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de decreto para cumprimento de metas da Saúde para manutenção do Selo UNICEF.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e manutenção dos indicadores de vacinação no município.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde para expedição de Decreto para manter a vacinação e carteira de vacina dos alunos atualizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado

solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 11 de dezembro de 2025.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:FD94DA23

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – LOA 2026 do Município de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Eldorado do Carajás, para o exercício de 2026, no montante de R$ 174.628.400,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito um mil, quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:
I - O Orçamento Fiscal refere-se a fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 174.628.400,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito um mil, quatrocentos reais) na forma detalhada nos anexos a que se referem os artigos dessa Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 132.749.900,00 (cento e trinta e dois milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 41.878.500,00 (quarenta e um milhões oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**178.143.400,00**
1.1. Receita Tributária	8.133.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.078.600,00
1.7. Transferências Correntes	166.731.800,00
1.9. Outras Rec. Correntes	175.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**9.610.000,00**
2.3. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capital	9.600.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-13.300.000,00**
9.0. Deduções da Receita Corrente	-13.300.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	**174.628.400,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 174.628.400,00 (cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito um mil, quatrocentos reais), sendo R$ 4.674.185,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o Poder Legislativo e R$ 169.954.214,60 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:
I - Classificação institucional:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
a) Câmara Municipal de Eldorado do Carajás	R$ 4.674.185,40
b) Gabinete do Prefeito	R$ 1.563.000,00
c) Secretaria Mun. de Administração	R$ 4.143.000,00
d) Secretaria Mun. da Fazenda	R$ 2.388.000,00
e) Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca	R$ 5.193.450,00
f) Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	R$ 15.151.716,00
g) Controladoria Geral do Município	R$ 209.000,00
h) Procuradoria Geral do Município	R$ 568.000,00
i) Secretaria Mun. de Planejamento	R$ 859.000,00
j) Ouvidoria Geral do Município	R$ 121.000,00
k) Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	R$ 3.201.000,00
l) Fundo Municipal de Habitação	R$ 894.000,00
m) Secretaria Mun. de Urbanismo e Des. Econômico	R$ 7.048.000,00
n) Reserva de Contingência	R$ 1.746.284,00
o) Fundo Municipal de Saúde	R$ 34.130.550,00
p) Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 5.615.000,00
q) Fundo Municipal do Idoso	R$ 1.078.950,00
r) Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente	R$ 1.049.000,00
s) FUNDEB	R$ 68.040.000,00
t) Fundo Municipal de Educação	R$ 14.628.750,00
u) Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 2.326.514,60
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$ 174.628.400,00**

II - Classificação da despesa segundo a natureza:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**152.283.450,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	85.014.550,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	67.268.900,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**22.344.950,00**
4.4.90.00 – Investimentos	20.344.950,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
9.9.99.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.746.284,00**
TOTAL	**174.628.400,00**

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Art. 5º Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares da despesa fixada, remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, no limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente mediante:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do ano anterior.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares originados por leis municipais específicas aprovadas no exercício deste orçamento não se incluem no limite estabelecido.
Art. 6º Arrecadações oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 7º Entradas de receitas oriundas de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do executivo.
Art. 8º Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias, operações de créditos voltadas para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.
Art. 10. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias, para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.
Art. 11. Comprovado o interesse público municipal ou mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de órgãos da Administração direta ou indireta.
Art. 13. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei Federal 4.320/64 e demonstrativos auxiliares.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eldorado do Carajás, Pará, aos 15 de dezembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:8DE1D246

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Eldorado do Carajás para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66º e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Eldorado do Carajás para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.
Art. 2º O PPA 2026–2029 organiza-se nos seguintes Eixos Estratégicos:
I - Desenvolvimento Social, Cidadania e Garantia de Direitos;
II - Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Sustentabilidade;
III - Desenvolvimento Econômico, Gestão e Transparência.
Art. 3º Os programas e ações governamentais para o período 2026–2029, com seus respectivos objetivos, indicadores, metas físicas e estimativas de recursos, estão discriminados nos Anexos I a IV, que integram esta Lei.
Art. 4º A execução dos programas e ações previstos nesta Lei será realizada de forma compatível com as diretrizes orçamentárias e com o orçamento anual, observando-se a disponibilidade financeira e as prioridades estabelecidas pela administração.
Art. 5º O Valor Global dos Programas constitui-se em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.
Art. 6º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentarias, serão orientadas pelas diretrizes expressa no art. 2º, para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.
Art. 7º Os recursos provenientes de captação de fonte onerosa serão detalhados por instrumento legal específico, ficando o Poder Executivo autorizado a buscá-lo, desde que não comprometa a saúde financeira do Município.
Art. 8º O Poder Executivo poderá propor, mediante projeto de lei específico, alterações no PPA, a fim de adequá-lo às demandas sociais e às condições econômicas, respeitados os dispositivos da LRF.
Art. 9º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 10º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 11º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Eldorado do Carajás, Pará, aos 15 de dezembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Diretrizes Gerais do Plano Plurianual 2026/2029

As Diretrizes Gerais do Plano Plurianual do Município de Eldorado do Carajás para o quadriênio 2026–2029 orientam a formulação, execução e avaliação das políticas públicas, buscando garantir o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.
As ações e programas serão estruturados com base nos seguintes eixos estratégicos:
EIXO I – Desenvolvimento Social, Cidadania e Garantia de Direitos
Assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade em todos os níveis da rede municipal de ensino.
Ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde, com foco na atenção básica e na prevenção de doenças.
Garantir proteção social a grupos vulneráveis, com políticas intersetoriais que atendam crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
Promover a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, garantindo a integração de políticas públicas voltadas a esse público.
Estimular o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer como instrumentos de cidadania e integração comunitária.

EIXO II – Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Sustentabilidade
Ampliar e modernizar a infraestrutura urbana, priorizando a mobilidade, acessibilidade e saneamento básico.
Garantir acesso à água potável e promover a gestão sustentável dos recursos hídricos.
Implantar políticas de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas, com foco na proteção de rios, nascentes e biodiversidade.
Implementar ações de prevenção e combate a queimadas e incêndios florestais.
Expandir o acesso à internet e tecnologia em espaços públicos, escolas e comunidades.
EIXO III – Desenvolvimento Econômico, Gestão e Transparência
Fomentar a agricultura familiar e a agropecuária sustentável, fortalecendo cadeias produtivas locais e o acesso ao mercado.
Apoiar a industrialização e o beneficiamento da produção local para agregar valor e gerar emprego e renda.
Desenvolver o turismo sustentável, aproveitando o potencial natural e cultural do município.
Incentivar o empreendedorismo, incluindo o digital, com programas de capacitação e acesso a crédito.
Modernizar a gestão pública municipal, com foco em eficiência, transparência e participação social.
ANEXO II – Objetivos Estratégicos por Eixo
EIXO I – Desenvolvimento Social, Cidadania e Garantia de Direitos
Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de educação, saúde e assistência social.
Garantir a proteção integral de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
Reduzir desigualdades sociais e promover inclusão produtiva.
Fomentar cultura, esporte e lazer como instrumentos de integração comunitária.
EIXO II – Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Sustentabilidade
Expandir e modernizar a infraestrutura urbana e rural.
Garantir acesso universal à água potável e saneamento básico.
Promover a preservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas.
Melhorar a mobilidade urbana e o transporte público.
EIXO III – Desenvolvimento Econômico, Gestão e Transparência
Estimular a diversificação econômica e o fortalecimento da agropecuária e da agricultura familiar.
Incentivar a industrialização e o beneficiamento da produção local.
Desenvolver o turismo sustentável como vetor de crescimento.
Modernizar a gestão pública com foco em eficiência, inovação e transparência.
ANEXO III – Quadro de Programas e Ações por Eixo
O Quadro de Programas e Ações do PPA 2026–2029 está estruturado conforme os eixos estratégicos do Município, listando os programas, ações e descrições de forma integrada. O detalhamento segue em Relatório extraído do Sistema ASPEC, após a sistematização dos Eixos, Programas e Ações propostos para o Quadriênio de 2026 a 2029, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
ANEXO IV – Indicadores e Metodologia de Monitoramento
O monitoramento do PPA 2026–2029 será realizado a partir de indicadores específicos por eixo estratégico, utilizando-se metodologias de acompanhamento baseadas em relatórios setoriais, pesquisas e registros administrativos. A avaliação será feita anualmente, permitindo ajustes e reprogramações, garantindo que as metas sejam atingidas dentro do prazo estabelecido.
EIXO I – Desenvolvimento Social, Cidadania e Garantia de Direitos
IDEB – Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
Taxa de cobertura da atenção básica em saúde.
Número de ações intersetoriais voltadas para crianças e adolescentes.
Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade atendidas.
EIXO II – Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Sustentabilidade
Percentual da população atendida com abastecimento de água potável.
Área de áreas verdes recuperadas e preservadas (hectares).
Percentual de ruas pavimentadas no perímetro urbano.
Redução de focos de queimadas registrados anualmente.
EIXO III – Desenvolvimento Econômico, Gestão e Transparência
Volume de produção agropecuária municipal (toneladas e litros).
Número de empreendimentos apoiados pelo município.
Taxa de crescimento do turismo municipal (% anual).
Percentual de processos administrativos tramitando em meio digital.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 15 de dezembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:45E32D12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **04° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ORIGINADOS DA CHAMADA PUBLICA Nº002/2023-PMI/SEMED-CP, CONTRATO N° 002.1/2023–PMI/SEMED-CP, CONTRATO N° 002.2/2023–PMI/SEMED-CP, CONTRATO N°002.3/2023–PMI/SEMED-CP**
Objeto: **CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
celebrado com a empresa: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA EMANUEL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, CNPJ nº** 09.605.434/0001-90, Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026, Valor Global: **R$ 3.807.487,50,** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Ordenador: **Janilson Oliveira Fonseca.**
celebrado com a empresa: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE IGARAPÉ-MIRI-COPAFIM, CNPJ nº** 14.949.365/0001-71, Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026, Valor Global: **R$ 2.251.215,00,** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Ordenador: **Janilson Oliveira Fonseca.**
celebrado com a empresa: **COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS EMPREENDEDORES**, **CNPJ nº** 07.947.177/0001-49, Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026, Valor Global: **R$ 1.368,774,84,** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Ordenador: **Janilson Oliveira Fonseca.**

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:46350BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025-PMI-INEX,** que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Assessoria e Consultoria Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo satisfazendo a lei, **AUTORIZO** que proceda a contratação por **INEXIGIBILIDADE,** para a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.792.525/0001-02, sediada na Av. Senador Lemos n° 791, bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-000**.** Sendo pago o valor mensal de **R$ 2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta reais), pelo período de **12 (doze) meses**, **totalizando um valor Global de R$ 35.640,00(trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** podendo ser prorrogado automaticamente, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Autorizado em 18 de dezembro de 2025.

Igarapé-Miri/PA, 18 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:A45B5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SRP-PMI
OBJETO: **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024017, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO, ÓLEO DIESEL S-500 COMUM, ÓLEO DIESEL S10 COMUM) DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ E AS EMPRESAS MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA – MATRIZ E MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA – FILIAL V,** PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E REQUISITANTES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 19/12/2025 ATÉ 19/12/2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé- Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:5376CD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2025.
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.
Vigência das Atas de Registro de Preço serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 17 de dezembro de 2025.
Ata de SRP nº 2025037.1
Empresa/CNPJ/Lote-Itens: **E MIRANDA PINHEIRO EPP,** CNPJ N° 00.609.492/0001-17, **Lote 0004: ITENS:** 0001-R$293,16, 0002-R$175,02 e 0003-R$223,26,**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$127.732,74; **Lote 0005: ITEM:** 0001-R$21,30, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$13.845,00; **Lote 0012: ITEM:** 0001-R$71,38, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$36.403,80; **Lote 0019: ITENS:** 0001-R$219,93, 0002-R$343,69, 0003-R$660,52, 0004-R$1.728,77, 0005-R$95,15, 0006-R$301,16, 0007-R$896,96, 0008-R$342,80 e 0009-R$663,46, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$839.194,46.
Ata de SRP nº 2025037.2
Empresa/CNPJ/Lote-Itens: **EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ N° 61.250.188/0001-10, **Lote 0016: ITENS:** 0001-R$303,62 e 0002-R$332,00, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$1.036.799,40.
Ata de SRP nº 2025037.4
Empresa/CNPJ/Lote-Itens: **PRAVALUZ COMERCIO LTDA,** CNPJ N° 12.046.768/0001-85, **Lote 0008: ITENS:** 0001-R$5,32, 0002-R$7,41, 0003-R$12,88, 0004-R$6,79, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$18.630,15; **Lote 0011: ITENS:** 0001-R$23,21 e 0002-R$5,53, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$17.365,50; **Lote 0013: ITENS:** 0001-R$70,06, 0002-R$33,17 e 0003-R$91,00, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$248.768,97; **Lote 0014: ITENS:** 0001-R$14,00, 0002-R$40,00, 0003-R$7,00, 0004-R$9,00, 0005-R$16,00, 0006-R$42,00, 0007-R$5,61, 0008-R$6,70 e 0009-R$8,60, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$130.204,50; **Lote 0017: ITENS:** 0001-R$31,00, 0002-R$63,70 e 0003-R$101,00, **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R$63.147,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:A5778B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025-SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao CREDENCIAMENTO Nº 099/2025-SEMSA, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM DIAGNÓSTICO (LAUDO), EM REGIME AMBULATORIAL, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA. Registra-se que todo o procedimento transcorreu em estrita observância à legislação vigente, especialmente aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo nº 2025.008, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores atualizações, bem como em consonância com o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno constantes dos autos, para fins de efetivação das Credenciadas: ***CARDIO IMAGEM S/S LTDA***, inscrita no CNPJ nº ***05.939.561/0001-74***. Credenciado nos itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0030**. *TOTAL DO CREDENCIADO: R$* ***1.473.518,40*** e Empresa ***CRUZ ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ nº ***19.070.458 0001-45***. Credenciado nos itens**: 0013, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030.** *TOTAL DO CREDENCIADO: R$* ***652.509,60*** perfazendo o total de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei 14.133/21, nos termos da Ata de Requerimento gerado pelo Portal de Compras Públicas, da sessão de julgamento do seu objeto. Data da Homologação: 01/12/2025.

***FRANCISCO SANTANA DIAS* –**
Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:7B80F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – SEMSA/SRP
O Município de Igarapé-Miri/PA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 2025.021-SEMSA.**
A sessão pública ocorrerá às **15h00min do dia 30 de dezembro de 2025 (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanente para as unidades de saúde do município de Igarapé-Miri/PA.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema eletrônico onde se realizará a sessão e poderão ser solicitados pelo e-mail **cpl.igmiri.pa@gmail.com**.

Igarapé-Miri-PA, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:D3F648D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: J.N FONSECA-EPP; CNPJ nº 09.363.460/0001-59; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME. Valor global: 113.680,00. Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 15/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:8230F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025-SEMSA. Origem: Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2025/SEMSA-C; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: CARDIO IMAGEM S/S LTDA; CNPJ nº 05.939.561/0001-74; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADOS COM DIAGNÓSTICO (LAUDO), EM REGIME AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES. Valor global: 1.352.108,40. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026. Assinatura: 17/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:B83094E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025-SEMSA. Origem: Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2025/SEMSA-C; Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: CRUZ ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; CNPJ nº 19.070.458/0001-45; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADOS COM DIAGNÓSTICO (LAUDO), EM REGIME AMBULATORIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ACORDO ENTRE AS PARTES. Valor global: 531.099,60. Vigência: 17/12/2025 à 17/12/2026. Assinatura: 17/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:4C8E9424

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.300/2025 - DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, NO ÂMBITO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 4.300/2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, NO ÂMBITO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentado o Enquadramento Funcional dos servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos Cargos em Extinção, de acordo com o artigo 4° desta Lei, poderão solicitar o Enquadramento Funcional, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta lei em conformidade com a escolaridade mínima exigida no PCCR.

Art. 3º A solicitação de Enquadramento Funcional será processada mediante requerimento do servidor interessado, observando o seguinte:
Requerimento assinado pela chefia imediata;
Comprovação do efetivo exercício na função correspondente com apresentação dos 12 (doze) últimos contracheques;
Comprovação da escolaridade mínima exigida no PCCR para o cargo;

Art. 4º Poderão solicitar o Enquadramento Funcional os servidores ocupantes dos cargos atualmente em extinção, conforme estabelecido na Lei nº 2.718/2014, para os respectivos cargos equivalentes indicados a seguir:

CARGOS EM EXTINÇÃO PARA O NÍVEL MÉDIO				
Nº	CARGO EM EXTINÇÃO	NÍVEL ATUAL	NOVO CARGO	NOVO NÍVEL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	I	Auxiliar de Serviços Gerais Educacional	III
02	Vigia	I	Vigia Educacional	III
03	Merendeira	I	Merendeira	III
04	Auxiliar Administrativo	II	Auxiliar de Secretaria Escolar	III
05	Assistente Administrativo	III	Auxiliar de Secretaria Escolar	III
06	Secretário Escolar	IV	Secretário Escolar	V
07	Orientador Educacional	V	Técnico Educacional	V
08	Supervisor Escolar	V	Técnico Educacional	V

Art. 5º Nas solicitações de Enquadramento Funcional, decorrentes da alteração do nível de escolaridade exigido para o cargo, o prazo para apresentação do requerimento será:

de até 2 (dois) anos, quando houver mudança da escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente, a fim de possibilitar o tempo necessário para o servidor se adequar às exigências;

de até 30 (trinta) dias, nos casos de Enquadramento Funcional, quando não há mudança de escolaridade entre o cargo atual para o cargo correspondente.

Art. 6º Terá seu pedido de Enquadramento Funcional indeferido o servidor que:
Estiver fora do exercício da função;
Encontrar-se lotado em outra Secretaria ou cedido para outro órgão;
Não comprovar a escolaridade mínima exigida na Lei Municipal 2485/2012 – PCCR da Educação;
Solicitar Enquadramento Funcional para um cargo incompatível à função exercida;
Não fizer parte dos cargos citados no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º Será constituída uma comissão para analisar os documentos pertinentes à solicitação de Enquadramento Funcional.

Art. 8º A nova situação funcional dos servidores somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do Decreto Municipal que defere o Enquadramento Funcional.

Art. 9º Os casos omissos serão objeto de estudo da Comissão responsável em analisar os documentos pertinentes à solicitação de Enquadramento Funcional.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 12 de novembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E4DEC884

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.302/2025 - DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO ESCOLAR, ARTIGO 79, INCISO V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 4.302/2025.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO ESCOLAR, ARTIGO 79, INCISO V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A padronização dos uniformes escolares na Rede Pública Municipal de Ensino deverá considerar:
I - a necessidade de identificação dos alunos integrantes na Rede Pública Municipal de Ensino;
II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
III - a consequente redução de custos no início de cada ano mediante o reaproveitamento;
IV - a padronização de um ambiente escolar estável e harmonioso;
V - a segurança e/ou identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Parágrafo Único. O conjunto completo do uniforme escolar compreende calçado (preto ou predominante), meia (branca ou predominante), calça ou equivalente, saia ou equivalente, camisa ou equivalente e agasalho.

Art. 2º Na frente da camisa, deverá ser utilizado o brasão oficial do Município de Itaituba e o nome da Instituição de Ensino.

§1º O verso da camisa deve ser mantido sem arte, com exceção da camisa do 9º Ano, na qual poderá constar palavras relacionadas ao status de "FINALISTA".
§2º É vedada a inserção de logotipos, marcas ou quaisquer símbolos de instituições privadas nos uniformes escolares, ainda que oriundos de doações. Tal vedação se estende a uniformes provenientes de organizações não governamentais, empresas, pessoas físicas, entidades filantrópicas ou qualquer outro ente, inclusive quando a doação for realizada com apoio do Poder Público, resguardando-se a identidade visual padronizada da rede pública municipal de ensino, nos termos do Art. 2º da Lei nº 8.907/1994.

Art. 3º O padrão do uniforme escolar municipal da Educação Infantil, que consta no anexo I, servirá ainda para uso em atividades recreativas e, deverá conter camisa branca com detalhes da gola e das mangas nas cores do brasão do município e short ou short saia azul celeste.

Art. 4º O padrão do uniforme escolar municipal do Ensino Fundamental, que consta no anexo III, deverá conter camisa azul celeste com detalhes na gola de cor azul, da bandeira do município; calça ou equivalente, saia ou equivalente na cor azul, da bandeira do município.
Art. 5º O padrão do uniforme do Ensino Fundamental de Educação Física, que consta no anexo V, deverá conter camisa azul celeste com detalhes na gola e nas mangas de cor azul, da bandeira do município, e short ou short saia na cor azul, da bandeira do município. No verso da camisa deve constar: "EDUCAÇÃO FÍSICA".

Parágrafo Único. O padrão de cores para o agasalho deverá seguir as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º, isto é, azul celeste para a Educação Infantil - ANEXO II e azul, da bandeira do município, para o Ensino Fundamental - ANEXO IV. Na frente do agasalho, deverá ser utilizado apenas o brasão oficial do Município de Itaituba. O uso do agasalho será realizado conforme às condições climáticas.

Art. 6º O comparecimento do aluno não uniformizado na Instituição de Ensino, não será impeditivo para frequentar as aulas. Porém, deverá ser dado prazo aos pais/responsáveis para a devida regularização.

Art. 7º O uniforme respeitará as especificidades climáticas da região.

Art. 8º A implantação do uniforme escolar ocorrerá no ano letivo de 2026, sendo obrigatória a partir do ano de 2027, em toda Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 9º O modelo de padronização do uniforme não pode ser alterado antes de decorridos cinco anos, evitando oneração para as famílias, conforme o Art. 1º da Lei nº 8.907/1994.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 02 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:0851BFE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.303/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.863/2023 E Nº 4.203/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 4.303/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.863/2023 E Nº 4.203/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 2.485/2012, modificado pela Lei Municipal nº 4.203/2025 referente ao quantitativo de vagas para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico, Assistente Social, Engenheiro Civil, Auxiliar de Secretaria Escolar Motorista de Veículos Pesados Educacional e Técnico em Infraestrutura.

Art. 2º Cria o cargo de Advogado seguido dos critérios de admissão, atribuições e competências pertinentes ao cargo.

Art. 3° Inclui no ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.485/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.863/2023 o quantitativo mínimo de alunos para lotação de Diretor e Secretário Escolar nas Escolas Indígenas.

Art. 4º Inclui no ANEXO IV a tabela de acréscimo da Gratificação de Diretor, Vice Diretor e Secretário Escolar para as Instituições de Ensino que participam do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 5º Altera o ANEXO V da Lei Municipal nº 2.485/2012, no que se refere ao quantitativo dos cargos comissionados com lotação na Sede da SEMED - Assessor Técnico, Coordenador e Chefe de Departamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 02 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E625AB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.308/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EFETIVO EXERCÍCIO INTEGRANTES DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,

LEI MUNICIPAL Nº 4.308/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EFETIVO EXERCÍCIO INTEGRANTES DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E COMTRI, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO ABONO SALARIAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e em observância ao princípio da isonomia, Abono Salarial aos Servidores Públicos em efetivo exercício, integrantes dos Planos de Cargos e Carreiras da Saúde, Administração Direta, Procuradoria Geral do Município e COMTRI, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Abono Salarial de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar e reconhecer o trabalho de todos os profissionais que compõem o quadro da Administração Pública Municipal, independentemente de cargo, função ou nível de escolaridade, excetuando-se os agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e seus equiparados.

§ 2º Consideram-se servidores em efetivo exercício, para os fins desta Lei, todos aqueles que estejam lotados e prestando serviços em unidades da Administração Pública Municipal, bem como servidores cedidos a outros órgãos Federal e Estadual com ônus para o Município de Itaituba, na data de publicação desta Lei.

§ 3º Ficam expressamente excluídos do recebimento do Abono Salarial previsto nesta Lei os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de esta pasta possuir regramento próprio que disciplina o pagamento de abono específico.

Art. 2º O valor do Abono Salarial será de R$ 1.000,00 (mil reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo idêntico para todos os servidores beneficiados, em estrita observância ao princípio da isonomia.

Art. 3º O Abono Salarial será pago em parcela única, não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não sofrerá incidência de vantagens, adicionais, descontos previdenciários ou assistenciais, nem servirá de base de cálculo para quaisquer tributos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES E DO CUSTEIO

Art. 4º A concessão do Abono Salarial previsto nesta Lei fica condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente:

I – elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro que demonstre a viabilidade da despesa no exercício de sua implementação;

II – declaração da autoridade ordenadora de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira da medida com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – observância dos limites de despesa com pessoal previstos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas referidas no art. 1º, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D3161B97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.309/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.023/2023, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL, A CADA FINAL DE ANO CIVIL, AOS TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 4.309/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.023/2023, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL, A CADA FINAL DE ANO CIVIL, AOS TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 – PCCR DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 4.023/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações, mantendo-se na integra o artigo 7º e seu parágrafo único não mencionados na última versão do projeto de lei nº 120/2025:
Art. 1º Fica autorizada, a cada final de ano civil, a concessão de abono salarial aos trabalhadores da Rede de Ensino Público Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 2.485/2012 – PCCR da Educação.
Art. 2º Na conformidade das disposições da Lei Municipal nº 2.485/2012 (PCCR dos Profissionais da Educação), o abono salarial será contemplado aos servidores:
I – Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério;
II – Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério;
III – Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação;
IV – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Especializado;
V – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo Educacional;
VI – Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional;
VII – Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I;
VIII – Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional II, cargos extintos e em extinção, servidores do Quadro de Contrato Transitório para o Trabalho Especial, comissionados e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o pagamento do abono relativamente ao período em que o servidor houver exercido o cargo de Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A bonificação de que trata este artigo será concedida no final de cada ano civil.
Art. 3º Os recursos para o pagamento do abono salarial correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes fontes financeiras: 12 361 0401 2.061; 12 361 0401 2.062; 12 365 0450 2.067; 12 365 0450 2.068; 12 366 0461 2.069; 12 366 0461 2.070; 15400000; 15401070; 15410000; 15411070; 15420000; 15421070, receitas de impostos e transferências vinculadas à educação.
Art. 4º O valor da bonificação será definido de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos do Fundo Municipal de Educação, ao final de cada exercício, após o fechamento das contas de manutenção do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 5º Para o ano de aplicação da prova do SAEB, nos anos ímpares, será adotada a seguinte regra de distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Educação:
I – 100% (cem por cento) do valor total do abono serão destinados aos profissionais da educação, considerados o salário-base, anuênios e faltas com as respectivas deduções, entre os servidores dos grupos ocupacionais previstos no art. 2º desta Lei, observado o disposto no inciso VIII quanto à vedação relativa ao exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º-A Revogado.
Art. 6º Para os anos pares, será utilizado o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, observadas as seguintes regras de distribuição:
I – 90% (noventa por cento) do valor total do abono serão destinados aos profissionais da educação, considerados o salário-base, anuênios e faltas com as respectivas deduções, entre os servidores dos grupos ocupacionais previstos no art. 2º desta Lei, observado o disposto no inciso VIII quanto à vedação relativa ao exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação;
II – 10% (dez por cento) do valor total do abono serão destinados, a título de merecimento e reconhecimento, aos servidores da educação lotados nas unidades escolares que atingirem a meta projetada de rendimento dos alunos ou apresentarem evolução no resultado do IDEB;
III – Os centros de educação infantil que reduzirem o índice de evasão escolar, tomando por base o ano anterior, participarão do incentivo de que trata o inciso II.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AC63F8AA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 048-2025-PE. Objeto: Prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e veículos, sem condutor e operador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba-PA. Contratante.: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20250241. Contratada(o): AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 6.797.908,80 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:DDAB3177

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 549/2025 – SEMAD/PMI

REVOGA CONCEDE PORTARIA LICENÇA QUE SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR, a portaria que concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo no cargo de Agente de Portaria, Sr. **JUSCELINO DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 879.***.***-68.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 17 de dezembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:EE274E4D

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 550/2025 – SEMAD/PMI

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, a servidora efetiva na função de Escriturária, Sra. **CARINA RIBEIRO BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-58.

Art. 2°- A licença que trata o artigo antecedente, dar-se-á pelo período compreendido de: 01.01.2026 até 31.12.2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 17 de dezembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:61505625

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2025 – SEMAD/PMI

PORTARIA Nº 551/2025 – SEMAD/PMI

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a cessão sem ônus, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor efetivo, Sr. **JUSCELINO DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 879.***.***-68, ao Poder Judiciário do Estado do Pará/Comarca de Itupiranga, para auxiliar nos trabalhos dessa comarca.

Parágrafo Único – A presente cessão é realizada com ônus para o órgão de Cessionário.

Artigo 2° - A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 17 de dezembro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:BA7B843D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5010050002/2022

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5010050002/2022
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5010050002/2022. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 004/2022, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA, CNPJ: **14.517.653/0001-57**. CONTRATADO: **ITAPACURA PARK & RESIDENCE LTDA**,

CNPJ: **15.495.885/0001-14**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Sede da Secretaria de Assistência Social, no município de Jacareacanga/PA**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a supressão quantitativa e financeira no Contrato Administrativo nº 5010050002/2022. A supressão ora efetivada corresponde ao montante de R$ 62.497,31 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), representando 20,12% do valor global originalmente contratado, qual seja, 310.654,22 (trezentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Assim, o novo valor total do contrato passa a ser de R$ 284.156,91 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), nas mesmas condições propostas no Contrato Original, com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2025.
ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:1CF57852

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2374/2025

PORTARIA Nº 2374/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 12 de Dezembro de 2025, objetivando levar um paciente consulta no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 23231834.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Dezembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9D35EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2375/2025

PORTARIA Nº 2375/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA DE SOUZA PINTO, portador do CPF nº ***.045.352-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 12 de Dezembro de 2025 à 13 de Dezembro de 2025, objetivando buscar paciente de alta medica do Hospital Ophir Loyola, em Belém/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e quatrocentos e noventa e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Dezembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:158CE1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2376/2025

PORTARIA Nº 2376/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 12 de Dezembro de 2025, objetivando buscar a secretária de saúde de Jacundá/PA, no Aeroporto de Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Dezembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:794119A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI, por meio do Departamento de Licitações, torna público que receberá, no período indicado abaixo, documentação para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens fluviais e terrestres, destinadas exclusivamente ao

atendimento das demandas do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal nº 5.554/2024, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O início do recebimento da documentação dar-se-á em 19/12/2025, sendo o prazo contado com exclusão do dia do início e inclusão do último dia, estendendo-se de 20/12/2025 até 18/01/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruti/PA: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti/PA, 18 de dezembro de 2025.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde de Juruti

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:2F20CDD0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111101/25

O MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, por meio do Departamento de Licitações, torna público que receberá, no período indicado abaixo, documentação para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal nº 5.554/2024, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O início do recebimento da documentação dar-se-á em 19/12/2025, sendo o prazo contado com exclusão do dia do início e inclusão do último dia, estendendo-se de 20/12/2025 até 18/01/2026, totalizando 30 (trinta) dias.
A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruti/PA: www.juruti.pa.gov.br.

Juruti/PA, 18 de dezembro de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeito do Município de Juruti/PA

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A7C86ABE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 171/2025 DE 18/12/2025

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
PROFESSOR; Embasamento legal: O que estabelece os Artigo 56, I, II, III, IV, Parágrafo Único e Artigo 59, I, §2º da Lei Complementar Nº 17/2023; formulado pela servidora Sra: ISELENE L. S. R., portadora do RG: nº **440** 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-91; Cargo: PROFESSOR C.I, Lotada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:16F24C78

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 172/2025 DE 18/12/2025

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
PROFESSOR; Embasamento legal: O que estabelece o Artigo 56, I, II, III, IV, Parágrafo Único e Artigo 59, I, §2º da Lei Complementar Nº 17/2023; Servidora: ANTÔNIA M. A. R., portadora do RG: nº **498** 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 471.XXX.XXX-72; Cargo: PROFESSOR C.I, Lotada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A0771A11

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 174/2025 DE 18/12/2025

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
Embasamento legal: o Artigo 40, §1º, INCISO III, Alínea "A" DA CF/88 com Redação dada pela EC 41/2003 C/C Artigo 35, INCISO I, da Lei Municipal Previdenciária Nº.17.756/16; Servidora: CLELIA B. L., portadora do RG: nº **727** 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 168.XXX.XXX-68; Cargo: PROFESSOR C.I, Lotada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0EF2CA60

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 176/2025 DE 18/12/2025

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
PROFESSOR; Embasamento legal: O que estabelece o artigo 56, I, II, III, IV, parágrafo único e 59, I, §2º da Lei Complementar nº 17 de 2023; formulado pela servidora ROSILENE C. M., portadora do RG: nº **649** 3º VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 426.XXX.XXX-04;
Cargo: PROFESSOR C.I, Lotada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A aposentadoria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 18/12/2025.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A69181A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 050505211.000569/2025-34-PMM.
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025,
PROCESSO SEI Nº 050505211.000049/2024-41, ORIUNDA DO PREGÃO
Nº 90099/2024-CEL/DGLC/SEPLAN/PMM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO/PINTURA DOS
PRÉDIOS PÚBLICOS DE MARABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. Empresa - J C
ALVES DE SOUZA EDIFICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.453/0001-08. No valor de R$ 865.717,50 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 405/2023. Marabá - PA, 16
de dezembro de 2025.

***ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA*–**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino
Portaria nº001/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E8351ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90056/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
050505108.000016/2025-69/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE,
DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP E UNIDADES
PARTICIPANTES. UASG: 928615. Onde sagraram vencedoras as empresas: A. SAMPAIO NOVAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 44.168.160/0001-10, vencedora do Item: 117 no valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.613.876/0001-62, vencedora
dos Itens: 91, 94, 95, 113, 116 e 121 no valor de R$ 28.289,30 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos),
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 04.510.069/0001-16, vencedora dos Itens: 11, 16, 21, 22, 24, 25, 39,
42, 47, 48, 49, 50, 67, 79, 80, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 119, 120 e 122 no valor de R$ 297.645,74 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 40.223.106/0001-79, vencedora do Item: 27 no valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais), ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 42.458.725/0001-78, vencedora dos Itens: 8, 12, 30,
38, 40, 41, 43, 45, 65, 70 e 84 no valor de R$ 128.919,11 (cento e vinte
e oito mil e novecentos e dezenove reais e onze centavos),
GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.687.304/0001-67, vencedora do Item: 63 no valor de R$ 98.208,00
(noventa e oito mil e duzentos e oito reais), JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803.0001-82,
vencedora dos Itens: 58 e 87 no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 31.512.534/0001-20, vencedora do Item: 20 no valor de R$ 7.589,50 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), LNS SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 46.360.649/0001-14, vencedora dos Itens: 57, 77, 81 e 86 no valor de R$ 25.605,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinco
reais), POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 51.518.375/0001-89, vencedora dos Itens: 4, 5, 6, 19, 23, 26, 28, 29, 33, 46, 53, 54, 55 e 66 no valor de R$ 419.261,19 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE
PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.773.264/0001-44,
vencedora dos Itens: 13, 31, 32, 73, 78 e 111 no valor de R$ 76.015,40
(setenta e seis mil e quinze reais e quarenta centavos), REDENCAO, NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.262.879/0001-92,
vencedora dos Itens: 2, 3, 7, 9, 10, 14, 15, 34, 61, 64, 68, 69, 74, 82, 85,
89 e 104 no valor de R$ 318.402,48 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), SILVA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.938.547/0001-06,
vencedora dos Itens: 62, 71, 83, 88, 108, 109, 114, 115 e 118 no valor de R$ 14.190,40 (quatorze mil e cento e noventa reais e quarenta centavos), SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.549.387/0001-03, vencedora
do Item: 36 no valor de R$ 47.601,25 (quarenta e sete mil e seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), TERRA NOBRE LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 57.805.759/0001-69, vencedora do Item: 17 no valor de R$ 6.783,00 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais),
UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 52.847.625/0001-97, vencedora dos Itens: 1, 18, 37, 44, 51, 52, 56, 59, 60, 72, 75 e 112 no valor de R$ 103.811,91 (cento e três mil e oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o Nº 54.103.839/0001-84, vencedora do Item: 35 no valor de R$ 144.058,05 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e cinco centavos), GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
41.836.567/0001-80, vencedora do Item: 90 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.556.465/0001-52, vencedora do Item: 105 e 110 no valor de R$ 5.286,50 (cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 16/12/2025 –

***ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA* –**
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino -
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F6B96CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/PA., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 17.550/2012.
Considerando: A reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2025, com os(as) Conselheiros(as) dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Marabá, na qual foram definidas as instituições eleitas para compor o Conselho para biênio 2026/2027;
Considerando o encaminhamento da relação dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, que representarão a sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Marabá/PA.
Considerando a indicação formal dos representantes da Sociedade Civil;
RESOLVE:
Art. 1° - Publicar relação dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência, escolhidos(as) em assembleia, na qualidade de Titulares e Suplentes da Sociedade Civil, para compor o Biênio 2026/2027, conforme a composição abaixo:
Representante da Sociedade Civil
1 - Instituição/Associação de Pessoa com Deficiência (3 vagas)
Associação dos Deficientes Visuais de Marabá – ADEVISMAR
Titular: Nacelio Souza Madeiro
Suplente: José de Sousa Bezerra Filho
Instituto de Educação e Desportos dos Surdos – IEDS
Titular: Marcos Vinicius Peres dos Santos
Suplente: Luciano Gonçalves de Souza
Rede de Apoio a Mães e Pais Atípicos – RAMPA
Titular: Ayany Arcelly Santos Bezerra
Suplente: Edenilza Cunha Neves
2 - Instituição para Pessoa com Deficiência (1 vaga)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá – APAE
Titular: Silvana Sousa Marques
Suplente: Ari de Portela e Castro Veloso
3 - Entidade na Área de Atuação de Qualificação/Capacitação Profissional (1 vaga)
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá – NDHE
Titular: Thais Carvalho Costa
Suplente: Brenda Kelly Candeira Sousa Cardoso
4 - Instituição de Pesquisa e Ensino Superior (2 vagas)
Universidade do Estado do Pará – UEPA
Titular: Waldecira Seabra Brito
Suplente: Ana do Socorro Barbosa Costa
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA
Titular: Mayra Barbosa Sindeaux Lima
Suplente: Joelma Francisca de Moura Lima
5 - Associação e/ou Conselho Profissional (1 vaga)
Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Marabá – OAB
Titular: Gisele Rodrigues de Souza
Suplente: Gabrielle Rodrigues de Souza

Marabá (PA), 18 de dezembro de 2025

MARCONNI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente - CMDPD

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:09A4F632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
ERRATA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação ASPA GRIMAR - Associação dos Produtores e Agricultores Rurais da Rodovia PA-150 e Região, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 20.708.771/0001-30, com sede na rua Nossa Senhora de Perpetuo Socorro S/N, Vila Sarandi, Rodovia PA-150, na cidade de Marabá no Estado do Pará.
Leia-se:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação ASPAGRIMAR - Associação dos Produtores e Agricultores Rurais da Rodovia PA-150 e Região, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 20.708.371/0001-30, com sede na rua Nossa Senhora de Perpetuo Socorro S/N, Vila Sarandi, Rodovia PA-150, na cidade de Marabá no Estado do Pará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64C81CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO No 97/2024, referente ao projeto "DESBRAVADORES". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA, que tem por objeto prorrogar o período da vigência por mais 03 (três) meses, do dia 11 de outubro de 2025 à 11 de janeiro de 2026, conforme a cláusula oitava — Da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9C94475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Candidato: FRANCISCO WILLIAM DOS SANTOS SOUZA CPF nº 039.***.***-40
Cargo: Professor Licenciado em Inglês – Zona Rural – Polo II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio deste instrumento, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca dos procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública Municipal para fins de cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Cumprimento da Sentença, distribuído sob o nº 0821873-98.2025.8.14.0028, que concedeu a tutela de urgência pleiteada, para determinar que o Município de

Marabá procedesse com a regular convocação da (o) candidata (o) FRANCISCO
WILLIAM DOS SANTOS SOUZA, para a apresentação da documentação necessária à
habilitação, nomeação e posse no cargo, para o qual foi aprovado no Concurso
Público 002/2022-PMM, nos exatos termos do Edital de convocação nº 04/2023 -
PMM.
Desta forma, CONVOCO Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 30
(trinta) dias, a contar da data da ciência desta Notificação Administrativa,
apresente-se junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av.
VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – PA, no horário de 8h às
14h, para que seja cumprida as exigências de posse no concurso público 002/2022.
Marabá, 18 de Dezembro de 2025.

R.H.
Ciente em _____/_____/_____.
Marabá/PA.

FRANCISCO WILLIAM DOS SANTOS SOUZA
CPF nº 039.***.***-40

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6E44E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5860/2025-GP

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 05050592.000723/2025-16/SEI, MONALLYZA MENDES ANCHIETA BARBOZA DE SOUZA, matrícula nº 59190, concursada no cargo de Enfermeiro – Zona Rural – Polo IV, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder a servidora MONALLYZA MENDES ANCHIETA BARBOZA DE SOUZA, portadora do CPF nº 014.***.***-24, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7966537D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5861/2025-GP

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 050505634.000120/2025-03, JONATAS BATISTA SIQUEIRA, matrícula nº 54164, concursado no cargo de Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistema de Informação – Zona Rural, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder ao servidor JONATAS BATISTA SIQUEIRA, portador do CPF nº 984.***.***-00, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4475CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5862/2025-GP

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 05050592.000690/2025-04/SEI, WERBERT RIBEIRO CARVALHO, matrícula nº 30977, concursado no cargo de Enfermeiro – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder ao servidor WERBERT RIBEIRO CARVALHO, portador do CPF nº 589.***.***-30, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a partir de 21 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D9027464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5863/2025–GP

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, firmado pela servidora HILTON ALVES DA COSTA, conforme Processo de nº. 05050592.000821/2025-45/SEI, concursado no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 723, lotado

junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ.

RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 1431/2025-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 03 de fevereiro de 2025, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 05/01/2026.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:98013E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8753/2025 – SEMAD

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 05050592.000866/2025-10/SEI, firmado pela servidora ANA PAULA REIS DA SILVA JANUARIO, portadora do CPF nº 017.***.***-51, matricula nº 57107, concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA PAULA REIS DA SILVA
JANUARIO, do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5856E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8755/2025-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSIANE SOARES MARTINS, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 20/05/2014 a 19/05/2019.
PERÍODO: De 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria n.º 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9F18C129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 8756/2025-SEMAD

CONSIDERANDO: O Processo de 050505181.000437/2025-15, requerimento
solicitando o cancelamento da Licença para acompanhar, em nome da servidora THAIZ
MATOS DE PINHO, concursada no cargo de Professor C.I., CPF nº 659.***.***-49,
matricula nº 32440, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 8771/2024-SEMAD, de Licença por Motivo de
Doença em Pessoa da Família, concedida em 21 de outubro de 2024, com base no
Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, a partir de 17.12.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 5162/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F4DB05DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA

A Ima. Sra. ÂMINA HANDAN
JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO TRIUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ,
FAZ SABER que foram expedidas Decisão de 1ª Instancia, nos termos do art. 511 da Lei Complementar 04 de 30 de dezembro de 2010, com relação aos Processos Administrativos Fiscais (PAF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando INTIMADOS, nos termos do art. 488, "d" da Lei Complementar 04/2010, para que no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, nos termos do art. 519, da Lei Complementar 04/2010 ou interpor Recurso à Segunda Instância Julgadora do Contencioso Tributário do Município de Marabá, na forma do Art. 515 da Lei Complementar 04/2010, localizada à Folha 26, Quadra 7, Lote 4-B – Edifício Ernesto Frota, 1º Andar - Nova Marabá, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 185, de 09 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ
3524/2021	LOCADORA GAME VIDEO LTDA - ME	04.***.***/****-00
3887/2021	B & K DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI-ME	26.***.***/****-40
29684/2021	ESTILO MODAS COMER. DE CONFEC. E CALÇADOS LTDA - ME	10.***.***/****-95
1954/2024	J D L GOMES ACADEMIA - ME	10.***.***/****-21
19595/2021	DOZE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.***.***/****-42
050505522.004531/2025-27	PARALEITE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA	03.***.***/****-58
050505522.0030059/2025-13	URIAS CONSTRUTORA LTDA	45.***.***/****-66

Marabá, 16 de DEZEMRO de 2025.

ÂMINA HANDAN
Julgadora De Primeira Instância Do Contencioso Triutário Do Município De Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8F0E0FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024, referente ao projeto "FOMENTANDO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL". Firmado
entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o GRUPO DE MULHERES ARCO-
IRIS DA JUSTIÇA - GMAJ, que tem por objeto prorrogar o período da vigência por mais 04 (quatro) meses, do dia 24 de novembro de 2025 até 24 de março
de 2026, conforme a cláusula oitava — Da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C81F402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 538/2025/SEVOP, Processo SEI Nº 050505108.000312/2025-60, Modalidade:
Pregão Eletrônico Nº 90077/2025- CPL/DGLC/PMM, ATA Nº 359/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA PARA O NATAL 2025 DO
MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa: ELETROFORTE - COMERCIO E INCORPORACOES LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 09.271.706/0001-62. Valor: R$ 31.640,00 (Trinta e um mil seiscentos e quarenta
reais). Assinatura: 18/12/2025, Vigência: 18/12/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1FFE1C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 541/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505238.000249/2025-86, Modalidade:
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA
CANTORA MICHELE ANDRADE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO RÉVEILLON 2026, QUE
ACONTECERÁ DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE MARABÁ - PA. Empresa: BK MUSIC LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.314/0001-04. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Assinatura: 17/12/2025, Vigência: 31/12/2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A947AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 542/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505212.001080/2025-70, Modalidade:
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE MANIVAS-SEMENTE DE
MANDIOCA E MACAXEIRA PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEAGRI. Empresa:
BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA - ME (Agropecuária Milênio), inscrita no CNPJ n° 84.260.405/0001-59.
Valor: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Assinatura: 17/12/2025, Vigência:
15/01/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBD09E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 543/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050909597.000034/2025-15, Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – CEL/FCCM, ATA Nº 19/2025 – CEL/FCCM, objeto: LOCAÇÃO
(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI
TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA CULTURA DE MARABÁ, Empresa: C A
KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.632.639/0001-79. Valor: R$
1.217.998,39 (um milhão, duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove
centavos). Assinatura: 17/12/2025, Vigência: 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5FBDB7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 544/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050909597.000034/2025-15, Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – CEL/FCCM, ATA Nº 16/2025 – CEL/FCCM, objeto: LOCAÇÃO
(PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI
TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA CULTURA DE MARABÁ, Empresa: G L
FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.993.402/0001-83. Valor: R$ 319.104,00 (trezentos e
dezenove mil, cento e quatro reais). Assinatura: 17/12/2025, Vigência: 17/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1F650FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 546/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505235.000098/2025-96, Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação nº 105/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: Locação de imóvel situado no
endereço Rodovia Transamazônica, Nº 1148, Bairro Amapá, CEP 68502-700, no Município de Marabá-

PA, objeto da matrícula n° 44.283, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, para
abrigar as instalações do destinado à instalação e funcionamento da sede da Promotoria de Justiça com
atribuições voltadas à Promoção Social e Direitos Humanos unidade vinculada ao Ministério Público do
Estado do Pará. Locador(a): IMARCIA FARIAS LIMA DE ALMEIDA ROSA, inscrita no CPF 615.XXX.XXX-XX.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos
mil reais). Assinatura: 16/12/2025, Vigência: 16/12/2030.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:538A450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 550/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505238.000263/2025-80, Modalidade:
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA
BATIDÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE NATAL DO BAIRRO LIBERDADE NA CIDADE DE
MARABÁ - PA, QUE OCORRERÁ NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025. Empresa: J D PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.455.997/0001-96. Valor: R$ 173.600,00 (cento e
setenta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 17/12/2025, Vigência: 31/12/2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B9F94F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 553/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505108.000029/2025-38, Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025-CPL/DGLC/PMM, ATA Nº 254/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A COMPOSIÇÃO/RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresa: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 05.147.384/0001-93. Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
Assinatura: 25/11/2025, Vigência: 25/11/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:18EDC394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 36/2025 – SEPLAN

ASSUNTO: Análise técnica de projeto apresentado pela Organização da Sociedade
Civil ROTARY CLUBE DE MARABÁ para formalização de Termo de Fomento
decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
ORIGEM: ROTARY CLUBE DE MARABÁ – CNPJ nº 07.506.591.0001-12
TERMO DE FOMENTO Nº: 61/2025
EMENDA IMPOSITIVA: Autoria: Ver. Ronaldo da 33 – Valor: R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer técnico é emitido com fundamento no art. 35, V,
da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), o qual condiciona a celebração de
termos de fomento à emissão de parecer técnico da Administração. Nos
termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de fomento custeados
exclusivamente por emendas parlamentares impositivas são celebrados
com dispensa de chamamento público. A Procuradoria-Geral do Município,
por meio do Parecer Referencial PGM nº 008/2025, consolidou o entendimento da legalidade dessa dispensa, desde que observadas as exigências técnicas e documentais previstas em lei.
II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após análise dos documentos apresentados pela ROTARY CLUBE DE MARABÁ, verificou-se o atendimento integral dos requisitos previstos nos
arts. 22 e 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Checklist do Anexo I do
Parecer Referencial PGM nº 008/2025:
I) Plano de trabalho e projeto com descrição completa do objeto a ser executado, devendo conter requisitos do art. 22 da Lei 13.019, de 2014; II) certidão de que a organização da sociedade civil preenche os

requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014 ; III) cópia do estatuto social contando os requisito constante do inciso III, do art. 33, da
Lei 13.019, de 2014; IV) ata da última eleição e termo de posse, comprovando do mandato da diretoria da instituição; V) comprovação do
efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e
projetos no setor referente ao objeto da parceria ou de natureza semelhante; VI) comprovante de endereço atual da instituição; VII) relação
nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, rg e cpf de
cada um; VIII) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade; IX) inscrição no CNPJ; X) declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do
poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos
cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou
por afinidade, até segundo grau, nos termos do art. 39, II da Lei nº 13.019,
de 2014; XI) declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de divida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; XII) declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000; XIII) prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do
art. 39, V, da Lei 13.019, de 2014; XIV) certidão da congem acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores
(últimos cinco anos); XV) Declaração referente a abertura de conta corrente
específica para a parceria ; q) parecer da área técnica da secretaria acerca
do objeto da parceria, assinado por profissional habilitado e ainda atendendo requisitos do art. 35, V, da Lei 13.019, de 2014; XVI) certidão
nada consta TCM; XVII) certidão nada consta TCE; XVIII) certidão negativa
de natureza não tributária; XIX) certidão negativa de natureza

tributária; XX) certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos
municipais; XXI) Declaração de idoneidade; XXII) 03 (três) orçamentos.
Conclui-se que a entidade encontra-se regularmente habilitada.

III – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado contempla:
- Diagnóstico e justificativa;
- Objetivos e metas quantitativas;
- Indicadores de avaliação;
- Cronograma físico- financeiro;
- Plano de aplicação detalhado dos recursos;

- Forma de prestação de contas.
A proposta está em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira.
IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DO MÉRITO

O objeto do projeto "FORMAÇÃO PROFISSIONAL" – é mitigar a carência de jovens capacitados no mercado de trabalho por meio da oferta
de cursos profissionalizantes para alunos do ensino público. A capacitação
será realizada através da oferta de vaga direta ao interessado, que poderá
ser indicado pelas instituições de ensino público ou mesmo pelo interesse
particular do indivíduo, atende a finalidade pública relevante e de interesse recíproco, compatível com as políticas públicas municipais e com
a modalidade de Termo de Fomento prevista no art. 2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.
V – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta nos autos o parecer orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Nº 1065/2025/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM, acompanhado do QDD – Quadro Detalhado de
Despesas, que atesta a existência de saldo na dotação correspondente à emenda parlamentar, além do prévio empenho da despesa, em observância ao art. 60 da Lei 4.320/1964 e ao art. 16 da LRF.
VI – DA FISCALIZAÇÃO, GESTOR E COMISSÃO

A execução será acompanhada por: Maria Sandra da Cruz Silva - CPF: 838.527.432-49 - Gestor da Parceria, designado por portaria
específica, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo; -
Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 3853/2025, responsável pelo controle e fiscalização; - Meios de fiscalização: relatórios periódicos, visitas técnicas e análise documental.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, declaramos que o projeto objeto da presente instrução processual administrativa, que visa à formalização do
Termo de Fomento nº 61/2025 com organizações da sociedade civil, encontra-se em plena conformidade com os parâmetros estabelecidos no
Parecer Referencial adotado.

Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente à formalização do Termo de Fomento nº 61/2025 com a ROTARY CLUBE DE
MARABÁ, custeado exclusivamente por recursos oriundos de emenda
parlamentar impositiva, com dispensa de chamamento público, nos termos
do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Parecer Referencial PGM nº 008/2025.

É o parecer.

Marabá/PA, 15 de dezembro de 2025

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D3EFA081

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA Nº 5834/2025–GP

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, firmado pela servidora AYANY ARCELLY SANTOS BEZERRA, conforme Processo de nº. 05050592.000856/2025-84/SEI, concursada no cargo de Assistente Administrativo – Zona Urbana, matrícula nº 28539, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:
Art. 1 o REVOGAR a Portaria nº 317/2024-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 31 de janeiro de 2024, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 15/12/2025.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A5D5B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº06/2025

DA ANALISE

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 2831/2025, reuniu-se em 13/06/2025 para analisar a solicitação

protocolada sob nº 05050527.000066/2025-82, referente à alteração do cronograma financeiro do projeto supracitado.

Após exame da documentação enviada, da justificativa apresentada pelo proponente e da legislação aplicável, esta

Comissão emite o seguinte parecer:
Análise da Justificativa
O proponente informou que a alteração solicitada decorre da desistência dos dois profissionais de serviços gerais, identificada no momento da solicitação e análise da documentação exigida para contratação. A associação relatou que, apesar de realizar buscas, não conseguiu encontrar substitutos disponíveis para assumir as vagas abertas.

Diante dessa impossibilidade operacional e visando garantir a continuidade e eficácia da execução do projeto, solicitou-se

a realocação dos valores anteriormente destinados aos serviços gerais para os seguintes itens:
- Item 4: Contratação de profissional veterinário;
- Item 5: Aquisição de medicações;
- Item 6: Insumos hospitalares.

A Comissão avaliou que a justificativa é pertinente, adequada e compatível com a dinâmica operacional dos projetos da

natureza aqui tratada, bem como com a necessidade de garantir a boa execução das ações previstas.

A alteração encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias firmadas entre a
Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Conforme dispõe o art. 57, o plano de trabalho poderá ser revisto para fins
de alteração de valores ou de metas pactuadas, mediante termo aditivo ou apostila:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo

aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Assim, verifica-se que a mudança proposta está amparada legalmente e se justifica pela necessidade de readequação

financeira para garantir a execução integral das atividades essenciais do projeto.

Impacto na Execução do Projeto
A Comissão constatou que a realocação de recursos não compromete o cronograma de execução global, tampouco

reduz a qualidade, a continuidade ou a entrega das metas e produtos previstos no plano de trabalho.

Ao contrário, a redistribuição orçamentária possibilita fortalecer a prestação dos serviços prioritários, mantendo a

coerência com os objetivos pactuados.

Conformidade Legal e Orçamentária
Após análise, verificou-se que a proposta está em conformidade com o Termo de Fomento nº 06/2025, não havendo

qualquer impedimento legal, técnico ou orçamentário para sua aprovação.

A alteração financeira permanece dentro dos limites e parâmetros estabelecidos, preservando o equilíbrio da parceria e

respeitando as normas aplicáveis.
Conclusão
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da alteração do cronograma financeiro,
conforme solicitado pelo proponente. Recomenda-se o encaminhamento à autoridade competente para emissão do respectivo termo aditivo ou
apostila, conforme previsto na legislação vigente.

Marabá (PA), 09 de dezembro de 2025.

MARIA SANDRA DA CRUZ SILVA
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CSAP/SEPLAN
Portaria Nº 2831/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A860E76B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Administrativo nº 050505193.000002/2024-42, Pregão Eletrônico (SRP) nº 90063/2024-CEL/PMM. Objeto do Contrato Original: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto do aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 087/2025-SEMED/PMM, em aproximadamente 24,13% (vinte e quatro vírgula treze cento), correspondente ao valor de R$ 19.509,46 (dezenove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis reais). Contratada: MV COML. DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.712.240/0001-68. Assinatura: 17/12/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:883AEEFD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 18 de dezembro de 2025. Edição 3904, referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Servidores Temporários do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. CONVOCAR, TAMBÉM OS CANDIDATOS APROVADOS NA FUNÇÃO PROFESSOR, CONFORME HABILITAÇÕES E DISPONIBILIDADES DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA DE QUALQUER PÓLO, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO AS VAGAS INFORMADAS ABAIXO, TANTO NOMINAIS (CASO NÃO OCORRA APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS), À COMPARECEREM NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 18 de dezembro de 2025.

Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NOS MESMOS TERMOS FIXADOS ACIMA.
Leia-se: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO. CONVOCAR, TAMBÉM OS CANDIDATOS APROVADOS NA FUNÇÃO PROFESSOR, CONFORME HABILITAÇÕES E DISPONIBILIDADES DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE ESTÃO NO CADASTRO RESERVA DE QUALQUER PÓLO, MESMO QUE EM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS, A MANIFESTAREM INTERESSE NA CONTRATAÇÃO AS VAGAS INFORMADAS ABAIXO, TANTO NOMINAIS (CASO NÃO OCORRA APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS), À COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NOS MESMOS TERMOS FIXADOS ACIMA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C8C1840B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 774/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos vencimentos dos alvarás de licença para localização e funcionamento no Município de Marituba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inícios VII e XX, e

CONSIDERANDO a competência da Chefe do Poder Executivo Municipal para regulamentar e deliberar, no exercício da função administrativa, sobre situações de interesse local que exijam disciplina complementar à legislação vigente, especialmente nos casos em que se revele necessário suprir lacunas normativas com vistas à adequada gestão dos serviços públicos e ao atendimento do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que os alvarás de licença para localização e funcionamento constituem instrumentos indispensáveis à regularização e fiscalização das atividades econômicas no território municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de promover o reordenamento do calendário fiscal para melhor organização dos contribuintes e da administração pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir maior previsibilidade e eficiência na renovação e controle dos referidos documentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 de janeiro de 2026, o vencimento dos alvarás de licença para localização e funcionamento emitidos no âmbito do Município de Marituba, originalmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A prorrogação estabelecida neste Decreto aplica-se exclusivamente aos documentos referentes ao exercício de 2025, não abrangendo pendências ou inadimplementos relativos a exercícios anteriores.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2025.

PATRÌCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:5D8C0761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 048/2021.001 SEMADS
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA
Nº DO CONTRATO: 12.20/2021.001-ADESÃO-SEMADS
Nº DO ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 25.353.373/0001-77
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
VIGÊNCIA: 20/12/2025 A 19/06/2026
VALOR: R$ 243.142,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:60718927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 048/2021.001 SEMAD
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA
Nº DO CONTRATO: 12.20/2021.003-ADESÃO-SESAU
Nº DO ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 25.353.373/0001-77
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
VIGÊNCIA: 20/12/2025 A 19/06/2026
VALOR: R$ 375.214,75 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Catorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:49D42575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2024-010-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº DO CONTRATO: 010/2024.007.001-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.647.278/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026
VALOR: R$807.167,50 (OITOCENTOS E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:4ECF74DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO Nº 202510290028 – PE/CCL/PMM, Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS À DOAÇÃO PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MOJU, NA FORMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE MOJU/PA, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE NATALINA, em favor da licitante vencedora: E.B. PAES - EPP, Cnpj nº 41.253.783/0001-00, com o valor global de R$ 239.100,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cem Reais). Homologação: 16/12/2025.

RUBENS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8C855053

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 046/2025-SEMGEF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ESPORTE E LAZER, GABINETE DO PREFEITO, E MOBILIDADE E TRÂNSITO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA.** Abertura da sessão pública: 02/01/2026 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:0D3C4AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-SEMINF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 004/2022-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATO Nº 002/2023-SEMINF
TERMO ADITIVO N°: 5° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 10.971.680/0001-44.
ASSINATURA:15/12/2025
Vigência: 21/12/2025 a 21/06/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 259/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:EE6142DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO: 051/2025-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 051/2025-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL (RAIO-X DIGITAL), COMPLETO, COMPOSTO POR GERADOR DE RAIO-X DE ALTA FREQUÊNCIA, MESA RADIOLÓGICA, ESTATIVA PORTA-TUBO, MURAL BUCKY, DETECTOR DIGITAL TIPO DR SEM FIO, CONSOLE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** Abertura da sessão pública: 02/01/2026 às 11h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:0FB13577

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 053/2025-SEMTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.**

ONDE SE LÊ:
Abertura da sessão pública: 30/12/2025 as 14h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEIA-SE:
Abertura da sessão pública: 31/12/2025 as 14h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:6AA71097

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 048/2025-SEMTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, OBJETIVANDO ATENDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.**

ONDE SE LÊ:
Abertura da sessão pública: 30/12/2025 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEIA-SE:
Abertura da sessão pública: 31/12/2025 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:E2DB5261

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.10.06.04

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008.2025-PE-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

CONTRATADA(O).....: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 10.846.669/0001-52

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 128.925,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2401.154510006.2.040 Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 128.925,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2025 a 03 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2025

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B8D572B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.11.01

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotor utilitário, tipo caminhonete pick-up, tração 4x4, cabine dupla, motor a diesel, cor branca, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS e carroceria fechada, destinados ao uso nas ações de Assistência Técnica, Extensão Rural e apoio logístico das atividades produtivas dos agricultores familiares do município de Monte Alegre/PA, MARCA/MODELO: FORD RANGER XLS 3.0 4WD AT, ANO: 2025/2026. **RECURSOS**: Emenda Parlamentar nº 202432600003 e RP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 11.12.2025 à 11.12.2026. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Monte Alegre **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. **EMPRESA CONTRATADA**: MW Motors Ltda. **CNPJ** nº 50.205.792/0001-09. **VALOR TOTAL** R$ 863.700,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos reais).

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FBDE3A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025

QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SHOW PIROTÉCNICO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** A A do Nascimento Produção de Eventos, CNPJ nº 33.835.355/0001-50, Armando Produções Ltda, CNPJ nº 31.008.764/0001-57, Canto Produções Ltda, CNPJ nº 35.059.072/0001-99 e João Carlos Ferreira, CNPJ nº 13.993.815/0001-60.

BÁRBARA MOITA PIRES
Pregoeira
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:09C58BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.426/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 5.426/2025
de 09 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MONITOR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **32,76% (trinta e dois vírgula setenta e seis por cento),** para todos os servidores municipais integrantes do **cargo de Monitor**, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.
Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será calculado sobre o **salário-base** de cada servidor, considerando-se os valores constantes da **folha de pagamento do mês de dezembro de 2025**.

Art. 3º Os valores referentes ao reajuste serão incorporados e pagos **a partir da competência de janeiro de 2026**.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações próprias** consignadas no orçamento do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 09 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:933E377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 844/2025

PORTARIA N.º 844/2025

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 14 de novembro de 2025 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 2610 do livro 048 e folhas nº 184.

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018 e 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 02 (dois) anos, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2027, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido da servidora municipal efetiva MARIA JOSÉ PEREIRA PIRES, brasileira, portadora do RG nº 2748222 SSP/PA e do CPF nº 499.498.372-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada na matrícula nº 009886-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal Monte Alegre/PA, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9ECDB9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 845/2025

PORTARIA N.º 845/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando os termos do **Memorando nº 128/2025 – SEMAPPA**, datado de 15 de dezembro de 2025, que solicita o pagamento de diárias ao senhor **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, para deslocamento ao Município de Medicilândia/PA nos dias **17 e 18 de dezembro de 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse público, especialmente aquisição de sementes de cacau que serão destinadas ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município.
RESOLVE:
Art. 1° – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diárias ao senhor **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 6.886.603 – PC/PA e do CPF nº 143.844.342-00, titular da conta nº 14503-3, Agência 0494-0, Banco do Brasil, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o valor líquido de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para custear as despesas da viagem ao Município de Medicilândia/PA, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FF58CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 846/2025

PORTARIA N.º 846/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando os termos do **Memorando nº 129/2025 – SEMAPPA**, datado de 15 de dezembro de 2025, que solicita o pagamento de diárias ao servidor **JOSINEI DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo CNEAG-1 – Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, para deslocamento ao Município de Medicilândia/PA, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse público, especialmente aquisição de sementes de cacau que serão destinadas ao desenvolvimento da agricultura familiar no Município.
RESOLVE:
Art. 1° – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diárias ao servidor **JOSINEI DA SILVA COSTA**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3788491 – PC/PA e do CPF nº 641.419.852-87, titular da conta nº 00037815-1, Agência 0494-0, Banco do Brasil, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor líquido de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear as despesas da viagem ao Município de Medicilândia/PA, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EB018587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 847/2025

PORTARIA N.º 847/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,
Considerando os termos do **Memorando nº 1662/2025 – SESMA**, datado de 17 de dezembro de 2025, que solicita o pagamento de diária a servidora **LUCILEIDE MATIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento ao Município de Santarém/PA, no dia **19 de dezembro de 2025**, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas – CIRBAT/9ª CRS/SESPA.
RESOLVE:
Art. 1° – Autorizar o pagamento de **01 (uma)** diária a servidora **LUCILEIDE MATIAS DA SILVA**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 2795144 – PC/PA e do CPF nº 485.167.592-53, titular da conta nº 00422783-1, Agência 0099-0, Banco do Brasil, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear as despesas da viagem ao Município de Santarém/PA, no dia 19 de dezembro de 2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 106/2024, de 18 de março de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0FAB82FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DL Nº 016/2025, Processo Administrativo nº 01.2.016/2025, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 065 de 14/12/2023, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da Empresa: **J. SOARES DE SOUZA COM. E REPRESENTACAO, CNPJ: 17.923.399/0001-85**, Valor R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**. A**pós análise das propostas de preços e documentos de habilitação a empresa se sagrou vencedora**;** O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo, disponível na sede da CPL – Piriá/PA e no Portal da Transparência do Município, site: www.novaesperancadopiria.gov.br. Nova Esperança do Piriá/PA, 17/12/2025.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:72E6CBE2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DL Nº 015/2025, Processo Administrativo nº 03.2.015/2025, objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 065 de 14/12/2023, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da Empresa: S. R. BENTES COSTA LTDA, **CNPJ: 10.457.198/0001-90**, Valor R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. A**pós análise das propostas de preços e documentos de habilitação a empresa se sagrou vencedora**;** O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo, disponível na sede da CPL – Piriá/PA e no Portal da Transparência do Município, site: www.novaesperancadopiria.gov.br. Nova Esperança do Piriá/PA, 17/12/2025.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:2F6F3985

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2025 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PREVENTIVA E CONTINUADA A IDOSOS

LEI Nº 845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PREVENTIVA E CONTINUADA A IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, SENHOR EVERTON MACIAS FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar profissionais fisioterapeuta, vinculados a rede pública municipal de saúde, para a realização de sessões de fisioterapia coletiva e/ou individual voltadas aos idosos, em dias previamente definidos, em local adequado de fácil acesso.
Art. 2º As sessões terão por objetivo:
I - A Prevenção de doenças músculo esqueléticas, respiratórias e funcionais comuns ao processo de envelhecimento;
II - O acompanhamento fisioterapêutico dos idosos que já estejam em tratamento médico;
III - promoção da autonomia, mobilidade e qualidade de vida da pessoa idosa;
IV - A educação em saúde com foco em posturas corretas, alongamentos e exercícios apropriados.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com entidades, universidades e Organizações da Sociedade Civil, visando a execução do programa de forma ampliada.
Art. 4º As ações previstas nesta lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com outras políticas públicas voltada a saúde do idoso, inclusive com o uso complementar de tratamentos fitoterápicos, respeitada a prescrição médica e regulamentação sanitária.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8E23EFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 350/2025 – SEMUDED - ANACLEIA DA SILVA ROCHA

PORTARIA N° 350/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ANACLEIA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 10 (dez) dias, no período de 02/12/2025 a 11/12/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:53814937

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 351/2025 – SEMUDED - SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA N° 351/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) SIDINEY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) Magistério, na função de Professora Auxilia , lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período 19/11/2025 a 21/11/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 11 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0E333F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 352/2024 - SEMUDED - FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 352/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 02 (dois) dias de Licença por motivo de falecimento de familiares ao (a) (a) FABIANE REZENDE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 24/11/2025 a 25/11/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:66B2D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 353/2025 – SEMUDED - ILDA COSTA DA SILVA

PORTARIA N° 353/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ILDA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Função de Servente, lotado(a) na EMEF Antônio Coelho, no período de 03 (três) dias, no período de 25/11/2025 a 27/11/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4F213116

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 354/2025 – SEMUDED - TELMA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 354/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) TELMA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Função de Servente, lotado(a) na EMEF Santo Antônio do Praialta, no período de 14 (quatorze) dias, no período de 06/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F74B42D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 355/2025 – SEMUDED - VILCLÉIA ALVES DA COSTA

PORTARIA N° 355/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) VILCLÉIA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor(a), na Função de Docência, lotado(a) na EMEF Maria Pereira dos Santos, no período de 05 (cinco) dias, no período de 13/11/2025 a 17/11/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:63FB04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 356/2025 – SEMUDED - ANA PAULA DA SILVA RABELO

PORTARIA N° 356/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ANA PAULA DA SILVA RABELO, ocupante do cargo de Professor(a) Magistério, na Função de Professor(a) Auxiliar, lotado(a) na EMEF Ester Fernandes Silva, no período de 13 (três) dias, no período de 09/12/2025 a 21/12/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 15 de Dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B5ACDAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 357/2025 – SEMUDED - FRANCISCA SANTA DE ANDRADE

PORTARIA N° 357/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) FRANCISCA SANTA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Função de Servente, lotado(a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 08 (oito) dias, no período de 15/12/2025 a 22/12/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6CA85BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 358/2025- SEMUDED - GENILSON SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N° 358/2025- SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) GENILSON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Vigia Noturno, na função de Vigia Noturno, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026. Referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 - 03/04/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:70B5D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 359/2025 – SEMUDED - JAIRINE SILVA DOS ANJOS

PORTARIA N° 359/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) JAIRINE SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professor(a) Magistério, na Função de Professor(a) Auxiliar, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, no período de 16/12/2025 a 18/12/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A9FEA120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 159/2025 - ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MORROQUES

PORTARIA Nº.159/2025

FÉRIASo(a) Senhor(a)ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MORROQUES servidor(a) no Cargo deAuxiliar de Serviços Geraise dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o(a) Senhor(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MORROQUES,Auxiliar de Serviços Gerais, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4262611SSP/PA e do CPF nº702.199.662-49, vinculado(a) a SEMUGEP.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 05/01/2026 A 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 17 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B6646AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 160/2025 - MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA

PORTARIA Nº.160/2025

FÉRIASo(a) Senhor(a)MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRAservidor(a)noCargo deTécnico de Informáticae dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASpara o(a) Senhor(a)MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA,Técnico de Informática, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº964378639SSP/PAe do CPF nº520.244.312-91,vinculado(a) aSEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de05/01/2026A03/02/2026referente ao período aquisitivo de18/02/2015a17/02/2016, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,17DEDEZEMBRODE2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:17391B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 161/2025 - JHONYS LEY DE ALMEIRA AMARAL

PORTARIA Nº.161/2025

FÉRIASo(a) Senhor(a)JHONYS LEY DE ALMEIRA AMARALservidor(a)noCargo deRecepcionistae dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASpara o(a) Senhor(a)JHONYS LEY DE ALMEIRA AMARAL,Recepcionista, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº7141887SSP/PAe do CPF nº544.636.702-25,vinculado(a) aSEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de05/01/2026A03/02/2026referente ao período aquisitivo de01/02/2024a31/01/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,17DEDEZEMBRODE2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7A0A7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 162/2025 - ILDENETE DA SILVA MACHADO

PORTARIA Nº.162/2025

FÉRIASo(a) Senhor(a)ILDENETE DA SILVA MACHADOservidor(a)noCargo deConselheira Tutelare dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASpara o(a) Senhor(a)ILDENETE DA SILVA MACHADO,Conselheira Tutelar, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº4361767SSP/PAe do CPF nº782.633.102-10,vinculado(a) aSEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de05/01/2026A03/02/2026referente ao período aquisitivo de10/01/2024a09/01/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,17DEDEZEMBRODE2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E5DAA3CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 10-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250922/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 10-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2005001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***R.H DIETERICH LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES GERAIS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 41.097,69 (QUARENTA E UM MIL, NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:8E751730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250942/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 12-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01604002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***AZEVEDO & GENEROSO***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:83E90D48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250918/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***PROSPERAR PRODUTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,79 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:21D1D064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250937/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 16-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0906002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02404002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.226,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:4C4B1EDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 22-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250917/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 22-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1209001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00206001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***HOTEL VITORIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 3.125,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:09ED6146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250943/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 34-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***BRUNEL E BRUNEL LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 26.738,40 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:B23C194B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 40-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250938/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 40-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0611001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00710002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***VIDRACARIA E MARMORARIA 3F LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIFRAÇARIA, MARMORARIA, DIVISÓRIAS E OUTROS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:79B2B95E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-016PMNR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO CELULAR DUPLO DE CONCRETO D=2,50X2,50 METROS, COM COMPRIMENTO DE 8,00 METROS, LOCALIZADO NO BAIRRO DOM PEDRO I (4º15'12"S; 49º55'35"O) – ZONA URBANA, E PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 01 (UMA) DE 20 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL 220 (4º08'44"S; 50º23'52"O); 01 (UMA) DE 30 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL RIO PRETO – VILA SUNIL (4º40'04"S; 50º39'40"O); 01 (UMA) DE 20 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL VILA CANAÃ (4º52'29"S; 50º32'51"O); 01 (UMA) DE 12 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL VILA CAPIM – PA RIO GELADO (4º56'13"S; 50º35'20"O); E 01 (UMA) DE 12 METROS, LOCALIZADA NA VICINAL 45 (4º29'32"S; 50º11'11"O), TODAS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

Novo Repartimento/PA, 17 de dezembro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Portaria nº. 1138/2025-GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:11A676D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09474/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 09474/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FRANCISCA PEREIRA BEVILAGUA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Teresina, Quadra 36, Lote 10, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 345,54m² e perímetro de 98,12metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Teresina	Por onde mede 10,00m
Fundo com	Lote 14	Por onde mede 5,30m
Lateral direita com	Lote 09	Por onde mede 39,60m
Lateral esquerda com	Lote 10A	Por onde mede 43,22m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2DA5E645

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10965/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10965/2025
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, LWA DE SOUSA BARRETO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 16, Lote 30, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 314,27m² e perímetro de 83,03metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Santa Luzia	Por onde mede 10,03m
Fundo com	Lote 13	Por onde mede 10,01m
Lateral direita com	Lote 31	Por onde mede 32,02m
Lateral esquerda com	Lote 29	Por onde mede 30,97m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9F613295

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10966/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10966/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 14, Lote 12, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 321,19m² e perímetro de 84,52metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Santa Luzia	Por onde mede 10,00m
Fundo com	Lote 31,32	Por onde mede 10,01m
Lateral direita com	Lote 13	Por onde mede 32,17m
Lateral esquerda com	Lote 11	Por onde mede 32,25m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8291B5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10967/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10967/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, KEVILLY SILVA VIEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 14, Lote 13, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo

Repartimento, envolvendo uma Área de 320,56m² e perímetro de 84,37metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Santa Luzia**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 30,31**	**Por onde mede 10,01m**
Lateral direita com	**Lote 14**	**Por onde mede 32,10m**
Lateral esquerda com	**Lote 12**	**Por onde mede 32,17m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:55F1F88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10968/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10968/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ABMAEL DOS SANTOS VIEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 14, Lote 10, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 322,54m² e perímetro de 84,84metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Santa Luzia**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 33,34**	**Por onde mede 10,01m**
Lateral direita com	**Lote 11**	**Por onde mede 32,33m**
Lateral esquerda com	**Lote 09**	**Por onde mede 32,40m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F7424A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10969/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10969/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, GABRIEL OLIVEIRA PASSOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 07 De Setembro, Quadra 73, Lote 36, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 300,01m² e perímetro de 80,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua 07 De Setembro**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lotes 01,02,03**	**Por onde mede 30,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 35**	**Por onde mede 30,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BBA37594

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10971/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 10971/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, JESSICA SOUSA DO NASCIMENTO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua 07 De Setembro, Quadra 73, Lote 35, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 300,03m² e perímetro de 80,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua 07 De Setembro**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 08**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 36**	**Por onde mede 30,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 34**	**Por onde mede 30,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BD616938

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11002/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11002/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, AMYLLY VITORIA PEREIRA GALVAO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santa Luzia, Quadra 14, Lote 11, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 321,83m² e perímetro de 84,68metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Santa Luzia**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 32,33**	**Por onde mede 10,01m**
Lateral direita com	**Lote 12**	**Por onde mede 32,25m**
Lateral esquerda com	**Lote 10**	**Por onde mede 32,33m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:02FB2813

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 28142025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 2814/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 18 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **Contratos nº 20250728** e **nº 20250727**, **Pregão Eletrônico nº 9.2025.018PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e as empresas **AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ nº 14.497.165/0001-25), SH PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA (CNPJ nº no 37.961.074/0001-02)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento da frota.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Vanilza de Jesus Melo	914671	Coordenador do Departamento de Planejamento
Fiscal Técnico	Antônio de Araújo dos Santos	912675	Coordenador do Departamento de Transporte

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:DE4DF5E0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2815/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 2815/2025 – GP Novo Repartimento/PA, 18 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20250721, Processo Administrativo nº 073/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-026PMNR,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sra. **JACINTA CAULA BARROS** (CPF sob o nº ***.452***-06), cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Institucional Querubim.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Jomarlian de Vasconcelos Silveira	916509	Assessor de Coordenação
Fiscal Técnico	Keurisley Nobre Venturim	915050	Nutricionista

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:E1E4E178

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2816/2025 - GP: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N° 2816/2025–GP Novo Repartimento/PA, 18 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20250729, Processo Administrativo nº 080/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-027PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, e a empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUCOES LTDA** (CNPJ sob o nº 39.888.402.0001-00), cujo objeto é a contratação de show artístico da cantora Joelma, visando à realização de uma apresentação musical ao vivo na programação oficial do 34º aniversário da cidade de Novo Repartimento/PA, conforme proposta do Ministério do Turismo Nº 982251/2025 a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025, como parte integrante da programação oficial do evento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor de Coordenação
Fiscal Técnico	Yago de Sena dos Reis	921211	Coordenador do Departamento de Turismo

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:2A4E0262

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024-SRP-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-011/2024 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: F. CARDOSO & CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do Art. 84 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 18/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:A9F188FD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024-SRP-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-011/2024 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CRISTALFARMA COMÉRCIO REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 84 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 18/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5DD23579

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SRP-PMO DO PE-012/2024-SRP-PMO

Processo Licitatório: Nº PE-012/2024-SRP-PMO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: NILZA FEIJÃO DA SILVA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo de Renovação objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 30 de janeiro de 2027, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Vigência:** 30/01/2026 à 30/01/2027. **Data da assinatura**: 18/12/2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:D2608EBA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2024-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 18/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B8CFF387

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 122/2023-FMS

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº INEX – 007 – FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 18/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F14A3FE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1101-003 - PMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM-PA. CONTRATADA: MARIA DE LOURDES CARVALHO O'BRIEN, CPF nº 017.567.022-68. Objeto: Prorrogação de prazo. Dot. Orçamentária: 2.008. Class. Econômica: 3.3.90.35.00. Fonte: 15000000 Vigência: 01/01/2026 a 28/02/2026. Ass. 18/12/2025.

VALDEMIRO F. C. JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:F56AE628

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1510-001 - CPL/PMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-CPL/PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM-PA. CONTRATADA: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ Nº 35.145. 506/0001-73. Objeto: Prorrogação de prazo. Dot. Orçamentária: 2.008. Class. Econômica: 3.3.90.35.00. Fonte: 15000000. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Ass. 18/12/2025.

VALDEMIRO F. C. JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:F36F77DD

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICIPIO DE OURÉM/PA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social de Ourém/PA, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado. Objeto: Reforma e adequação do Centro de Convivência da Terceira Idade Antônio Bruno de Souza Neri, Ourém/PA. Empresa: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.739.353/0001-00, valor R$ 498.468,22. Ourém/PA, 18/12/2025.

MARIA ELIZABETE AGUIAR COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:4549107D

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM/PA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-REPUBLICAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.001.001, 2025.001.002 e 2025.001.003, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Ourem/PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM. Empresa: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.499.642/0001-80, Valor R$ 203.739,00. Empresa: R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 15.300.567/0001-50, Valor R$ 199.271,10. Empresa: V DANTAS DA CRUZ & CIA LTDA EPP, CNPJ: 31.483.876/0001-60, Valor R$ 96.998,90. Vigência: 17/12/2025 até 17/12/2026. Ourém/PA.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:CBC60F74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 204/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no Art. 37 ´´*Caput*´´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal Organização Municipal de Pacajá, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de dezembro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA EXERCÍCIO EM 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 124, V da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o artigo 7-A, da Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM é realizada taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);
CONSIDERANDO que o índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), divulgada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) foi de 15,00%, em 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

A Unidade Fiscal do Município - UFM passa a valer R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos).
Todos os valores, expressos em moeda corrente na legislação tributária do município de Pacajá, serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo mesmo índice de atualização da UFM.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 17 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:A4FF17A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 18 de dezembro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E HONRAS FÚNEBRES PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, DE 18/12/2025 A 20/12/2025, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. IRACY CORDEIRO DA SILVA VIANA, NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o falecimento da moradora IRACY CORDEIRO DA SILVA VIANA, ocorrido no dia 18/12/2025;

CONSIDERANDO que a Senhora IRACY CORDEIRO DA SILVA VIANA pioneira na região e que em muito contribuiu no desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que são filhos de Pacajá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Pacajá – PA, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **IRACY CORDEIRO DA SILVA VIANA,** compreendidos entre os dias 18/12/2025 a 20/12/2025.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos deste Município.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, com a publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, bem como no mural da prefeitura, devendo ser enviado cópia do presente ato a família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 18 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:C9B03AC9

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de dezembro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Financias
Decreto nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 508/2024" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124 inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal de Pacajá

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, dispondo, em seu artigo 8º, que as licitações realizadas com fundamento em seus dispositivos deverão ser conduzidas por Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, dentre servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 508, de 19 de fevereiro de 2024, regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pacajá, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando, entre outros aspectos, a atuação, as atribuições e a forma de designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que definem o conceito, as competências e as regras de atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de formalizar a designação de servidor efetivo para o exercício da função de Agente de Contratação, a fim de assegurar a regularidade, a legalidade, a eficiência e a continuidade dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Pacajá;

DECRETA:
Art. 1º - Designar o servidor efetivo **RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, RG nº 7196068 – PC/PA, CPF nº 963.127.852-20, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacajá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º- Instituir a Comissão Permanente de Contratação e designar os servidores abaixo relacionados como membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajá, de acordo com a Lei Federal no 14.133, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais:

I - GUILHERME DE SOUZA MONTEIRO, CPF 059.972.812-48;
II - ORLEANDO MENESES DOS SANTOS, CPF 859.973.582-91;
III - GLEIDSON VITOR PASSOS, CPF 007.996.322-60; e
IV - CLAUDIO SILVA GONCALVES FILHO, CPF 023.720.982-92**.**

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Art. 5º - As atividades da Comissão Permanente de Contratação, ora constituída, estão previstas na Lei n. 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos.
Art. 6º - A Comissão Permanente de Contratação será presidida pelo Servidor RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE, RG nº 2827531 – PC/PA, CPF nº 963.127.852-20, sendo os demais componentes membros da equipe de apoio.
Art. 7º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, na ordem indicada no art. 3º.
Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Art. 9º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:8911AC06

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº 202/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 202/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no Art. 37 ´´*Caput*´´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal Organização Municipal de Pacajá, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de dezembro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 002/2025

REGULAMENTA O ART. 70 DA LEI MUNICIPAL Nº 293/2007 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 E ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ - PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, V da Lei Orgânica do Município e nos arts. 56, 70, 138 e 143, todos da Lei Municipal nº 293/2007 de 27 de dezembro de 2007, que estabelece o Código Tributário de Pacajá;

DECRETA:

Art. 1º - As datas, formas e prazos de recolhimento dos tributos municipais previstos no Código Tributário de Pacajá, obedecerão o disposto neste decreto.
Art. 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano tem seu fato gerador ocorrido no 1º dia de janeiro, nos termos do art. 118, §5º do Código Tributário de Pacajá e seu lançamento em 01 de março de cada exercício ou seu próximo dia útil, mediante apuração do montante devido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
§1º A notificação de lançamento do imposto a que se refere o caput realizar-se-á nos termos do art. 56 do Código Tributário de Pacajá e considerar-se-á regularmente notificado ao sujeito passivo com a divulgação do edital na página da prefeitura na rede mundial de computadores ou em jornal de circulação local, combinado com pelo menos uma das seguintes hipóteses legais de notificação de lançamento:
com sua entrega pelo serviço postal, no local do imóvel ou estabelecimento ou no local indicado pelo contribuinte;
com a publicação no diário oficial do município e a disponibilização do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacajá ou
por edital, consoante o disposto nesta lei, na impossibilidade de sua realização na forma prevista no inciso precedente, ou no caso de recusa de seu recebimento.
§2º O IPTU poderá ser pago:
em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) em 30 de junho ou
em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) em 31 de agosto ou
em até 06 (seis) parcelas sem desconto, vencendo a primeira parcela em 30 de junho de cada exercício fiscal e as demais mensais e sucessivas, a cada dia 30.
Enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.
Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.
O valor das parcelas a que se refere o §2º desse artigo não poderá resultar em valor menor que R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º A data de recolhimento do ISS será no 15º dia útil de cada mês, nos termos do art. 177, I do Código Tributário de Pacajá.
Art. 4º A taxa cobrada pela atividade municipal de fiscalização da localização, instalação e o funcionamento da atividade econômica no município de Pacajá, prevista no art. 219 do Código Tributário de Pacajá, será lançada na data da inscrição e cobrada 30 (trinta) dias após o lançamento.
Parágrafo único - Nos demais exercícios, nos termos do art. 228,II do mesmo diploma legal, a taxa de renovação da licença terá seu lançamento, para todos os contribuintes a ela sujeitos inscritos no cadastro fiscal da SEFIN em 03 de fevereiro do exercício fiscal, podendo seu pagamento ser realizado em até 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira exigível em 31 de março do exercício fiscal e as demais a cada dia 30 dos meses subsquentes.
Art. 6º - Ficam prorrogadas as licenças com validade até 31 de dezembro de 2025 a que se refere o art. 227 do Código Tributário de Pacajá e seus respectivos alvarás até 31 de março de 2026.
Art. 7º - Fica delegada a competência de que trata este decreto ao titular da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 17 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:6764F37F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.240/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. SIDNEY ROSA no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 886/2015.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 18 de dezembro de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:9154634D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO PAU D'ARCO-PA,

Espécie:
Segundo Termo Aditivo de Prazo, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO PAU D'ARCO-PA,
firmado em 01/07/2025, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO PAU D'ARCO-PA e a empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 23.829.1900/0001.
b) Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO-PA.

c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
d) Vigência: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06/07/2025 até 31/12/2025.

e) Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE INFANTIL.
Fonte: 1500.10.01 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1553.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de recursos do PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE MÉDIO.
Fonte: 1500.10.01 Descrição do Recurso: Impostos

Fonte: 1553.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de recursos do PNATE
Fonte: 1570.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio-União/Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNAT FUNDAMENTL.
Fonte: 1500.10.01 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1553.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de recursos do PNATE
Fonte: 1570.00.00 Descrição do Recurso: Transferência de Convênio-União/Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB 30%.
Fonte: 1540.00.00 Descrição do Recurso: Impostos
Fonte: 1541.00.00 Descrição do Recurso: Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAF
Fonte: 1543.00.00 Descrição do Recurso: Transferência do FUNDEB-Comple. União - VAAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Júridica
Ação: 12.365.0003.2-37 Reforma. Ampliação e Aparelhamento de Escolas de Ensino Infantil VAAT.
Fonte: 1542.00.00 FUNDEB VAAT
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Signatários: Pelo Contratante SR. CAIO ALMEIDA MIRANDA e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:4CE78C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 181.2025 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA

DECRETO Nº 181/2025 – GPM/PD DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DO PROGRAMA VIVER MELHOR DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **744/2009**, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e cria o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **781/2012**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 744/2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **920/2025**, que institui o **Programa Viver Melhor de Habitação Popular**, atribuindo ao Conselho Municipal de Habitação competências de análise, aprovação, fiscalização e acompanhamento das ações habitacionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação constitui instância colegiada de caráter **deliberativo, consultivo e fiscalizador**, essencial à formulação, implementação e controle das políticas públicas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle social e observância dos critérios legais na seleção das famílias beneficiárias do Programa Viver Melhor;

CONSIDERANDO as indicações formais dos órgãos do Poder Público Municipal e das entidades representativas da sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Habitação de Pau D'Arco - PA**, órgão vinculado ao Fundo Municipal de Habitação e ao Programa Viver Melhor de Habitação Popular, nos termos das Leis Municipais nº 744/2009, nº 781/2012 e nº 920/2025, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Josiclei Castro da Silva
CPF: 018.062.162-99
Secretaria Municipal de Administração
João Vitor Rodrigues Araujo
CPF: 056.765.052-90

II – Representante do Poder Legislativo:
Neivaldo Ribeiro dos Santos
CPF: 741.605.752-34

III – Representante dos Movimentos Sociais Organizados:
Jonas Costa Pereira Nonato
CPF: 926.050.872-04

Art. 2º Compete ao **Conselho Municipal de Habitação**, além das atribuições previstas em sua legislação específica:

I – Analisar, deliberar e aprovar os pedidos de inclusão de famílias no Programa Viver Melhor de Habitação Popular;
II – Atestar as condições de habitabilidade dos imóveis, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 920/2025;
III – Aprovar a seleção e classificação dos beneficiários, observados os critérios legais e de prioridade social;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações habitacionais;
V – Autorizar, quando cabível, exceções previstas na Lei Municipal nº 920/2025, especialmente quanto à alienação ou transferência de imóveis;
VI – Exercer o controle social sobre os recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será exercido pelo período estabelecido na legislação municipal vigente, permitida a recondução, na forma da lei.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:909E9783

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de Moz torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010-1/2025-PMPM, PROCESSO N° 079/2025-PMPM, Tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social – HIS, padrão popular, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, acabamentos e demais componentes necessários à completa entrega das moradias, DE ACORDO COM OPERAÇÃO Nº 1099913-07 E TransfereGOV Nº 974515. conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital. Abertura: 05/01/2025, as 09:00hs. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Porto de Moz-PA, 18 de dezembro de 2025.
Porto de Moz-PA, 18 de dezembro de 2025.

ENILDE MAIA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:F2C1CD31

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de Moz torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-1/2025-PMPM, PROCESSO N° 077/2025-PMPM, Tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA MARIPI E VILA BOM JESUS, ZONA RURAL RIBEIRINHA DE PORTO DE MOZ, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, serviços preliminares. conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital. Abertura: 05/01/2025, as 10:00hs. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Porto de Moz-PA.
Porto de Moz-PA, 18 de dezembro de 2025.

ENILDE MAIA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:77C1F36B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, comunica aos interessados, que realizará no dia **06/01/2026** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, SENDO UM DELES UMA CAMINHONETE 4X4, DIREÇÃO AUTOMÁTICA, 02 VEÍCULOS 1.0 DIREÇÃO MANUAL. DESTINADOS AO PROGRAMA CADÚNICO / BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA**

CRIANÇA FELIZ. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 18 de dezembro de 2025.

WALYSON NUNES MIRANDA JUNIOR
Pregoeira.
Decreto nº. 154/2025.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:9EF13EF0

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, CNPJ: 20.403.947/0001-50.
LOCADOR:
Inexigibilidade nº 025/2025
Processo Administrativo nº 153/2025
ANGELA APARECIDA DE MORAIS NERYS. CPF sob o nº 547.635.331-34. **CONTRATO Nº 245/2025. Objeto**: Locação de imóvel situado na Avenida Maria Ribeiro, nº 628, centro, destinado a sediar o Conselho Tutelar de Redenção/PA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. **Assinatura:** 18/12/2025. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação terá sua duração de 12 (Doze) meses, com início **18/12/2025** e término em **18/12/2026. Valor:** O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DC825E9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 780/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 780/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Lotado no Hospital Municipal de Rio Maria**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas com viagem ao município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 18/12/2025, ás 07:00 horas e retorno no mesmo dia.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade realizar transporte do paciente: **ERICA DOS REIS LIMA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de OURILANDIA DO NORTE-PA**.** Segue em anexo os dados do Servidor e encaminhamento Médico do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E981A665

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 781/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 781/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matricula Nº 01042079, lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas com viagem ao município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 18/12/2025 ás 05:00 horas e retorno no mesmo dia.

Art. 2º – A viagem tem como finalidade realizar transporte do paciente: **DANIELA JULIO DOS SANTOS SOUZA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de OURILANDIA DO NORTE-PA**.** Segue em anexo os dados do Servidor e Agendamento do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EF4ACC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 782/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 782/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2, lotado na Central de Regulação**,** ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas com viagem ao município de BELEM-PA, saída no dia 18/12/2025 ás 06:00 horas e retorno no dia 20/12/2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade de realizar o transporte do paciente: **JOÃO ALVES LEMOS,** para o Hospital Ophir Loyola, na cidade de BELEM-PA. Segue em anexo os dados do Servidor e o encaminhamento Médico do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 03 (Três) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:BF78C22F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 783/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 783/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para custear despesas com viagem ao município de BELEM-PA, saída no dia 18/12/2025 ás 06:00 horas e retorno no dia 20/12/2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade acompanhar o transporte do paciente: **JOÃO ALVES LEMOS,** para o Hospital Ophir Loyola, na cidade de BELEM-PA. Segue em anexo os dados do Servidor e o encaminhamento Médico do paciente.

Art. 3º – Atribuir-lhe 03 (Três) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Fundo Municipal De Saúde, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:52621FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 784/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 784/2025 18 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$,800,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F87631F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032-2025/SRP**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077.2025-000032**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames de GLP vazios, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, de suas Secretarias vinculadas e dos Fundos Municipais, bem como para suprir as demandas da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, abrangendo Escolas e Centros de Educação. ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, **às 10h:00min, dia 07 de janeiro de 2026. REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Decreto n.° 411 de 7 de fevereiro de 2025, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. **Felipe Carmo da Silva,** Pregoeiro, Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025. Rio Maria, 18/12/2025.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:BD094CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 073/2025.

PORTARIA N.º 073/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 000503, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Marabá/Pa, no período de 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade de acompanhar a criança A. D. S. F. com DN: 12/01/2017, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assist. e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:D4166ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 074/2025.

PORTARIA N.º 074/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diárias a servidora **DANIELLA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº 2312, conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, para custear despesas com viagem ao município de Redenção/Pa, no período de 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade de acompanhar a criança A. D. S. F. com DN: 12/01/2017, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assist. e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:ECF2F1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 075/2025.

PORTARIA N.º 075/2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária a servidora **JUDITE DARC LOPES LIMA**, matrícula funcional nº 2503, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social como motorista, para custear despesas com viagem ao município de Marabá/Pa, no período de 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade conduzir o veículo do Conselho Tutelar com duas Conselheiras Tutelares que irão acompanhar a criança A. D. S. F. com DN: 12/01/2017, ao IML (Instituto Médico Legal) para exames de perícia sexológico forense.
Art. 3º – Atribuir-lhe **01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo o valor total de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA, Rio Maria, Estado do Pará, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.
.

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assist. e Proteção Social
Decreto Municipal 006/2025

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:791C6B65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Atas de Registro de Preço Nº 20250576, 20250577, 2025078, 2025079, 2025080, 2025081
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 050/2025 FMS
Objeto: **Registro de Preços Visando Aquisição de Equipamentos Hospitalares para Estruturação da Sala de Estabilização e Leitos de Urgência e Emergência para o Hospital Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará**. Empresa(s): AMB Distribuidora de Medic. e Materiais Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80 com o valor total de R$ 83.169,90 - DL Hospitalar Distrib. de Medic. Ltda. CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37 com o valor total de R$ 1.240,80 – E T Marques Eireli CNPJ sob o nº 08.691.632/0001-50 com o valor total de R$ 1.842,00 – F. Cardoso e Cia. Ltda. CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63 com o valor total de R$ 1.566,60 – M Carrega Com. de Produtos Hospitalares. CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50 com o valor total de R$ 80.660,00 – RJN Com. de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda. CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61 com o valor total de R$ 2.970,00 - Data de vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:88CD7C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250575

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.045-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR DESTINADOS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ, através do FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 557.280,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.123610123.2.145 Manutenção da Rede Escolar de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 557.280,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Dezembro de 2025 a 17 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E1F4B437

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 260/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) ANA CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EA72ACBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2696/2025

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2401/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 17 e 18 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E8211DE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2697/2025

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2392/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 17 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B85A1671

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2698/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2406/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para

custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 19 e 20 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:572C7117

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2699/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1704/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARTA GOMES DE SOUZA, registrado(a) sob a matrícula nº 6923, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D25D8890

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2700/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1723/2025 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora ELISSANDRA SILVA LIMA, registrada sob matrícula nº 1855, lotada no Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 05 de janeiro a 04 de abril de 2026. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E49C63FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2701/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2403/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 18 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:77035A2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2702/2025

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), à serviço desta Municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, para CUMPRIMENTO DE AGENDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B6D5EEBD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 561/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO VEREADOR DIEGO DIAS SANTOS

PORTARIA Nº 561/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula 964, na categoria funcional Vereador, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:CA66BA84

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 562/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA EDNA SILVA DUTRA

PORTARIA Nº 562/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **EDNA SILVA DUTRA**, matrícula 2360, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DD1E20B9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 563/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA ELDICIA LEAS SOUZA

PORTARIA Nº 563/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **ELDICIA SOUZA LEAL**, matrícula 2302, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Primeira Secretária Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:57D0964C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 564/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA

PORTARIA Nº 564/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **FABIANA MARCIGLIA CAETANO EVANGELISTA**, matrícula 2328, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E39E9D0B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 566/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA KEILA BATISTA DE MELO

PORTARIA Nº 566/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **KEILA BATISTA DE MELO**, matrícula 2240, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C7E620DA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 567/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA MAISA CARVALHO LEOTTI

PORTARIA Nº 567/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **MAISA CARVALHO LEOTTI**, matrícula 2282, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Primeira Secretária Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:48A13143

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 567/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA MAISA CARVALHO LEOTTI,

PORTARIA Nº 567/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **MAISA CARVALHO LEOTTI**, matrícula 2282, na categoria funcional Vereadora, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:40E5B487

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 569/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR MIGUEL RODRIGUES MARQUES

PORTARIA Nº 569/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula 1352, na categoria funcional Vereador, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F81BE135

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 570/2025 - CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

PORTARIA Nº 570/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias a Vereadora **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula 1443, na categoria funcional Vereadora, Presidente da Mesa Diretora, no período de 03/02/2026 a 04/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F7413CF7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 571/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO VEREADOR SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES,

PORTARIA Nº 571/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES**, matrícula 2253, na categoria funcional Vereador, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:44B69957

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 572/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO VEREADOR WARLEN SANTOS

PORTARIA Nº 572/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **WARLEN SANTOS**, matrícula

1469, na categoria funcional Vereador, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:82C92AD1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 573/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO VEREADOR WILDENBERG MELO SOUSA

PORTARIA Nº 573/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2017, consolidado na Resolução nº 003/2025, de 16 de junho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula 1092, na categoria funcional Vereador, no período de 05/01/2026 a 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHDO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Primeira Secretária Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C8E8A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Nº do Contrato: 11/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C798FDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Nº do Contrato: 12/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELINO SOARES OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ELINO SOARES OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:840EA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

Nº do Contrato: 13/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AB905F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

Nº do Contrato: 14/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISAAC LOPES DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ISAAC LOPES DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:456BFEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

Nº do Contrato: 15/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:57A90FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

Nº do Contrato: 16/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ MANOEL LOPES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ MANOEL LOPES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:22E14463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

Nº do Contrato: 17/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1766,1 (Hum mil. Setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:62A1696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Nº do Contrato: 18/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSUE DE LIMA OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOSUE DE LIMA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:19BFA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

Nº do Contrato: 19/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JORGE TORQUATO DA COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JORGE TORQUATO DA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:031F0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

Nº do Contrato: 21/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:929AA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Nº do Contrato: 22/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:32EB64E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025

Nº do Contrato: 239/2025 Nº do Processo: 0143/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025,** de 05 de Fevereiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2254,34,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D86F6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2025

Nº do Contrato: 239/2025 Nº do Processo: 0143/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025,** de 05 de Fevereiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2.254,34 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:667B5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

Nº do Contrato: 240/2025 Nº do Processo: 0143/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HIIGO CAFÉ ROCHA BRITO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025,** de 05 de Fevereiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **HIIGO CAFÉ ROCHA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2254,34 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AFB89084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

Nº do Contrato: 24/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4946E8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

Nº do Contrato: 25/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A909B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

Nº do Contrato: 26/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO ELOIA LIMA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO ELOIA LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2254,34,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:73AB6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2025

Nº do Contrato: 276/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1751,37 (Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:21A7E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2025

Nº do Contrato: 277/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1751,37 (Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2C42BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025

Nº do Contrato: 278/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **AELSON BARBOSA SÃO JOSÉ**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **AELSON BARBOSA SÃO JOSÉ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1751,37 (Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BBB5EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025

Nº do Contrato: 279/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1751,37 (Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:50C2C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025

Nº do Contrato: 280/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PABLO GABRIEL RODRIGUES DE ANGELO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **PABLO GABRIEL RODRIGUES DE ANGELO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C79DB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2025

Nº do Contrato: 281/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GABRIEL RODRIGUES SÃO JOSÉ**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **GABRIEL RODRIGUES SÃO JOSÉ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:702364FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

Nº do Contrato: 28/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2254,34,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FC938520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

Nº do Contrato: 28/2025 Nº do Processo: 1523/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2.254,34 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2324A7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025

Nº do Contrato: 283/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0665DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2025

Nº do Contrato: 284/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **AGRINALDO ALMEIDA DIAS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **AGRINALDO ALMEIDA DIAS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4704F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2025

Nº do Contrato: 286/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **KALLEBY DASMACENO SILVA ROCHA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **KALLEBY DASMACENO SILVA ROCHA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6B092DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025

Nº do Contrato: 288/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO OLIMPIO FERREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **ANTONIO OLIMPIO FERREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012025-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C2222319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2025

Nº do Contrato: 289/2025 Nº do Processo: 0281/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WITALO FERREIRA BRITO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025,** de 10 de Março 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **WITALO FERREIRA BRITO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2229,4699,00 (Dois mil, duzento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:91242A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2025

Nº do Contrato: 320/2025 Nº do Processo: 574/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MANOEL PEREIRA ROCHA JUNIOR**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025,** de 15 de Maio de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **MANOEL PEREIRA ROCHA JUNIOR**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2487,32,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2FD0E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2025

Nº do Contrato: 321/2025 Nº do Processo: 574/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025,** de 15 de Maio de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2487,32,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 041220301202531900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DE5291B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2025

Nº do Contrato: 325/2025 Nº do Processo: 642/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DULCE LADWIGTH CAVALCANTE**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025,** de 02 de Junho de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DULCE LADWIGTH CAVALCANTE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2048,53 (Dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012025-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:65C94C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2025

Nº do Contrato: 331/2025 Nº do Processo: 0726/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEONYS DIAS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025,** de 16 de Junho de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **LEONYS DIAS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2048,53 (Dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012025-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:50EDDFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2025

Nº do Contrato: 335/2025 Nº do Processo: 0815/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DIEGO DA SILVA SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025,** de 01 de Julho de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **DIEGO DA SILVA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 1518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012025-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3C93EC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2025

Nº do Contrato: 338/2025 Nº do Processo: 0874/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **IZAEL DE NAZARÉ DOS SANTOS VALENTE**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025,** de 10 de Julho de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTE E URBANISMO e o(a) Sr.(a) **IZAEL DE NAZARÉ DOS SANTOS VALENTE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2026
Valor: R$ 2048,53 (Dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012025-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará – PA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:01316A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025-SEMED

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos municipais;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os colaboradores infra para atuar como Gestor e Fiscal pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação:

I - Gestor: Kelly Cristine Ladeia Higino - Matrícula nº 6481-1
II - Fiscal: Adailton Alves dos Santos - Matrícula nº 6928-3
II - Fiscal: Claudio da Silva Santos - Matrícula nº 6678-8
IV - Fiscal: Cleide Bispo da Silva - Matrícula nº 6649-9
V - Fiscal: Diego Lopes de Carvalho - Matrícula nº 105273-5
VI - Fiscal: Márcio Gley Santos da Rocha - Matrícula nº 6626-2
VII - Fiscal: Rita de Cassia Cunha Rodrigues - Matrícula nº 5825-3

§ 1. O Gestor e o Fiscal de contrato serão designados em ato do administrativo (Termo de Aceite), que deverá constar nos autos do processo correspondente, devidamente assinados pelos responsáveis pelo contrato (Gestor e Fiscal) e obrigatoriamente constará as seguintes informações:

I - Dados do Processo Licitatório.
II - Unidade Administrativa Correspondente.
II - Empresa responsável pelo contrato.
IV - Cadastro de Pessoa Jurídica.
V - Objeto do contrato.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais de contrato deverão exercer todas as funções inerentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 18 de dezembro de 2025.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 035/2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:94111D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2025.

Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA) a publicação do Extrato do aditivo do Contrato Temporário nº 310/2025 da Secretaria Municipal de Educação, na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3904, do dia 18 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre Extrato do aditivo do Contrato Temporário nº 310/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA AMARAL em decorrência de erro de publicação.

Rondon do Pará, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:5D4DD163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 313/2025

Nº do Contrato: 313/2025 Nº do Processo: 0501/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **INGRID SANTOS VIANA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025,** de 05 de Maio de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **INGRID SANTOS VIANA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2026
Valor: R$ 1.948,62 (Hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122102-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:46A7D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 65/2025

Nº do Contrato: 65/2025 Nº do Processo: 1530/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FABIO VICTOR LIMA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025,** de 03 de Janeiro de 2025, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FABIO VICTOR LIMA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2026
Valor: R$ 2172,31 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122102-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:3EAF608A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 384/2025 RURÓPOLIS-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o servidor Gilberto Gonçalves Lico de Holanda do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos II e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Rurópolis,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o(a) servidor (a) municipal **GILBERTO GONÇALVES LICO DE HOLANDA** , portador (a) do RG nº

5727*** **– *SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 924.***.032-*** do cargo em comissão de **Chefe de departamento de licitação**, lotado (a) na Secretaria municipal de Administração-SEMAD
Parágrafo único – Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2025.
Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 18/12/2025

No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:FBE3C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, por meio do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios, sediado na Rua 10 de Maio, 263, Centro, Rurópolis/PA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025. Abertura dia 06/01/2026, as 08:00 horas - Contratação de empresa para a execução de mão de obra de pintura nas escolas municipais do Município de Rurópolis - PA. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também poderão ser obtidos no endereço https://ruropolis.pa.gov.br/, Portal de Compras Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1
Rurópolis-PA, 18 de dezembro de 2025.

DELISVAN BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1A93CF25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA A PORTARIA Nº 914/2025 – GAP/PMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, publicada no Portal da Transparência, no dia 05 de novembro de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, Nº 3876, página 108, do dia 07 de novembro de 2025, torna pública a seguinte Errata:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Cessar o vínculo, por aposentadoria, da servidora efetiva, Sra. **CIDILEA DE FÁTIMA LOBATO CAVALCANTE,** Benefício INSS nº 234.254.913-4, matrícula 1435, admitida em 07/04/1982, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 38, VIII da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém".

LEIA-SE:

"**Art. 1º** Cessar o vínculo, por aposentadoria, da servidora efetiva, Sra. **CEDILEA DE FÁTIMA LOBATO CAVALCANTE,** Benefício INSS nº 234.254.913-4, matrícula 1435, admitida em 07/04/1982, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 38, VIII da Lei nº 14.899/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém".

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0454225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 949/2025 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando se suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 4.464, de 10 de fevereiro de 2025, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os dias de feriados nacionais e estadual, e estabeleceu os dias de pontos facultativos no ano de 2025;

Considerando o Decreto nº 1.183/2025 - GAP/PMS, de 18 de fevereiro de 2025, que divulgou os feriados nacionais, estadual e municipais e estabeleceu os dias de pontos facultativos do ano de 2025, para o cumprimento pelos órgãos e entidades do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **24/12/2025,** véspera de Natal e **31 de dezembro de 2025,** véspera de Ano Novo.

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, recuperação asfáltica, assim como os serviços prestados pela saúde no Pronto Socorro, Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centros de Saúde 24 Horas, além dos serviços de fiscalização de mercados, feiras, trânsito, portuários e demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:65F319E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.594/2025 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DOS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 e parágrafo único do art. 331 da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal – CTM, e o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual dos valores venais, com base em índice oficial de inflação;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado até novembro de 2025, nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,46 %.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,46 (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar de 21 de julho de 2023, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na LC nº 013/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ADA60726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.595/2025 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL – NFS-E, PARA OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Convênio de 30 de junho de 2022, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios e que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e;

Considerando os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 214, de 2025, que institui a obrigatoriedade da adoção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional;

Considerando que a NFS-e Padrão Nacional visa padronizar, simplificar e integrar a emissão de documentos fiscais de serviços no território nacional;

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos fiscais e de adequação dos sistemas municipais ao ambiente nacional da NFS-e;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 62 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, em conformidade com o interesse público, a oportunidade e conveniência administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santarém – PA, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, conforme o modelo, leiaute, regras de validação e padrões tecnológicos estabelecidos pelo CGNFS-e, destinada ao registro de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, assim como, outras operações de acordo com a legislação tributária, na forma do art. 62 da Lei Complementar nº 214/2025.

§ 1º A NFS-e é o documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, as operações e prestações a que se refere o caput.

§ 2º Os contribuintes prestadores de serviços no Município de Santarém, emitirão Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional – NFS-e, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 3º A emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica – NFSA-e, permanece no sistema próprio municipal.

Art. 2º A validade jurídica da NFS-e padrão nacional é garantida por assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso emitida pela administração tributária da unidade federativa de jurisdição do contribuinte, quando da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A assinatura eletrônica a que se refere o caput deverá pertencer ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte, quando da emissão em nome próprio.

§ 2º Na hipótese de emissão de NFS-e mediante procuração eletrônica emitida pelo contribuinte, a assinatura eletrônica poderá ser pertencente ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

§ 3º Será permitido o uso de assinatura eletrônica simples para emitentes pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais – MEI, mediante cadastramento de credenciais do tipo "usuário" e "senha" ou utilização da plataforma GOV.BR.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO E DA GUARDA DA NFS-E

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, será emitida de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional – CGNFS-e, mediante a transmissão da Declaração de Prestação de Serviços – DPS, ao Emissor Público Nacional pelo emitente autorizado, conforme disposições previstas em Resoluções e Notas Técnicas editadas pelo CGNFS-e.

Art. 4º Consideram-se autorizados para emissão da NFS-e via Emissor Público Nacional:

I - o MEI regularmente inscrito no CNPJ;

II - a pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ e não desautorizada pelo Município que tenha optado por utilizar o cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como base para a geração do documento nacional.

Art. 5º A documentação técnica e as orientações a serem observadas serão disponibilizadas pela Secretaria Executiva do CGNFS-e publicadas no Portal Nacional da NFS-e na internet, no endereço <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 6º O emitente deverá manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

Art. 7º Fica vedada, a partir da data prevista no § 2º do artigo 1º deste decreto, a emissão de NFS-e por qualquer outro sistema que não seja o Emissor Nacional do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, excetuado previsão estabelecida no regramento desta norma.

Parágrafo único. Caso o contribuinte necessite emitir notas com datas para competências anteriores à 1º de janeiro de 2026, poderá usar normalmente o emissor próprio do sistema PGISS.

Art. 8º Os procedimentos para cancelamento de notas fiscais emitidas através do emissor nacional, ficam sujeitos às normas estabelecidas pelo CGNFS-e - Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional.

Art. 9º A apuração mensal do imposto devido por prestadores e tomadores de serviços, a emissão de Documento de Arrecadação e acompanhamento dos livros digitais do ISS, continuarão funcionando normalmente pelo sistema PGISS, da Prefeitura de Santarém.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, emitir os demais regulamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 801/2017 – SEMGOF, de 16 de novembro de 2017, revogando-se, no que couber, as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BD3A805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 053/2025 - NAF/SEHAB SANTARÉM(PA), 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o período de férias de 15/12/2025 à 29/12/2025, da servidora **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 30001, Divisão de Arquivo,** da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FÁBIO ALAN CARNEIRO DE SOUSA,** matrícula 59798, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a responder interina e cumulativamente pelo cargo de **DIVISÃO DE ARQUIVO,** desta Secretaria.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Habitação, em 15 de Dezembro de 2025.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 013/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:11D40DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA RESOLUÇÃO Nº. 047/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 047/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a apresentação e discussão no Pleno, em reunião extraordinária do dia 26 de novembro de 2025;
Considerando que o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Santarém eleito para o biênio 2024/2025, encerra em fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de realização do processo eleitoral para entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém - biênio 2026/2027;
Considerando a necessidade de prazo para publicação das etapas para realização do processo eleitoral.

RESOLVE:

1• APROVAR o Regimento Interno Eleitoral da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026/2027, constando o seguinte:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO Art. 1º - A Plenária de Eleição é o fórum aberto a todos os segmentos da sociedade, fundamenta-se na Leis federais nº 8.142/90 e a Lei 8.080/90 e Lei Municipal 22.061/2024, convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 046 de 26 de novembro de 2025, Decreto Municipal e pelo Edital de Convocação do Poder Executivo e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, tendo por objetivos: § 1º - Eleger as 16 Entidades Titulares e suas respectivas suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, no Biênio 2026/2027. Art. 2º - A Plenária de Eleição será realizada no dia 30 de janeiro de 2026, em local a definir, no horário de 08 às 12h, tendo um universo de 172 (cento e setenta e dois) delegados, divididos paritariamente conforme Resolução CNS 453/12, sendo 25% Gestores, 25% Trabalhadores e 50% Usuários. SEÇÃO I DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO Art. 4º - Os segmentos de Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores, Prestadores Públicos e Privados conveniados ao SUS, Organizações Não Governamentais e Órgãos Formadores de Recursos Humanos para SUS, realizarão assembleias por segmentos, com a finalidade de eleger as entidades que comporão o Conselho, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 22.061/2024, que institui o Conselho Municipal de Saúde, leis de alteração e resoluções do CNS, registrando o feito em ata consubstanciada por segmento devidamente assinada. CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 6º - Para coordenar os trabalhos da eleição, a Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros representantes de entidades, indicados por cada segmento (1 indicado pelo segmento de gestão, 1 indicado pelo segmento de trabalhadores e 2 indicados pelo segmento de usuários), que deverão ser devidamente homologados pela Plenária de Eleição. Parágrafo Primeiro – Poderão participar do Processo Eleitoral, as entidades que tenham delegados na Plenária, inclusive as que compõem a Comissão Eleitoral. Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral deverá elaborar ata circunstanciada do processo eleitoral de todos os segmentos. Parágrafo Terceiro – As entidades habilitadas até o dia 16 de janeiro de 2026, às 15 horas, que não credenciarem delegados no dia da eleição, perdem o direito de concorrer à vaga. CAPÍTULO III VOTAÇÃO Art. 7º - Cada delegado/a terá direito a um único voto, que será exercido na plenária do segmento ao qual está habilitado e a opção de escolha será proporcional ao número de vaga por segmento na composição do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, devendo obedecer à seguinte distribuição por segmento: a) Delegados de Usuários e Usuárias, poderão na cédula eleitoral fazer opção por até 08 entidades; b) Delegados de Trabalhadores e Trabalhadoras, poderão na cédula eleitoral fazer opção por 04 entidades; c) Delegados de Gestores e Gestoras, poderão na cédula eleitoral fazer opção por até 03 entidades, considerando que, conforme previsto em Resolução CNS n° 453/2012, Lei Federal n° 8.142/90 e Lei Municipal n° 22.061/24, a Secretaria Municipal de Saúde já possui uma vaga nata; Parágrafo 1º- O voto será exercido no segmento ao qual o delegado foi credenciado na plenária municipal de eleição do Conselho Municipal de Saúde, sendo pessoal e intransferível. Parágrafo 2º- O delegado habilitado, que realizar a opção no número de entidade superior ao estabelecido nas alíneas "a"," b" e "c", terá o voto anulado. CAPITULO IV DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026/2027. Art. 8º- Na Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde serão eleitas as 16 (dezesseis) entidades titulares e suas respectivas suplentes que comporão o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2026/2027. Parágrafo Único – As entidades que desejarem compor o Conselho Municipal de Saúde deverão estar constituídas legalmente e funcionando de fato no prazo mínimo de 12 meses. Art. 9º - Cada entidade eleita para compor o Conselho Municipal de Saúde, deverá enviar ofício acompanhado da ata da assembleia que elegeu seu representante ou ofício do titular da instituição pública, no caso de órgãos da administração direta, até o dia 09 de fevereiro de 2026, às 15 horas, para o Conselho Municipal de Saúde. Os representantes serão empossados na reunião do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2026. Parágrafo Único: As entidades que não cumprirem o prazo regimental de indicação de seus representantes não tomarão posse no dia 25 de fevereiro de 2026, e nem poderão participar da eleição da Mesa Diretora, podendo tomar posse na primeira reunião ordinária/extraordinária sequente à indicação da composição do novo biênio. CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO Art. 10 - O processo de homologação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, dar-se-á durante a Plenária de Eleição do Conselho Municipal Saúde de Santarém, conforme definição da plenária de cada segmento. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11 - O presente Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santarém deverá ser submetido à leitura do plenário da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde. Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao plenário da Plenária de Eleição Municipal de Saúde de Santarém.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025.

ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 047/2025 de 26 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2A288077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 048/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 048/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da Lei n° 141/2012, quanto a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.
Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2025.
RESOLVE:

1• Aprovar a data da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre/2025 para o dia 09 de janeiro de 2026.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 048/2025 de 03 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D41F990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 050/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 050/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando o princípio da paridade, conforme estabelecido na Resolução CNS 453/2012, Inciso III Da organização dos Conselhos de Saúde;
Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2025.
RESOLVE:

1• APROVAR a Comissão Eleitoral que irá atuar no processo da plenária de eleição para as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém – biênio 2026/2027, para ocorrer no dia 30 de janeiro de 2026, com a seguinte composição:

•**Dr. André Dantas Coelho–** indicada pelo segmento de gestores;
•**Dra. Cynthia Soares –** indicada pelo segmento de trabalhadores da saúde;
•**Dra. Marta Zoraivia Vidal Campos –** indicada pelo segmento de usuários;
•**Sra. Maria Luciene Gama Santos –** indicada pelo segmento de usuários.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Ana Dilma Pereira dos Santos
Presidente
RG *53928*
Homologo a Resolução Nº 050/2025 de 03 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:54F2328F

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato n°022/2025. Pregão Eletrônico SRP n° 011/2024. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ VANESSA RAQUEL MATOS DA SILVA. Finalidade: Alteração da Cláusula II do Contrato. Prorrogação de Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026. Fundamentação: artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:EA75C1D5

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 137/2025 – SEMTRAS/PMS

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUIR COMISSÃO PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL PRATICADA POR SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Santarém;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS (arts. 1º, 15, 16, 18 e seguintes), que regulamenta as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Santarém;
CONSIDERANDO os indícios uso indevido de credenciais/senhas de acesso a sistemas sob governança da SEMTRAS (especialmente o CadÚnico) para finalidade estranha às atribuições do cargo e utilização de via inadequada para apuração de supostas irregularidades, com possível violação de deveres e proibições previstos no RJU;
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 122/2025/PJ/SEMTRAS, exarado pela assessoria jurídica desta Secretaria, que concluiu pela possibilidade de instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor, com fulcro no parágrafo único do art. 15º Decreto Municipal nº 366/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apta a conduzir os trabalhos alusivos à apuração de suposta infração funcional atribuída a servidor desta Secretaria, bem como de assegurar o contraditório , ampla defesa e o devido processo legal ao servidor envolvido;
RESOLVE:
Art. 1º Fica INSTAURADO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001-2025, para apuração de suposta infração funcional atribuída ao servidor P. S. B. C., lotado nesta Secretaria, referente, em tese, à violação de deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 14.899/1994 (RJU), especificamente no art. 137, VII, XV, bem como no art. 138, V, XII, XX, XXI.
Art. 2º Encaminhar à Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 042/2024-PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário oficial dos municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024, para apurar este procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o nº 01/2025- SEMTRAS, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fixar inicialmente o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, deste que por motivo devidamente justificado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, 17 de dezembro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. 004/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:7424BDAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de projetos culturais no âmbito da Política Nacional

Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Santarém Novo – Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, **Estado do Pará**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, imparcial e especializada dos projetos culturais inscritos nos editais municipais da PNAB;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, os quais serão responsáveis pela análise técnica e avaliação dos projetos culturais apresentados aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Santarém Novo – PA:

TITULARES

Marcos Fernando Porto Pinheiro – CPF: 932.111.982-53
Jackson da Silva Loureiro – CPF: 022.200.252-25
Pedro de Sousa Pereira – CPF: 053.027.353-50

SUPLENTES

Afonso Rian Moreira da Costa – CPF: 898.132.192-39
Jeferson do Rosário dos Santos - 009.908.042-75
Nadson Pimentel Almeida – CPF: 007.887.842-00

Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais exercerão suas atividades de forma técnica, imparcial e independente, observando os critérios estabelecidos nos editais, regulamentos e legislações aplicáveis.

Art. 3º É vedada a participação na Comissão de Avaliação de Projetos Culturais de pessoas que possua conflito de interesses com projetos analisados, devendo o mesmo declarar impedimento sempre que necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 17 de dezembro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:A5777579

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 206/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL QUE IMPORTE EM PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, APROVA, e eu SANCIONO a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente do Município de Santarém Novo, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço Família Acolhedora e habilitadas, residentes no Município de Santarém Novo/PA, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde física, mental e social.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação do convívio com a família de origem: aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa;

Art. 3°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Pará;
II – Ministério Público do Estado do Pará;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho Tutelar.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 5º A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:
I - carteira de identidade;
II - carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;
III - certidão de nascimento ou casamento;
IV - comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá ser feito junto a Secretaria de Assistência Social, que será repassado para a Equipe Técnica.

Art. 6º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:
I - pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - declaração de não ter interesse em adoção;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no Município;
V - interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;
VI - parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.

Parágrafo único. As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 7º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedoras;

§ 1º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 3º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 8º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através
I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 9º Os profissionais do Programa Família Acolhedora ou o representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§ 1º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.
§ 2º As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.
§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido ã Família Acolhedora, determinado em processo judicial.
§ 4º O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art. 7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Art. 10. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo seguinte:
I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - Prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VI - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 11. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:
I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - Atendimento psicológico;
III - Presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança - adolescente/família de origem/família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 13. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;
II - Acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a extensa;
IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santarém Novo - PA, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.
§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.

§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 14. O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Santarém Novo - PA, através da Secretaria de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 15. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos;
II - Nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de um salário-mínimo mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.
§ 1º O subsídio financeiro será repassado através da emissão de cheque nominal à família acolhedora, mediante recibo.
§ 2º O subsídio no valor de um salário-mínimo mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.
§ 3º As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 16. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:
a) Um psicólogo;
b) Um assistente social;
c) Um advogado;
d) Um assistente administrativo.

Art. 17. A equipe técnica tem por finalidade:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - Dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - Acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 18. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:
I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no art. 15, inciso I e II e parágrafos desta Lei;
II - Capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - Espaço físico para reuniões;
IV - Espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
V -Veículo disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 19. O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:CE114D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº327/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **WALDIRA BERNARDO MONTEIRO**, **DIRETORA DE ENSINO**, a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de **Capanema/PA**, A mesma ira participar do SEMINARIO DE ADAPTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,**dia 18 de Novembro de 2025**, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA **18 de Novembr**o de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:FFFB5F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº328/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **JOSIANE NASCIMENTO DA SILVA**, **COORDENADORA PEDAGOGICA**, a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de **CAPANEMA/PA**, A mesma irá participar do SEMINÁRIO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, dia 18 de novembro de 2025**, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 18 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:2B0A4A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº329/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 17/11/2025 a 15/01/2025, a servidora Pública Municipal srª **NEUDE GOMES VIANA**, RG. nº **2.435.496** – SSP/PA e CPF. nº **:489.187.252-72** e Portaria **nº. 0092/2005,** a qual exerce sua função de **PROFESSORA** (EFETIVO)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2022 a 2025 (6º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 19 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5F493880

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº330/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 25/11/2025 a 24/01/2025, a servidora Pública Municipal sr.ª GRACIELE JESUS DA SILVA, RG. nº **6.633.837** – SSP/PA e CPF. nº **: 013.844.792-60,** a qual exerce sua função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2022 a 2025 (1º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 19 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:72913454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº331/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 27/11/2025 a 25/01/2025, a servidora Pública Municipal sr.ª **NATALIA DOS SANTOS ALBURQUERQUE**, RG. nº **5.954.943** – SSP/PA e CPF. nº **: 009.818.032-02,** a qual exerce sua função de **PROFESSORA DE INGLES** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2022 a 2025 (1º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 19 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:E2961B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº332/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servido **JOÃO MARCELO CORRÊA**, RG nº 2.636.768, CPF nº 480.030.422-91 e Portaria **nº 0149/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **01 de dezembro á 30 de dezembro de 2025**. **Referente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º Conforme § 2° do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:78DCC3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº333/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 023/20245 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **FÉRIAS** a servidora **MAISA MONTERIO COSTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.654** – SSP/PA e CPF. Nº **356.317.672-87** e Portaria **nº 0113/2005, Cargo/Função: SECRETÁRIA ESCOLAR,** Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/11/2025. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 1 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:557891B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº334/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servido **JOÃO RONALDO DAS MERCES CORRÊA**, RG nº 2.556.546, CPF nº 876.030.982-20 e Portaria **nº 0245/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **01 até 30 de dezembro de 2025**. **Referente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º Conforme § 2° do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5F27041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº335/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **FÁBIO DAVID MIRANDA LISBOA**, **MOTORISTA**, a quantia de **02 (DUAS) diárias**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **SALINAS/PA**, no dia **18 e 19 de novembro de 2025,** para tratar assuntos de interesse desta Secretaria , conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 18 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:BF38E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº336/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **MYLLA CRISTINA CUNHA DE SOUSA**, a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), por ter que viajar até o Município de **BELEM/PÁ**, A mesma irá participar do do 2º ENCONTRO DO GRUPO LAÇOS ATIPICOS**, dia 28 de novembro de 2025**, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:9B05F51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº337/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **LEDYANNE OLIVEIRA DIAS ALVES** , a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, A mesma irá participar do **2º ENCONTRO DO**

GRUPO LAÇOS ATIPICOS, dia 28 de novembro de 2025, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:869E1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº338/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **EVERTON BRUNO PAIXÃO ALMEIDA**, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:02FFBC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº339/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhora, ALANA COSTA E COSTA, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:2B18001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº340/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhora, ALANA FERREIRA DA CRUZ, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:04C3D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº341/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **ODINAN LOUREIRO ALMEIDA**, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:66768412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº342/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **ERICK BRUNO PIMENTEL CORREA**, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:13EDBF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº343/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, a quantia de **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), cada uma, por ter que viajar até o Município de **BELEM/PA**, no dia **27 de novembro de 2025,** para participar **do LEGADO COP 30 Amazônia- Reunião de trabalho projeto conexão de Direitos Amazônicos/CATRAPOVOS-PA, com a realização 'atelier Segurança Alimentar e Alimentação escolar com Justiça Climática"** conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 26 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:9073FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº344/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **WALDIRA BERNARDO MONTEIRO**, **DIRETORA DE ENSINO**, a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de **QUATIPURU/PA**, A mesma irá participar do **II Seminário Regional do Programa Alfabetiza Pará, que abordará assuntos relacionados à melhoria e qualidade da educação dia 02 de dezembro de 2025**, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 02 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1C47FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº345/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora **REJANE CORRÊA ALVES**, COORDENADORA PEDAGÓGICA, a quantia de 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de Quatipuru/PA, no dia 02 de dezembro de 2025, Para participar do **II Seminário Regional do Programa Alfabetiza Pará**, que abordará assuntos relacionados à melhoria e qualidade da educação, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 e 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 02 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:AEDAD8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº346/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JUCELIA CORRÊA DE LOUREIRO**, COORD.DOS ANOS INICIAS, a quantia de 01 (uma) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de Quatipuru/PA, para participar do **II Seminário Regional do Programa Alfabetiza Pará,** que abordará assuntos relacionados a melhoria e qualidade da educação, nos dia 02/12/2025, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 02 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:27BE5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº347/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora **NEILA CRISTINA COSTA DE LOUREIRO**, COORD. DOS ANOS INICIAIS, a quantia de 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de Quatipuru/PA, no dia 02/12/2025, para participar do **II Seminário Regional do Programa Alfabetiza Pará**, que abordará assuntos relacionados a melhoria e qualidade da educação, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 e 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 02 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:A38BDDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº348/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora **WANDERSON DE ALMEIDA SILVA**, COORD. DE SISTEMAS EDUCACIONAIS, a quantia de 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por ter que viajar até o Município de Quatipuru/PA, no dia 02/12/2025, para participar do **II Seminário Regional do Programa Alfabetiza Pará**, que abordará assuntos relacionados a melhoria e qualidade da educação, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 e 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 02 de dezembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:CB702F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº349/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS ao** servidor **EDSON NEGRÃO MONTEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº**4.988.910–SSP-PA**, **CPF nº941.842.672-20** e Portaria **nº0156/2005**, **Cargo/Função VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:8909D3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº350/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **ENNA MARIA RIBEIRO SARMENTO**, Portadora da Cédula de

identidade **nº 6.853.984** – PC/PA e CPF. nº **024.238.012-38** Portaria nº**058/2022**, Cargo/Função **SERVENTE ESCOLAR**, lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:11D4BE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº351/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **JAIRO LISBOA DA COSTA**, RG nº 4.989.122 PC, CPF nº 876.000.757-49 e Portaria **nº 0155/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:FD9F3433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº352/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **JOÃO AUGUSTO NEGRÃO DA SILVA**, RG nº 4.524.972 PC, CPF nº 771.146.982-91 e Portaria **nº 0151/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. R**eferente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:9DC90F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº353/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **MAISA MONTERIO COSTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.654** – SSP/PA e CPF. Nº **356.317.672-87** e Portaria **nº 0113/2005, Cargo/Função: SECRETARIA ESCOLAR,** Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:7EAB9239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº354/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.654** – SSP/PA e CPF. Nº **356.326.822-34** e Portaria **nº 0148/2005, Cargo/Função: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada neste Órgão Municipal. ininterruptos. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:7A58F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº355/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **MARIA RAIMUNDA SANTOS DAS MERCES**, Portadora da Cédula de identidade **nº 5.218.195** – PC/PA, CPF. nº **821.106.542-87 e** Portaria nº**080/2022**, Cargo/Função **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:308AA4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº356/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, **ABONO DE FÉRIAS** ao servidor **NATANAEL FARIAS DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade **4.990.307–SSP-PA**, **CPF nº 905.724.322-91** e Portaria nº0222/2005, **Cargo/Função** AUX.DE SERV.GERAIS, lotado neste Órgão Municipal**. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:4290206D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº357/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **ABONO DE FÉRIAS** ao servido **JOÃO RONALDO DAS MERCES CORRÊA**, RG nº 2.556.546, CPF nº 876.030.982-20 e Portaria **nº 0245/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 30 de novembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:F6DFCE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº358/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **LIDIANE DE SOUZA MONTEIRO**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.817.600** – SSP/PA e CPF. Nº **786.101.502-59** e Portaria **nº 0125/2005, Cargo/Função: MERENDEIRA,** Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:466E25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº359/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **LIDIANE DE SOUZA MONTEIRO**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.817.600** – SSP/PA e CPF. Nº **786.101.502-59** e Portaria **nº 0125/2005, Cargo/Função: MERENDEIRA,** Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de novembro 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:3A44D66A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2025-027/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01311001/25
O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2025-027, objetivando Registro de Preço objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças de Reposição Destinadas a Frota de Veículos Pesados Pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 06/01/2026 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.
18/12/2025

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:3AD4AC6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **HOMOLOGADO**, pela autoridade competente, o **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS LONGARINAS, DESTINADAS AO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**, tendo sido **ADJUDICADO** o objeto à empresa **J SOUSA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.721.106/0001-70**, pelo valor total de **R$ 212.357,16 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

São Félix do Xingu-PA, 12 de dezembro de 2025.

MARIO BORGES TEIXEIRA
Presidente da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:D6BBD471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250530 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250530
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 975,20 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
26	ADAPTADOR DE REDE 150MBPS - WERELLES ****	20	unidade	R$ 48,76	R$ 975,20
				VALOR TOTAL	R$ 975,20

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C86936BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250531 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250531
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 5.138,40 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
10	MOUSE SEM FIO M170 COM DESIGN AMBIDESTRO PRETO ****	120	unidade	R$ 42,82	R$ 5.138,40
				VALOR TOTAL	R$ 5.138,40

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:31B11FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250532 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250532
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 41.981,40 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
7	HD EXTERNO DE 1TB COM INTERFACE USB 3.0 ****	60	unidade	R$ 410,85	R$ 24.651,00
8	HD SSD SATA 2.5" 480GB 500MB/S DE LEITURA E 350MB/S DE GRAVAÇÃO ****	60	unidade	R$ 288,84	R$ 17.330,40
				VALOR TOTAL	R$ 41.981,40

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F8B12C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250533 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250533
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **CAPITAL TECH LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
3	COOLER PARA DESKTOP LGA(SOQUETE COMPATÍVEL 1151/1155/1150 ****	70	unidade	R$ 22,00	R$ 1.540,00
4	FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS NOVO PADRÃO 1,5 METRO COM FUSÍVEL ****	100	unidade	R$ 36,00	R$ 3.600,00
6	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W SAIDA USB 127 A 220/50HZ A 60HZ ***	20	unidade	R$ 100,00	R$ 2.000,00
33	CABO EXTENSOR USB/HUB ****	30	unidade	R$ 22,00	R$ 660,00
42	MEMÓRIA DDR4 CAPACIDADE 8GB FREQUENCIA 2400MHZ ****	80	unidade	R$ 128,00	R$ 10.240,00
43	MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE 8GB FREQUENCIA 2400MHZ ****	50	unidade	R$ 129,00	R$ 6.450,00
44	MEMÓRIA DDR3 8GB COR VERDE 1600MHZ PC3-12800 KVR16N11/8 PC ****	50	unidade	R$ 70,00	R$ 3.500,00
46	MINI HUB USB 2.0 4 PORTAS ****	60	unidade	R$ 22,00	R$ 1.320,00
				VALOR TOTAL	R$ 29.310,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:35BF66EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250535 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250535
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
64	ESTABILIZADOR 2000VA 220/220 ***	50	unidade	R$ 560,00	R$ 28.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 28.000,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:54956F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250537 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250537
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
68	COMPUTADOR DESKTOP I5 ***	20	unidade	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
				VALOR TOTAL	R$ 39.000,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:068A816B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250538 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250538
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
71	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS IMPRESSÃO ***	15	unidade	R$ 1.090,00	R$ 16.350,00
				VALOR TOTAL	R$ 16.350,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B4A8A92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250539 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250539
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 17.206,20 (dezessete mil, duzentos e seis reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
30	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS DISPOSITIVOS DE CONEXÃO EM REDE ****	20	caixa	R$ 860,31	R$ 17.206,20
				VALOR TOTAL	R$ 17.206,20

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:9E3B2CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250540 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250540
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 13.043,50 (treze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
21	TONNER TN 850 BROTHER 3442DN ****	200	unidade	R$ 28,35	R$ 5.670,00
22	TONNER TN 750 BROTHER 3382DN ****	150	unidade	R$ 26,37	R$ 3.955,50
24	TONNER TN 580/650 BROTHER 8080 ****	40	unidade	R$ 24,33	R$ 973,20
59	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER *****	80	unidade	R$ 30,56	R$ 2.444,80
				VALOR TOTAL	R$ 13.043,50

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:382DFC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250543 PROCESSO LICITATÓRIO: CP 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250543
Processo Licitatório: CP 009/2025
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATRAVÉS DA SEMURB. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **B C O COMERCIO LTDA.** Data da assinatura: 17 de dezembro de 2025. Valor: R$ 7.810.000,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	REMOÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS EXISTENTES	4900	unidade	R$ 19,26	R$ 94.374,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ATÉ 180W	1400	unidade	R$ 1.184,89	R$ 1.658.846,00
3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	3500	unidade	R$ 1.380,58	R$ 4.832.030,00
4	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA LUMINÁRIA DE LED PA	1000	unidade	R$ 1.224,75	R$ 1.224.750,00
				VLR. TOTAL	R$ 7.810.000,00

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C0832380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação
Levamos ao conhecimento dos interessados da **Homologação** do **Pregão Eletrônico 050/2025-SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. E foi declarado como vencedores as empresas: **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.013.854/0001-90**,** e o valor total do item foi de R$ 975,20 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 28.312.458/0001-03, e o valor total do item foi de R$ 5.138,40 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos). **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 45.740.175/0001-73, e o valor total do item foi de R$ 41.981,40 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **CAPITAL TECH LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 32.378.899/0001-77, e o valor total do item foi de R$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais). **DEO TAMANDARE MIDIAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.182.746/0001-78, e o valor total do item foi de R$ 148.601,36 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 16.847.666/0001-10, e o valor total do item foi de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **J SOUSA SOLUCOES INFORMATICA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 32.721.106/0001-70, e o valor total do item foi de R$ 553.204,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos). **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 53.867.026/0001-06, e o valor total do item foi de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 08.784.976/0002-95, e o valor total do item foi de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 27.274.178/0001-87, e o valor total do item foi de R$ 17.206,20 (dezessete mil, duzentos e seis reais e vinte centavos). **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 05.808.979/0001-42, e o valor total do item foi de R$ 13.043,50 (treze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos). **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 06.538.430/0001-48, e o valor total do item foi de R$ 129.725,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **Valor Total do Processo**: **R$ 1.022.535,76 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6951BAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE072/2025
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DA SEMURB, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202536920005, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087853. **Abertura:** 06/01/2026 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:85B55851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE066/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação - **REPETIÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO PE066/2025-SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Abertura: **07/01/2026 às 09 h30m.** EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F9B4A5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
LEI Nº 688/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 688/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, faço saber que em consonância com as atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de São Félix do Xingu, para o período de 2026 - 2029, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026 - 2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2026 - 2029 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2026-2029.

Art. 4º O PPA 2026 - 2029 terá como diretrizes:

I. As ações que visem garantir eficiência, universalidade e qualidade na oferta dos serviços de saúde, com ênfase na atenção básica, na promoção da qualidade de vida, no cuidado integral e na redução das filas de espera para atendimentos e procedimentos eletivos;
II. As ações que assegurem o direito à educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, desde a creche até o ensino fundamental, promovendo aprendizagem significativa, formação de valores e acesso à cultura como instrumento de expressão e participação social;
III. As ações que promovam a atração e a consolidação de investimentos em setores estratégicos como indústria de base tecnológica, agro, turismo e comércio, visando ampliar o emprego e a renda, fortalecer a sustentabilidade fiscal e diversificar a matriz econômica do município;
IV. As ações integradas de prevenção à violência e promoção da segurança pública, com foco na formação cidadã, na inclusão social, na ocupação qualificada dos espaços urbanos e no fortalecimento do desenvolvimento humano como base para uma cultura de paz e de justiça social;
V. As ações que fomentem a transformação digital, a transparência, a participação social e a eficiência administrativa, por meio da inovação tecnológica, do combate à corrupção e da melhoria contínua na prestação de serviços públicos;
VI. As ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à resiliência ambiental, incentivando a mobilidade urbana sustentável, a conservação dos recursos naturais, a implantação e manutenção de parques e a proteção responsável da fauna;
VII. As ações de integração e cooperação com os governos Federal e Estadual e com os municípios da Região, buscando soluções conjuntas para o desenvolvimento social, econômico e ambiental;
VIII. As ações que fortaleçam a cultura como política pública e vetor de desenvolvimento humano e econômico, ampliando o acesso e a participação da população em atividades culturais e criativas;
IX. As ações de estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento de micro e pequenas empresas, com foco nas potencialidades locais e na simplificação de processos para fomentar a liberdade econômica;
X. As ações de incentivo à participação popular nos processos decisórios, garantindo canais de escuta, diálogo e controle social sobre as políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2026 - 20259 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:
I - Programa Finalístico: que engloba os órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
II - Programa de Apoio à Gestão Governamental: que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental; e
III - Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º Integram o PPA 2026 - 2029 os seguintes anexos:

Anexo I - Demonstrativo da Estimativa da Receita;
Anexo II – Programas e Ações Detalhados – Macro Objetivo, Programa e Ação;
Anexo III - Programas e Ações Detalhados – Função e Subfunção;
Anexo IV – Demonstrativo Programas e Ações;
Anexo V – Relação de Programas;
Anexo VI – Resumo das Despesas por Função;
Anexo VII – Resumo das Despesas por Subfunção;
Anexo VIII – Resumo Despesas por Programa;
Anexo IX – Resumo das Despesas por Órgão;
Anexo X – Resumo das Despesas por Unidades Orçamentárias;
Anexo XI – Lei de Diretrizes Orçamentárias / Anexo I - Metas Fiscais - Demonstrativo de Metas Anuais; e
Anexo XII - Lei de Diretrizes Orçamentárias / Anexo - Metas e Prioridades - 2026.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

§1º A antecipação de metas físicas, bem como a transposição de metas remanescentes, constantes deste Plano, poderão ser remanejadas por Decreto do Poder Executivo, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
§2º As metas financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 9º Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026 - 2029 serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art.10. A gestão do PPA 2026 – 2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso aos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026 - 2029

Art. 11. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026 - 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14. A avaliação anual do PPA 2026 - 2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 15. O Plano Plurianual contemplará a Agenda Transversal, composta por políticas públicas intersetoriais voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 16. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029 está incluído no Valor dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares, se necessário, para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
IV - incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 22. O Anexo I - Metas Fiscais - Demonstrativo de Metas Anuais, bem como sua metodologia de cálculo, e o Anexo - Metas e Prioridades – 2026 constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, passam a vigorar, respectivamente, conforme os Anexos X e XI desta Lei.
Parágrafo único. Fica alterado e readequado os demais anexos afins constantes da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2026 – LDO/2026.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 12 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:381580B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1196/2025 – GAB/SEMED DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1196/2025 – GAB/SEMED DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2025,
CONSIDERANDO o Capítulo XVI, art. 137 da Lei Complementar nº 63/2012 de 29 de outubro de 2012, Regimento Jurídico Único dos servidores;
CONSIDERANDO o Capítulo III, art. 76, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 54/2011 de dezembro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública de São Félix do Xingu – PCCR.
CONSIDERANDO as denúncias formalmente apresentadas por funcionários desta instituição, relatando supostos comportamentos de assédio por parte da servidora **Maria Marlene Sousa da Silva Alencar**, ocupante do cargo de Professor, lotado na UMEI Prof. Raimunda Oliveira Pinto;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988 e na legislação disciplinar vigente;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **MARIA MARLENE SOUSA DA SILVA ALENCAR**, com a finalidade de apurar a veracidade das denúncias de assédio contra alunos.
Art. 2º Designar a seguinte **Comissão Processante**, responsável pela condução do processo, composta pelos seguintes servidores:
I – **Presidente**: Vanuza Mariano Costa – Professora;
II – **Membro**: Carla de Sousa Silva Pereira – Professora;
III – **Membro**: Adriana Silva de Castro – Psicóloga.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **90 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º O servidor acusado deverá ser devidamente notificado para acompanhar o processo e apresentar sua defesa, nos termos da legislação vigente, assegurando-se lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto:005/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5F01B6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2512014 – CGM;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do Secretário Adjunto da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, **MÁRIO GOMES DA SILVA,** no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, com destino ao Município de Marabá-PA, com a finalidade de participar da 7º Reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Parda de 2025.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), calculada à razão de R$ 7,70 x 12% x 1.000km, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Marabá-PA, ida e volta.

Art. 4º O valor total das despesas autorizadas nos artigos 2º e 3º desta Portaria perfaz o montante de R$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 15 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8D5E6258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1.482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2512017 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, com destino à cidade de Xinguara-PA, com a finalidade de participar da agenda de lançamento do Programa Cheque Pecuária.

Art. 2º Determina a Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 01 (uma) diária integrais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de R$ 480,48 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), calculada à razão de R$ 7,70 x 12% x 520km, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Xinguara-PA, ida e volta.

Art. 4º O valor total da despesa decorrente desta Portaria é de R$ 930,48 (novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 16 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:567F5798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.483/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.483/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **CLAUDIA CARLA ROSA EDUARDO**, servidora efetiva, agente administrativo, lotada na Secretaria

Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, com ônus para a referida secretaria**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:82FAB20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.484/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – GADF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.484/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512008-CGM

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF a servidor da Secretaria Municipal de Governo - SEMAGOV, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512008.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F42BA60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO.

PORTARIA Nº 1.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, por motivo de atestado médico, ao servidor **MARCOS DIONY ALVES**, Ouvidor do FME/FUNDEB, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM, pelo período de 15 a 28 de dezembro de 2025, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:26B743CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.486/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – GADF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.486/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512005-CGM

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Transporte - SEMOB, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512005.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A86FE254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.487/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.487/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2510111-CGM

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação de Nível Superior a servidores da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, nos termos do Despacho Administrativo nº 2510111.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:AE02F080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.488/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.488/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2512003-CGM

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão de Promoção de Nível por Antiguidade, Adicional por Tempo de Serviço e Gratificação de Nível Superior a servidores da Secretaria Executiva Municipal de Finanças - SEMFI, nos termos do Despacho Administrativo nº 2512003.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C7FB6514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.489/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – GADF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.489/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512016-CGM

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF a servidores da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512016.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8F99ECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.490/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – GADF E GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.490/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e

Assessoramento – GADF e Gratificação De Produtividade - GP e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512001 – UCI – FME/FUNDEB

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF e Gratificação De Produtividade – GP, a servidores da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2512001 – UCI – FME/FUNDEB.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2BA0B211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2512019 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **MAURO SOUSA COSTA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, no período de 18 e 19 de dezembro de 2025, com destino aos Distritos de Taboca, Sudoeste, Lindoeste, Vila Belauto e Vila Plano Dourado, com a finalidade de realizar levantamento técnico de pontes e bueiros.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CF9DFE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 1998/2025 – GAB/SEMED DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1998/2025 – GAB/SEMED DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2025,
CONSIDERANDO o Capítulo XVI, art. 137 da Lei Complementar nº 63/2012 de 29 de outubro de 2012, Regimento Jurídico Único dos servidores;
CONSIDERANDO o Capítulo III, art. 76, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 54/2011 de dezembro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública de São Félix do Xingu – PCCR.
CONSIDERANDO as denúncias formalmente apresentadas à esta instituição, relatando supostos comportamentos de assédio por parte do servidor **Valdivino Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal 24 de junho;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988 e na legislação disciplinar vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **Valdivino Pereira de Souza**, com a finalidade de apurar a veracidade das denúncias de assédio contra alunos.

Art. 2º Designar a seguinte **Comissão Processante**, responsável pela condução do processo, composta pelos seguintes servidores:
I – **Presidente**: Keila Ros dos Santos Brito – Professora;
II – **Membro**: Rubervan de Souza Araújo – Professor;
III – **Membro**: Viviani de Oliveira Freitas – Professora.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **90 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º O servidor acusado deverá ser devidamente notificado para acompanhar o processo e apresentar sua defesa, nos termos da legislação vigente, assegurando-se lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto:005/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:73C14986

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 010/2025. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar (conjuntos de mesas e cadeiras) para atender às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de São João da Ponta/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Cnpj n.º18.180.988/0001-83. Contratado: MULTIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Cnpj n.º51.726.449/0001-72; Contrato nº129/2025-SEMED; Valor do Contrato: R$419.550,00; Vigência do Contrato: 18/12/2025 a 18/12/2026. Data da Assinatura: 18/12/2025.

JOSÉ CLÁUDIO RABELO CHAVES.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F0F15565

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.896/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1691, de 16 de outubro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 167 da Lei nº 331/1991, que preceitua que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do presidente da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação expressa no Ofício 003/2025/CPAD, bem como os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para a prorrogação do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1691/2025, em desfavor do Sr. FLÁVIO GLEIDSON DE ARAUJO VALOIS**,** PROFESSOR PEB II - NIVEL II – MAT. Nº 3834, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 15 de dezembro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:A9E55183

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.899/2025

CONCEDE A LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 177/2025-GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) Sr.(a) **CARLOS OTAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, ora exercendo cargo de Provimento Efeitvo de **TECNICO DE ENFERMAGEM, PMSJP-GNM-05, MATRÍCULA Nº 13294,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **16/12/2025** e término em **16/12/2027**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 16 de dezembro de 2025.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:2CB68237

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2025.010-FMS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2025.010-FMS.
O Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia -PA, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS MEDICINAL DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, INCLUINDO MATÉRIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A SALA DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA/PÁ**,

com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado no site https://bnccompras.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 19/12/2025 a partir das 17h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 26/12/2025 das 09:00h as 15:00h.

ABEL LIMA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:FA9D3107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da Inexigibilidade 6/2025-0023; Contratada: Eca Produções e eventos Ltda; Cnpj: 03.618.910/0001-20**;** para Contratação de show artístico musical da Aparelhagem "Rubi Lendário", para apresentação no evento de Festival da Virada 2025 no Municipio de São Miguel do Guamá/Pa, pelo valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250372; origem: inexigibilidade nº 6.2025-0023; Contratante: Prefeitura Municipal; Contratada: Eca Produções e eventos Ltda; objeto: Contratação de show artístico musical da Aparelhagem "Rubi Lendário", para apresentação no evento de Festival da Virada 2025 no Municipio de São Miguel do Guamá/Pa; valor total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); vigência: 17 de dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025; data da assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:3A1B383A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/CP/PMS/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de Portais/Pórticos, na entrada da cidade de Sapucaia - PA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA- CNPJ: 01.617.317/0001-34

FORNECEDORE REGISTRADO: R S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.307.007/0001-53, estabelecida na rua da Orquídeas, S/N, QD 007, lote 15 Bairro: Novo paraíso, CEP: 68537-000, Fone: (94) 99102-7346 - Município: Canaã dos Carajás – PA, e-mail-rsengenharia2020@outlook.com.

Quant.	Und	Descrição	Valor
01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS/PÓRTICOS NA ENTRADA DA CIDADE DE SAPUCAIA – ESTADO DO PARÁ, EM CONSONÂNCIA AO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E PROJETO.	R$ 1.355.576,00
Valor Total		R$ 1.355.576,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Sapucaia – PA, 12 de dezembro 2025.
.
Prefeitura Municipal de Sapucaia
CNPJ: 01.617.317/0001-34
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:8F58BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025/PMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMS
CONTRATO N° 107/2025/PMS

CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Sapucaia**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.617.317/0001-34.
CONTRATADA: R S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.307.007/0001-53

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de portais/pórticos na entrada da cidade de sapucaia – estado do Pará, em consonância ao projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e projeto.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.355.576,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:D45AC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/FMS
CONTRATOS Nº 111/2025/FMS 112/2025/FMS 113/2025/FMS

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.

CONTRATADAS - COMERCIAL SAPUCAIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.886.556/0001-59, estabelecida - Endereço: RUA PAU BRASIL - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia.
J G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.926.547/0001-77, estabelecida no endereço: R MONTEIRO LOBATO - CEP: 68557517 - UF: PA - Município: Xinguara.
R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.103.839/0001-84, estabelecida no

Endereço: Passagem Felicidade - CEP: 66033040 - UF: PA - Município: Belém.

OBJETO - Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer gêneros alimentícios, higiene, limpeza, descartáveis, utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em; **18 de dezembro de 2025** e encerramento em **17 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.1. **VALORES DOS CONTRATOS: COMERCIAL SAPUCAIA LTDA** R$ 267.627,63 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), **J G DISTRIBUIDORA LTDA** R$ 780.361,97 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) e **R SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** R$ 48.788,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Sapucaia/PA, 18 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.822.995/0001-92
WESDRAS PEREIRA NUNES

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:20F57542

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA) do município de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). Tipo: Menor Preço por item Data: 06/01/2026. Horário: 09:00h - INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 18 de dezembro de 2026.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B059A99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e suas Secretarias. Tipo: Menor Preço por item Data: 05/01/2026. Horário: 09:00h - INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 18 de dezembro de 2026.

RONIELE PEREIRA BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BFDBE460

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-PE-SRP

O Prefeito Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 038/2025 – SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais destinados à implantação da Sala de Fisioterapia Municipal**, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e no que rege a Lei nº 14.133/2001 e a legislação em vigor. **Empresa Vencedora:R Prado Silva Gold Service Comércio em Geral – ME,CNPJ:** 12.443.548/0001-95,**Itens Homologados:**Itens **01 a 25** e **27 a 50,Valor Total Homologado: R$ 53.197,51** (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).**Data da Homologação:17/12/2025**
PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:4DE45720

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250336
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030-2025-SRP-PE
CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONTRATADA(O).....: VILLANNA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOURE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nø 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
VALOR TOTAL.....: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômi ca 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 115.500,00
VIGÊNCIA......: 19 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Dezembro de 2025

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:769F4F67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços funerários e urnas

mortuárias, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social de Terra Santa-PA. Abertura no dia 06/01/2026 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: https://www.licitanet.com.br/, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: https://www.licitanet.com.br/, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
Terra Santa, 18 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:46BBE62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 058/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição dos cardápios para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos Programas Educacionais PNAEF, AEE, PNAEC, PNAEP, PNAEM e EJA, de Terra Santa-PA. Abertura no dia 05/01/2026 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: https://www.licitanet.com.br/, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: https://www.licitanet.com.br/, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
Terra Santa, 18 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:1846B1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0470/2025, Pregão Eletrônico SRP nº: 035/2025, Valor: R$ 1.012.660,25 Contratada: ELO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.237.757/0001-61. Contratante PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa, FME - Fundo Municipal de Educação, Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e/ou reparos em escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 18/12/2025.
Terra Santa, 18 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:7D284940

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 20250019
CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-1911001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. INDÍGENA KANAWARU, LOCALIZADA NO RAMAL AREIAL, ALDEIA KUNAWARU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DO RECURSO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TOME-AÇU/PA, através do FUN.DE MAN.E DES.DA ED. BÁS.E VALOR.MAG.FUNDO DE D-FUNDEB, CNPJ Nº 30.227.806/0001-88.
CONTRATADA: SERVE OBRAS ENGENHARIA LTDA, CPF: 05.257.336/0001-58.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora FUNDEB
Unid. Orçamentária FUNDEB
Func. Programática 1314.123610003.1.033 Construção e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
VIGÊNCIA: 11/12/2025 A 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

ORDENADOR DE DESPESAS: LICIENE PANCIERI DONADIA NARUSE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU/PA.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:10D59479

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO Nº 20250015
N.º PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-2024-2910001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n° 30.231.739/0001-75. **CONTRATADA: NB - COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 10.875.983/0001-63. Dotação Orçamentária: 2.051 e 2.059. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de consumo e 3.3.90.30.01-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. Fonte: 15001001 e 15530000. Objeto: Aditivo de quantidade, Valor R$ 689.060,29. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 08/12/2025.

***LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE*–**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:7569A18F

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20240423
CONCORRÊNCIA N.º 3-2024-2608001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 11.745.426/0001-90. **CONTRATADA: CONSTRUTORA RIBEIRO E GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 18.678.719/0001-41. Dotação Orçamentária: 1.027. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e instalações e 4.4.90.51.99-Outras Obras e instalações. Fonte: 15001002. Objeto: Aditivo de prazo, vigência 01/11/2025 até 30/04/2026. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 31/10/2025.

***SYLANY SILVA VENTURA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:2D3794F1

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO Nº 20250352
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2025-0104001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n° 30.231.739/0001-75. **CONTRATADA: MARINA GONÇALVES LTDA**, CNPJ nº 27.849.937/0001-92. Dotação Orçamentária: 2.060. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros serv. De terc. Pessoa jurídica e 3.3.90.39.23-Festividades e homenagens. Fonte: 15500000. Objeto: Aditivo de quantidade, Valor aditivado R$ 19.402,80. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 09/12/2025.

***LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:2533CD5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº138/2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº138/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PARA O BIÊNIO 2026/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em razão da gestão do desenvolvimento turístico, se faz necessária a nomeação do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, conforme o Artigo 13 da Lei Municipal nº 456/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de conselheiros (as) no Conselho Municipal de Turismo de Trairão, os representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma seguinte:

I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo:
Conselheiro: Jeverson Pedro Marques
Conselheiro Suplente: Elias Gomes de Sousa
II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Agricultura e Pesca:
Conselheira: Simone Sales da Silva
Conselheira Suplente: Luziene Machado Oliveira
III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Conselheira: Rosiane Souza Oliveira Conceição
Conselheira Suplente: Maria Auxiliadora da Silva Costa
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro: Audirene Pereira da Silva
Conselheiro suplente: Maria Marcileia de Sousa Silva
V - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Trairão:
Conselheiro: Samuel Barbosa Campos
Conselheira Suplente: Thamires Cruz do Nascimento
VI - Representantes da Associação dos Agriculturas Familiares da Batata- ASSAFAB
Conselheira: Rosangela Silva Pereira
Conselho Suplente: Miguel Alves Pereira
VII – Representantes dos Hotéis
Conselheira: Francinaldo Freitas de Sousa
Conselheiro Suplente: Maria Ivonete Daniel Ribeiro

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela legislação municipal e federal.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão suas atribuições no biênio 2026/2027.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remunerados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, uma vez não representar prejuízo a direitos de terceiros e nem ao poder público municipal, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:677EB686

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 05 DE JANEIRO DE 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nesse período, bem como a necessidade de se otimizar e reduzir as despesas referentes ao custeio da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais no período de 20 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, considerando as festividades alusivas ao período natalino e ao ano novo, assim como a redução de busca pela população dos serviços públicos não essenciais.

Art. 2° Durante o recesso funcionarão em regime de plantão os serviços considerados essenciais, como os vinculados à saúde pública, o serviço de limpeza pública, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, bem como o serviço de arrecadação e emissão de alvarás e licenças.

Art. 3º As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores das escolas municipais ainda em processo de matrícula do alunado ou em

atividade de planejamento do ano letivo de 2026, bem como aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação envolvidos ou responsáveis pelas atividades acima citadas, permitida a elaboração de escala de trabalho pelos chefes imediatos.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, organizará a escala de plantão dos serviços essenciais e daqueles declarados necessários durante o período de recesso administrativo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:94031A92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO JANEIRO/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 551/SEMET/2025 publicado em 07/03/2025. Parte contratada: **GLAUCIANE TAVARES DE SOUSA SANTOS**
ONDE SE lê: GLAUCIANE TAVARES DE SOUSA SANTOS**, LEIA-SE: GLAUCIANE TAVARES DE SOUSA SANTOS AMORIM**
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO: Nº 568/SEMET/2025. publicado em **07/03/2025**. Parte contratada: **LAYNY MIZAEL DE SOUZA**.
ONDE SE lê: **LAYNY MIZAEL DE SOUZA, LEIA-SE: LAINY MIZAEL DE SOUZA.**
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº **302/SEMET/2025**
publicado em **07/02/2025**. Parte contratada:
ONDE SE lê: ELZA BORGES DE MEDEIROS **CASTRO, LEIA-SE: ELZA BORGES DE MEDEIROS.**

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4D1FF69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: Nº **658/SEMET/2025**
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: **RENATO BRITO DE OLIVEIRA**
Objeto: Contrato temporário – **MOTORISTa de transporte ESCOLAR**
Remuneração: **3.000,00**
RECURSO: 12 361 0006 2.097 – Manutenção Ensino Fundamental 30%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: **01/12/2025 – 31/12/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:E4361BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO D MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Contrato: **629/SEMET/2025**
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:**regislan silva de ANDRADE**
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
DATA DE RESCISÃO: **10/12/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Nº do Contrato: **127/SEMET/2025**
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:**KEILA GUEDES BARROSO**
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE**AUXILIARA DE SERVIÇOS GERAIS**
DATA DE RESCISÃO:**15/12/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Nº do Contrato: **583/SEMET/2025**
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:**LUCIANE DOS REIS AGUIAR**
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE**AUXILIARA DE SERVIÇOS GERAIS**
DATA DE RESCISÃO:**19/12/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Nº do Contrato: **131/SEMET/2025**
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:**LADISSAN FACANHA MORAIS**
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE**AGENTE ADMINISTRATIVO**
DATA DE RESCISÃO:**16/12/2025**
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:AB212539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DA - DEZEMBRO/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº **481/SEMET/2025**
publicado em **07/02/2025**. Parte contratada:
ONDE SE lê: ANTONIA DE SOUSA COSTA **LEIA-SE: ANTONIA DE SOUSA SILVA.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº **029/SEMET/2025**
publicado em **07/02/2025**. Parte contratada:
ONDE SE lê: **JESSEMARY SOUSA RODRIGUES, LEIA-SE: JESSEMARY RODRIGUES ARAUJO.**

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F78C9694

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024-004

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 2022-0234

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada: SOCIEDADE TÉCNICA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -SOTEARE - CNPJ: 07.418.827/0001-69.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0234, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M ANA PONTES FRANCEZ NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

Data da Assinatura: 18/12/2025
Vigência: 03/01/2025 à 03/01/2026
Fundamento Legal: art. 107 – Contratos de serviços e fornecimentos contínuos

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:E98B787C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220242

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97
Contratada: VALDIREZ BAIAO LIMA NOGUEIRA – Inscrito no CPF: 523.412.595-53

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-001, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de janeiro de 2027 e Reajuste de valor mensal de R$ 5.223,00 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais), conforme índice IPCA em 4,46%.

Data da Assinatura: 16/12/2025
Vigência: 06.01.2026 à 06.01.2027

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea d', da Lei Federal nº 8.666/93.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:A2EFC58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-007

4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220517

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97.
Contratada: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS– Inscrito no CPF: 011.129.612-91

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-007 que tem como objeto a Contratação de pessoa física para locação de um imóvel visando o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tucuruí, por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16/12/2025
Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:163B1C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-009

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20220572

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97
Contratada: GREGÓRIO MAFRA – Inscrito no CPF: 004.344.422-91

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-009, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de janeiro de 2027 e Reajuste de valor mensal de R$ 8.879,10 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme índice IPCA de 4,46%.

Data da Assinatura: 16/12/2025.

Vigência: 08/01/2026 à 07/01/2027.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea d', da Lei Federal nº 8.666/93.

JAQUELINE DAMASCENO FRANKLIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:8D0A6E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-010

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20240003

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada: D I R S CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD – CNPJ: 25.140.414/0001-47.

OBJETO: Inexigibilidade nº 6.2023-010, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de janeiro de 2027 e Reajuste de valor mensal de R$ 21.675,72 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme índice IPCA de 3,92%.

Data da Assinatura: 15/12/2025
Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea d', da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:0E69E1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-004

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20250014

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41
Contratado: VALDIR RANGEL DA SILVA FILHO – Inscrito no CPF: 577.432.072-34

OBJETO: Primeiro Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20250014, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR ALUÍZIO CHAVES, Nº133, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, POR 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 18/12/2025
Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Fundamento Legal: art. 107, contratos de serviços e fornecimentos contínuo, Lei Federal nº 14.133

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:0BB6B8A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO, ADIAMENTO, EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2025-PMU
Abertura: 09/01/2025 as 09:00h sede da PMU **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Malharia, Aviamento, Tecidos e Confecção de Uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fundo e Órgãos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2025-PG-FMS
Comunicamos o adiamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2025-PG-FMS "**Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de medicamentos essenciais destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde no Município de Ulianópolis-PA", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, FAMEP, ano XVII, nº 3897, Pag. 97. de 09/12/2025, com abertura as 9:00h do dia 23/12/2025 para abertura as 9:00h do dia 08/12/2025. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20250145 Contratante: **PMU** Contratada: **BIANCA NUNES VELOSO CAMPOS 04250239314,** CNPJ 31.393.647/0001-54, Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de 01 (um) show musical com a chegada do Papai Noel, incluindo 10 personagens, bem como a presença vip do Papai Noel e sua comitiva composta por 04 personagens, com apresentações nos turnos da manhã e tarde, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, no Município de Ulianópolis - PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Origem: Inexigibilidade 008-2025-IN-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 27/11/2025 a 31/12/2025, Valor: R$ 28.000,00.

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20250140 Contratante: **PMU** Contratada: **OMEGA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 47.673.190/0001-71, Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais de acesso aos assentamentos no município de Ulianópolis-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Origem: Carona A-003-2025-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 12/11/2025 a 11/11/2026, Valor: R$ 7.299.999,99.

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20250136 Contratante: **FUNDEB** Contratada: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ Nº 47.673.190/0001-71, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para composição de sala de aula tipo carteiras e conjuntos discentes, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis-PA. Origem: Carona A-004-2025-FME. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 07/11/2025 a 06/11/2026, Valor: R$ 397.750,00.

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20250137 Contratante: **FME** Contratada: **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ Nº 47.673.190/0001-71. Origem: Carona A-004-2025-FME. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 07/11/2025 a 06/11/2026, Valor: R$ 397.750,00.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220457 Contratante: **PMU** Contratada: **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 18.568.761/0001-00 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: Tomada de Preço Nº 009/2022-TP/PMU Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 30/10/2025.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220457 Contratante: **PMU** Contratada: **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 18.568.761/0001-00 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: Tomada de Preço Nº 009/2022-TP/PMU Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 30/03/2026.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230273 Contratante: **PMU** Contratada: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 16.647.278/0001-95 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: Pregão Nº 006/2023-FMS Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 31/12/2025

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:BFE86BD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259755 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 653.945,73 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).; CONTRATANTE: ATAKAREJO AGROPECUARIA LTDA; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259756 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 758.877,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais).; CONTRATANTE: M A MARTINS GLP LTDA; OBJETO: aquisição

de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259757 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 1.030.966,60 (Um Milhão e Trinta Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).; CONTRATANTE: MEGAVOLTS MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259758 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 284.760,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais).; CONTRATANTE: E LUIZ DA SILVA COMÉRCIO; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259759 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 616.452,30 (Seiscentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).; CONTRATANTE: FERRAMIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00048; CONTRATO Nº: 20259760 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, VALOR TOTAL: R$ - 64.539,86 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).; CONTRATANTE: TORETTO MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA; OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública.; VIGÊNCIA: 18/12/2025 à 18/12/2026

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:769ACA68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 114/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 019/2024 SRP. Objeto: Fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Softcomp-Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Assinado: 24/11/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.
1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 115/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 019/2024 SRP. Objeto: Fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: Softcomp-Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 10.378.838/0001-77. Assinado: 24/11/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:2FBFFB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo e 1° de Reajuste de Valor ao contrato 606/2022/CPL, Ref.: Dispensa de Licitação 030/2022. Locatário: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ nº 30.879.826/0001-33. Locadora: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ n° 04.557.567/0001-14. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Escola Municipal e Ensino Fundamental Josias Camelo da Silva, no Município de Viseu-PA. Vigência: 28/11/2025 à 28/02/2026. Valor reajustado R$5.263,35, equivalente a 5,267020%, consoante com os art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:69C0DC91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 059/2025/PMX - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 151/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 059/2025/PMX
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025/PMX
Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura, deste município de Xinguara/PA.
Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR.**
FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.
Empresa 01: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 estabelecida à Avenida P1, s/nº Quadra 25 Lote 03, Bairro Jardim Santa Bárbara, CEP: 74.060-344, Palmas – TO, vencedora do item: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
Empresa 02: **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ nº 58.388.031/0001-41 estabelecida à Avenida Ville, nº 1481 Quadra 23 Lote 21 Sala 04, Bairro Residencial Center Ville, CEP: 74.369-023, Goiânia – GO, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), **05**, perfazendo um valor de R$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil e novecentos reais).
Empresa 03: **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.135.855/0001-60 estabelecida à Rua Carlos Maggioni, nº 145A, Bairro São Luiz, CEP: 95.170-790, Farroupilha – RS, vencedora do item: **03**, perfazendo um valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Xinguara-PA, 05 de dezembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:3CA6219F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 059 - 2025 - PMX - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 151/2025/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 059/2025/PMX

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** para atender às demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, deste município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa 01: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 estabelecida à Avenida P1, s/nº Quadra 25 Lote 03, Bairro Jardim Santa Bárbara, CEP: 74.060-344, Palmas – TO, vencedora do item: **01**, perfazendo um valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Empresa 02: **JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ nº 58.388.031/0001-41 estabelecida à Avenida Ville, nº 1481 Quadra 23 Lote 21 Sala 04, Bairro Residencial Center Ville, CEP: 74.369-023, Goiânia – GO, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), **05**, perfazendo um valor de R$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil e novecentos reais).

Empresa 03: **TOSI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.135.855/0001-60 estabelecida à Rua Carlos Maggioni, nº 145A, Bairro São Luiz, CEP: 95.170-790, Farroupilha – RS, vencedora do item: **03**, perfazendo um valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Xinguara-PA, 01 de dezembro de 2025

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:D16108E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 918/2025/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025/FMS/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 918/2025/FMS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM PRESTAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO EDITAL, FORMATAÇÃO E PRODUÇÃO DAS PROVAS, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E RESULTADOS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA, ESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPE NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO CERTAME, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA – PA,** nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo de Dispensa de Licitação;

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA.**

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.769/0001-33, sediada na Rus Santo Antônio, nº 432, Bairro da Campina, Belém, Pará, telefone (91) 3241-0422, (91) 98612-6213 e-mail: administracao@institutoagata.org, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ELESANIA GARÇON ALVARENGA.**

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Xinguara - Pará, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:35767106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR ENTREVISTAS - 4° FASE EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da 4ª Etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Provimento da Função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Xinguara - PA.

O Secretário Municipal de Educação de Xinguara - PA, juntamente com a CMACT - Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Certificação e Seleção de Gestores para o Provimento da Função de Diretor Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 1440/2025 e decreto nº 539/2025,

CONSIDERANDO a execução da 4ª Etapa (Entrevista) nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a 4ª Etapa possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo a eliminação aplicada apenas por ausência;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos resultados preliminares, possibilitando o exercício do direito ao recurso pelos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o **Resultado Preliminar da 4ª Etapa** (Entrevista), contendo as notas atribuídas aos candidatos em ordem alfabética, conforme a tabela a seguir.
Parágrafo único. Serão considerados **eliminados** apenas os candidatos que não compareceram à entrevista (Ausentes). Os demais candidatos são considerados classificados para a próxima fase (Resultado Final).

	Nome do Candidato	Pontuação
1	ADRIANA MACEDO ROSA	9,0
2	BETÂNIA CAMPOS DA COSTA	8,0
3	DAWSON LUIZ SCARPARO	10,0
4	EBIA REGINA MENDANHA DA COSTA	8,5
5	EDNALVA ALVES DE ALENCAR LIMA	6,0
6	EDUARDO PEREIRA JAQUES	9,5
7	EDVANIA DA SILVA	10,0
8	EUCILEIA DO SOCORRO CHAGAS MACEDO	6,0
9	EVANY ALVES DE SOUSA	10,0

	Nome do Candidato	Pontuação
10	FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA VELOSO	7,5
11	FRANÇOISE SILVA LIRA	6,0
12	GISELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	7,5
13	HÉRIKA GOMES SOUSA	9,0
14	IRENE LIMA BRITO	6,5
15	IVANI BARBOSA DE SOUSA	7,5
16	JACKSON ALVES DA SILVA	10,0
17	JOSILEY TORRES FREITAS SOLANO	8,0
18	JOSINETE MOURA DA SILVA	7,0
19	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	9,0
20	KELMA SOUZA ALMEIDA	8,0
21	KEYLA RAMOS BATISTA	9,0
22	LAISSY DAYANNE MENDES DA SILVA	10,0
23	LEILA CRISTINA FREITAS DA SILVA	8,5
24	LEOVERGILDA FERREIRA DE SOUZA MATOS	5,5
25	LILIANE TORRES ARAUJO	9,0
26	LUCELIA SOUZA DE OLIVEIRA	10,0
27	MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL LUZ SANTOS	8,0
28	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,5
29	MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA	6,0
30	MARINILDA RODRIGUES	7,5
31	MARISLANDIA DA SILVA PAIXAO	5,0
32	MEIRICILANDI LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	9,0
33	MIRLENE DA SILVA LIMA	10,0
34	MOIZES ANTONIO ALVES DE SOUZA	10,0
35	NELI GABRIEL MENEZES	8,0
36	PEDRO MONTEIRO DA SILVA FILHO	7,5
37	REJANE DA SILVA RIBEIRO	9,0
38	RONE VON OLIVEIRA DOS SANTOS	9,0
39	ROZANGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO	10,0
40	SIMONE LOPES LIMA	8,0
41	SIRLENE SOUSA LIMA	10,0
42	SUELI MARIA DA SILVA	9,0
43	TANIA MARIA CAMPOS DA COSTA	7,5
44	VALMIR PAULA DA SILVEIRA	10,0
45	VIVIANE ALVES GOMES	7,5

Art. 2º Fica aberto o prazo para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da 4ª Etapa.

Art. 3º O período para interposição de recursos será de **18 de dezembro de 2025** a **24 de dezembro de 2025**. O recurso deverá ser enviado, observando-se o seguinte:

Objeto: O recurso pode contestar a nota preliminar

Forma de Envio: O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo: **processoseletivo@xinguara.pa.gov.br**.

Fundamentação: O recurso deve ser **individual, justificado, comprovado** e conter, de forma clara, a argumentação lógica e consistente que fundamente o pedido de revisão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA,17 de Dezembro de 2025.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Presidente – CMACT

Publicado por:
Milene Oliveira da Costa
Código Identificador:80DD88DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMS

Resolução, n°43/2025 CMSCC-PA

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - CMS regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal 013, de 03 de abril de 1997, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,
A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel Borges.
Resolve:
Art.1°- Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, para a 3ª quinta feira de cada mês.

Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde CMS -Canaã dos Carajás – 2026				
Mês	**Dia**	**Horário**	**Semana**	**Local**
Janeiro	15/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Fevereiro	19/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Março	19/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Abril	16/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Maio	21/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Junho	18/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Julho	16/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Agosto	20/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Setembro	17/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Outubro	15/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Novembro	19/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Dezembro	17/2026	09:00	Quinta-Feira	Sede do Conselho Municipal de Saúde

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO CARDOSO ALVES
Presidente CMS de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMSCC/PA N°43 de 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde Port. Nº. 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:233F2F02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 37-A/2025

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a este ORGÃO AUTUADOR até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semutran@capanema.pa.gov.br ou retirados e entregues na sede deste orgão municipal de transito, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

	PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
1	CLH0C73	TE00016362	04/12/2025	5541/1	03/02/2026
2	FZB9H37	TE00016122	12/12/2025	5541/1	13/02/2026
3	GHE0H19	TE00015734	21/11/2025	5452/2	23/01/2026
4	HAK1217	TE00016368	04/12/2025	5452/2	03/02/2026
5	JQR4087	TE00015294	12/11/2025	7633/2	12/01/2026
6	JRV7C73	TE00015911	25/11/2025	5568/0	26/01/2026
7	JTH3C56	TE00015399	18/11/2025	5541/1	19/01/2026
8	JUA2440	TE00015972	18/11/2025	5622/2	19/01/2026
9	JUC5427	TE00016161	15/11/2025	5185/1	16/01/2026
10	JUI9694	TE00015996	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
11	jul/46	TE00016469	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
12	JUL8A87	TE00015732	21/11/2025	5568/0	23/01/2026
13	JUP1423	TE00015737	21/11/2025	5479/0	23/01/2026
14	JUT1513	TE00016167	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
15	JUT1513	TE00016168	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
16	JUT1679	TE00015802	19/11/2025	5568/0	19/01/2026
17	JUW9221	TE00016081	28/11/2025	5487/0	30/01/2026
18	JVB7E46	TE00015962	16/11/2025	5550/0	16/01/2026
19	JVD6722	TE00014402	28/11/2025	5541/1	30/01/2026
20	JVJ9450	TE00016202	26/11/2025	7030/1	27/01/2026
21	JVJ9450	TE00016203	26/11/2025	7048/1	27/01/2026
22	JVJ9450	TE00016204	26/11/2025	6858/0	27/01/2026
23	JVJ9450	TE00016205	26/11/2025	6599/2	27/01/2026
24	JVQ2468	TE00015712	17/11/2025	5738/0	19/01/2026
25	JVR3222	TE00015975	18/11/2025	5487/0	19/01/2026
26	JVR4148	TE00016376	04/12/2025	5720/0	03/02/2026
27	JVR5795	TE00015916	26/11/2025	7633/2	26/01/2026
28	JVY4878	TE00015448	13/11/2025	5738/0	13/01/2026
29	JWB6816	TE00015731	21/11/2025	5487/0	23/01/2026
30	JWC8A37	TE00016182	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
31	JWC8A37	TE00016183	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
32	MWG4254	TE00016105	09/12/2025	7030/1	09/02/2026

33	NCC6J88	TE00015709	17/11/2025	5495/0	19/01/2026
34	NET6740	TE00016374	04/12/2025	5738/0	03/02/2026
35	NFL1463	TE00016378	12/12/2025	5541/3	13/02/2026
36	NMQ7G62	TE00015988	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
37	NSF7B25	TE00014894	10/11/2025	5495/0	12/01/2026
38	NSK1200	TE00016126	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
39	NSQ7C16	TE00016405	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
40	NSR4354	TE00015719	17/11/2025	5541/1	19/01/2026
41	NSR6401	TE00015398	18/11/2025	5185/1	19/01/2026
42	NSV3H99	TE00014897	10/11/2025	5738/0	12/01/2026
43	NSW1258	TE00015966	16/11/2025	5487/0	16/01/2026
44	NSY7689	TE00016079	24/11/2025	5487/0	26/01/2026
45	NSZ3775	TE00016175	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
46	NTB4B22	TE00016082	28/11/2025	7030/1	30/01/2026
47	NTB5H50	TE00016527	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
48	NTB5H50	TE00016528	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
49	NXD6915	TE00015945	03/12/2025	5568/0	02/02/2026
50	OBU0214	TE00016467	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
51	OBX1A64	TE00016365	04/12/2025	5487/0	03/02/2026
52	OBY2895	TE00016351	26/11/2025	6599/2	26/01/2026
53	OCA0311	TE00016511	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
54	OFL0271	TE00016363	04/12/2025	7030/1	03/02/2026
55	OFN4080	TE00016319	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
56	OFN6H93	TE00016345	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
57	OFQ0505	TE00013163	03/11/2025	7030/1	12/01/2026
58	OFS6825	TE00015806	19/11/2025	5568/0	19/01/2026
59	OFT0J60	TE00013194	13/11/2025	5550/0	13/01/2026
60	ONT9C91	TE00015786	16/11/2025	5452/1	16/01/2026
61	OSW7335	TE00015393	17/11/2025	5525/0	19/01/2026
62	OSW7335	TE00015394	18/11/2025	5525/0	19/01/2026
63	OSX3194	TE00015933	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
64	OSX3194	TE00015934	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
65	OSX6829	TE00015924	27/11/2025	5487/0	27/01/2026
66	OSY7476	TE00015304	17/11/2025	5738/0	19/01/2026
67	OTB4J43	TE00016085	29/11/2025	5487/0	30/01/2026
68	OTC7187	TE00015793	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
69	OTC7187	TE00015794	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
70	OTC7187	TE00015795	23/11/2025	6858/0	23/01/2026
71	OTD2370	TE00015790	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
72	OTD2370	TE00015792	23/11/2025	6599/2	23/01/2026
73	OTD2575	TE00016496	12/12/2025	7030/1	13/02/2026
74	OTD2575	TE00016497	12/12/2025	7048/1	13/02/2026
75	OTG4F83	TE00015913	25/11/2025	5568/0	26/01/2026
76	OTG9983	TE00013498	28/11/2025	5541/3	30/01/2026
77	OTH5E82	TE00016462	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
78	OTH5E82	TE00016463	09/12/2025	7358/0	09/02/2026
79	OTJ8C11	TE00014401	28/11/2025	5487/0	30/01/2026
80	OTK1062	TE00016189	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
81	OTK1703	TE00016124	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
82	OTK4B63	TE00015971	18/11/2025	5541/1	19/01/2026
83	OTL2A24	TE00015300	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
84	OTL7A07	TE00015708	17/11/2025	5487/0	19/01/2026
85	OTL9162	TE00016513	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
86	OTL9162	TE00016514	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
87	OTM4432	TE00016495	12/12/2025	7030/1	13/02/2026
88	OTN1110	TE00015721	20/11/2025	7030/1	20/01/2026
89	OTN1110	TE00015722	20/11/2025	7048/1	20/01/2026
90	OTN7264	TE00016078	24/11/2025	7030/1	26/01/2026
91	OTO7B76	TE00013162	03/11/2025	7030/1	12/01/2026
92	OTP5200	TE00016464	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
93	OTP5J57	TE00016100	02/12/2025	7030/1	02/02/2026
94	OTP5J57	TE00016123	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
95	OTQ9082	TE00015986	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
96	OTT6740	TE00016278	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
97	OTT9357	TE00015720	17/11/2025	5819/1	19/01/2026
98	OTV3D19	TE00016281	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
99	OTX1774	TE00016274	14/12/2025	7030/1	13/02/2026
100	OTX9574	TE00015919	27/11/2025	7030/1	27/01/2026
101	OTX9611	TE00015809	19/11/2025	5568/0	19/01/2026
102	OTY9367	TE00015902	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
103	POT0059	TE00016005	11/11/2025	5738/0	12/01/2026
104	PUX8C04	TE00016318	23/11/2025	6491/0	23/01/2026
105	QBY2J82	TE00015711	17/11/2025	7030/1	19/01/2026
106	QBY2J82	TE00015715	17/11/2025	7048/1	19/01/2026
107	QBY2J82	TE00015724	21/11/2025	7030/1	23/01/2026
108	QDB6436	TE00016157	12/11/2025	7030/1	12/01/2026
109	QDB6436	TE00016158	12/11/2025	7048/1	12/01/2026
110	QDF3509	TE00016538	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
111	QDF3509	TE00016539	13/12/2025	7048/1	13/02/2026
112	QDF3997	TE00016002	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
113	QDF3997	TE00016003	11/11/2025	7048/1	12/01/2026
114	QDF3997	TE00016004	11/11/2025	6858/0	12/01/2026
115	QDG1C20	TE00015690	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
116	QDH4E62	TE00016302	23/11/2025	5568/0	23/01/2026
117	QDH8423	TE00016130	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
118	QDH8689	TE00016258	06/12/2025	7030/1	06/02/2026
119	QDJ0320	TE00016418	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
120	QDJ8297	TE00015746	25/11/2025	7030/1	26/01/2026
121	QDJ8297	TE00015747	25/11/2025	6637/1	26/01/2026

122	QDJ8297	TE00015748	25/11/2025	6408/0	26/01/2026
123	QDK6886	TE00015990	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
124	QDM0031	TE00015928	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
125	QDM0031	TE00015929	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
126	QDM3A68	TE00016404	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
127	QDM5355	TE00016348	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
128	QDM5355	TE00016349	05/12/2025	7048/1	06/02/2026
129	QDM7A58	TE00015704	13/11/2025	7030/1	13/01/2026
130	QDM7A58	TE00015705	13/11/2025	5738/0	13/01/2026
131	QDM8A02	TE00016344	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
132	QDN2F95	TE00016160	15/11/2025	5738/0	16/01/2026
133	QDN7606	TE00015917	27/11/2025	7030/1	27/01/2026
134	QDQ2C59	TE00015292	12/11/2025	7030/1	12/01/2026
135	QDR3229	TE00016259	06/12/2025	6599/2	06/02/2026
136	QDR3229	TE00016260	06/12/2025	5010/0	06/02/2026
137	QDR3229	TE00016261	06/12/2025	6580/0	06/02/2026
138	QDR8E19	TE00015293	12/11/2025	7030/1	12/01/2026
139	QDS3750	TE00016377	08/12/2025	7030/1	09/02/2026
140	QDS3893	TE00016089	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
141	QDU4444	TE00016477	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
142	QDU8073	TE00016332	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
143	QDU9654	TE00016337	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
144	QDU9654	TE00016338	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
145	QDV2533	TE00016308	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
146	QDV6C77	TE00016108	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
147	QDV7C29	TE00016102	03/12/2025	7030/1	02/02/2026
148	QDX4988	TE00016364	04/12/2025	7030/1	03/02/2026
149	QDX9150	TE00015688	07/11/2025	5819/4	16/01/2026
150	QEA1I94	TE00015918	27/11/2025	7048/1	27/01/2026
151	QEB4I30	TE00016472	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
152	QEB4I30	TE00016473	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
153	QEB6171	TE00016413	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
154	QEB7A72	TE00016498	12/12/2025	7030/1	13/02/2026
155	QEC1458	TE00015997	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
156	QEC7869	TE00016090	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
157	QEC7869	TE00016091	29/11/2025	7048/1	30/01/2026
158	QEC7869	TE00016092	29/11/2025	6599/2	30/01/2026
159	QEC8B32	TE00015955	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
160	QED2I80	TE00016125	15/12/2025	6122/0	16/02/2026
161	QED5G74	TE00015789	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
162	QED5G74	TE00015791	23/11/2025	6599/2	23/01/2026
163	QEF1048	TE00016201	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
164	QEF3701	TE00015920	27/11/2025	7030/1	27/01/2026
165	QEF3701	TE00015921	27/11/2025	7048/1	27/01/2026
166	QEF3701	TE00015922	27/11/2025	6858/0	27/01/2026
167	QEF6909	TE00016083	28/11/2025	5452/2	30/01/2026
168	QEG0673	TE00016340	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
169	QEG8A51	TE00015788	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
170	QEG9105	TE00016360	26/11/2025	5452/2	27/01/2026
171	QEH1024	TE00016000	26/11/2025	6050/1	26/01/2026
172	QEH1J84	TE00015744	21/11/2025	5479/0	23/01/2026
173	QEH8750	TE00016153	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
174	QEH8750	TE00016154	11/11/2025	7048/1	12/01/2026
175	QEH8E90	TE00015963	16/11/2025	7030/1	16/01/2026
176	QEH9496	TE00015801	19/11/2025	5452/2	19/01/2026
177	QEI1879	TE00016342	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
178	QEI1879	TE00016343	05/12/2025	7048/1	06/02/2026
179	QEI2H10	TE00016540	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
180	QEI2H10	TE00016541	13/12/2025	7048/1	13/02/2026
181	QEJ5A02	TE00016326	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
182	QEJ6029	TE00015998	23/11/2025	6580/0	23/01/2026
183	QEK0E28	TE00015893	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
184	QEK4625	TE00015804	19/11/2025	5568/0	19/01/2026
185	QEK8G91	TE00016505	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
186	QEK8G91	TE00016506	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
187	QEK9F54	TE00016097	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
188	QEL1461	TE00016502	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
189	QEL5532	TE00016475	09/12/2025	7633/2	09/02/2026
190	QEL7574	TE00015909	19/11/2025	5738/0	19/01/2026
191	QEM2H05	TE00015942	03/12/2025	7030/1	02/02/2026
192	QEM3604	TE00015726	21/11/2025	5487/0	23/01/2026
193	QEM4296	TE00015805	19/11/2025	7048/1	19/01/2026
194	QEM4653	TE00016254	02/12/2025	6068/1	02/02/2026
195	QEM5456	TE00016485	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
196	QEM5456	TE00016486	11/12/2025	6050/1	11/02/2026
197	QEN1H52	TE00016453	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
198	QEN5F72	TE00016076	12/11/2025	7030/1	12/01/2026
199	QEN9324	TE00015925	27/11/2025	7030/1	27/01/2026
200	QEN9324	TE00015926	27/11/2025	7633/2	27/01/2026
201	QEN9324	TE00015927	27/11/2025	7048/1	27/01/2026
202	QEN9697	TE00015947	04/12/2025	7048/1	03/02/2026
203	QEO1159	TE00016178	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
204	QEO1159	TE00016179	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
205	QEQ3031	TE00016545	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
206	QEQ3031	TE00016546	13/12/2025	7048/1	13/02/2026
207	QEQ3031	TE00016547	13/12/2025	5738/0	13/02/2026
208	QEQ4689	TE00016451	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
209	QEQ5135	TE00015951	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
210	QEQ5135	TE00015952	14/11/2025	7048/1	16/01/2026

211	QER5F47	TE00015449	13/11/2025	7030/1	13/01/2026
212	QER5F47	TE00015450	13/11/2025	7048/1	13/01/2026
213	QER5F47	TE00015701	13/11/2025	6858/0	13/01/2026
214	QER5F47	TE00016117	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
215	QER5F47	TE00016120	11/12/2025	6050/1	11/02/2026
216	QER5F47	TE00016407	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
217	QER9776	TE00016313	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
218	QER9776	TE00016314	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
219	QES7F49	TE00015723	21/11/2025	7030/1	23/01/2026
220	QET0885	TE00015295	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
221	QET0885	TE00015296	15/11/2025	5738/0	16/01/2026
222	QET0885	TE00015297	15/11/2025	5835/0	16/01/2026
223	QET0885	TE00015956	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
224	QET3C09	TE00016007	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
225	QET5775	TE00016335	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
226	QET6G07	TE00016116	10/12/2025	7030/1	11/02/2026
227	QEU2585	TE00016155	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
228	QEU2585	TE00016156	11/11/2025	7048/1	12/01/2026
229	QEU4697	TE00016104	03/12/2025	7030/1	02/02/2026
230	QEV1D25	TE00015946	03/12/2025	5568/0	02/02/2026
231	QEV4551	TE00016159	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
232	QEV5629	TE00016262	06/12/2025	6556/4	06/02/2026
233	QEV5629	TE00016263	06/12/2025	6599/2	06/02/2026
234	QEW2320	TE00016084	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
235	QEX2J62	TE00016484	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
236	QEX3D44	TE00016402	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
237	QEX4420	TE00016279	15/12/2025	5738/0	16/02/2026
238	QEX4420	TE00016280	15/12/2025	7030/1	16/02/2026
239	QEX5E28	TE00015973	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
240	QEX5E28	TE00015974	18/11/2025	7048/1	19/01/2026
241	QEY3077	TE00015957	14/11/2025	7366/2	16/01/2026
242	QEY3077	TE00015958	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
243	QEY3077	TE00015959	14/11/2025	5835/0	16/01/2026
244	QEY3273	TE00016341	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
245	QEY3C77	TE00016509	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
246	QEY3C77	TE00016510	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
247	QEY7H69	TE00016544	13/12/2025	5622/2	13/02/2026
248	QEZ5E25	TE00015783	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
249	QEZ5E25	TE00015784	14/11/2025	7048/1	16/01/2026
250	QEZ9919	TE00016251	02/12/2025	7030/1	02/02/2026
251	QFA9D84	TE00013496	12/11/2025	5541/3	12/01/2026
252	QFK5J91	TE00013193	13/11/2025	7030/1	13/01/2026
253	QQR1G15	TE00015397	18/11/2025	5487/0	19/01/2026
254	QVA1560	TE00016512	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
255	QVA4D49	TE00016489	11/12/2025	5452/2	11/02/2026
256	QVC5I49	TE00015871	03/11/2025	7030/1	12/01/2026
257	QVC5I49	TE00015872	03/11/2025	7048/1	12/01/2026
258	QVC7724	TE00016307	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
259	QVD4A79	TE00015798	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
260	QVD4A79	TE00015799	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
261	QVD4A79	TE00015800	23/11/2025	6858/0	23/01/2026
262	QVD8733	TE00016411	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
263	QVE6E67	TE00015739	21/11/2025	7633/2	23/01/2026
264	QVE9H02	TE00016191	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
265	QVF0230	TE00016195	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
266	QVF0230	TE00016196	19/11/2025	7048/1	19/01/2026
267	QVF3H99	TE00016403	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
268	QVF4I09	TE00015781	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
269	QVF4I09	TE00015782	14/11/2025	7048/1	16/01/2026
270	QVG0A87	TE00016480	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
271	QVG3885	TE00016412	11/12/2025	7048/1	11/02/2026
272	QVG6F21	TE00016454	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
273	QVG6F21	TE00016455	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
274	QVG6J77	TE00016113	10/12/2025	7030/1	10/02/2026
275	QVI1H42	TE00016507	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
276	QVI1H42	TE00016508	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
277	QVI2G94	TE00015702	13/11/2025	5185/1	13/01/2026
278	QVI2I69	TE00015864	03/11/2025	7030/1	12/01/2026
279	QVI2I69	TE00015866	03/11/2025	7048/1	12/01/2026
280	QVI2I69	TE00015867	03/11/2025	5746/1	12/01/2026
281	QVI4B12	TE00016536	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
282	QVI5J90	TE00014900	11/11/2025	5495/0	12/01/2026
283	QVI9F50	TE00016265	07/12/2025	5452/2	09/02/2026
284	QVJ6D61	TE00015905	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
285	QVJ8C85	TE00015960	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
286	QVK0A65	TE00016372	04/12/2025	5541/3	03/02/2026
287	QVK3B91	TE00016210	30/11/2025	7030/1	30/01/2026
288	QVK6J94	TE00015787	16/11/2025	5452/1	16/01/2026
289	QVL2J06	TE00016114	10/12/2025	7030/1	11/02/2026
290	QVM6D95	TE00015944	03/12/2025	7030/1	02/02/2026
291	QVM9590	TE00015728	21/11/2025	5568/0	23/01/2026
292	QVM9F15	TE00015725	21/11/2025	5428/2	23/01/2026
293	QVO7J24	TE00016127	15/12/2025	6122/0	16/02/2026
294	QVP1E98	TE00014899	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
295	QVP2I33	TE00015689	14/11/2025	5487/0	16/01/2026
296	QVQ0J11	TE00015695	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
297	QVQ3I86	TE00015961	16/11/2025	7030/1	16/01/2026
298	QVQ6B33	TE00013500	28/11/2025	7030/1	30/01/2026
299	QVQ6H47	TE00015873	03/11/2025	7030/1	12/01/2026

300	QVQ7B15	TE00016456	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
301	QVR5J26	TE00016001	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
302	QVR9F14	TE00015987	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
303	QVS2A74	TE00016652	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
304	QVS2A74	TE00016653	13/12/2025	7048/1	13/02/2026
305	QVS3G88	TE00016173	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
306	QVS3G88	TE00016174	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
307	QVS4F40	TE00016282	15/12/2025	7048/1	16/02/2026
308	QVS5E89	TE00016111	10/12/2025	7030/1	10/02/2026
309	QVS6D30	TE00016369	04/12/2025	7030/1	03/02/2026
310	QVS6I65	TE00016305	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
311	QVS6I65	TE00016306	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
312	QVS8J00	TE00016361	26/11/2025	5452/2	27/01/2026
313	QVT1F82	TE00016537	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
314	QVT5C94	TE00015992	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
315	QVT5C94	TE00015993	22/11/2025	7048/1	23/01/2026
316	QVT5F83	TE00016654	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
317	QVT5F83	TE00016655	13/12/2025	7048/1	13/02/2026
318	QVU9C51	TE00015930	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
319	QVV8D39	TE00015738	21/11/2025	5568/0	23/01/2026
320	QVW1B97	TE00015949	05/12/2025	7030/1	06/02/2026
321	QVW2C25	TE00014898	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
322	QVW3G10	TE00015938	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
323	QVW3G10	TE00016350	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
324	QVX1E53	TE00016094	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
325	QVX6J84	TE00016458	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
326	QVY0A07	TE00015894	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
327	QVY0A07	TE00015895	11/11/2025	6599/2	12/01/2026
328	QVZ3I22	TE00016197	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
329	QVZ3I22	TE00016198	19/11/2025	7048/1	19/01/2026
330	QVZ5J43	TE00016651	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
331	RAP1C34	TE00016474	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
332	RWK1F04	TE00015698	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
333	RWK7H77	TE00016006	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
334	RWL5G65	TE00016268	14/12/2025	6580/0	13/02/2026
335	RWL5G65	TE00016269	14/12/2025	5010/0	13/02/2026
336	RWL5G65	TE00016414	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
337	RWL5G65	TE00016415	11/12/2025	7048/1	11/02/2026
338	RWL5G65	TE00016416	11/12/2025	6858/0	11/02/2026
339	RWL7E64	TE00016194	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
340	RWO3C14	TE00015693	14/11/2025	5452/2	16/01/2026
341	RWP0C25	TE00016487	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
342	RWP0C25	TE00016488	11/12/2025	6050/1	11/02/2026
343	RWQ0I57	TE00016479	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
344	RWQ4A85	TE00016371	04/12/2025	5541/3	03/02/2026
345	RWR6J40	TE00013195	13/11/2025	5550/0	13/01/2026
346	RWR8G16	TE00016328	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
347	RWR8G16	TE00016329	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
348	RWS7F23	TE00016333	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
349	RWS7F23	TE00016334	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
350	RWS8D67	TE00016476	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
351	RWS9F97	TE00015290	12/11/2025	7030/1	12/01/2026
352	RWT1G30	TE00016517	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
353	RWT2J13	TE00013499	28/11/2025	5541/3	30/01/2026
354	RWT5F58	TE00016525	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
355	RWT9H88	TE00015906	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
356	RWU2F99	TE00015729	21/11/2025	5568/0	23/01/2026
357	RWU8F03	TE00015954	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
358	RWU8I54	TE00014403	28/11/2025	7030/1	30/01/2026
359	RWV1B31	TE00015696	14/11/2025	7030/1	16/01/2026
360	RWV1B31	TE00016358	26/11/2025	7030/1	27/01/2026
361	RWV6B77	TE00015979	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
362	RWV8J57	TE00016166	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
363	RWY1C38	TE00015910	25/11/2025	7030/1	26/01/2026
364	RWY2I42	TE00016177	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
365	RWY6F92	TE00015868	03/11/2025	7030/1	12/01/2026
366	RWY9C98	TE00015943	03/12/2025	7048/1	02/02/2026
367	RWY9H93	TE00015396	18/11/2025	6050/1	19/01/2026
368	RWZ0F60	TE00016503	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
369	RWZ8C16	TE00016176	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
370	RXA5J29	TE00013199	13/11/2025	7030/1	13/01/2026
371	RXA8A94	TE00015716	17/11/2025	7030/1	19/01/2026
372	RXA8C78	TE00015900	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
373	RXB0I59	TE00015903	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
374	RXB3F14	TE00016188	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
375	RXB5J32	TE00015981	22/11/2025	5452/2	23/01/2026
376	RXD1A75	TE00015803	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
377	RXD5A24	TE00015935	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
378	RXF9A43	TE00015289	12/11/2025	6858/0	12/01/2026
379	RXG4F70	TE00016080	28/11/2025	7030/1	30/01/2026
380	RXG5H29	TE00016466	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
381	RXG7C72	TE00016522	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
382	RXG7C75	TE00016330	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
383	RXG8G04	TE00016311	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
384	RXG8G04	TE00016312	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
385	RXG9F14	TE00015995	22/11/2025	7030/1	23/01/2026
386	RXH9A31	TE00016356	26/11/2025	7030/1	27/01/2026
387	RXI1B42	TE00016164	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
388	RXI1B42	TE00016165	15/11/2025	7048/1	16/01/2026

389	**RXI9J82**	**TE00016077**	**12/11/2025**	**7048/1**	**12/01/2026**
390	**RXJ0F27**	**TE00016520**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
391	**RXJ0F27**	**TE00016521**	**09/12/2025**	**7048/1**	**09/02/2026**
392	**RXJ1E09**	**TE00015950**	**05/12/2025**	**7030/1**	**06/02/2026**
393	**RXJ4E46**	**TE00016366**	**04/12/2025**	**5452/2**	**03/02/2026**
394	**SHC9D46**	**TE00016184**	**19/11/2025**	**5541/1**	**19/01/2026**
395	**SIS6H43**	**TE00015812**	**26/11/2025**	**5452/2**	**26/01/2026**
396	**SXD3J23**	**TE00016419**	**11/12/2025**	**7030/1**	**11/02/2026**
397	**SXD3J23**	**TE00016420**	**11/12/2025**	**6050/1**	**11/02/2026**
398	**SZA1H47**	**TE00016169**	**15/11/2025**	**5738/0**	**16/01/2026**
399	**SZB0E54**	**TE00016192**	**19/11/2025**	**7030/1**	**19/01/2026**
400	**SZB0E54**	**TE00016193**	**19/11/2025**	**7048/1**	**19/01/2026**
401	**SZC0C22**	**TE00016309**	**23/11/2025**	**7030/1**	**23/01/2026**
402	**SZC0C22**	**TE00016310**	**23/11/2025**	**7048/1**	**23/01/2026**
403	**SZC6D19**	**TE00016482**	**10/12/2025**	**5720/0**	**10/02/2026**
404	**SZD0A14**	**TE00015447**	**13/11/2025**	**7030/1**	**13/01/2026**
405	**SZD1A49**	**TE00015727**	**21/11/2025**	**5568/0**	**23/01/2026**
406	**SZD4C44**	**TE00015785**	**14/11/2025**	**5487/0**	**16/01/2026**
407	**SZD8F69**	**TE00015898**	**11/11/2025**	**7030/1**	**12/01/2026**
408	**SZD8F69**	**TE00015899**	**11/11/2025**	**7048/1**	**12/01/2026**
409	**SZE2D22**	**TE00016529**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
410	**SZE2D22**	**TE00016530**	**09/12/2025**	**7048/1**	**09/02/2026**
411	**SZF1I37**	**TE00016515**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
412	**SZF1I37**	**TE00016516**	**09/12/2025**	**7048/1**	**09/02/2026**
413	**SZG8G77**	**TE00016320**	**23/11/2025**	**7030/1**	**23/01/2026**
414	**SZG8G77**	**TE00016321**	**23/11/2025**	**7048/1**	**23/01/2026**
415	**SZH3C69**	**TE00015980**	**18/11/2025**	**7030/1**	**19/01/2026**
416	**SZH4J25**	**TE00016370**	**04/12/2025**	**5541/3**	**03/02/2026**
417	**SZH7D37**	**TE00016272**	**14/12/2025**	**7030/1**	**13/02/2026**
418	**SZH7D37**	**TE00016273**	**14/12/2025**	**7048/1**	**13/02/2026**
419	**SZI6F14**	**TE00015692**	**14/11/2025**	**5452/2**	**16/01/2026**
420	**SZJ9E51**	**TE00016526**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
421	**SZK2J23**	**TE00016099**	**29/11/2025**	**7030/1**	**30/01/2026**
422	**SZK9B22**	**TE00015896**	**11/11/2025**	**7030/1**	**12/01/2026**
423	**SZK9H82**	**TE00015291**	**12/11/2025**	**7030/1**	**12/01/2026**
424	**SZK9H82**	**TE00015907**	**19/11/2025**	**7030/1**	**19/01/2026**
425	**SZK9H82**	**TE00015908**	**19/11/2025**	**7048/1**	**19/01/2026**
426	**SZK9H82**	**TE00016163**	**15/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
427	**SZK9H82**	**TE00016533**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
428	**SZL2H79**	**TE00016534**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
429	**SZL2H79**	**TE00016535**	**09/12/2025**	**7048/1**	**09/02/2026**
430	**SZL9D89**	**TE00015984**	**22/11/2025**	**7030/1**	**23/01/2026**
431	**SZL9D89**	**TE00015985**	**22/11/2025**	**7048/1**	**23/01/2026**
432	**SZM0A94**	**TE00016504**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
433	**SZM1J82**	**TE00016172**	**15/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
434	**SZM2A76**	**TE00016373**	**04/12/2025**	**7030/1**	**03/02/2026**
435	**SZM3B77**	**TE00015807**	**19/11/2025**	**5568/0**	**19/01/2026**
436	**SZM8E60**	**TE00016303**	**23/11/2025**	**7030/1**	**23/01/2026**
437	**SZM9G61**	**TE00015953**	**14/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
438	**SZO4I49**	**TE00015749**	**11/12/2025**	**7048/1**	**11/02/2026**
439	**SZO6F75**	**TE00016417**	**11/12/2025**	**7030/1**	**11/02/2026**
440	**SZO8I44**	**TE00015811**	**21/11/2025**	**7030/1**	**23/01/2026**
441	**SZP6J58**	**TE00016257**	**06/12/2025**	**5738/0**	**06/02/2026**
442	**SZQ1A80**	**TE00013198**	**13/11/2025**	**7030/1**	**13/01/2026**
443	**SZQ3A72**	**TE00016531**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
444	**SZQ3A72**	**TE00016532**	**09/12/2025**	**7048/1**	**09/02/2026**
445	**SZQ7A58**	**TE00016088**	**29/11/2025**	**7030/1**	**02/02/2026**
446	**SZQ8A75**	**TE00016465**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
447	**SZR4D52**	**TE00015969**	**18/11/2025**	**7030/1**	**19/01/2026**
448	**SZR4D52**	**TE00015970**	**18/11/2025**	**7048/1**	**19/01/2026**
449	**SZS2F59**	**TE00015897**	**11/11/2025**	**7030/1**	**12/01/2026**
450	**SZS2I88**	**TE00015967**	**16/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
451	**SZS2I88**	**TE00015968**	**16/11/2025**	**7048/1**	**16/01/2026**
452	**SZS8E58**	**TE00015699**	**14/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
453	**SZS8E58**	**TE00015700**	**14/11/2025**	**7048/1**	**16/01/2026**
454	**SZU0I19**	**TE00016199**	**19/11/2025**	**7030/1**	**20/01/2026**
455	**SZU0I19**	**TE00016200**	**19/11/2025**	**7048/1**	**20/01/2026**
456	**SZU3I98**	**TE00015810**	**21/11/2025**	**5568/0**	**23/01/2026**
457	**SZU4C77**	**TE00016408**	**11/12/2025**	**7030/1**	**11/02/2026**
458	**SZU4C77**	**TE00016409**	**11/12/2025**	**7048/1**	**11/02/2026**
459	**SZV2C88**	**TE00015707**	**17/11/2025**	**5568/0**	**19/01/2026**
460	**SZV3A64**	**TE00015939**	**01/12/2025**	**7030/1**	**02/02/2026**
461	**SZV8J79**	**TE00016410**	**11/12/2025**	**7030/1**	**11/02/2026**
462	**SZW4B27**	**TE00016460**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
463	**SZY8H02**	**TE00016213**	**04/12/2025**	**7030/1**	**03/02/2026**
464	**SZY8H02**	**TE00016214**	**04/12/2025**	**7048/1**	**03/02/2026**
465	**SZZ9F55**	**TE00015964**	**16/11/2025**	**7030/1**	**16/01/2026**
466	**SZZ9F55**	**TE00015965**	**16/11/2025**	**6050/1**	**16/01/2026**
467	**TAC4H41**	**TE00015932**	**01/12/2025**	**5525/0**	**02/02/2026**
468	**TGO3C75**	**TE00016519**	**09/12/2025**	**7030/1**	**09/02/2026**
469	**THT1E22**	**TE00016128**	**15/12/2025**	**7030/1**	**16/02/2026**
470	**TID7G29**	**TE00015694**	**14/11/2025**	**5452/2**	**16/01/2026**
471	**TVM3I45**	**TE00015923**	**27/11/2025**	**7030/1**	**27/01/2026**
472	**TVM5J17**	**TE00016110**	**10/12/2025**	**7030/1**	**10/02/2026**
473	**TVN0C34**	**TE00015914**	**25/11/2025**	**7030/1**	**30/01/2026**
474	**TVN0C34**	**TE00015915**	**25/11/2025**	**7056/1**	**26/01/2026**
475	**TVN0C34**	**TE00016206**	**30/11/2025**	**7030/1**	**30/01/2026**
476	**TVN0C34**	**TE00016207**	**30/11/2025**	**7048/1**	**30/01/2026**
477	**TVN0C34**	**TE00016208**	**30/11/2025**	**5061/0**	**30/01/2026**

478	TVN0C34	TE00016209	30/11/2025	5266/3	30/01/2026
479	TVN5A35	TE00016151	11/11/2025	7030/1	12/01/2026
480	TVN5A35	TE00016152	11/11/2025	7048/1	12/01/2026
481	TVO8G76	TE00016331	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
482	TVP4I94	TE00016492	12/12/2025	7030/1	13/02/2026
483	TVP4J75	TE00015733	21/11/2025	7030/1	23/01/2026
484	TVR9A24	TE00015936	01/12/2025	7030/1	02/02/2026
485	TVR9A24	TE00015937	01/12/2025	7048/1	02/02/2026
486	TVT0G05	TE00016170	15/11/2025	7030/1	16/01/2026
487	TVT0G05	TE00016171	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
488	TVU3D66	TE00016008	18/11/2025	6050/1	19/01/2026
489	TVU3D66	TE00016009	18/11/2025	7030/1	19/01/2026
490	TVU3D66	TE00016010	18/11/2025	6637/1	19/01/2026
491	TVU7I15	TE00016190	19/11/2025	7030/1	19/01/2026
492	TVW1D78	TE00016355	26/11/2025	6076/0	27/01/2026
493	TVW8E76	TE00013197	13/11/2025	7030/1	13/01/2026
494	TVY0G68	TE00016548	13/12/2025	7030/1	13/02/2026
495	TVY2E28	TE00016093	29/11/2025	7030/1	30/01/2026
496	TVY2G78	TE00016478	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
497	TVY2G78	TE00016523	09/12/2025	7030/1	09/02/2026
498	TVY2G78	TE00016524	09/12/2025	7048/1	09/02/2026
499	TVZ1F98	TE00015750	11/12/2025	7030/1	11/02/2026
500	TVZ1F98	TE00016401	11/12/2025	7048/1	11/02/2026
501	TWA0G47	TE00015940	03/12/2025	7030/1	02/02/2026
502	TWA7D67	TE00016270	14/12/2025	7030/1	13/02/2026
503	TWA7D67	TE00016271	14/12/2025	7048/1	13/02/2026
504	TWB1H56	TE00016301	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
505	TWB7D29	TE00016375	04/12/2025	7030/1	03/02/2026
506	TWC7E65	TE00015796	23/11/2025	7030/1	23/01/2026
507	TWC7E65	TE00015797	23/11/2025	7048/1	23/01/2026
508	TWC8G08	TE00016162	15/11/2025	7048/1	16/01/2026
509	TWF1A18	TE00016304	23/11/2025	7633/2	23/01/2026
510	TWF1J29	TE00016493	12/12/2025	7030/1	13/02/2026
511	TWH8E47	TE00015941	03/12/2025	7048/1	02/02/2026

Observação: Este edital possui 511 Notificação de Autuação por Infração de Trânsito.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8D1F6FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2025

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semutran@capanema.pa.gov.br ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

	PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
1	DEM3D65	TE00014901	24/09/2025	5185/1	R$ 195,23	22/01/2026
2	EYY2586	TE00014849	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
3	EYY2586	TE00014850	26/09/2025	5738/0	R$ 293,47	26/01/2026
4	GJV6C34	TE00014639	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
5	JUF9807	TE00014847	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
6	JUF9807	TE00014848	26/09/2025	7366/2	R$ 130,16	26/01/2026
7	JUP9978	TE00014687	13/09/2025	5738/0	R$ 293,47	15/01/2026
8	JVG1549	TE00014460	15/09/2025	5550/0	R$ 130,16	15/01/2026
9	JVH3844	TE00014720	20/09/2025	5185/1	R$ 195,23	19/01/2026
10	JVN7I25	TE00014722	20/09/2025	5495/0	R$ 195,23	19/01/2026
11	JVP5455	TE00014634	16/09/2025	5568/0	R$ 195,23	15/01/2026
12	NEU7261	TE00014809	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
13	NEU7261	TE00014810	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
14	NFA2930	TE00014464	15/09/2025	5452/5	R$ 195,23	15/01/2026
15	NOU3H27	TE00014633	16/09/2025	5479/0	R$ 130,16	15/01/2026
16	NSH1B11	TE00013476	25/09/2025	5541/3	R$ 195,23	26/01/2026
17	NSH5G46	TE00014967	26/09/2025	5185/1	R$ 195,23	26/01/2026
18	NSH5G46	TE00014968	26/09/2025	5193/0	R$ 293,47	26/01/2026
19	NSI7D84	TE00014462	15/09/2025	5541/3	R$ 195,23	15/01/2026
20	NSK6089	TE00014621	16/09/2025	5525/0	R$ 130,16	15/01/2026

21	**NSK6089**	**TE00014622**	**16/09/2025**	**5738/0**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
22	**NSK9443**	**TE00014823**	**16/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
23	**NSN5I78**	**TE00014969**	**26/09/2025**	**5185/1**	**R$ 195,23**	**26/01/2026**
24	**NSQ3454**	**TE00014794**	**22/09/2025**	**7056/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
25	**NSS4F57**	**TE00014636**	**16/09/2025**	**5568/0**	**R$ 195,23**	**15/01/2026**
26	**NSV3228**	**TE00014917**	**26/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
27	**NSV3228**	**TE00014918**	**26/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
28	**NSV5005**	**TE00014625**	**16/09/2025**	**5568/0**	**R$ 195,23**	**15/01/2026**
29	**NSX7B35**	**TE00014758**	**18/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**16/01/2026**
30	**NSX7B35**	**TE00014759**	**18/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
31	**NSY0F35**	**TE00014955**	**26/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
32	**NTA9741**	**TE00014976**	**26/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
33	**NVI0560**	**TE00014642**	**16/09/2025**	**5479/0**	**R$ 130,16**	**15/01/2026**
34	**OBZ2C20**	**TE00014240**	**11/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
35	**OCA4H53**	**TE00014746**	**22/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
36	**OCA4H53**	**TE00014747**	**22/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
37	**OCA4H53**	**TE00014748**	**22/09/2025**	**6599/2**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
38	**OFJ4B71**	**TE00014836**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
39	**OFJ4B71**	**TE00014838**	**24/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
40	**OFL5F11**	**TE00014727**	**20/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
41	**OFL5F11**	**TE00014728**	**20/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
42	**OFN9C96**	**TE00014761**	**18/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
43	**OFR4891**	**TE00014957**	**26/09/2025**	**5983/0**	**R$ 88,38**	**26/01/2026**
44	**OFT3034**	**TE00014929**	**28/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
45	**OIZ7E61**	**TE00014841**	**24/09/2025**	**7234/0**	**R$ 130,16**	**22/01/2026**
46	**OJI0074**	**TE00014813**	**16/09/2025**	**5185/1**	**R$ 195,23**	**15/01/2026**
47	**ONI3H83**	**TE00014332**	**23/09/2025**	**5568/0**	**R$ 195,23**	**22/01/2026**
48	**OSW7335**	**TE00014826**	**24/09/2025**	**5568/0**	**R$ 195,23**	**22/01/2026**
49	**OSY4I85**	**TE00014241**	**11/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
50	**OSY6561**	**TE00014627**	**16/09/2025**	**5541/3**	**R$ 195,23**	**15/01/2026**
51	**OSY9H05**	**TE00014961**	**26/09/2025**	**5983/0**	**R$ 88,38**	**26/01/2026**
52	**OSZ5562**	**TE00014812**	**16/09/2025**	**5428/2**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
53	**OTE2212**	**TE00014800**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
54	**OTF0592**	**TE00014824**	**16/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
55	**OTI5413**	**TE00014331**	**23/09/2025**	**5568/0**	**R$ 195,23**	**22/01/2026**
56	**OTI8418**	**TE00014991**	**28/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
57	**OTI8418**	**TE00014992**	**28/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
58	**OTL5I09**	**TE00014688**	**13/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
59	**OTM1980**	**TE00014831**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
60	**OTM1980**	**TE00014832**	**24/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
61	**OTM1980**	**TE00014833**	**24/09/2025**	**6858/0**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
62	**OTP0233**	**TE00014958**	**26/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
63	**OTP0233**	**TE00014959**	**26/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
64	**OTQ1860**	**TE00014780**	**21/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
65	**OTW5326**	**TE00014735**	**21/09/2025**	**6580/0**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
66	**OTY2352**	**TE00014907**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
67	**OTY2352**	**TE00014908**	**24/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
68	**OTZ1601**	**TE00014811**	**16/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
69	**OWV7F05**	**TE00013477**	**25/09/2025**	**5487/0**	**R$ 195,23**	**26/01/2026**
70	**PTJ4111**	**TE00014619**	**16/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
71	**QDA5A92**	**TE00014903**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
72	**QDB3J65**	**TE00014322**	**19/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
73	**QDB3J65**	**TE00014842**	**24/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
74	**QDC5007**	**TE00014762**	**18/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**16/01/2026**
75	**QDD6586**	**TE00014484**	**27/09/2025**	**6050/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
76	**QDF5313**	**TE00014644**	**16/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
77	**QDG0277**	**TE00014853**	**22/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
78	**QDG0277**	**TE00014854**	**22/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
79	**QDH7100**	**TE00014452**	**11/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
80	**QDH9D16**	**TE00014468**	**15/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
81	**QDJ1G11**	**TE00014979**	**27/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
82	**QDJ1G11**	**TE00014980**	**27/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
83	**QDK4I67**	**TE00014643**	**16/09/2025**	**5541/1**	**R$ 195,23**	**19/01/2026**
84	**QDL4518**	**TE00014325**	**23/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
85	**QDL4518**	**TE00014326**	**23/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
86	**QDM0D59**	**TE00014772**	**20/09/2025**	**5185/1**	**R$ 195,23**	**19/01/2026**
87	**QDO0A38**	**TE00014930**	**28/09/2025**	**5185/1**	**R$ 195,23**	**26/01/2026**
88	**QDP3174**	**TE00014327**	**23/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
89	**QDQ3611**	**TE00014312**	**11/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
90	**QDQ8H52**	**TE00014855**	**22/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**22/01/2026**
91	**QDS3A77**	**TE00014479**	**27/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
92	**QDT1E89**	**TE00014481**	**27/09/2025**	**6076/0**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
93	**QDX9G22**	**TE00014697**	**16/09/2025**	**7633/2**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
94	**QDY5608**	**TE00014483**	**27/09/2025**	**6050/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
95	**QDZ4860**	**TE00014238**	**11/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
96	**QEA5168**	**TE00014458**	**15/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
97	**QEA6F22**	**TE00014308**	**11/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
98	**QEA6F22**	**TE00014309**	**11/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
99	**QEC0833**	**TE00014477**	**27/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
100	**QEC5612**	**TE00014806**	**16/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
101	**QEC5612**	**TE00014808**	**16/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
102	**QEC9856**	**TE00014822**	**16/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
103	**QED8I66**	**TE00014739**	**21/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**19/01/2026**
104	**QEE4J00**	**TE00014623**	**16/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**15/01/2026**
105	**QEE6979**	**TE00014676**	**12/09/2025**	**6599/2**	**R$ 293,47**	**12/01/2026**
106	**QEF3A38**	**TE00014921**	**27/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
107	**QEF3A38**	**TE00014922**	**27/09/2025**	**7048/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
108	**QEF3A38**	**TE00014923**	**27/09/2025**	**6858/0**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**
109	**QEF3A38**	**TE00014984**	**27/09/2025**	**7030/1**	**R$ 293,47**	**26/01/2026**

110	QEF3A38	TE00014985	27/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
111	QEF3A38	TE00014986	27/09/2025	6858/0	R$ 293,47	26/01/2026
112	QEF3A38	TE00014987	27/09/2025	7340/0	R$ 130,16	26/01/2026
113	QEF3A38	TE00014988	27/09/2025	7285/0	R$ 130,16	26/01/2026
114	QEF6A12	TE00014818	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
115	QEF6A12	TE00014819	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
116	QEG1H57	TE00014244	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
117	QEG3B78	TE00014825	24/09/2025	5495/0	R$ 195,23	22/01/2026
118	QEG9189	TE00014927	28/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
119	QEH0J92	TE00014463	15/09/2025	5738/0	R$ 293,47	15/01/2026
120	QEK6900	TE00014973	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
121	QEL2326	TE00014953	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
122	QEL2326	TE00014954	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
123	QEL6540	TE00014963	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
124	QEM9F50	TE00014454	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
125	QER5753	TE00014749	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
126	QER9D71	TE00014734	21/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
127	QER9D71	TE00014911	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
128	QET0G11	TE00014705	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
129	QET0G11	TE00014706	15/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
130	QET1H71	TE00014271	08/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
131	QET6645	TE00014299	12/09/2025	5550/0	R$ 130,16	12/01/2026
132	QET8150	TE00014858	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
133	QEU8435	TE00014789	20/09/2025	6580/0	R$ 293,47	22/01/2026
134	QEU8435	TE00014791	20/09/2025	6653/1	R$ 195,23	22/01/2026
135	QEU8435	TE00014792	20/09/2025	6637/1	R$ 195,23	22/01/2026
136	QEV4934	TE00014768	18/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
137	QEV4934	TE00014769	18/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
138	QEX4712	TE00014319	19/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
139	QEY7C65	TE00014310	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
140	QEY9E98	TE00014993	28/09/2025	6050/1	R$ 293,47	26/01/2026
141	QEZ1H36	TE00014712	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
142	QEZ1H36	TE00014713	15/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
143	QVA3850	TE00014974	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
144	QVA4388	TE00014321	19/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
145	QVA8C62	TE00014242	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
146	QVA8C62	TE00014243	11/09/2025	6050/1	R$ 293,47	12/01/2026
147	QVB2B78	TE00014692	13/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
148	QVB2B78	TE00014693	13/09/2025	5738/0	R$ 293,47	15/01/2026
149	QVB4A95	TE00014696	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
150	QVC3J86	TE00014702	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
151	QVE2F82	TE00014910	26/09/2025	5738/0	R$ 293,47	26/01/2026
152	QVH9I95	TE00014615	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
153	QVH9I95	TE00014616	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
154	QVH9I95	TE00014617	16/09/2025	5746/1	R$ 130,16	15/01/2026
155	QVH9I95	TE00014793	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
156	QVI0J13	TE00014330	23/09/2025	5568/0	R$ 195,23	22/01/2026
157	QVK4H76	TE00014698	17/09/2025	5568/0	R$ 195,23	15/01/2026
158	QVL3C19	TE00014480	27/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
159	QVM0J01	TE00014784	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
160	QVM0J01	TE00014785	21/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
161	QVM0J01	TE00014786	21/09/2025	5720/0	R$ 195,23	19/01/2026
162	QVM0J09	TE00014645	16/09/2025	5568/0	R$ 195,23	15/01/2026
163	QVN9I05	TE00014928	28/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
164	QVO8G92	TE00014815	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
165	QVP3I99	TE00014933	28/09/2025	5185/1	R$ 195,23	26/01/2026
166	QVQ0G60	TE00014549	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
167	QVQ0G60	TE00014550	15/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
168	QVR7F96	TE00014781	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
169	QVR9E05	TE00014320	19/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
170	QVS2E03	TE00014909	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
171	QVS6D47	TE00014782	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
172	QVT5C94	TE00013479	25/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
173	QVT5C94	TE00014844	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
174	QVT5C94	TE00014845	24/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
175	QVT9H17	TE00014520	11/09/2025	6580/0	R$ 293,47	12/01/2026
176	QVT9H17	TE00014521	10/09/2025	6580/0	R$ 293,47	12/01/2026
177	QVT9H17	TE00014522	10/09/2025	6599/2	R$ 293,47	12/01/2026
178	QVT9H17	TE00014523	10/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
179	QVT9H17	TE00014524	10/09/2025	5746/1	R$ 130,16	12/01/2026
180	QVT9H17	TE00014525	10/09/2025	5045/0	R$ 293,47	12/01/2026
181	QVT9H17	TE00014526	10/09/2025	6670/0	R$ 195,23	12/01/2026
182	QVT9H17	TE00014527	10/09/2025	6726/1	R$ 195,23	12/01/2026
183	QVT9H17	TE00014528	10/09/2025	7340/0	R$ 130,16	12/01/2026
184	QVU5D95	TE00014475	23/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
185	QVU5D95	TE00014476	23/09/2025	7048/1	R$ 293,47	22/01/2026
186	QVY3J17	TE00014250	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
187	QVZ1H43	TE00014797	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
188	QVZ1H43	TE00014798	24/09/2025	7048/1	R$ 293,47	22/01/2026
189	QVZ2E21	TE00014913	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
190	QVZ2E21	TE00014914	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
191	QVZ4B21	TE00014247	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
192	QVZ4B21	TE00014912	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
193	QZX8C87	TE00014650	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
194	QZX8C87	TE00014801	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
195	QZX8C87	TE00014802	16/09/2025	5738/0	R$ 293,47	15/01/2026
196	RIH5E58	TE00014731	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
197	ROA1E16	TE00014624	16/09/2025	5568/0	R$ 195,23	15/01/2026
198	ROR1F10	TE00014807	16/09/2025	5495/0	R$ 195,23	15/01/2026

199	RWK6B11	TE00014775	20/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
200	RWM1J45	TE00014472	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
201	RWN7C39	TE00014628	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
202	RWO3B30	TE00014715	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
203	RWO3B30	TE00014716	15/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
204	RWO8D86	TE00014820	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
205	RWP2D57	TE00014620	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
206	RWP2H50	TE00014732	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
207	RWQ4F72	TE00014983	27/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
208	RWS9D27	TE00014795	24/09/2025	6866/1	R$ 293,47	22/01/2026
209	RWT2D53	TE00014767	18/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
210	RWU8I54	TE00014246	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
211	RWY1C38	TE00014456	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
212	RWY1C38	TE00014904	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
213	RWY1C38	TE00014905	24/09/2025	7048/1	R$ 293,47	22/01/2026
214	RWY1C38	TE00014906	24/09/2025	6050/1	R$ 293,47	22/01/2026
215	RXA2B74	TE00014245	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
216	RXA6C55	TE00014960	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
217	RXA6E24	TE00014316	19/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
218	RXA6E24	TE00014317	19/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
219	RXB5J92	TE00014726	20/09/2025	5967/0	R$ 1.467,35	19/01/2026
220	RXB8D68	TE00014341	28/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
221	RXB8D68	TE00014342	28/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
222	RXB8E17	TE00014536	14/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
223	RXB8E17	TE00014537	14/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
224	RXC1C33	TE00014313	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
225	RXC1C33	TE00014314	11/09/2025	7048/1	R$ 293,47	12/01/2026
226	RXC1C33	TE00014315	11/09/2025	5738/0	R$ 293,47	12/01/2026
227	RXC4G03	TE00014455	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
228	RXE4B27	TE00014962	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
229	RXE4B27	TE00014965	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
230	RXE9I84	TE00014926	28/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
231	RXF7F31	TE00014701	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
232	RXF9I98	TE00014647	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
233	RXH8G69	TE00014724	20/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
234	RXH8G69	TE00014725	20/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
235	RXI7A08	TE00014474	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
236	SJB7F85	TE00014629	16/09/2025	6050/1	R$ 293,47	15/01/2026
237	SMO1B00	TE00014691	13/09/2025	5738/0	R$ 293,47	15/01/2026
238	SMT3F62	TE00014779	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
239	SZA0G91	TE00014828	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
240	SZA1E90	TE00014760	18/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
241	SZB5C96	TE00014703	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
242	SZB5C96	TE00014704	15/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
243	SZB5E23	TE00014471	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
244	SZE4G52	TE00014754	17/09/2025	6580/0	R$ 293,47	16/01/2026
245	SZE4G52	TE00014755	17/09/2025	6599/2	R$ 293,47	16/01/2026
246	SZE4G52	TE00014756	17/09/2025	6653/1	R$ 195,23	16/01/2026
247	SZE4G52	TE00014757	17/09/2025	6670/0	R$ 195,23	16/01/2026
248	SZE5I24	TE00014714	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
249	SZE6B11	TE00014837	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
250	SZE9C16	TE00014249	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
251	SZF8F48	TE00014783	21/09/2025	5746/1	R$ 130,16	19/01/2026
252	SZG9B68	TE00014339	23/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
253	SZG9B68	TE00014340	23/09/2025	7048/1	R$ 293,47	22/01/2026
254	SZH6I33	TE00014451	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
255	SZI6I15	TE00014902	24/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
256	SZJ1H73	TE00014846	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
257	SZJ2E88	TE00014931	28/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
258	SZJ4H74	TE00014743	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
259	SZJ5G58	TE00014485	27/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
260	SZJ9I03	TE00014764	18/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
261	SZK7J66	TE00014338	23/09/2025	5819/1	R$ 880,41	22/01/2026
262	SZK7J66	TE00014467	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
263	SZL0I99	TE00014695	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
264	SZN0I40	TE00014771	18/09/2025	7030/1	R$ 293,47	16/01/2026
265	SZN4J65	TE00014919	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
266	SZN4J65	TE00014920	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
267	SZO4A80	TE00014461	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
268	SZO5H09	TE00014532	14/09/2025	7048/1	R$ 293,47	12/01/2026
269	SZO6E45	TE00014668	12/09/2025	7048/1	R$ 293,47	12/01/2026
270	SZQ0H99	TE00014776	20/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
271	SZQ3D20	TE00014804	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
272	SZR3D61	TE00014745	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
273	SZS7H61	TE00014915	26/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
274	SZU0E57	TE00014978	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
275	SZU4C77	TE00014466	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
276	SZV1C62	TE00014328	23/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
277	SZW3F54	TE00014742	22/09/2025	7048/1	R$ 293,47	22/01/2026
278	SZW4B27	TE00014951	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
279	SZW4J65	TE00014803	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
280	SZW4J65	TE00014805	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
281	SZX0A78	TE00014970	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
282	SZX1B41	TE00014981	27/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
283	SZX1D61	TE00014540	14/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
284	SZX1D61	TE00014541	14/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
285	SZX3H64	TE00014690	13/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
286	SZX7C26	TE00014638	16/09/2025	5541/1	R$ 195,23	15/01/2026
287	SZY5B36	TE00014708	15/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026

288	SZY5B36	TE00014966	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
289	SZZ1J64	TE00014773	20/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
290	TVM3I45	TE00014694	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
291	TVN3H85	TE00014630	16/09/2025	7030/1	R$ 293,47	15/01/2026
292	TVN3H85	TE00014631	16/09/2025	7048/1	R$ 293,47	15/01/2026
293	TVN3H85	TE00014632	16/09/2025	5819/1	R$ 880,41	15/01/2026
294	TVN5D47	TE00014964	26/09/2025	7030/1	R$ 293,47	26/01/2026
295	TVO5D97	TE00014777	20/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
296	TVO5D97	TE00014778	20/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
297	TVO5D97	TE00014787	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
298	TVO5D97	TE00014788	21/09/2025	7048/1	R$ 293,47	19/01/2026
299	TVP2G37	TE00014738	21/09/2025	7030/1	R$ 293,47	19/01/2026
300	TVP8J87	TE00014640	16/09/2025	5568/0	R$ 195,23	15/01/2026
301	TVR8H96	TE00014239	11/09/2025	7030/1	R$ 293,47	12/01/2026
302	TVT6B97	TE00014334	23/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026
303	TVT6B97	TE00014335	23/09/2025	6050/1	R$ 293,47	22/01/2026
304	TVU3H05	TE00013996	06/09/2025	5738/0	R$ 293,47	12/01/2026
305	TVW8E76	TE00014478	27/09/2025	7048/1	R$ 293,47	26/01/2026
306	TVX4C45	TE00014637	16/09/2025	5541/1	R$ 195,23	15/01/2026
307	TVZ5H25	TE00014859	22/09/2025	7030/1	R$ 293,47	22/01/2026

Observação: Este edital possui 307 Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9BD23A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS

QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS 2025

DATA	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDAES EXPEDIDAS	QUANTIDADES DE MULTAS PAGAS	TOTAL ARRECADADO NO PÉRIODO	REPASSE AO FUNSET 5%
JAN/25	540	162	R$ 65.909,82	R$ 3.295,49
FEV/25	710	222	R$ 90.639,64	R$ 4.520,32
MAR/25	510	139	R$ 106.420,12	R$ 5.321,00
ABR/25	672	158	R$ 107.439,05	R$ 5.371,95
MAI/25	230	51	R$ 138.217,97	R$ 6.894,10
JUN/25	43	8	R$ 112.623,90	R$ 5.631,19
JUL/25	1	0	R$ 140.623,28	R$ 7.031,16
AGO/25	702	58	R$ 109.223,50	R$ 5.428,81
SET/25	567	17	R$ 123.395,71	R$ 6.159,92
OUT/25	0	0	R$ 123.462,95	R$ 6.156,51
NOV/25	0	0	R$ 90.083,17	R$ 4.504,15

OBSERVAÇÃO 1: Este é um Relatório resumido das notificações de penalidades, quantidades de multas pagas, total arrecadado e repasse ao Funset, gerado a partir do relatório consolidado de pagamentos diários, acessado no modulo financeiro do sistema RADAR.
OBSERVAÇÃO 2: Os valores arrecadados foram divulgados no site da Prefeitura Municipal da Capanema, clicando Consultar receita, receita orçamentária arrecadada, classificação economica, selecionando a opção multas prevista em legislação especifica –principal.

QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS 2024

DATA	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDAES EXPEDIDAS	QUANTIDADES DE MULTAS PAGAS	TOTAL ARRECADADO NO PÉRIODO	REPASSE AO FUNSET 5%
JAN/24	882	445	R$ 73.089,70	R$ 3.654,48
FEV/24	645	318	R$ 62.084,47	R$ 3.104,22
MAR/24	689	350	R$ 81.002,92	R$ 4.050,14
ABR/24	583	284	R$ 94.030,15	R$ 4.701,50
MAI/24	423	187	R$ 94.420,91	R$ 4.713,23
JUN/24	968	459	R$ 138.076,13	R$ 6.903,80
JUL/24	709	332	R$ 146.231,60	R$ 7.311,58
AGO/24	507	235	R$ 102.548,61	R$ 5.082,25
SET/24	465	226	R$ 103.368,82	R$ 5.158,00
OUT/24	210	84	R$ 102.589,96	R$ 5.129,49
NOV/24	483	248	R$ 122.633,25	R$ 6.116,45
DEZ/24	465	177	R$ 96.403,73	R$ 4.820,18

QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS 2023

DATA	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDAES EXPEDIDAS	QUANTIDADES DE MULTAS PAGAS	TOTAL ARRECADADO NO PÉRIODO	REPASSE AO FUNSET 5%
JAN/23	318	183	R$ 38.915,50	R$ 1.934,03
FEV/23	245	159	R$ 32.475,40	R$ 1.608,16
MAR/23	166	103	R$ 51.509,47	R$ 2.575,47
ABR/23	184	116	R$ 57.507,26	R$ 2.875,36
MAI/23	626	350	R$ 76.123,02	R$ 3.780,48
JUN/23	153	71	R$ 74.847,48	R$ 3.726,16
JUL/23	69	42	R$ 88.991,87	R$ 4.449,59
AGO/23	384	196	R$ 79.028,30	R$ 3.951,41
SET/23	351	187	R$ 57.301,06	R$ 2.865,05
OUT/23	180	106	R$ 65.655,95	R$ 3.271,05
NOV/23	1130	645	R$ 57.059,37	R$ 2.852,96
DEZ/23	1569	872	R$ 50.500,54	R$ 2.509,30

QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS 2022

DATA	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDAES EXPEDIDAS	QUANTIDADES DE MULTAS PAGAS	TOTAL ARRECADADO NO PÉRIODO	REPASSE AO FUNSET 5%
JAN/22	553	365	R$ 0	R$ 0
FEV/22	1007	612	R$ 0	R$ 0
MAR/22	310	173	R$ 234,78	R$ 11,73
ABR/22	284	180	R$ 0	R$ 0
MAI/22	70	44	R$ 919,21	R$ 45,96
JUN/22	535	336	R$ 1.472,99	R$ 73,64
JUL/22	612	380	R$ 5.606,16	R$ 280,30
AGO/22	927	567	R$ 22.156,63	R$ 1.107,83
SET/22	506	340	R$ 16.486,83	R$ 824,34
OUT/22	548	375	R$ 23.076,29	R$1.153,81
NOV/22	408	230	R$ 22.249,72	R$ 1.112,48
DEZ/22	743	499	R$ 34.807,83	R$ 1.720,37

QUANTIDADE DE MULTAS APLICADAS E VALORES ARRECADADOS 2021

DATA	QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDAES EXPEDIDAS	QUANTIDADES DE MULTAS PAGAS	TOTAL ARRECADADO NO PÉRIODO	REPASSE AO FUNSET 5%
NOV/21	0	0	0	0
DEZ/21	257	181	0	0

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:15E0FCDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Eliseu, para o exercício financeiro 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Eliseu para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026, estima a Receita em **R$ 350.200.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões e Duzentos Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor:

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2026, estima a Receita em **R$ 255.740.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2026, estima a Receita em **R$ 94.460.000,00 (Noventa e Quatro Milhões e Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES (RT+RC+RP+RA+RI+RS+RTC+RCI+ORC)	**R$ 346.535.000,00**
Receita Tributária	R$ 55.000.000,00
Receita de Contribuição	R$ 12.875.000,00
Receita Patrimonial	R$ 5.090.000,00
Receita de Serviços	R$ 9.150.000,00
Receita de Transferência Correntes	R$ 264.120.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 300.000,00
1.2 DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 15.260.000,00**
Deduções para formação do FUNDEB	R$ 15.260.000,00
1.3 TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (1.3 = 1.1-1.2)	**R$ 331.275.000,00**
1.4 RECEITA DE CAPITAL (ROC+RAB+RTC)	**R$ 9.500.000,00**
Operação de Crédito	R$ -
Alienação de Bens	R$ -
Transferência de Capital	R$ 9.500.000,00
1.5 RECEITA CORRENTES - INTRA	**R$ 9.425.000,00**

Receita Correntes - INTRA	R$ 9.425.000,00
1.6 TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICIPIO (1.6 = 1.3+1.4+1.5)	**R$ 350.200.000,00**

Art. 6º - O Conjunto das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei.

DESPESAS POR PODERES

2.1 PODER LEGISLATIVO	**R$ 9.000.000,00**
Câmara Municipal de Dom Eliseu	R$ 9.000.000,00
2.2 PODER EXECUTIVO	**R$ 341.200.000,00**
Prefeitura Municipal	R$ 79.923.000,00
Fundo Municipal de Educação	R$ 33.460.000,00
Fundeb - Fundo de Manut. E Desenv. Educação	R$ 115.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 65.035.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 8.905.000,00
Fundo de Dir. da Criança e Adolescente	R$ 800.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 6.480.000,00
Fundo Municipal de Turismo	R$ 3.397.000,00
IPSEMDE - Instituto de Previdência	R$ 20.000.000,00
SAAE - Sistema de Abastecimento	R$ 8.000.000,00
2.3 TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES (2.3 = 2.1+2.2)	**R$ 350.200.000,00**

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO.

Art. 7º - Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, serão corrigidos, se necessário, a cada quadrimestre.

Parágrafo Único – A aplicação da correção prevista no "caput" deste Artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicando o índice adotado.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (Cem Por Cento) da despesa no orçamento.

Para atender a insuficiência nas demais dotações orçamentárias, da despesa atualizada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recursos às disponibilidades citadas nos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor de seu excesso de arrecadação efetivamente realizado, assim como pelo superávit financeiro do exercício de 2026, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação;

II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras

Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde

Recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,

Recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,

Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II – os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2026, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal do Dom Eliseu.
Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alteração de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Dom Eliseu, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato próprio, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas.
Art. 13. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2025 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.
Art. 14 – Fica o Poder Executivo Autorizado a Corrigir os Anexos do PPA e LDO para adequá-lo à Presente Lei Orçamentária por meio de Decreto.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026..

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A9AFD39A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de **Agente de Conservação – Grupo de Serviços Gerais (dos Polos I e III)** conforme listados abaixo, a comparecerem nos dias 19/12/2025 e 22/12/2025 no horário de 8h às 12h e 14h às 18h, na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, para **ENTREVISTA** (Agentes de Conservação), conforme item 4.1, do Edital.

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO – GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS (POLO I)	
N.º	**NOME**
442	PAULO DE SOUSA NASCIMENTO
443	DJALMA DOS REIS
444	GEISA ARAUJO PEREIRA
445	DEUZIMAR RAMOS ARAUJO
446	ALLISON MORAES DA GAMA
447	ANGELINA CELESTINO DOS SANTOS
448	BRENA MICHELLE FARIAS BARROS
449	JAIRO DOS SANTOS MACHADO
450	ROBERTA OSTACO DE SOUZA
451	ASSIS DA SILVA
452	VALERIA DA CONCEICAO
453	CILAS SOUSA MARINHO
454	THALLITA PEREIRA MARINHO
455	EDINALVO PAIXÃO COELHO
456	CHARLES GOMES DOS SANTOS
457	LAILSON EMERSON RODRIGUES DE MOURA
458	EDUARDO SOUZA COELHO
459	ARTUR CAVALCANTE DA SILVA
460	JUCELINO DOS PRAZERES DA MASCENO
461	CLERISNALDO MANOEL DOS SANTOS
462	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
463	ALINE GOMES DO NASCIMENTO
464	LUCAS GOMES DO NASCIMENTO
465	ELIVANIA LIMA DE PINHO SOUZA
466	AURINEIA ARAÚJO ALVES
467	ERICA MIRANDA MELO
468	OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA
469	FRANCISCA JARDIM
470	MARTA DIAS DOS SANTOS
471	KEILA ALMEIDA LIMA
472	RYTYELE DOS SANTOS CARVALHO
473	ANTONIO OLIVEIRA SILVA
474	GLAUTEISE ALVES DA SILVA
475	CELIA LINHARES PEREIRA
476	EDONIAS VIEIRA DE SOUZA
477	GLEIDISON LOPES DA SILVA
478	JONATHA MACHADO DA SILVA
479	EDIMILSON ANONACIO RIBEIRO
480	LAIZINHO ARAUJO DE OLIVEIRA
481	JOSÉ CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
482	RONILSON ALMEIDA DOS REIS
483	GILSELIA NUNES PEREIRA
484	ILCLEANEBANDEIRAROCHA
485	FRANCILANDIA FERREIRA BORGES SOUZA

486	RAYSA CARMEM ARAUJO VELHO
487	JOANA DARC ALEXANDRE BARBOSA
488	GILSON SOUZA RODRIGUES
489	BETO ALVES DA SILVA
490	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
491	ENZON EMANUEL DIAS BARROS
492	JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
493	RAIMUNDO LIMA BASTOS
494	CARLOS HAMILTON VALENTE
495	ANANIAS NORONHA DA SILVA
496	MARIA DE FATIMA ARAÚJO PEREIRA
497	WILTON RODRIGUES NASCIMENTO
498	JOÃO NUNES PEREIRA
499	CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA
500	FRANCISCO CARVALHO CAJUEIRO
501	DIOMILSON SOUZA DO ESPIRITO SANTO
502	SELMA AMOURY RIBEIRO
503	RILDOMAR ARAÚJO
504	LEOCINEY OLIVEIRA FEITOZA
505	MARIA NATIVIDADE SOUZA DE OLIVEIRA
506	REGIA SIMONE SANTANA DE CARVALHO SILVA
507	ROMULO SAMPAIO DA SILVA
508	VALDINEI DOS SANTOS PASSOS
509	JOSE CONCEICAO ROLDAO
510	JOSE BELCHO PEREIRA DA SILVA
511	FRANCISCO SOUZA DA SILVA
512	DURBIVAL BATISTA OLIVEIRA
513	FRANCISCO GOMES SILVA
514	VALDIRENE SOUZA SILVA
515	MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA SILVA
516	RAYTHA SOLARES FARIAS REZENDE
517	CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
518	OLINDINA MARIA OLIVEIRA
519	CELIA SOUZA DA SILVA
520	CLEMINDA MENDES JOSUE
521	MARIA FREITAS MARTINS DOS SANTOS
522	VALTER ALVES DE ALMEIDA
523	VALDEIR DA MATA LIMA
524	CÉLIA SANTOS MOREIRA
525	NARA KATIA SOUZA GONÇALVES
526	JAIME SOARES DE ARAUJO FILHO
527	GILSON MARAVILHA LIMA
528	MARIA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA LIMA
529	ROGÉRIO FERNANDES DE ALMEIDA
530	ROSIANE GOMES DE SOUSA
531	JAILSON RODRIGUES MOREIRA
532	MARIA DO SOCORRO MATOS EVANGELISTA
533	LOURIVAL DE SOUZA
534	RAIMUNDO ALVES RODRIGUES
535	ELIETE PEREIRA DA CRUZ
536	CLAUDIA NETO DE ASSIS
537	EVANGEL SOARES FERRO
538	JULIO CESAR SILVA NASCIMENTO
539	CLAUDIA SILVA FEITOSA
540	FRANCISCA DA SILVA GOIS
541	FRANCISCO DECIDIDO DE SOUSA
542	CLAUDIA DE SOUZA SILVA
543	FLAVIO NAZARENO DOS SANTOS CERBINO

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO – GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS (POLO III)	
N.º	**NOME**
499	TABATA ALESSANDRA IGREJA LIMA PEREIRA
500	JOSÉ BEZERRA DA SILVA
501	MARIA DE LOURDES FELIX DE MORAES+
502	VANDO EVANGELISTA SALES DOS SANTOS
503	NÍVEA MARIA TRINDADE MENDES
504	OTONIEL DE SOUZA SANCHES
505	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
506	NACHO PEREZ CARDONA
507	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
508	RENATO DA SILVA SANTOS
509	ELOAR CAROLINE PEREIRA DA SILVA
510	VEREDIANE RIBEIRO DOS SANTOS
511	DIVANILDES MARQUES MEDEIROS
512	REGILENE RODRIGUES DA SILVA
513	SIMONE SILVA FERREIRA
514	CLEONICE FERREIRA DA SILVA COSTA
515	FRANACIANE LIMA DE SA
516	FRANCISDALVA BARBOSA DE SOUZA
517	LAZARA LIMA ROCHA
518	ARTENISA MIRANDA ARAÚJO
519	MAÍZA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
520	WASHINGTON TEIXEIRA DE SOUSA
521	ZULENE DOS SANTOS COSTA
522	POLIANA BRUNA OLIVEIRA DE LUCENA
523	MARLÚCIA RODRIGUES NOGUEIRA
524	LEIDIANY DOS SANTOS LIMA
525	DEISE GONÇALVES AGUIAR SANTACRUZ

526	ANIELLE DA SILVA BIZERRA
527	QUELVIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
528	GESIVALDO RÊGO DA SILVA
529	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA
530	JACI FRANCISCA RODRIGUES
531	WALDIR DA COSTA VIANA
532	HUGO LEONARDO MOTA NICACIO
533	INACIO FERREIRA CHAVES
534	DAITE BATISTA DA SILVA
535	KLENDA RUBENS DOS SANTOS VELOSO
536	AMANDA DA SILVA NASCIMENTO
537	FLORA MARIA ROMINA COSTA ARAÚJO
538	LUCELYA DOS SANTOS FERREIRA
539	ILDILENE BATISTA PEREIRA
540	RAMOM RIBEIRO ROCHA
541	FLAVIA SOUZA SOBRINHO
542	SILVERLENE ROZA PAIVA DOS SANTOS
543	LUANA LETICIA FREITAS DOS SANTOS
544	OLIELTON MOURA CARVALHO
545	JEFERSON DE SOUZA SANTOS
546	LEIDIANE ALVES DOS REIS
547	ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA
548	ARNON DA SILVA VIEIRA
549	WANDERSON DA SILVA SOUZA
550	ROSA PEREIRA DA SILVA
551	DONIZETHE MOREIRA RIBEIRO
552	JOSENILDE FREITAS DE JESUS
553	REGIANE SOUSA DOS SANTOS
554	ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA
555	ROSEANE LIRA
556	RHADACIA SILVA DA SILVA
557	MARANA SILVA DOS SANTOS
558	MURILO ALVES ZACARIAS DA SILVA
559	JOVELINO DIAS DA SILVA
560	JORDÂNIA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA
561	LUCIVANIA PEREIRA SANTOS
562	UDALIA DE OLIVEIRA MOREIRA
563	MARILENE DA SILVA SOUSA
564	FABIOLA DE PAULA DA CONCEIÇÃO AGUIAR DE CASTRO
565	HAIZA DOS SANTOS SILVA
566	FRANCILENE DA COSTA FARIAS
567	MARILENE SANTOS ALEXANDRE DIAS
568	JORGE WILSON LIMA MACHADO
569	JAIRO VICENTE DE OLIVEIRA
570	SAMILA LOPES DO NASCIMENTO
571	ILAINE FERREIRA NOBERTO
572	LUAN MATOS CAMPOS
573	VANESSA ASSUNÇÃO DOS SANTOS
574	ANA PAULA PEREIRA DE BRITO
575	SARA DO NASCIMENTO COSTA
576	MAYANE BRITO SILVA
577	LUCIVANIA LIMA DA ROCHA
578	RONILSON EVANGELISTA DE LIMA
579	IASMINNE LEMOS FURTADO MARTINS
580	LUIZ CARLOS RODRIGUES SANTOS
581	RONALD SILVA ROCHA
582	ELZIANE PONTES VIEIRA
583	LUANA PATRICIA SOUZA BARROS
584	JANDERSON SILVA DOS SANTOS
585	ILDEANE NASCIMENTO DOS SANTOS
586	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS
587	MAITE DE NAZARÉ SILVA FERREIRA
588	JHONATTA CHAVES DE SOUZA
589	MAYARA SILVA CRUZ
590	RAONE ROCHA DE SOUSA JUNHO
591	MARCELO PORTO DA SILVA
592	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA GUIMARÃES
593	LAODICEIA GOMES RODRIGUES
594	SIDILETE SILVA PEREIRA
595	FERNANDA SILVA OLIVEIRA
596	MAIANE DE CASTRO BONA
597	MARILANE DE SOUSA SILVA BERREDO
598	GECIARA FALCAO CONCEIÇÃO
599	EVELIN AGUIAR SANTANA
600	JHONE MACEDO PITOMBEIRA

18 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FBA15435

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 653/2025

DECRETO Nº 653/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana localizada no Bairro Pajuçara, destinada à Construção de uma Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de utilidade pública e interesse social, para fins de construção de uma Creche, visando promover a inclusão social através da educação.;

CONSIDERANDO o interesse público e social que fundamenta a medida;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação nº 005/2025, emitido pelo Departamento de Projetos e Obras – DPO, que estabelece a área e o valor de mercado do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por utilidade pública, a área de 1.500,00 m², localizada no Bairro Pajuçara, no Município de Monte Alegre/PA, na Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, nº 540, pertencente ao Senhor FERNANDO SAITO (posse consolidada).

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública no art. 1º destina-se à construção de uma Creche, visando ao atendimento adequado às crianças da educação infantil no Município.

Art. 3º O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação será apurado e pago em conformidade com o Laudo de Avaliação constante do processo administrativo, e anexo a este Decreto, podendo ser realizada amigavelmente ou judicialmente, conforme arts. 10 e 26 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único. Caso a desapropriação se processe pela via administrativa (acordo), o pagamento da indenização será efetuado após a apresentação das certidões negativas e demais documentos exigidos, bem como após a assinatura do respectivo Termo de Desapropriação Amigável.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar todas as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive notificação dos possuidores, negociação amigável, elaboração de termo de acordo e demais atos correlatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LAUDO TÉCNICO Nº 005/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA - Secretaria Municipal de Administração – Memorando nº 665/2025 – SEMAD – PMMA e Memorando Nº 232/2025 – SEMED - PMMA.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Fernando Saito (Conforme croqui de confrontação e dados cadastrais preliminares).
OBJETO DA AVALIAÇÃO

Terreno urbano com **dupla testada**, localizado em área de expansão consolidada, contíguo à área da Transportadora GSE.
Endereço: Travessa Desembargador Álvaro Pantoja, s/nº (vizinho ao nº 174), Bairro Pajuçara, Monte Alegre/PA.
Situação Física: Lote com declividade menor que 5%, limpo e demarcado.
Área (conforme Memorial Descritivo):
Área do terreno: 1.500,00 m²
Perímetro: 170,00 m
Mapa do imóvel – Situação e localização

Memorial Descritivo – Perímetro e área
Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **V1**, localizado na confrontação com o lote edificado da Maçonaria de Monte Alegre - PA e a travessa Álvaro Pantoja, e deste segue confrontando com a dita travessa, ao oeste, com a distância percorrida de 25,00 metros, indo até o vértice **V2**, deste confronta com lote não edificado de GSE E SILVA TRANSPORTES - ME, ao norte, com a distância percorrida de 60,00 metros, indo até o vértice **V3**, e deste confronta com a travessa Cícero Rocha, ao leste, com a distância percorrida de 25,00 metros, indo até o vértice **V4**, deste confronta com o lote edificado da Maçonaria, ao sul, percorrendo a distância de 60,00 metros, indo até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição desse perímetro. Perímetro percorrido da poligonal é de 170,00 metros. Área da poligonal é de 1.500,00 metros quadrados.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA E DIFERENCIAIS DE VALORIZAÇÃO

A avaliação considera as características que tornam o imóvel estratégico para a implantação de uma Creche Municipal:

Dimensões Oficiais:
Área Total: 1.500,00 m².
Frente: 25,00 m (Tv. Álvaro Pantoja).
Fundos: 25,00 m (Tv. Cícero Rocha).
Laterais: 60,00 m.
Logística (Fator de Valorização): O imóvel possui **frente para duas ruas**. Tecnicamente, isso permite o fluxo cruzado (entrada de alunos por uma via, saída de serviço pela outra), essencial para a segurança viária escolar.
Infraestrutura: Vias asfaltadas, rede de energia, iluminação e coleta de lixo.
PESQUISA DE MERCADO E SANEAMENTO AMOSTRAL (RIGOR TÉCNICO)
Utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**. A pesquisa coletou 12 dados. Para garantir a homogeneidade e a precisão estatística, procedeu-se ao **Saneamento Amostral**, descartando dados que não refletem a realidade do imóvel avaliando. Para garantir a isonomia com o Laudo 004/2025 (GSE), utilizou-se a mesma base de dados ("Pesquisa 2025"). Procedeu-se ao **Saneamento Amostral Rigoroso** para selecionar apenas os imóveis comparáveis.
Matriz de Saneamento e Justificativa de Exclusão:

ID Imóvel/ Localização Valor Unit. (R$/m²) Status Justificativa Técnica da Engenharia de Avaliações

01 Luiz Alves (Cid. Alta)	R$ 1.912,54	Excluída
02 Bironga (Cid. Alta)	R$ 666,67	**Mantida**

Outlier Superior (Discrepante). Valor de arrematação + custas. Distorce a média para cima.

Amostra válida. Lote comercial em área valorizada.

Paradigma. Vizinho direto. Reflete o valor real da via.

Amostra válida. Lote de esquina em corredor comercial.

Amostra válida. Vocação comercial consolidada.

Outlier Superior. Valor muito acima da média do Bairro Pajuçara.

Incompatibilidade de Zoneamento. Bairro estritamente residencial de padrão inferior.

Valor não condizente com a vocação comercial da Av. Álvaro Pantoja.

Amostra válida. Transação de mercado.

Incompatibilidade Física. Área rural/remota sem infraestrutura (asfalto/drenagem).

Amostra válida. Vocação comercial similar.

Incompatibilidade Física. Gleba bruta sem urbanização.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES
As amostras selecionadas (Lotes de 300 a 600m²) foram homogeneizadas para refletir as características do Imóvel Avaliando (1.500 m² com duas frentes).
Parâmetros de Homogeneização:
Fator Frente Múltipla (Ffren): Atribuído peso **1,20** (Valorização de 20%) ao imóvel avaliando. A maioria das amostras possui apenas uma frente. O acesso duplo é um ativo logístico que agrega valor comercial.
Fator Área (Fa): Correção da escala pela formula: **Fa= (Área_amostra / Área_avaliando) ^ 0,125**. O expoente 0,125 suaviza a depreciação, pois 1.500m² é uma área nobre e pronta para uso, não uma "sobra de terra".
Fator Oferta (Fo): 0,90 para dados de oferta (margem de negociação); 1,00 para transações efetivas.

ID	Bairro	Área Orig.	VU Original	Fa	Floc	Ffren	Fa	VU Homogeneizado
03	Pajuçara	300	666,67	0,90	1,00	1,20	0,818	588,95
05	Planalto	310	709,68	0,90	0,95	1,20	0,821	597,97
02	Cid. Alta	300	666,67	0,90	0,90	1,20	0,818	530,06
04	Planalto	600	583,33	1,00	0,95	1,20	0,891	592,50
11	Cid. Alta	290	586,21	1,00	0,90	1,20	0,815	515,95
09	Cid. Alta	400	395,00	1,00	0,90	1,20	0,849	362,18

Fator Localização (Floc): Ajuste fino comparando a valorização do bairro da amostra com o Bairro Pajuçara.
Planilha de Homogeneização:

TRATAMENTO ESTATÍSTICO (INFERÊNCIA)
Média Saneada (R$/m²): R$ 531,27
Desvio Padrão: R$ 89,20
Coeficiente de Variação (CV): 16,79% (Amostra com alta consistência técnica - Grau II).
Interpretação: A amostra é homogênea, validando o cálculo.
Distribuição t-Student: Fator 1,48 (n=6). Intervalo de Confiança (80%): R$ 477,53 a R$ 585,01.

CÁLCULO DO VALOR FINAL DO IMÓVEL

Para definir o valor justo de indenização, considera-se que a área de 1.500m² ainda possui características de "atacado" em relação aos lotes padrão de 300m², mas é uma área nobre e pronta para construir. Aplica-se um **Fator de Gleba Urbanizada de 0,60** (superior aos 0,55 da GSE, pois o lote é menor e mais valioso proporcionalmente).

VU Final = R$ 531,27 x 0,60 = R$ 318,76 / m²

CÁLCULO DO VALOR TOTAL

V_Total = Área Total x VU Final

V_Total = 1.500,00 m2 x R$ 318,76 / m2

V_Total = R$ 478.140,00

RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CAMPO DE ARBÍTRIO CONSERVADOR

Parâmetro	Valor (R$)	Justificativa
Limite Mínimo (-10%)	R$ 430.290,00	Piso para negociação favorável ao erário.
VALOR DE LAUDO	**R$ 478.100,00**	**Justo Valor de Mercado.**
Limite Máximo (+10%)	R$ 525.910,00	Teto admissível pela variação de mercado.

O valor calculado de **R$ 478.100,00** é o valor central de referência, já arredondado. Para garantir total segurança ao Gestor Municipal e atender aos princípios da economicidade, define-se um **Campo de Arbítrio Conservador de ± 10%** (mais restrito que os 15% da norma), criando uma faixa segura para o acordo administrativo.

CONCLUSÃO E PARECER DE ENGENHARIA

Avalia-se o imóvel em **R$ 478.100,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais)**. O valor apresentado é tecnicamente fundamentado e juridicamente seguro, pois:

Coerência: Mantém a mesma base de cálculo do imóvel vizinho (GSE), evitando contradições processuais.

Proporcionalidade: O valor total (R$ 478k) é compatível com a área (1.500m²), representando pouco mais da metade do valor do vizinho (R$ 884k por 3.320m²), o que é matematicamente correto dado que o lote menor é proporcionalmente mais caro.

Economicidade: O valor unitário de R$ 318,76/m² ainda representa uma **economia de 52%** em relação ao preço de mercado dos lotes vizinhos de esquina (R$ 666,00/m²), demonstrando boa gestão dos recursos públicos na aquisição.

Legal: Obedece estritamente à NBR 14.653-2, com saneamento de outliers (valores discrepantes) e tratamento estatístico.

LOCAL E DATA DO LAUDO: Monte Alegre/PA, 08 de dezembro de 2025.

DOCUMENTAÇÃO CONSULTADA:

Anexo I – Relação de imóveis não edificados – Zona Urbana – Ano 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS - ZONA URBANA - ANO 2025										
TODAS AS VIAS INFORMADAS ESTÃO ASFALTADAS, DRENADAS E SINALIZADAS										
OS SERVIÇOS DE ÁGUA, LUZ, TELEFÔNIA MÓVEL E COLETA DE LIXO SÃO OFERTADOS PARA ESSES IMÓVEIS										
A TOPOGRAFIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE - PA, PARA A MAIORIA DOS IMÓVEIS URBANOS TEM A DECLIVIADAE MÁXIMA MENOR QUE 5%										
A MAIORIA DOS LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO TEM A ÁREA DE 300,00 METROS QUADRADOS E A FRENTE DE 10,00 METROS										
ITEM	**PROPRIETÁRIO**	**ENDEREÇO**	**POSIÇÃO**	**BAIRRO**	**VOCAÇÃO**	**ÁREA**	**FRENTE**	**VALOR**	**AQUISIÇÃO**	**DOCUMENTO**
1	Luiz Alves	Rua Conselheiro Rui Barbosa, sem nº	Esquina	Cidade Alta	Comercial	450,00	15,00	R$ 860.645,00	Leilão	Matrícula 4374
2	Bironga Pneus	Rua Doutor João Coelho, sem nº	Meio de quadra	Cidade Alta	Comercial 300,00		15,00	R$ 200.000,00	Compra e vend	Sem matrícula
3	Otacílio Canuto	Travessa Desembargador Álvaro Pantoj	Esquina	Pajuçara	Mista	300,00	15,00	R$ 200.000,00	Compra e vend	Sem matrícula
4	Rhenan Bacelar	Avenida Irmã Amata, nº 1411	Esquina	Planalto	Comercial 600,00		20,00	R$ 350.000,00	Compra e vend	Matrícula 5921
5	Janilson Ramos Farias	Avenida Irmã Amata, nº 690	Esquina	Planalto	Comercial	310,00	10,00	R$ 220.000,00	Compra e vend	Sem matrícula
6	Aldomira Brito Ferreira	Rua Doutor José Malcher, nº 221	Meio de quadra	Cidade Alta	Comercial 560,00		15,00	R$ 600.000,00	Compra e vend	Matrícula 1542
7	Luana A. Melém de Jesus	Rua Frei Bonifácio, nº 89	Meio de quadra	Serra Orienta	Residencia	360,00	10,00	R$ 52.000,00	Compra e vend	Matrícula 5587
8	Maria Helena Carreteiro Campo	Travessa Gama Lobo, nº 70	Meio de quadra	Cidade Alta	Residencia 400,00		10,00	R$ 90.000,00	Compra e vend	Matrícula 5074
9	Neuziane de Souza Nascimento	Rua Presidente Jonh Kennedy, sem nº	Meio de quadra	Cidade Alta	Mista	400,00	10,00	R$ 158.000,00	Compra e vend	Matrícula 4948
10	Alano Linhares Batista	Rodovia PA-423, Km 02, sem nº	Meio de quadra	Planalto	Mista 2.000,00		200,00	R$ 29.000,00	Compra e vend	Sem matrícula
11	Central das Motos Comércio Ltd	Avenida Presidente Jonh Kennedy, nº 7	Meio de quadra	Cidade Alta	Comercial	290,00	10,00	R$ 170.000,00	Compra e vend	Matrícula 5511
12	Roney Cardoso de Souza	Rodovia PA-255, Km 01, sem nº	Meio de quadra	Planalto	Mista 7.500,00		50,00	R$ 162.000,00	Compra e vend	Sem matrícula
NOTAS:										
1 - Informações catalogadas em função de documentod fornecidos pelos proprietários e ou seus procuradores, atraves de requerimentos endereçados a Prefeitura Municipal de Monte Aleg										
2 - Principai bairros da cidade, nessa sequência de importância: Cidade Alta, Planalto, Pajuçara, Cidade Baixa, Centro, Terra Amarela, Serra Ocidental, Serra Oriental, Curaxi e outros;										
3 - Principais vias do bairro Cidade Alta: José Malcher, Rui Barbosa, Sete de Setembro, João Coelho, Jonh Kennedy, Francisco Mariano;										
4 - Principais vias do bairro Planalto: Irmã Amata, Rodovia PA-423, Álvaro Pantoja e Rodovia PA-255;										
5 - Principais vias do bairro Pajuçara: Irmã Amata, Álvaro Pantoja e Mendonça Furtado;										
6 - Principais vias do bairro Cidade Baixa: Getúlio Vargas, Major Barata e Tv. dos Mártires;										
7 - Principais vias do bairro Centro: Nilo Peçanha, José Malcher e Raindo José da Costa;										
8 - Principais vias do bairro Terra Amarela: Nilo Peçanha, Jonh Kennedy e Juscelino Kubistcheck;										
9 - Principais vias do bairro Terra Amarela: Nilo Peçanha, Jonh Kennedy, Juscelino Kubistcheck e Rodovia PA-255;										
10 - Principais vias do bairro Serra Ocidental: Aviador Pinto Martins e Nilo Peçanha;										
11 - Principais vias do bairro Serra Oriental: Raimundo José da Costa e Nagib Melém;										
12 - Principais vias do bairro Curaxi: Raimundo José da Costa e Marcelino Brazão;										

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6F00EB5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS VAGA IMEDIATA - ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAUDE PUBLICA
EDITAL 001/2025
RESULTADO FINAL - VAGAS IMEDIATAS

ITEM	NOME	CPF	Nº INSC	CARGO	MICRO AREA	RESULTADO FINAL
1	JHONATAS CANDEIRA MELO	880.677.692-49	210	ACE	MUNICIPIO	CLASSIFICADO(A)
2	MARIA GABRIELA MELO DOS SANTOS CANDEIRA	005.518.353-03	211	ACE	MUNICIPIO	CLASSIFICADO(A)
3	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DAMASCENO	078.487.762-98	104	ACE	MUNICIPIO	CLASSIFICADO(A)
4	ADAO ALMEIDA SANTANA	038.656.882-09	152	ACE	MUNICIPIO	CLASSIFICADO(A)

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D5D65052

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS VAGA IMEDIATA - ACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAUDE PUBLICA
EDITAL 001/2025
RESULTADO FINAL - VAGAS IMEDIATAS

NOME	CPF	Nº INSC	CARGO	MICRO AREA	RESULTADO FINAL
FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	048.106.952-63	227	ACS	NOVA CANAA	CLASSIFICADO(A)
OSEIAS ROCHA DE SOUZA	824.838.172-20	318	ACS	NOVA CANAA	CLASSIFICADO(A)
CIRLEIA BATISTA DA SILVA AMANTE	022.319.932-01	108	ACS	GROTAO DO SEVERINO	DESCLASSIFICADO(A)
DEJENANE DE PAULO MESQUITA	969.290.222-68	88	ACS	VIC ENCANTADO/SPAL	CLASSIFICADO(A)
QUELE DA SILVA SÁ	005.811.762-86	224	ACS	PA ALTO BONITO	CLASSIFICADO(A)
MIZAEL LIMA DE SOUZA	024.495.452-63	74	ACS	PRAIA MEIO/JACAREZINHO	DESCLASSIFICADO(A)
ISMAEL LIMA DE SOUSA	046.649.042-90	73	ACS	PIQ 16/M. DOURADO/B. NOVA	DESCLASSIFICADO(A)
NEY APARECIDO RODRIGUES MIRANDA	802.551.752-72	321	ACS	VILA LIMAO	CLASSIFICADO(A)
JOANIELLE MONIQUE SILVA DUARTE	019.457.172-62	45	ACS	PA CARRAPATO	CLASSIFICADO(A)

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:64C62D82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 203/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no Art. 37 ´´*Caput*´´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal Organização Municipal de Pacajá, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 17 de dezembro de 2025.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 124, V da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o **art. 7-A da lei 293/2007, Código Tributário deste Município** - que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores expressos em moeda corrente, pelos mesmos índices de atualização da Fazenda Nacional:

DECRETA:

Art. 1º. Atualizar, para todos os fins, para o exercício de 2026, a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção de imóveis urbanos do Município de Pacajá, conforme localização dos bairros discriminados no Anexo Único a este decreto.
Art.2 °. O indicador de atualização, conforme determina o art. 7-A da Lei 293/2007 – Código Tributário do Município de Pacajá é a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da atualização a ser aplicado será 15,00%.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação **revogando as disposições** em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 17 dias de dezembro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

ANEXO ÚNICO

	FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VAL/M²**
44	CENTRO COMERCIAL	R$ 830,75
1	CENTRO	R$ 303,40
52	CENTRO INTERMEDIÁRIO	R$ 171,57
47	CENTRO EXPANSÃO	R$ 133,64
2	ALTO BONITO	R$ 133,64
6	ALTO BONITO EXPANSÃO	R$ 86,69
4	TOZETTI COMERCIAL	R$ 426,21
45	TOZETTI RESIDENCIAL	R$ 180,60
46	TOZETTI EXPANSÃO	R$ 113,78
10	SOL NASCENTE COMERCIAL	R$ 426,21
17	SOL NASCENTE RESIDENCIAL	R$ 151,70
36	INDUSTRIAL	R$ 207,69
7	BELA VISTA	R$ 106,55
9	NOVO HORIZONTE	R$ 151,70
497	NOVO HORIZONTE INTERMEDIÁRIO	R$ 113,78
49	NOVO HORIZONTE EXPANSÃO	R$ 75,85
5	COLINAS	R$ 86,69
29	MORRO DA TELEMAR/TV	R$ 95,72
3	SÃO FRANCISCO	R$ 113,78
22	SÃO FRANCISCO - EXPANSÃO	R$ 86,69
	I - **FATORES DE CORREÇÃO**	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FATOR**
1	Plano	1
2	Aclive	0,9
3	Declive	0,9
4	Irregular	0,7
	FATORES DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÃO	
	TIPOS DE EDIFICAÇÃO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR M²**
1	Cômodo	R$ 270,90
2	Casa	R$ 541,79
3	Apartamento	R$ 541,79
4	Loja	R$ 541,79
5	Sala	R$ 541,79
6	Galpão	R$ 270,90
7	Telheiro	R$ 270,90
8	Indústria	R$ 632,09
9	Especial	R$ 776,72
	FATORES DE CORREÇÃO	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FATOR**
1	Alinhada	0,9
2	Recuada	1
3	Ultrapassa Limite	1,2

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:D6189E0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI N.º 884, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. SIDNEY ROSA no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei::

Art. 1º A Lei nº 884, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** ...

XII - realização de avaliação atuarial em cada balanço, bem como auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas se for o caso, utilizando-se de parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio de benefícios e a realização de um relatório de Gestão Atuarial com análise de resultados das avaliações atuariais anteriores e realização periódica de estudo de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras;" (NR)

Art. 33. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição previstas nos arts. 26, § 6º., 30 e 31, inciso II, desta lei, sobre o valor obtido na forma do art. 32, será aplicada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

§ 1º. No cálculo dos proventos de que trata este artigo, o valor

apurado na forma do art. 32 desta lei, será previamente confrontado com a remuneração no cargo efetivo, aplicando- se a fração de que trata o caput deste artigo sobre este último quando ele for menor que a média obtida.

§ 2º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 3º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo.

§ 4º. Fica assegurada, para todos os fins legais e previdenciários, a incorporação do tempo de serviço, do adicional de 1/6 e das demais vantagens remuneratórias vinculadas à carga horária efetivamente exercida pelos profissionais do magistério da rede pública municipal, computando-se tais parcelas na base de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observada a legislação vigente e o entendimento consolidado pelo Conselho Administrativo do IPMP.

"**Art. 70**. O IPMP deverá promover o recadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.
Acrescentar: parágrafo único ou inciso -

I - O recadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 5 (cinco) anos, no mínimo, para a atualização dos seus dados pessoais, familiares e financeiros, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

II - Para efeitos do recadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

III - Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.

Parágrafo único: O segurado que não atender a convocação de recadastramento terá a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro.

Art. 71. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódico, para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira.

§ 1º Os aposentados e pensionistas serão recadastrados anualmente, no período fixado pelo IPMP.

§ 2º Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado na forma especial tratada em regulamento específico, com anuência do conselho administrativo.

§ 4º O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter anualmente.

Art. 72. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Portaria da Presidência do IPMP com anuência do conselho administrativo.

Art. 73. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior via extrato previdenciário ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo único. Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPMP para o seu cadastramento inicial. O servidor ativo estará dispensado de suas atividades junto ao órgão patronal de origem no período no dia em que estiver estipulado na convocação, vedada qualquer espécie de desconto na sua renumeração.

"**Art. 105**. ...

I - Conselho Administrativo;

II - Conselho Fiscal;

III - Comitê de Investimentos;

IV - Diretoria de Benefícios;

V - Diretoria Administrativa;

VI -Diretoria Financeira;

VIII - Presidência.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, receberão, a título de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado, gratificação no valor por reunião de 9% (nove por cento) da referência de diretor, na conformidade dos critérios e condições disciplinados em regimento interno, observado, em qualquer hipótese, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado." (NR)

"**§ 1º-A**. Também farão jus à gratificação prevista no parágrafo anterior os conselheiros que participarem das reuniões extraordinárias que tiverem sido convocadas pelo Presidente do IPMP." (AC)

"**Art. 105-A**. O Controle Interno é órgão com autonomia e de suporte técnico, com objetivo de identificar, mitigar e monitorar os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis, assegurando o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do IPMP.

Parágrafo único. O Controle Interno deverá observar os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os Art. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964, além das normativas internas, manuais, procedimentos, regimentos e os requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.

Art. 105-B. Compete ao Controle Interno:

I - Responder às solicitações do Tribunal de Contas;

II - Acompanhar e monitorar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da Autarquia;

III - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos pelos órgãos de controles externos;

IV - Acompanhar e monitorar o cumprimento da publicidade das normas nacionais de acesso à informação, transparência e de proteção de dados;

V - Verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;

VI - Verificar a conformidade das premissas de elaboração e execução da Avaliação Atuarial;

VII - Verificar a conformidade dos processos operacionais da gestão administrativa, financeira, de investimento, arrecadação, benefícios, tecnológica, contábil, patrimonial, jurídica e de recursos humanos da Autarquia; e

VIII - Elaborar o seu regimento interno, com no mínimo as seguintes atribuições:

a) Planejamento das verificações;

b) Cronograma anual e mensal de trabalho;

c) Funções e responsabilidades do Controle Interno;

d) Avaliações de riscos das áreas mapeadas;

e) Identificação de controles;

f) Elaboração de relatórios;

g) Acompanhamentos de ações e recomendações.

§ 1º O Controlador Interno poderá ser substituído, justificadamente, a critério do Presidente e nas hipóteses previstas no regulamento.

§ 2º As demais normas e diretrizes relativas ao
funcionamento do Controle Interno serão tratadas em regulamento, aprovado por resolução do Conselho Administrativo;

§ 3º O servidor designado para a atividade relativa ao Controle Interno exercerá sua atividade no horário normal de expediente, fazendo jus ao valor correspondente ao padrão estabelecido na respectiva função gratificada, sem prejuízo da percepção da remuneração do seu cargo efetivo." (AC)

Art. 106...
§ 3º As referências, símbolos e valores dos cargos que integram o quadro funcional do IPMP estabelecido no Anexo I desta lei, são as estabelecidas para os servidores do poder executivo e serão reajustadas de acordo com a tabela/quadro e legislação editada para o reajustamento dos cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores municipais. (AC)

"**Art. 108**. O Conselho Administrativo do IPMP será constituído de 06 (seis) membros e seus suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, servidores que tenham adquirido estabilidade, podendo ser ativos ou inativos, nomeados pelo Chefe do Executivo na seguinte conformidade:

I – (VETADO).

II – (VETADO).

§ 1º Os membros do Conselho elegerão, dentre os seus membros, um Presidente, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição." (NR).

"**Art. 109**. Os membros do Conselho Administrativo terão mandato por 4 (quatro) anos.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo devem atender às seguintes condições mínimas:

I - Ser titular de cargo efetivo há mais de 3 (três) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de Paragominas;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional, emitida por certificadora reconhecida pelo órgão regulador federal;

III - não seja ocupante de:

a) Cargo público eletivo;

Art. 110. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com a ciência do Presidente, exigindo-se a maioria absoluta de seus membros para a instalação das sessões.

"**Art. 116**. ...

XVIII - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XIX - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; (AC)

XX - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; e (AC)

XXI - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas." (AC)

Art. 117...

III - Os conselheiros eleitos e indicados, gozarão da inamovibilidade do seu local de trabalho involuntariamente, bem como, irredutibilidade da sua remuneração (horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade, comissões, percentagens, gratificações, carga horária entre outras) durante todo o mandato e quatro anos após o término do mandato, exceto secretário municipal.

§ 1º Os membros do Conselho elegerão, dentre os seus membros, um Presidente, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição." (NR)

Art. 119. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário com a ciência do Presidente, exigindo-se a maioria absoluta de seus membros para a instalação das sessões.

"**Art. 121**. ...
...
XVII - Zelar pela gestão econômico-financeira; (AC)

XVIII - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; (AC)

XIX - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; (AC)

XX - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; (AC)

XXI - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; (AC)

XXII - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e (AC)

XXIII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras." (AC)

"**Art. 123**. ...

§ 1º A Assembleia Geral reunirá em caráter ordinário a cada 4 (quatro) anos, contados a partir da última eleição, na forma estabelecida em regulamento, com objetivo exclusivo de proceder as eleições dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal." (NR)

§ 2º As eleições acontecerão na primeira quinzena de junho, antes do término do mandato.

"**Art. 125**. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada conselho, escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, devendo os seus membros possuírem certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos em parâmetros gerais definidos em normativas de abrangência nacional.

II - 1 (um) membro do conselho administrativo;

IV - Os membros serão escolhidos pelos seus pares dos conselhos administrativo e fiscal, devendo ser emitida portaria com o nome dos seus membros.

§ 3º As normas relativas ao funcionamento do Comitê de Investimentos, serão tratadas em Regimento Interno." (NR)

"**§ 4º** Os membros do Comitê de Investimento poderão ser
substituídos ou exonerados, justificadamente, a critério do Presidente e nas hipóteses previstas no Regimento Interno, sendo substituídos por seus respectivos suplentes." (AC)

"**Art. 130**. Compõe a Diretoria de Benefícios o cargo constante do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 131. Compete à Diretoria de Benefícios, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Presidente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência:

I - Elaborar relatório mensal de atividades da diretoria;

II - Proceder ao atendimento dos segurados e dependentes do IPMP, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários;

III - Executar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, perícias médicas, recadastramento de segurados e dependentes, diligências e compensação previdenciária, observando a legislação e normas aplicáveis;

IV - Administrar os processos administrativos relativos à concessão de benefícios previdenciários;

V - Emitir, revisar, averbar e desaverbar Certidões de Tempo de Contribuição - CTC;

VI - Solicitar informações, dados e documentos aos órgãos da Municipalidade, de suas autarquias, fundações e da Câmara Municipal, que forem necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias;

VII - Prestar as informações e exibir os documentos que lhe forem solicitados pela Presidência e pelos Conselhos;

VIII - Proceder a revisão e enquadramento determinadas pela legislação ou norma aplicável;

IX - Elaborar e enviar documentos e relatórios aos órgãos externos de fiscalização;

X - Organização e controle da agenda de aposentadorias compulsórias iminentes;

XI - Outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.” (NR)

“**Art. 137**. A remuneração do cargo em comissão de Presidente do IPMP corresponde ao Símbolo estabelecido no Anexo I desta lei, e é estabelecida para os servidores do poder executivo e será reajustada de acordo com a tabela/quadro e legislação editada para o reajustamento dos cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores municipais.” (NR)

“Art. 150.
...
III - o IPMP poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, podendo ainda adquirir bens móveis e imóveis, bem como investir na melhoria e na estrurura dos bens do IPMP” (NR)

Art. 2º Fica alterada a a lei municipal nº 884/2015, passando a acrescentar os seguintes artigos:

“Art. 176. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de controle Interno.

Art. 177. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas: I – Chefe de COMPREV; II - Chefe de Serviços.

Art. 178 Fica criado, nos termos da Lei Municipal nº 952/2017, com as mesmas atribuições, o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I passando a integrar o Quadro de Pessoal do IPMP, sendo destinada uma vaga para o referido cargo, nomeado devidamente pelo Diretor Presidente.

Art. 179. Os seguintes cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do IPMP passam a ter nova denominação:

I - Diretor Técnico passa a denominar-se Diretor de Benefícios;

Art. 180 Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Perito Médico e Chefe de informática (Setor);

Art. 181 O cálculo atuarial elaborado anualmente para fins de avaliação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS somente poderá ser encaminhado ao Ministério da Previdência Social após expressa revisão e anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de nulidade administrativa do documento remetido.

§ 1º A remessa do cálculo atuarial sem a prévia manifestação do Chefe do Poder Executivo implicará sua desconsideração para quaisquer fins perante o Município, devendo ser providenciada nova avaliação atuarial com observância das formalidades previstas neste artigo.

§ 2º A revisão e anuência de que trata o caput deverão observar, integralmente, as disposições constantes do **art. 88 da Lei Municipal nº 884/2015**, bem como suas alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 1.208/2025**, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento, controle e validação dos estudos técnicos e premissas utilizadas na avaliação atuarial.

§ 3º O órgão gestor do RPPS deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, previamente à submissão ao Ministério da Previdência Social, relatório detalhado contendo as premissas atuariais adotadas, o demonstrativo do passivo e projeções futuras, acompanhado de parecer técnico que ateste a conformidade do cálculo com as normas federais vigentes.

§ 4º Somente após a anuência formal do Chefe do Poder Executivo Municipal o cálculo atuarial será considerado válido para fins de registro, homologação e demais atos junto ao Ministério da Previdência Social.

Art. 182. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 884, de 26 de maio de 2015, nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 183. O Anexo II da Lei nº 884, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 184. Para adequação dos conselhos na forma estabelecida nesta lei, o mandato dos atuais conselheiros, constituídos na vigência da Lei nº 884, de 26 de maio de 2015, será até 31 de dezembro de 2027, gozando de inamovibilidade igual ao período do mandato e irredutibilidade da sua remuneração por conforme o artigo 117 desta lei. Cessando qualquer processo eleitoral em vigor de forma imediata a partir da publicação desta lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 18 de dezembro de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas/PA

ANEXO I

TABELA I

NOVOS CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS – ATUALIZAÇÕES DE SÍMBOLO

Quant.	Denominação	Símbolo
1	Diretor do Controle Interno	DAS.080-9
1	Chefe de Serviços	FG-07
1	Chefe de COMPREV	FG-07
1	Assitente Técnico I	DAS 080-2
1	Diretor de Benefícios	DAS 080-9
1	Diretor Administrativo	DAS 080-9
1	Diretor Financeiro	DAS 080-9
3	Assessor Técnico	DAS 080-4

TABELA II
CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DO IPMP – CONSOLIDADA

Quant.	Denominação	Padrão/Símbolo	Provimento
1	Presidente	DAS 080-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores estáveis, de comprovada e específica experiência no campo de atuação previdenciária, portador de curso superior, preferentemente em Administração Pública ou de Empresas, Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Econômicas.
1	Diretor de Benefícios	DAS 080-9	Livre provimento em comissão, pelo Presidente, dentre servidores estáveis, de comprovada e específica experiência no campo de atuação previdenciária, com habilitação em nível superior preferentemente em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Financeira.
1	Diretor Administrativo	DAS 080-9	Livre provimento em comissão, pelo Presidente, dentre servidores estáveis, de comprovada e específica experiência no campo de atuação previdenciária, com habilitação em nível superior preferentemente em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.
1	Diretor Financeiro	DAS 080-9	Livre provimento em comissão, pelo Presidente, dentre servidores estáveis, de comprovada e específica experiência no campo de atuação previdenciária, com habilitação em nível superior preferentemente em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Financeira.
3	Assessor Técnico	DAS 080-4	Livre provimento em comissão, dentre portadores de habilitação em nível superior, em Direito, ou Ciências Contábeis ou Administração, com registro no órgão de classe.
1	Diretor do Controle Interno	DAS 080-9	Livre provimento em comissão, pelo Presidente, dentre servidores estáveis, de comprovada e específica experiência no campo de atuação em Administração, ou Contabilidade, ou Gestão, com registro no órgão de classe.
1	Chefe de Serviços	FG-07	Função gratificada, designada dentre servidores do quadro.
1	Chefe de COMPREV	FG-07	Função gratificada, designada dentre servidores do quadro.
1	Assistente Técnica I	DAS 080-2	Livre provimento em comissão, dentre os formados em nível superior em Direito , com registro no órgão de classe.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO EM COMISSÃO: **ASSESSOR TÉCNICO**
ATRIBUIÇÕES:

_ Conhecer e aplicar os princípios jurídicos e normas que regem a Administração Pública e a Gestão Previdenciária, garantindo a transparência dos procedimentos e o zelo na concessão dos benefícios disponíveis;
_ Supervisionar a atividade jurídica da Autarquia, dando diretrizes, resolvendo conflitos de normas previdenciárias, garantindo a correta aplicação de regras de funcionamento e organização do RPPS, respeitando e fazendo respeitar os direitos e deveres de todos os integrantes do sistema de previdência;
_ Orientação e atendimento aos segurados e dependentes acerca da concessão e manutenção de benefícios previdenciários, bem como cálculo de proventos;
_ Estabelecer mecanismos de trabalho para elaboração de pareceres conclusivos em expedientes ou processos e, quando necessário, dar o encaminhamento pertinente;
_ Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores autárquicos, a legislação vigente e as orientações do Ministério da Previdência Social;
_ Assistir à Diretoria Executiva nas relações com autoridades federais, estaduais e municipais;
_ Encaminhar ao servidor responsável as requisições de relatórios, pareceres, portarias, resoluções, contratos, comunicados e despachos em geral, de interesse da autarquia, solicitado pelo Presidente;
_ Auxiliar o Presidente na realização das providências administrativas prescritas pela legislação e pelas deliberações do Conselho Administrativo do IPMP;
_ Prestar assistência jurídica à Diretoria Executiva e demais unidades administrativas da autarquia, orientando em todas as ações administrativas;
_ Promover as sindicâncias administrativas e os processos administrativos disciplinares;
_ Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas e promovendo ações para o alcance dos objetivos da organização;
_ Responsabilizar-se pelos pareceres vinculantes quanto à concessão de benefícios previdenciários;
_ Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;
_ Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e
_ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO EM COMISSÃO: **DIRETOR DO CONTROLE INTERNO**
ATRIBUIÇÕES:

_ Avaliar a gestão de forma a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais;
_ Avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;
_ Analisar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e o demonstrativo das receitas e das despesas;
_ Realizar auditoria nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;
_ Emitir relatórios de análise, recomendações ou parecer de conformidade das licitações e contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regulamentares vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;
_ Emitir relatórios de análise e conformidade dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP, com fundamento nas normas e leis vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;
_ Emitir relatórios e pareceres finais sobre o acompanhamento das atividades e procedimentos adotados, encaminhando-os diretamente ao Conselho
_ Administrativo, indicando medidas para corrigir eventuais falhas encontradas e não sanadas;
Aperfeiçoar os mecanismos de controle interno de modo a que sejam observados os princípios constitucionais da Administração Pública, em qualquer área do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - IPMP; e
_ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

FUNÇÃO GRATIFICADA: **CHEFE DE SERVIÇOS**
ATRIBUIÇÕES:

_ Atender os segurados e usuários do serviço de Previdência, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, esclarecendo dúvidas relativas aos benefícios previdenciários;
_ Auxiliar nos procedimentos administrativos de concessão de benefícios previdenciários;
_ Realização do recadastramento dos segurados ativos, inativos, pensionistas e beneficiários;
_ Executar trabalhos que envolvam o expediente administrativo do IPMP, inclusive o atendimento aos beneficiários e emissão de documentos correlatos às suas funções, tratando o público com zelo e urbanidade;
_ Elaborar e enviar informações ao Tribunal de Contas, responsabilizando-se por sua exatidão;
_ Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, autuar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
_ Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos;
_ Manter atualizados os registros de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade e as condições de armazenamento;
_ Operar microcomputadores fazendo uso do sistema operacional, de editores de textos, de planilhas eletrônicas e de outros programas específicos de automação de suas tarefas;
_ Zelar pelos equipamentos de trabalho, comunicando defeito ao superior imediato ou à unidade competente solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;
_ Operar fotocopiadoras, digitalizadoras, calculadoras e outros equipamentos, de acordo com as necessidades do trabalho;
_ Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do IPMP;
_ Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
_ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE COMPREV
ATRIBUIÇÕES:

_ Atuar na coordenação do fluxo de entrada e saída de valores referentes à compensação previdenciária.
_ Estabelecer canal de comunicação com o órgão gestor de outros regimes para compensação previdenciária.
_ Exercer atividades de envio de requerimento de compensação, em atenção as normas vigentes.
_ Efetuar solicitações de homologações de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas.
_ Acompanhar outras atividades do setor designadas.
_ Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário.
_ Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e
_ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
_ Executar todos os procedimentos para a realização da compensação previdenciária entre os regimes de previdências.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:2AD4F907

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20240016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.016.463/0001-07, representado pelo Sr. **Isnaldo Alves Silva**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto Municipal n° 004/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado o Sr. **JAMIR GOULART DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 183.821.260-00, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20240016**, originário do Processo Administrativo n° 005-2024-000001, na modalidade de Inexigibilidade 001-2024, referente a Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria/PA, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 20240016**, passando sua vigência a compreender o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 - A prorrogação encontra amparo nos arts. 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel objeto do contrato vem sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente desde o exercício de 2021, encontrando-se em bom estado de conservação, conforme laudo técnico, não se mostrando viável a mudança de local, diante dos custos adicionais e dos prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

2.3 – Registra-se, ainda, que o CONTRATADO manifestou expressamente sua concordância em manter a locação pelos mesmos valores e condições originalmente pactuados, configurando-se, assim, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria/PA, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.	11	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	15 de dezembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20240016** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 18 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ 18.016.463/0001-07
Contratante

JAMIR GOULART DE SOUZA
CPF: 183.821.260-00
Contratado

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:E5D72367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **Alex Da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 001/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado o Sr. **WILMAR ALVES LÔBO,** inscrito no CPF sob o n° 178.253.262-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230008**, originário do Processo Administrativo n° 011/2023-000006, na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, desde município, todavia com a mudança de local da Secretaria Municipal de Saúde hoje no local funciona o Central de Regulação e o Laboratório Municipal, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, passando o Contrato nº 20230008 a vigorar no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

1.2 - A prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de natureza contínua, nos seguintes termos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – O imóvel vem sendo locado pela Secretaria Municipal de Saúde desde o ano de 2023, encontrando-se em bom estado de conservação, não sendo viável a mudança de local. Ressalta-se que tanto os servidores quanto a população já estão habituados ao imóvel e às suas acomodações, além de sua boa localização.

2.2 – A prorrogação atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à utilização racional e eficiente dos recursos públicos, buscando minimizar custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
2.3 – Registra-se, ainda, que o proprietário do imóvel manifestou formalmente seu interesse em manter a locação pelos mesmos valores e condições do contrato em epígrafe, revelando-se a solução mais vantajosa, uma vez que não gerará custos adicionais ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
3.1 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, desde município, todavia com a mudança de local da Secretaria Municipal de Saúde hoje no local funciona o Central de Regulação e o Laboratório Municipal.	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	26 de novembro de 2025	01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, a ser consignada no orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20230008** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 18 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

WILMAR ALVES LÔBO
CPF 178.253.262-53
Contratado

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:AFE234E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 049/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 049/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Resolução nº 046/2025 de 26 de novembro de 2025, que aprovou a realização da eleição para as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém – biênio 2026/2027, para ocorrer no dia 30 de janeiro de 2026.
Considerando a Resolução nº 047/2025 de 26 de novembro de 2025, que aprovou o Regimento Interno Eleitoral da Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026/2027;
Considerando os prazos estabelecidos nas resoluções nº 046 e 047/2025 de 26 de novembro de 2025;
Considerando o Decreto e Edital de convocação publicado pelo gabinete do prefeito;
Considerando a deliberação do Pleno em reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
1• Aprovar o quantitativo de Delegados e Delegadas por Segmento:

A - Gestores/Gestoras abaixo descrito:

SEMSA	**14**
SESPA	**06**
HRBA	**02**
ONG'S	**05**
OFRH	**06**
PRESTADORES DE SERVIÇOS	**02**

B - Trabalhadores/Trabalhadoras abaixo descrito:

SINDSAÚDE	10
SEMPA	06
SINDMEPA	02
SINFITO	01
SINTESP	10
CRF	01
CRESS	02
CRP/10	02
SINDACS	01

C - Usuários/Usuárias, abaixo descrito;

STTR	08
UNECOS	08
FAMCOS	03
PASTORAL DA CRIANÇA	04
PASTORAL SOCIAL	04
CITA	02
FOQS	02
FAMCEEF	03
FEAGLE	02
TAPAJOARA	02
COLÔNIA DE PESCADORES Z-20	03
SINECHOPA	02
URBANITARIOS	02
STPMS	02
AMAPRUSARP	02
ADEVIBAM	02
AAPDT	01
ADEFIS	02
GHS	02
ARCTOP	02
APRUSAN	06
ASSIC	02
APLOPA	02
AMTR	02

2• Serão delegados e delegadas natos da plenária de eleição das entidades que irão compor o biênio 2026/2027, os 32 conselheiros que compõe o atual Conselho.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
RG *53928*

Homologo a Resolução Nº 049/2025 de 03 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2D257EEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250534 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250534
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **DEO TAMANDARE MIDIAS LTDA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 148.601,36 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAIXA E SOM 5W USB PRETO ****	40	unidade	R$ 47,00	R$ 1.880,00
48	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS ****	80	unidade	R$ 61,67	R$ 4.933,60
58	UNIDADE FUSORA ORIGINAL DCP 8152/8157/I5652 ****	30	unidade	R$ 913,83	R$ 27.414,90
76	TONNER TN 1000/1060 BROTHER 1202 ***	50	unidade	R$ 129,00	R$ 6.450,00
79	TONNER TN 2370 BROTHER L2540 DW ***	60	unidade	R$ 149,00	R$ 8.940,00
80	TONNER TN 450/BROTHER ****	30	unidade	R$ 84,00	R$ 2.520,00
82	TONNER LEXMARK 56FB000 25.000PG ***	30	unidade	R$ 340,00	R$ 10.200,00
83	FOTO CONDUTOR LEXMARK 56FOZ00 ***	10	unidade	R$ 84,00	R$ 840,00
84	TINTA HP712 DESIGNJET-PLOTTER ORIGINAL DA FABRICANTE COR PRETA ****	50	unidade	R$ 290,00	R$ 14.500,00
85	KIT DE TINTA HP712 DESIGNJET-PLOTTER COLORIDA ****	100	unidade	R$ 545,06	R$ 54.506,00
86	IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET ***	2	unidade	R$ 5.920,53	R$ 11.841,06
87	TONNER 83A HP ****	20	unidade	R$ 228,79	R$ 4.575,80
				VALOR TOTAL	R$ 148.601,36

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6E2370C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250536 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250536
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **J. SOUSA SOLUCOES INFORMATICA EIRELI.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 1.526.616,09 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
11	MOUSE USB COM FIO ÓTICO SILENT(SILENCIOSO) PRETO ****	200	unidade	R$ 37,67	R$ 7.534,00
13	CILINDRO P/IMPRESORA TN1010/1000 ****	70	unidade	R$ 70,47	R$ 4.932,90
15	CARTUCHO DE TINTA 901HP ORIGINAL DO FABRICANTE COR PRETA ****	50	unidade	R$ 87,50	R$ 4.375,00
16	CARTUCHO DE TINTA 901HP ORIGINAL DA FABRICANTE COR COLORIDA ****	70	unidade	R$ 131,67	R$ 9.216,90
17	CARTUCHO DE TINTA 662HP ORIGINAL DA FABRICANTE COR PRETA ****	50	unidade	R$ 73,41	R$ 3.670,50
18	CARTUCHO DE TINTA 662HP ORIGINAL DA FABRICANTE COR COLORIDO ****	60	unidade	R$ 81,00	R$ 4.860,00
19	TINTA EPSON T-664 ORIGINAL DA FABRICANTE COR PRETA ****	50	unidade	R$ 117,56	R$ 5.878,00
20	KIT DE TINTA EPSON T-664 ORIGINAL DA FABRICANTE COR COLORIDA ****	150	kit	R$ 248,46	R$ 37.269,00
23	TONNER PB 210E/PB21OS P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER M6550NW ****	60	unidade	R$ 255,67	R$ 15.340,20
25	KIT DE TINTA EPSON T-544 ****	200	kit	R$ 350,67	R$ 70.134,00
28	BATERIA SELADA 127/5AH PARA NOBREAK ****	100	unidade	R$ 123,33	R$ 12.333,00
29	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO PARA DESKTOP ****	60	unidade	R$ 44,05	R$ 2.643,00
32	CABO HDMI 20 METROS ****	20	unidade	R$ 146,67	R$ 2.933,40
34	PEN DRIVE DE 8GB COM INTERFACE USB 3.0 ****	250	unidade	R$ 45,05	R$ 11.262,50
35	PEN DRIVE DE 16GB COM INTERFACE USB 3.0 ****	100	unidade	R$ 57,05	R$ 5.705,00
36	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI EXPRESSX1. ****	60	unidade	R$ 132,80	R$ 7.968,00
39	PLACA MÃE LGA 1151 MEMÓRIA RAM ****	30	unidade	R$ 974,33	R$ 29.229,90
45	MEMÓRIA DESKTOP 8GB DDR4 266MHZ ****	100	unidade	R$ 428,33	R$ 42.833,00

47	ROTEADOR WIRELES DUAL BAND 4 ANTENAS FIXAS ****	50	unidade	R$ 1.301,63	R$ 65.081,50
49	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS ****	15	unidade	R$ 2.144,89	R$ 32.173,35
50	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000MBPS ****	40	unidade	R$ 339,17	R$ 13.566,80
51	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS ****	60	unidade	R$ 510,12	R$ 30.607,20
51	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS ****	60	unidade	R$ 510,12	R$ 30.607,20
55	PELÍCULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA BROTHER DCP3442 TN850 ****	40	unidade	R$ 207,00	R$ 8.280,00
56	PELICULA DO FUSOR PARA USO IMPRESSORA DCP8152/8157 DN8150 LT715001 ****	60	unidade	R$ 207,00	R$ 12.420,00
57	PLACA LÓGICA PRINCIAPL P/IMPRESSORA DCP8152/8157 DN8150 LT1715001 ****	30	unidade	R$ 1.386,59	R$ 41.597,70
61	LEITOR PARA CERTIFICADO DIGITAL ****	20	unidade	R$ 236,67	R$ 4.733,40
65	CPU - COMPUTADOR CORE I5 ***	5	unidade	R$ 4.179,00	R$ 20.895,00
66	CPU - COMPUTADOR CORE I3 ***	15	unidade	R$ 3.918,89	R$ 58.783,35
67	COMPUTADOR DESKTOP I3 ***	50	unidade	R$ 5.956,00	R$ 297.800,00
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE ***	20	unidade	R$ 7.062,03	R$ 141.240,60
70	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE ***	6	unidade	R$ 9.987,94	R$ 59.927,64
72	MONITOR LCD 23,5 POL Full HD ***	30	unidade	R$ 1.624,50	R$ 48.735,00
73	SCANNER ****	10	unidade	R$ 9.437,65	R$ 94.376,50
74	NOTEBOOK-PROCESSADOR: Core (i3-1115G4)***	20	unidade	R$ 5.038,00	R$ 100.760,00
75	NOTEBOOK-PROCESSADOR: Core (I5-1035g1 Hd Led ***	7	unidade	R$ 7.278,00	R$ 50.946,00
77	PROJETOR ***	5	unidade	R$ 11.153,15	R$ 55.765,75
81	TONNER LEXMARK 78C4XYO 78C4X ***	80	unidade	R$ 1.002,51	R$ 80.200,80
				VALOR TOTAL	R$ 1.526.616,09

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F38DB9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250541 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 050/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250541
Processo Licitatório: PE 050/2025-SRP
Parte contratante: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA.** Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Valor: R$ 129.725,10 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
2	PLUG RJ45 COM 100 UNIDADES ****	70	unidade	R$ 35,00	R$ 2.450,00
5	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT P/COMPUTADORES ****	50	unidade	R$ 278,90	R$ 13.945,00
9	HD SSD SATA 2.5" 120GB 500MB/S DE LEITURA E 320MB/S DE GRAVAÇÃO ****	100	unidade	R$ 98,90	R$ 9.890,00
12	CILINDRO P/IMPRESSORA TN850(3442)****	100	unidade	R$ 25,00	R$ 2.500,00
14	CILINDRO P/IMPRESORA TN750/DR3302(8080/8152/8157)****	150	unidade	R$ 30,00	R$ 4.500,00
27	BATERIA SELADA 127/7AH PARA NOBREAK ****	100	unidade	R$ 90,00	R$ 9.000,00
31	CABO MONITOR VGA TAMANHO APROXIMADAMENTE 1.5M ****	20	unidade	R$ 16,66	R$ 333,20
37	PLACA MÃE LGA 1155 MEMÓRIA RAM ****	30	unidade	R$ 157,95	R$ 4.738,50
38	PLACA MÃE LGA 1150 MEMÓRIA RAM ****	30	unidade	R$ 200,00	R$ 6.000,00
52	TECLADO USB COM FIO MCOM PADRÃO ABNT2(TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS)****	300	unidade	R$ 26,00	R$ 7.800,00
53	ROLO PRESSOR FUSOR COMPATÍVEL P/IMPRESSORA BROTHER DCP3442 TN850 ****	30	unidade	R$ 190,00	R$ 5.700,00
54	ROLO PRESSOR FUSOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP8152/8157 L5652 ****	30	unidade	R$ 164,20	R$ 4.926,00
60	UNIDADE DE IMAGEM DCP L5652/8152/8157 ****	30	unidade	R$ 42,98	R$ 1.289,40
62	NOBREAK 1200VA SENOIDAL ***	30	unidade	R$ 862,00	R$ 25.860,00
63	NOBREAK 700VA SENOIDAL ***	40	unidade	R$ 715,00	R$ 28.600,00
78	ANTENA LITBEAN 23DBI,LBE-M5-23 BIVOLT FRENQUENCIA 5GHZ ***	3	unidade	R$ 731,00	R$ 2.193,00
				VALOR TOTAL	R$ 129.725,10

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:5452A11A

